MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163 / 2012 – SES/GO.

PROCESSO Nº 201100010003305.

TIPO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AGETOP.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, maquinas, equipamentos e veículos necessários para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial e de mobiliário hospitalar e em geral e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Nos termos do art.10 do Decreto estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.com.br em 30/03/2012, por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28/03/2012 e por publicação no Jornal O HOJE em 27/03/2012.

ABERTURA: 13 de Abril de 2012 às 09:00 horas

Obs. Horário de Brasília.

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163 /2012

A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 477/2011-GAB/SES, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou através do site www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO, relativo ao Processo nº 201100010003305, contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial e de mobiliário hospitalar e em geral e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES., conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pelo Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

Rua SC-l, n. 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO

Fax/Fone (62) 3201-3840

THIAGO ANGELINO M. DA SILVA

Pregoeiro da CPL/SESGO

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através do "site" www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde pelo fone/fax (0-xx- 62 – 3201- 3840), os seguinte dados:

NOME DA
LICITANTE:____

____

CNPJ/MF:____

ENDEREÇO:____

CEP:_________________________CIDADE:_____________________________UF:_________

TELEFONE/FAX:____

E-MAIL:____

PESSOA PARA
CONTATO:____

____

DATA:____

____

(ASSINATURA)

Obs.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

Pregão Presencial n° 163 / 12 – CPL/SES.

Processo nº 201100010003305.

Tipo menor preço / maior desconto sobre a tabela da AGETOP.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por finalidade a contratação de empresa qualificada e capacitada para manutenção preventiva e corretiva predial e de mobiliário hospitalar e em geral e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do Procurador Geral do Estado, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Nenhum item inserido será adjudicado com valor acima do autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Segplan - SUPRILOG; o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos no item 10 deste Edital.

1.4 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROE\MPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4.1 Caso haja necessidade de autenticação de algum documento de habilitação, o mesmo poderá ser efetuado na própria sessão de entrega da proposta e dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro ou membro da comissão de pregão.

2.5.Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda qualquer das entidades do Sistema "S" quais sejam:

- Agricultura
    - SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- Comércio
    - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
    - SESC - Serviço Social do Comércio
- Cooperativismo
    - SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
- Indústria
    - SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
    - SESI - Serviço Social da Indústria
- Transporte
    - SEST - Serviço Social de Transporte
    - SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
- Outras áreas
    - DPC - Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha
    - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
    - SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
    - FUNDO AEROVIÁRIO - Fundo Vinculado ao Ministério da Aeronáutica –

2.6.2 estejam sob regime de concordata ou falência;

2.6.3 Não será admitida a participação de empresa em processo de concordata, dissolução ou em processo falimentar;

2.6.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou coligação;

2.6.5 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita no que lhe couber às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

2.6.6 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@CS do Estado de Goiás;

2.6.7 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.8 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

2.6.9 Cooperativas de Trabalho, nos termos do TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

2.6.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões no art 17 da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte

forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

3.1.2.2. Caso a procuração seja pública deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

3.1.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.3. O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da fase de lances por maior desconto, disputando apenas com sua proposta inicial.

3.2. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo do rol de documentos Anexo “Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06”), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes sob pena de exclusão sumária das duas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : **"PROPOSTA DE PREÇOS"**
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação da SES/GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2012
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ/MF)

ENVELOPE 2 : **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação da SES/GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2012
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ/MF)

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Rol de Documentos do Anexo V.

4.3 Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope n.º 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Poderá, ainda, a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato da Sessão do Pregão.

4.4.1 A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe deverá fazê-lo com antecedência da abertura da Sessão do Pregão.

5 - DO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta proposta que deverá:

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

5.1.1. Ser redigida em 02 (duas) vias impressas em língua portuguesa, salvo às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, em papel timbrado ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

5.1.2. Indicar a razão social da Licitante, CNPJ/MF, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade CEP e UF), número de telefone e fax, endereço eletrônico (e-mail), bem como o Banco, número da Conta Corrente e da Agência Bancária na qual será(ão) depositado(s) o (s) pagamento(s) caso a licitante se sagre vencedora do certame. Deverá indicar também a qualificação do representante indicado pela Licitante para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Ter validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. O objeto da proposta deverá atender às especificações e exigências do Anexo III – Termo de Referência.

5.1.5. Constar planilha detalhada, modelo próprio do licitante, contendo o valor da proposta mensal e anual, observando o que dispõe a legislação vigente, mencionada ou não, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas, discriminando para o objeto cotado, em algarismo arábico e por extenso (valor unitário por categoria de despesa – mensal e global), porém, discriminado os dispêndios compulsórios com os trabalhadores, como salários, adicionais de insalubridade, periculosidade, estes últimos se for o caso, uniformes, vale transporte, auxílio alimentação, seguro de vida, assiduidade/pontualidade, bem como com o fornecimento de materiais, equipamentos, uniforme, taxa de administração, lucro, fretes e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos nos preços os valores dos impostos, taxas, transporte com entrega, seguro, encargos sociais (salários, impostos, contribuições, indenizações, etc.) e outras despesas, se houver, necessárias à prestação dos serviços;

5.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional (R$), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95).

As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c)Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.2. Conter Termo de Responsabilidade – modelo do Anexo II (do rol de documentos "Modelo de Termo de Responsabilidade"), garantindo que as especificações, o quantitativo, o prazo, e local de prestação dos serviços são os constantes do Anexo I - Termo de Referência.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto licitado ser entregue sem nenhum ônus adicional.

5.4. Todas as empresas licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos e encargos incidentes, inclusive ICMS.

5.5. Para o ICMS relativo ao produto cotado deverá ser utilizada alíquota interna de origem - art.155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal - bem como para emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.6. Termo de vistoria, conforme anexo III, atestando ter realizado vistoria nas instalações dos hospitais e prédios e unidades da SES, onde os serviços serão prestados, examinando todos os detalhes para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos locais que serão beneficiados pela execução dos serviços, o procedimento é condição obrigatória para participação no certame sob pena de desclassificação.

5.6.1. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Civil e Elétrico, como responsável técnico da empresa.

5.7. Declaração expedida pelo Sindicato Laboral representativo da classe predominante, da sede da empresa licitante, que comprove que a licitante, vem regularmente entregando as guias de INSS, de acordo com o inciso V do art. 225 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999.

5.8. Declaração de validade da Proposta, constante rol de documentos anexo V

5.9. Declaração com firma reconhecida, firmada por sócio ou acionista da licitante, com comprovado poder de representação, afirmando estar de acordo que a supressão de partes do objeto licitado, em quantidades superiores a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 65, parág. 2º, inciso II, nos casos específicos de transferência da gestão de uma ou mais unidades hospitalares para O.S. (Organização Social). O documento aqui exigido, serão inseridos no envelope de Proposta de Preços.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou especificação do objeto ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Após a finalização da fase de lances por maior desconto, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6 - DO ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

6.1.1.2 Registro comercial, para empresa individual;

6.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

6.1.1.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/1996 e 10.406/2002, esta deve apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.1.7 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.1.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.1.2.4 Prova Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

6.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal, através dos sites (www.pgfn.fazenda.gov.br) ou (www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

6.1.2.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

6.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda.

6.1.2.9 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que o fornecimento do bem ofertado se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

6.1.2.10 Prova de regularidade junto aos sindicatos laboral e patronal aos quais a empresa esteja vinculada;

6.1.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

6.1.2.11 As Certidões Negativas de Débito aqui solicitadas para a Habilitação Jurídica e Fiscal, poderão ser apresentadas na forma de Certidões Positivas com Efeitos de Negativa;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômica e financeira será comprovada da seguinte forma:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1 (um). A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

• ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC) ≥ 1

• ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

• ISG = AT/ (PC+PNC) ≥1

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não-Circulante
PL = Patrimônio Líquido

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e /ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

d) Por tratar-se de serviço de natureza continuada qual deverá a contratara dispor de grande investimento financeiro, no qual o particular ainda deverá dispor de recursos mínimos para investir e produzir a execução do serviço, a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido, na forma do disposto no parágrafo 3º do art 31 da Lei 8.666/93, de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor global estimado para a contratação.

6.1.3.1 Se a Comarca que expedir a certidão exigida no subitem anterior possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentado:

6.1.3.1.1 Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;

6.1.3.1.2 Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou outro órgão judicial público competente do domicilio do licitante, sobre o quantitativo e as categorias dos cartórios existentes no mesmo.

6.1.4 Qualificação Técnica

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a empresa licitante executado serviço compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto deste Edital de Pregão Presencial, comprovando as seguintes parcelas de maior relevância:

1) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações em área construída igual ou superior a 90.000,00 m²;
2) Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de 3.000 KVA, em edificações com área construída igual ou superior a 90.000,00 m²;
3) Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos com mais de 1.000 pontos, 50 Kva;
4) Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio em edificações ccom área igual ou superior a 90.000 m²;
5) Revisão e manutenção em barramento blindado "bus-way superior a 500 A;
6) Revisão geral e manutenção do sistema de proteção contra descarga atmostérica (pára-raio).

6.1.5. Indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização dos serviços.

6.1.6. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, responsáveis técnicos constantes do registro citado na letra ``a´´, do subitem 6.1.4, que deverá ser realizada através de cópia da carteira de trabalho do empregado, contrato de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregado, ou no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor.

6.1.7 O atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

6.1.8 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO, assinada por Diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declaração de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo II.

6.1.9 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.1.10 O tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, somente ocorrerá se as mesmas apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, de acordo com o §1º do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/11.

6.1.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com o Edital e o declarado pelo licitante no item 3.2, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, desclassificada e aplicará as penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

6.6 As certidões exigidas nos itens 6.1.2 e 6.1.3 c) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data que antecede a abertura do Pregão.

6.7 Já as certidões exigidas no item 6.1.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data que antecede a abertura do Pregão.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, declarando aberta a sessão e solicitando a entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, momento a partir do qual não será possível a participação de novos licitantes.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, Antes da sessão de lances, serão analisadas as propostas de preços e somente as propostas que estiverem de acordo com as especificações do edital, serão proclamadas aceitas para a etapa de lances e ainda o proponente que apresentar a proposta de **maior desconto**, dentro do que foi estabelecido no instrumento convocatório, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002), será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitante(s) credenciada(s).

7.3.1 Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) descumprirem o disposto na convenção coletiva de trabalho, bem como descumprir qualquer condição prevista na legislação vigente.

7.3.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados a SES procederá de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

7.3.3 O pregoeiro disponibilizará as propostas de preços e documentos de habilitação às demais licitantes para análise e rubrica.

7.4 Para fins de classificação das propostas será considerado o maior desconto ofertado.

7.5 O Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.6, a ordem para esses lances, com maior desconto, será definida através de sorteio pelo Sistema Comprasnet. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de maior desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.7.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, sendo observado o maior desconto ofertado.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço, maior desconto, apresentado pelo preponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 O(a) Pregoeira(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.9, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

7.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido maior desconto.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro(a) negociar, visando a obter o menor preço / maior desconto.

7.14 Sendo aceitável a proposta de maior desconto será aberto o envelope documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias com base no edital, procedendo-se à verificação de que o proponente está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho, bem como com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto a habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

7.15 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor peço / maior desconto sobre a tabela da AGETOP, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos no edital.

7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 Nas situações previstas nos itens 7.12 e 7.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor com maior desconto.

7.18 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, será averiguado se houve empate, entendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.19 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06);

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 7.19 (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio pelo Sistema Comprasnet entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.18 e 7.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.21 O disposto nos itens 7.18 e 7.19 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço / maior desconto.

7.23 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.24 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente do menor preço / maior desconto, confirmando as suas condições de habilitação;

7.25 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a), condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que porventura sejam impetrados nos termos do item 8 deste Edital.

7.26 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.27 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), licitantes credenciadas e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.28 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contemplando o lance final ofertado com menor preço / maior desconto, que será considerado na homologação.

7.29 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 – DO RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme artigo 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, de acordo com o §3º do artigo nº 21 do Decreto Estadual nº7.468/2011.

8.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, para o lote a que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. O recurso deverá ser protocolizado e dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que, transcorrido o prazo para contrarazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo, de acordo com os §§ 5º e 6º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

8.2.1. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou via e-mail.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as interessadas através de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Pregoeiro, cujo endereço consta neste Edital.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor da licitação em questão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, de acordo com o §7º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, no prazo definido neste Edital.

9.4 A homologação da presente licitação compete à Secretária de Estado da Saúde ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências sobre o edital do pregão. A impugnação ao edital poderá ser efetuada na forma do artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, referente às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o §1º do artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

10.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a sua retificação e republicação, com a devolução dos prazos estabelecidos, conforme §2ºdo artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

10.3.1 Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado por

escrito ao Pregoeiro na Gerência de Comissão Permanente de Licitações da Saúde, no seguinte endereço: Rua SC – I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, **juntando-se para os casos de impugnação instrumento de representação, do assinante, sob pena de não ser reconhecido.**

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á(ão) vencedora(s) aquela(s) que, tendo sido aceita(s), estiver(em) de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global, após a fase de lances e for(em) devidamente habilitada(s) após apreciação da documentação.

11.2. O critério de julgamento é baseado no menor preço / maior desconto sobre a tabela AGETOP.

11.3. O resultado final do julgamento será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br .

11.4. Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens 7.19 e 7.20 acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o estabelecido no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93

b) sorteio, em ato público, para a qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

12 - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Saúde e após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal / Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

12.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração

Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.5 As notas fiscais/faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, número de empenho, número do procedimento., tipo de licitação, valor unitário e toral de cada item.

12.6 O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamentos parcial.

12.7 Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos lindes da Lei nº14.489 de Julho de 2003.

12.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SESGO é nº 02.529.964/0001-57.

12.9 Não será permitida a subcontratação do objeto ora licitado, sem a prévia autorização da Secretaria da Saúde.

12.10 Quanto à possibilidade de concessão de Reajuste ou Repactuação, deverão serem observadas as recomendações da Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado:

12.10.1 O Reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

12.10.2 Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo a ser observado de 01 (um) ano deverá ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último concedido.

12.10.3 Quando da análise do pedido de Reajuste, deverão serem juntados aos autos: a) acordo, convenção, dissídio coletivo do trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego; b) a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas; c) a comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

12.10.4 A contratada deverá apresentar o requerimento de Reajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos motivos que o determinaram, sob pena de preclusão. O referido prazo está limitado à data da próxima prorrogação, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

12.11 Relativamente às parcelas correspondentes aos insumos, não constantes de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, tais como materiais de limpeza e desinfecção, uniformes, vale-transporte, exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, Epi´s, custo com pagamento salarial, treinamento, reciclagem de pessoal, equipamentos, manutenção, depreciação de equipamentos dentre outros, os preços poderão reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta..

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2850	Fundo Especial de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
GRUPO DE DESPESA:	3	Outras despesas correntes
ELEMENTO DE DESPESA:	90.39.18	Manutenção, limpeza e conservação de bens imóveis
FONTE DE RECURSO:	0	Receitas Ordinárias
SUB-FUNÇÃO:	122	Administração geral
PROGRAMA:	4001	Programa de apoio administrativo
AÇÃO:	4001	Apoio administrativo
SUB-FUNÇÃO	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA:	1023	Programa promoção e garantia da assistencia integral à saúde - estruturante
AÇÃO:	2431	Promoção da qualidade da assistência prestada pelas unidades assistenciais à população referenciada

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Secretaria de Estado da Saúde aplicará à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes sanções, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011, art.15:

14.1.1 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

14.2 Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a prática dos atos previstos nos artigos 81 a 85 e crimes a prática dos atos descritos nos artigos 89 a 99, todos da Lei Federal nº 8.666/93

14.3 Ao autos de ilícito administrativo, aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade central de registro cadastral à qual está jurisdicionada o órgão ou entidade da Secretaria de Estado da Saúde.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

15.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Saúde.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, de acordo com o Artigo 18 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

15.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de Empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Artigo 59, Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 O Adjudicatário é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 A Administração poderá, até a emissão do empenho ou da assinatura do contrato (ou outro documento equivalente), inabilitar a licitante por meio de motivo fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Licitante melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitado os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.11 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

15.12 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13 É vedada a subcontratação ou transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.14 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à secretaria de Estado da Saúde no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Caução em dinheiro, deverá a Licitante se dirigir a uma Agência do Banco Itaú S.A. e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesmo será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Saúde. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

1- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.

2- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária.

3- Valor a ser depositado.

4- Procuração, se for o caso.

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio.

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretaria de Estado da Saúde:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil.

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretaria de Estado da Saúde compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada.

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretaria de Estado da Saúde.

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

16.2 Toda e qualquer garantia prestada pela contatada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado da Saúde, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório.

16.3 Poderá, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, a garantia ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

16.4 A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.5 Será a caução liberada pela Secretaria de Estado da Saúde após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada.

16.6 Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

16.7 Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 – DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II –Modelos de Documentos

Modelo de Carta de Credenciamento

Modelo de Declaração de Habilitação

Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;

Modelo de declaração de Validade da Proposta;

Modelo de Declaração de Garantia, Qualidade e Validade dos Serviços;

Modelo do Termo de Responsabilidade;

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO III – Termo de Vistoria

ANEXO IV – Minuta Contratual

Goiânia/GO., 26 de Março de 2011.

THIAGO ANGELINO M. DA SILVA
Pregoeiro da CPL/SESGO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa de engenharia qualificada e capacitada para fornecer mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, maquinas, equipamentos e veículos necessários para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva predial e de mobiliário hospitalar e em geral e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

2 OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, maquinas, equipamentos e veículos necessários para executar os serviços continuados de manutenção predial e de mobiliário hospitalar e em geral preventiva, corretiva e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários.

2.2 As instalações a serem mantidas são: os sistemas elétricos, hidrossanitários, redes elétricas convencionais, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, banco de capacitores, sistema de prevenção e detecção de incêndio, e demais acessórios de integram as edificações, como quadros, painéis, armários,mobiliário hospitalar e em geral e outros.

2.3 Também se inclui a manutenção da infra-estrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica, além de prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos (adequação e ampliação), reparos e pequenas construções necessárias à manutenção: telhados, impermeabilização, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso; consertos em mobiliário e outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento das edificações das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES, conforme discriminação constante deste Termo de Referência.

2.4 A manutenção corretiva e preventiva deverá ser executada em caráter permanente, com serviços diários e periódicos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e legislações vigentes.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Compreende-se por manutenção, o conjunto de atividades com objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionalidade e estética de modo contínuo e confiável da estrutura física das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES (elétricos, hidro-sanitários, civis, e outros).

3.2 Entende-se por *Manutenção Preventiva* a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos sistemas que integram as instalações prediais, bem como das estruturas das edificações conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação; observando as leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e Estaduais, bem como Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

3.3 Entende-se por *Manutenção Corretiva* a série de procedimentos destinados a recolocar as instalações e edificações em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições originais.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Manter a estrutura física das Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde – SES em perfeito estado de funcionamento e higienização, viabilizando assim um ambiente satisfatório para o desenvolvimento de funções e atividades dos usuários e servidores dos Serviços de Saúde Pública.

4.2 Instruir o processo de forma a mensurar os serviços necessários para garantir atendimento imediato, eficiente e eficaz, capaz de solucionar as demandas oriundas das diversas unidades que integram a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SES, executados por intermédio da mão-de-obra residente, serviços demandados ou pela mão-de-obra demandada, conforme o caso.

5 METODOLOGIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 SERVIÇOS CONTÍNUOS

5.1.1 A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, refere-se às atividades necessárias para a manutenção corretiva e preventiva, visando à conservação da estrutura física das edificações e instalações integrantes das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

5.1.2 A Contratada deverá conservar as características originais dos imóveis e equipamentos. Qualquer alteração deverá ser mediante autorização da Contratante.

5.1.3 Os serviços contínuos a serem realizados pela Contratada estão descritos no Plano de Manutenção e Controle (ANEXO II). As estimativas de consumo e custos de materiais e serviços estão descritos nos Anexos III, IV, V, VI e VII. O pagamento dos materiais, serviços demandados e mão-de-obra demandada está vinculado à comprovação do seu uso através de atesto do responsável pela Unidade onde os serviços foram executados ou pelo gestor do contrato, dependendo do caso.

5.2 MÃO-DE-OBRA RESIDENTE DE MANUTENÇÃO

5.2.1 A Proponente Ganhadora deverá manter uma mão-de-obra residente com número de postos descritos no Anexo IV, e cada posto terá um valor mínimo mensal a ser faturado mediante comprovação da freqüência diária dos componentes da equipe, a fim de garantir a presença dos profissionais na unidade.

5.2.2 O valor mensal dos postos terá como base para a sua composição o Anexo III, acrescido do percentuais de desconto proposto pela proposta ganhadora. O quantitativo poderá ser acrescido ou suprimido até o limite estabelecido por lei, obedecendo aos valores correspondentes.

5.2.3 A mão-de-obra residente será responsável por cumprir os serviços diários de manutenção, de acordo com as atribuições dos postos. Conforme a seguir:

<u>ELETRICISTA:</u>

5. **Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas;**
6. **Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos, quadro de força e quadro de comando;**
7. **Executar serviços elétricos sempre que houver mudanças no layout;**

8. **Executar o remanejamento e a manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;**
9. **Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;**
10. **Reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção, reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos;**
11. **Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;**
12. **Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;**
13. **Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);**
14. **Elaborar croqui elétrico, dimensionando materiais, componentes e distribuição da carga elétrica em alterações de instalações;**
15. **Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;**
16. **Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;**
17. **Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.**

ENCANADOR:

18. **Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos;**
19. **Testar e manter a fluência das canalizações;**
20. **Testar e manter a qualidade das peças e equipamentos hidráulicos e sanitários;**
21. **Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários;**
22. **Elaborar croqui de instalações hidráulicas e sanitárias, dimensionando material e componentes;**
23. **Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;**
24. **Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;**

25. **Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);**
26. **Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;**
27. **Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;**
28. **Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.**

ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL:

29. **Realizar serviços complementares na área de manutenção predial e mobiliário hospitalar e em geral que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas);**
30. **Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);**
31. **Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);**
32. **Montagem e desmontagem de portas e acessórios; Fixação de peças soltas ou danificadas;**
33. **Regulagem de molas hidráulicas de piso ou aéreas;**
34. **Regulagem, troca, nivelamento, remoção, substituição, recuperação, perfuração, corte de piso, colagem de fórmica e outros serviços de natureza semelhante;**
35. **Instalar, ajustar, recortar, remover e consertar persianas e cortinas;**
36. **Executar serviços de remoção e ajustes de persianas em mudanças de layout ou para limpeza e manutenção;**
37. **Executar serviços de forma preventiva, orientando os usuários no manuseio das persianas;**
38. **Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza;**
39. **Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout;**
40. **Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas divisórias, portas e esquadrias;**
41. **Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança durante a execução dos serviços;**
42. **Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a**

necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

43. **Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);**
44. **Executar o serviço de ajudante para os técnicos eletricistas e encanadores.**
45. **Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.**

ENCARREGADO DE EQUIPE**:**

46. **Organizar e monitorar as equipes, distribuindo tarefas e acompanhando as execuções, seja o por mão-de-obra residente, serviço demandado ou mão-de-obra demandada;**
47. **Identificar e prever problemas e situações;**
48. **Fazer controle de estoque de materiais, ferramentas e equipamentos;**
49. **Controlar a folha de ponto e a documentação dos funcionários;**
50. **Convocar funcionários substitutos quando algum dos prestadores de serviço da mão-de-obra residente precisar se ausentar;**
51. **Manter a planilha de rotinas de trabalho atualizada, fazendo cumprir o Plano de Manutenção e Controle (ANEXO II) e/ou cronogramas definidos junto as Unidades;**
52. **Documentar situações e acontecimentos à Fiscalização, preenchendo o Diário de Manutenção e o Boletim de Ocorrência;**
53. **Manter atualizada a rotina das tarefas e da manutenção da unidade;**
54. **Tratar com a Fiscalização sobre os serviços;**
55. **Responsabilizar-se por preencher, controlar e recolher as devidas autorizações e assinaturas das Ordens de Serviços;**
56. **Desenvolver e apresentar relatório e planilhas mensais dos serviços realizados;**
57. **Desenvolver desenhos em software AutoCAD;**
58. **Desenvolver planilhas orçamentárias em Planilhas Eletrônicas;**
59. **Especificação de materiais e serviços;**
60. **Ter domínio dos softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, Power Point, Outlook e Internet Explorer;**
61. **Possuir curso técnico em edificações ou em eletrotécnica. Deverá conhecer profundamente este termo de referência;**
62. **Organizar a área de manutenção;**

63. Apoiar a elaboração e execução de projetos por parte do Engenheiro.

5.2.4 Os serviços realizados pela mão-de-obra residente só poderão ser executados mediante a emissão de O.S. – Ordem de Serviço às quais servirão de orientação para o controle dos serviços executados e para o faturamento mensal.

5.2.5 A O. S. - Ordem de Serviço autorizando a mão-de-obra residente a executar os serviços necessários deverá ser emitida pela Diretoria Administrativa da Unidade ou por pessoa por ela indicada, desde que faça parte das atribuições dos profissionais que formam sua mão-de-obra residente.

5.2.6 Os serviços realizados pela mão-de-obra residente serão preferencialmente faturados conforme o Anexo VII (Planilha de composição de Serviços - Materiais), desconsiderando a mão-de-obra, que já será faturada dentro do valor fixo da mão-de-obra residente, respeitando os valores apresentados no referido anexo acrescido dos percentuais de descontos ofertados pela proposta ganhadora.

5.2.7 Se por ventura o serviço executado pela mão-de-obra residente não constar no Anexo VII, será utilizado, de forma excepcional, o Anexo V (Planilha de Materiais) para formação de fatura, mensurando individualmente todos os materiais utilizados, para a execução do serviço.

5.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDADOS OU ATRAVÉS DA MÃO-DE-OBRA DEMANDADA

5.3.1 Os serviços demandados ou executados pela mão-de-obra demandada deverão ser autorizados pelo Diretor da Unidade com o “de acordo” do Gestor do contrato ou somente pelo Gestor, mediante Ordem de Serviço especifica devendo a contratada quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material necessário para sua execução.

5.3.2 Os serviços demandados seguiram, como forma de mensuração principal, a lista contida no Anexo VII (Planilha de Composição de Serviços – Mão-de-obra e Materiais), que tem como base o Relatório Sintético de Composições elaborado pela Agência Goiana de Transporte e obras Públicas – AGETOP, e seu faturamento será respeitado os valores apresentados no referido anexo acrescido dos percentuais de descontos ofertados pela proposta ganhadora.

5.3.3 Os serviços que por ventura não estejam listados no Anexo VII, serão faturados conforme os Anexos V e VI (Planilha de Materiais e Planilha de Mão-de-obra demandada - Horista), mensurando individualmente cada componente

do serviço (Mão-de-obra e Materiais), respeitando os valores apresentados nos referidos anexos acrescidos dos percentuais de descontos ofertados pela proposta ganhadora.

6 ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

6.1 Nos serviços de maior complexidade onde existir necessidade de emissão de recolhimento no CREA-GO das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (segundo § único do artigo 8º da Lei 5.194/66) e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços as Ordens de Serviços somente poderão ser emitidas após sua comprovação, à custa da contratada.

6.2 Cada O.S. – Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da contratada.

6.3 As O.S. – Ordens de Serviços devem fornecer, no mínimo, as seguintes informações, podendo ser acrescidas novas informações que se julgar necessárias, a critério do Gestor ou da contratada.

ABERTURA DA ORDEM DE SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE**: contendo a unidade que será atendida, bem como o setor, sala, divisão ou gerência contemplada no serviço;**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: **Deverá Informar qual o serviço está autorizado, o texto deverá ser bem objetivo e restringir a execução somente ao necessário para a conservação predial e de mobiliário hospitalar e em geral e ao funcionamento normal da Unidade;**

DATA PARA A EXECUÇÃO**: O responsável deverá fornecer a data e horário de início e término dos serviços solicitados; a contratada deverá cumprir os prazos determinados na O.S. Caso ocorra algum fator que impeça o cumprimento dos prazos, a empresa deverá justificar para o responsável, solicitando retificação da O.S. (a retificação não exime a contratada de suas responsabilidades). Também será de responsabilidade da unidade a liberação dos espaços e orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH necessárias à execução dos serviços, quando necessário, conforme a data acordada para início descrito na O. S. – Ordem de Serviço liberada;**

DETALHAMENTO ESTIMADO**: Anterior à execução do serviço, deverá ser estimado todos os serviços e seus valores necessários para atender o objetivo**

da O.S. – Ordem de Serviço (Descrição do Serviço); essa informação servirá para melhorar o controle dos gastos da empresa contratada e também para evitar trocas e reparos desnecessários;

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**: A O.S. – Ordem de Serviço deverá conter a assinatura do responsável pela autorização para a realização dos serviços, que dependendo do caso será o Gestor do contrato ou o Diretor da Unidade;**

<u>FECHAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO</u>

NOME(S) DO(S) EXECUTOR (ES)**: A O.S. – Ordem de Serviço deverá conter os nomes e os postos de todos os funcionários da Contratada que participaram da execução do serviço solicitado e liberado;**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**: Descrição de todos os serviços realizados, incluindo os valores da Mão-de-obra e materiais utilizados, seguindo os valores da tabela apresentada na proposta ganhadora; caso o valor total dos serviços executados seja superior ao estimado anteriormente (tópico DETALHAMENTO ESTIMADO), a O.S. – Ordem de Serviço deverá ser retornada ao responsável, com as devidas justificativas, para que seja retificada, se julgar conveniente;**

DATA DE INÍCIO E TÉMINO EFETIVO**: Deverá conter o intervalo do dia e hora em que foi executado o serviço;**

OBSERVAÇÃO**: Informações complementares para melhor instruir a O.S. – Ordem de Serviço, com o objetivo de facilitar a compreensão dos serviços mais complexos realizados para o atesto final;**

ATESTO**: Assinatura do responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados, confrontando com o detalhamento feito pela contratante;**

ATESTO FINAL**: Assinatura do Gestor do contrato concordando com todos os serviços e valores apresentados no mês de referência;**

6.4 A implantação de códigos com as devidas legendas ou qualquer outra adequação (escrito ou virtual) com o intuito de agilizar ou facilitar o preenchimento das O.S. – Ordem de Serviço será válido se autorizado pelo Gestor do contrato.

6.5 A <u>autorização</u> para a execução do serviço, através da emissão da O.S. – Ordem de Serviço, só poderá ser realizado pelo:

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

7. Diretor administrativo da unidade onde será executado o serviço ou por pessoa oficialmente por ele designado, desde que o serviço seja executado pela mão-de-obra residente da própria unidade;

8. Diretor administrativo da unidade onde será executado o serviço, juntamente com o "de acordo" do Gestor do contrato, quando os serviços que não forem atribuições da mão-de-obra residente ou a unidade não for contemplada pela mesma;

9. Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada, quando a unidade não tiver a figura do Diretor Administrativo;

6.6 O Atesto da O.S. – Ordem de Serviço só poderá ser realizado pelo:

Diretor administrativo ou por pessoa por ele oficialmente indicada, quando a O.S. – Ordem de Serviço for emitida por ele;

Gestor do contrato ou por pessoa por ele oficialmente indicada, quando a O.S. – Ordem de Serviço for emitida por ele;

6.7 O Atesto Final da O.S. – Ordem de Serviço deverá ser realizado somente pelo Gestor do contrato ou por pessoa por ele oficialmente indicado, e somente após este atesto a O.S. – Ordem de Serviço poderá ser faturada.

6.8 A O.S. – Ordem de Serviço será o único documento que prova a execução do serviço e será utilizada como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva fatura.

6.9 Nas O.S. – Ordens de Serviços onde os mesmos forem executados pela mão-de-obra residente, o faturamento será somente referente aos materiais utilizados, visto que a mão obra será paga mediante a comprovação da freqüência dos funcionários que compõem a equipe executora.

6.10 Os serviços por demanda jamais poderão ser executados por profissionais que compõem a mão-de-obra residente, seja na unidade onde ele se encontra ou em outra unidade.

6.11 Ficará a cargo de a empresa contratada organizar as OS's e encaminhá-las aos responsáveis para a coleta das devidas assinaturas (Diretor Administrativo e/ou Gestor do Contrato) e atesto em prazo hábil, sobre pena de não serem incluídas na fatura do mês.

7 QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1 A contratada deverá empregar profissionais portadores de curso técnico e/ou com experiência profissional comprovada na área de atuação, além de outros referenciais exigidos pela contratante, os quais deverão ser entregues no momento em que o profissional iniciar as atividades.

7.2 Todo serviço que necessite de nova instalação, intervenção ou substituição nas instalações elétricas (baixa ou alta tensão) deverá ser executado sob a orientação do engenheiro eletricista do quadro da contratada, apresentando se necessário: ART, laudo, relatório, projeto ou croqui.

7.3 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço realizado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervo técnico expedido Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/GO de serviço similar e compatível com o objeto deste Termo de Referência, informando, também, que a empresa possui em seu quadro permanente pessoal técnico capacitado e compatível com as atividades realizadas.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 Fornecer, sem gerar custos à Contratante, os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE; além da obrigação de treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade, sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança.

8.2 Fornecer e exigir a utilização de quaisquer outros equipamentos de segurança necessários à realização de atividades que envolvam perigo ou risco de vida para os seus empregados, inclusive os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's de acordo com as normas de Ministério do Trabalho e Emprego – MPE e outras legislações vigentes. Os equipamentos devem ser adequados ao risco de cada serviço e estarem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.3 Fornecer uniformes para todos os seus funcionários em quantidades adequadas e em bom estado de conservação. Caso a contratada seja responsável por mais de um serviço, deverá fazer a distinção dos mesmos.

8.4 Identificar seus empregados através de crachás com fotografia recente.

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e males súbitos que venham vitimar os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele; alem de todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.

8.6 Coordenar a sua equipe técnica durante a execução dos serviços, cabendo à direção das Unidades e ao Gestor do contrato apenas o apoio no sentido de fornecer informações para a execução dos serviços.

8.7 Responsabilizar-se por selecionar, treinar e capacitar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de boa conduta. O conteúdo técnico operacional do treinamento deverá estar relacionado com o desenvolvimento das atividades e tarefas de cada empregado.

8.8 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços retirando no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

8.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação biossegura, correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades Médicas Hospitalares e demais Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, em consonância com as orientações técnico-administrativas realizadas pelos seguintes setores das Unidades: Administrativos, CCIH, SESMT, Vigilância Sanitária e ou outras legislações vigentes.

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração. Estas incluem os postulados vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança estabelecidas pela Administração e outras legislações vigentes.

8.11 Efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste contrato.

8.12 Capacitar os seus empregados quanto à prevenção de acidentes de trabalho e incêndios nas áreas administrativas.

8.13 Responsabiliza-se, juntamente com o preposto da Administração em cada Unidade em registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, incluindo as escalas de serviços, faltas e licenças que porventura ocorrerem, bem como quaisquer outras ocorrências, além de deduzir da fatura as horas e/ou os dias em que ocorrerem faltas e atrasos.

8.14 Registrar legalmente, em carteiras de trabalho, as funções profissionais de todos os empregados que irão prestar serviços para a Secretaria de Estado da Saúde – SES, assumindo todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

8.15 Responsabiliza-se por supervisionar a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados nos serviços, objetivando a sua correta execução, bem como por sua guarda e conservação.

8.16 Assinar os Boletins e/ou Diários de Manutenção e refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados.

8.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no desenvolvimento da rotina de trabalho da Contratante e/ou programar com a Direção da Unidade à execução dos serviços.

8.18 Fornecer de pronto, todo o material em quantidade e qualidade necessária a demanda das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES para realizar as atividades de manutenção corretiva e preventiva. Essas deverão seguir um plano de trabalho e cronograma elaborado pela Direção das Unidades e pela Ordem de Serviço, aprovado e supervisionado pelo Gestor do contrato.

8.19 Manter na Unidade, uma reserva técnica de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para atender a Unidade imediatamente após o momento da solicitação do serviço, nos quantitativos descritos no Anexo IX; nos casos em que os utensílios não fizerem parte da reserva técnica, o prazo para o atendimento da Unidade será de no máximo vinte e quatro horas.

8.20 Verificar os serviços solicitados pela contratante e definir o cronograma de execução conforme o prazo estipulado na O.S. – Ordem de Serviço. Cabendo ao contratante, quando necessário, questionar qualquer incompatibilidade relativa aos cronogramas de serviços apresentados.

8.21 Utilizar equipamentos e materiais adequados e de primeira qualidade na prestação dos serviços.

8.22 Fornecer, quando o serviço exigir, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's, seja nas áreas de arquitetura; engenharia civil, mecânica, elétrica e clinica, à custa da contratada.

8.23 Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo imediatamente as reclamações formuladas;

8.24 Substituir imediatamente, quando solicitado pela contratante, qualquer empregado que não esteja executando os serviços de maneira adequada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.25 Iniciar a prestação de serviços na data indicada na O.S. - Ordem de Serviço, disponibilizando pessoal capacitado e na quantidade adequada para cumprir as obrigações assumidas.

8.26 Substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer empregado que porventura deixar de comparecer ao trabalho, não eximindo a contratada de sofrer deduções pelo atraso de seus empregados. No caso de férias, licenças médicas ou qualquer outro tipo de afastamento prolongado deverá disponibilizar substituto igualmente qualificado.

8.27 Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, excluindo a Secretaria de Estado da Saúde - SES da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o contratante despender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados.

8.28 Fornecer relatório mensal à Direção da Unidade e ao Gestor do contrato, informando as manutenções corretivas e preventivas realizadas, detalhando os materiais utilizados (quantitativo e preço) e a mão-de-obra, devendo ainda ser especificadas as O.S. - Ordens de Serviço em andamento. Ao relatório deverão estar anexadas cópias de todas as O.S. - Ordens de Serviço utilizadas.

8.29 Preencher Boletins de Ocorrências e/ou Diários de Manutenção como documentos hábeis para o registro de qualquer incidente de execução ou de relacionamento verificado durante a vigência do contrato.

8.30 A contratada deverá dispor de software gerenciador de manutenção apto a fornecer dados On Line, via internet, em meio digital e impresso (relatório), alem de permitir o recebimento e a emissão de mensagem eletrônica protocolada, abrangendo, dentre outras informações, as seguintes:

a. Cadastro das peças (Anexo V), mão-de-obra horista (Anexo VI) e serviços (Anexo VII) contendo código de referência a fim de facilitar o preenchimento das Ordens de Serviços.

b. Cadastro das unidades e seus respectivos usuários autorizados.

c. Possibilidade de autorização por parte do Gestor do contrato, via On Line.

d. Emissão de relatórios com o histórico de Ordens de Serviços classificado por unidades, serviços, periodicidades e situação (aberta, em andamento, agendada e aguardando liberação).

O referido software deverá ser instalado nas dependências da SES, para controle diário das demandas e serviços executados.

A interoperabilidade entre o sistema da contratada e os sistemas de gestão da SES, devem possuir obrigatoriamente:

e. Capacidade de realizar consultas e alterações bi-direcionais.

f. Comunicação síncrona e assíncrona. No caso de assíncrono, permitir comunicação através de filas de mensagens e arquivos em padrão XML.

g. Gerar documentos no padrão WSDL para os Web Services customizados e/ou pré-existentes na ferramenta.

h. Suporte ao padrão de troca eletrônica de documentos – bi direcional – em padrão aberto.

i. Suporte aos padrões básicos de Web Services, incluindo: SOAP, XML e WDSL.

Todas as customizações para atendimento ao Item, serão feitos pela contratada, conforme padrões fornecidos pela GTI da SES. Mensalmente, todos os dados referentes à prestação de serviço à SES, deverão ser fornecidos em meio digital, juntamente com modelo de dados e dicionário de dados, em formato a ser definido pela GTI.

8.31 Fica vetado o deslocamento de mão-de-obra residente, para suprir necessidades de equipes em outra unidade, sem a prévia autorização do Gestor do contrato.

8.32 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do serviço, a critério exclusivo do contratante, até o limite previsto na lei Nº8.666/1993.

8.33 A contratada fica obrigada a apresentar no setor competente da pasta ou da Unidade, a relação de todos os trabalhadores com as respectivas cargas horárias, como também a obrigação de comunicar qualquer alteração posterior e ainda substituir o trabalhador quando for solicitado pela SES.

8.34 A contratada deverá comprovar, documentalmente, o pagamento dos salários e das demais verbas e encargos trabalhistas, sempre que solicitado pelo setor competente ou fiscal do contrato.

8.35 A contratada deverá discriminar na nota fiscal o valor da mão de obra e material fornecido.

9 UNIDADES CONTEMPLADAS NESTE CONTRATO.

9.1 Estão relacionadas no Anexo I as Unidades e os respectivos endereços onde os serviços, objeto deste termo de referência, serão executados. Ressaltando que no caso de mudança de endereço de qualquer uma das Unidades beneficiárias a mesma continuará sendo beneficiada com serviços.

10 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, comparando-os a consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

10.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com determinação da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das prestações dos serviços aprovados.

10.6 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada no local determinado para a execução dos serviços solicitados.

10.7 Aplicar as devidas penalidades preconizadas neste Termo de Referência.

11 PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d. Declaração de inidoneidade.

11.2 Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

11.3 Em ambos os casos de penalidade, a CONTRATANTE poderá apresentar sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato (Art. 87 Parágrafo 2º Lei 8.666/1993).

11.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

11.5 A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.

11.5.1 As multas serão classificadas conforme a Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

Tabela 01 – Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA.

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor do faturamento da *Mão-de-obra residente* total devido no mês de ocorrência
02	5% do valor do faturamento da *Mão-de-obra residente* total devido no mês de

	ocorrência
03	10% do valor do faturamento da *Mão-de-obra residente* total devido no mês de ocorrência
04	20% do valor do faturamento da *Mão-de-obra residente* total devido no mês de ocorrência

11.5.2 As multas serão aplicadas conforme a Tabela 02, obedecendo à ampla defesa e o contraditório (Art.87 de Lei 8.666/1993).

Tabela 02 – Lista de ocorrências com as respectivas multas.

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRENCIA	GRAU
01	Atraso em repor posto de mão-de-obra residente por mais de 02 (duas) horas, excetuando por motivo de calamidade publica e ambiental; por ocorrência e por posto.	01
02	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 01, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência e por posto.	02
03	Atraso em repor posto de mão-de-obra residente por mais de 04 (quatro) horas ou sua falta de reposição, excetuando por motivo de calamidade publica e ambiental; por ocorrência e por posto.	03
04	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 03, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência e por posto.	04
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	04
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
07	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	03
08	Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo justificado; por ocorrência	04
09	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do Gestor do contrato; por ocorrência.	01
12	Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos, pelo período determinado, por empregado e por ocorrência.	01
13	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva (Anexo I); por item, por ocorrência.	03
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do contrato; por ocorrência.	02
15	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização	01

	dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	
16	Não disponibilizar O QUANTITATIVO mínimo da reserva técnica das unidades atendidas pela equipe residente, conforme Anexo IX; por ocorrência.	01
17	Manter empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
18	Deixar de apresentar no prazo determinado à documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	01
19	Deixar de apresentar no prazo determinado às documentações exigidas no contrato ou pelo Gestor do contrato; por ocorrência.	01
20	Não cumprimento das demais “Obrigações da Contratada” conforme o item 06 e no que diz respeito à “*boa norma e conduta”* de prestadoras de serviços; por ocorrência.	01

11.5.3 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA. Poderá também, ser cobrada judicialmente.

11.5.4 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da CONTRATANTE.

11.6 Penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto no Art.87 Item III da Lei 8.666/1993.

11.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, conforme Art. 87 Item IV da Lei 8.666/1993.

11.8 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

11.9 As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

11.11 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

12 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

12.2 A Contratante fica reservada o direito de solicitar a substituição de empregados que não estiverem atendendo as suas necessidades e estes devem ser substituídos em no máximo 24 horas.

12.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, também imediata, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar fiscalização pela administração.

12.4 A contratante poderá a qualquer momento solicitar a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações.

12.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência.

12.6 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.7 A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedade vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimo de mora.

12.8 A Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: Diários de Manutenção, Boletins de Ocorrências, O.S. – Ordens de Serviços abertas, cronograma de execução aprovado pela direção, bem como suas retificações, fiscalizações e outros.

12.9 A Contratada poderá utilizar recurso fotográfico digital para a comprovação e o registro da evolução dos serviços executados; bem como, de possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

12.10 Quanto às normas de Segurança e Higiene do Trabalho, a fiscalização será exercida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, obedecendo às determinações da Instrução Normativa n.º 03 de outubro de 2007, que dispõe sobre os requisitos mínimos a serem seguidos pelas empresas contratadas pela administração pública estadual em relação à saúde e segurança do trabalho e outras legislações trabalhistas vigentes.

12.11 Quanto aos procedimentos e materiais utilizados na manutenção predial e de mobiliário hospitalar e em geral das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES, a fiscalização e o controle serão exercidos, também, pelos Diretores das Unidades ou pessoa por ele oficialmente indicada. Cada unidade beneficiada enviará ao Gestor do contrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente um Relatório de Desempenho, indicando a qualidade da prestação de serviço e dos materiais empregados na Unidade, avaliando também a competência e qualificação dos profissionais e ou qualquer outra ocorrência no período.

12.12 Toda documentação deverá ser repassada mensalmente em forma de relatório para o Gestor do contrato, quando da emissão da fatura mensal para conferência e atesto, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

12.13 A Contratada se obriga a encaminhar juntamente com o relatório mensal de serviços, o registro da freqüência de seus empregados e seus respectivos postos (ANEXO IV), informando eventuais faltas e atrasos, que deverão ser deduzidas do valor mínimo mensal dos postos dentro do período ocorrido.

12.14 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13 DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o a Lei 8.666/1993.

14 PREÇO

14.1 O valor mensal estimado para a prestação do serviço está demonstrados na Planilha de Demonstrativo de Valores – ANEXO VIII.

14.2 O valor anual estimado é de até R$ 5.908.409,62 **(Cinco milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo este valor composto pela soma da Mão-de-obra Residente, acrescido do quantitativo de serviço executado: Materiais, Mão-de-obra Demandada e Serviços, conforme planilha resumo Anexo VIII.**

15 FATURAMENTO

15.1 O faturamento ocorrerá mensalmente, dentro do período de vigência do contrato; ao término do mês, as O.S. que ainda estiverem em aberto serão faturadas no mês subseqüente.

15.2 As faturas deverão discriminar os valores relativos à mão-de-obra que integra as Equipes residentes, e os decorrentes de fornecimento de materiais além da mão-de-obra prestada na forma dos serviços sobre demanda.

15.3 Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as O.S. atestadas dentro do mês de referência.

15.4 O Atesto das faturas para sua liquidação esta vinculada à avaliação do Gestor do contrato e baseado nos Relatórios de Desempenho emitidos pelas unidades, conforme item 10.11 deste Termo de Referência.

15.5 As faturas deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência subseqüente.

15.6 Deverão ser anexados às faturas os seguintes documentos:

b) As Ordens de Serviços originais que serviram de base para a emissão das faturas;

c) Relatório de freqüência dos funcionários que ocuparam os postos fixos, o que realizaram os serviços sobre demanda e os Responsáveis Técnicos (sendo no mínimo um Eng. Civil e outro Eng. Eletricista);

d) Relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados na fatura;

e) Demais documentos referentes a recolhimento de tributos e FGTS de seus funcionários.

15.7 O faturamento deverá ocorrer por unidade, com notas fiscais separadas, sendo obrigatório o atesto do Diretor da Unidade.

16 FORMAÇÃO DE PREÇO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Os valores relacionados aos materiais seguirão os valores das tabelas em anexo acrescidas do desconto percentual ofertado na proposta ganhadora.

16.2 Devido os quantitativos das planilhas constadas nos Anexos V, VI, VII e VIII serem estimados, os mesmos poderão sofrer variação, dentro do limite do valor do contrato, em forma de compensação, variando para mais ou para menos, sempre incidindo o percentual de desconto ofertado pela proposta ganhadora.

16.3 Os valores relacionados à mão-de-obra para os serviços por demanda, bem como os materiais utilizados, terão o valor definido pelas tabelas em anexo acrescida dos percentuais de desconto ofertado pela proposta ganhadora.

16.4 Os valores dos custos unitários da mão-de-obra e material que formarão os serviços sobre demanda constadas nos Anexos V, VI e VII já acrescidas dos

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

percentuais de desconto ofertados pelos proponentes, não poderão ser superiores aos constantes, respectivamente, na Tabela de Custo Referenciais de Materiais, Tabela de Custo Referencial de Mão-de-obra e Tabela Custo de obra civil, emitidas pela Agência Goiana de Transporte e obras Públicas – AGETOP de Junho/2011, em resumo o percentual de desconto ofertado pelas proponentes não poderá ser negativo.

16.5 As propostas com os percentuais de desconto negativo serão desclassificadas.

16.6 As propostas ofertadas pelas proponentes deverão ser em forma de desconto percentual linear em todos os itens e planilhas, não poderão ser pontuais em itens específicos. O desconto deverá ser incidente sobres às tabelas dos Anexos III, V, VI, VII e VIII.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos, que admitirá as adaptações exigidas para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES, conforme dispõe a legislação vigente.

17.2 A contratante se reserva no direito de remanejar, a qualquer tempo, o pessoal das equipes fixas para adequar a prestação de serviços em suas unidades.

17.3 Em situações de emergência a contratada deverá atender a tempo e a hora evitando maiores prejuízos ou interrupção do atendimento nas Unidades.

17.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do Edital, do presente Termo de Referência e demais anexos, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

17.5 A empresa interessada em participar deverá fazer uma rigorosa vistoria técnica nos locais onde os serviços serão executados, examinando todos os detalhes para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

17.6 A vistoria devera ser realizada no período estipulado no edital de convocação que será de no mínimo de 10 (dez) dias úteis anterior ao prazo legal destinado à elaboração da proposta.

17.7 A empresa contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, a mesma qualificação técnica apresentada na licitação, podendo, no entanto, fazer substituição nos termos do parágrafo 09 do Art. 30 Parágrafo 10 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores modificações.

17.8 Fica vedado a sub-contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Gestor do Contrato, desde que devidamente justificado.

17.9 Caso a Gestão de alguma Unidade prevista neste Termo de Referência passe a ser de responsabilidade de Organizações Sociais, o valor referente a esta Unidade será glosado nos meses de vigência ou excluído do contrato.No caso de Unidades previstas neste termo de referência que possuem contrato de locação e no período do contrato de manutenção vencer essa locação, deverá ser suprimido o valor do referido serviço desta Unidade.

Arqt° Audrey Souza Pereira
CEA/GALOP/SGPF/SES-GO

ANEXO I

UNIDADES CONTEMPLADAS

Item	*UNIDADE*	*ENDEREÇO*
1	***Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA***	***Avenida Diamante esquina com Mucuri S/N Setor conde dos Arcos – Aparecida de Goiânia - GO***
2	***Hospital Doenças Tropicais Anuar Auad - HDT***	***Avenida Contorno nº 3.556 - Jardim Bela Vista Goiânia - GO***
3	***Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG***	***Avenida Anhanguera nº. 4.379 Setor Oeste –Goiânia - GO***
4	***Hospital Materno Infantil - HMI***	***Rua R-7 s/n Setor Coimbra – Goiânia - GO***
5	***Hospital de Dermatologia Sanitária – HDS***	***GO 403 km 8 - Setor Palmito – Goiânia - GO***
6	***Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO***	***Avenida 5ª Radial c/ 1ª de março – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - GO.***
7	***Centro Especializado Odontológico Sebastião Alves Ribeiro – CEO.***	***Rua 68 N° 500 Centro CEP – 74055-100 – Goiânia - GO***
8	***Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL***	***Rua 230 s/n Setor Nova Vila – Goiânia - GO***
9	***Hospital de Medicina Alternativa – HMA***	***BR 153, Km 8, Setor Santo Antônio – Goiânia - GO***
10	***Superintendência de Política e Atenção Integral a Saúde - SPAIS***	***Av. Anhanguera, nº. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO***
11	***Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde – SCATS***	***Avenida 1ª Radial – Qd. F, Área 3-A – Bloco 1 – 4º andar – Setor Pedro Ludovico (prédio do Ipasgo)***
12	***Superintendência de Vigilância Sanitária e Ambiental – SVISA***	***Av. Anhanguera, nº. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO***

13	***Superintendência Leide das Neves Ferreira - SULEIDE***	***Rua 16 A, nº 792 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO***
14	***SES – Unidade Tocantins***	***Avenida Tocantins, 311 - Setor Central - Goiânia***
15	***SES - Gerência de Suprimentos (todos os galpões)***	***Rua 26 nº 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO***
16	***Creche Cantinho Feliz***	***Avenida 24 de Outubro Qd. P29, nº 440 – Setor dos Funcionários – Goiânia - GO***
17	***Centro Integrado Médico Psicopedagógico - CIMP***	***Avenida E Qd. Área L01/06 - Jd. Goiás – Goiânia -GO***
18	***Central de Medicamentos de Alto Custo – CMAC***	***Rua 12 com a 16 – Setor Central - Goiânia - GO***
19	***Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Sysneiros – LACEN***	***Avenida Contorno nº. 3.556 - Jardim Bela Vista Goiânia - GO***
20	***Hemocentro de Goiás - HEMOG***	***Av. Anhanguera, nº. 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia - GO***
21	***Sede da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás***	***Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO***
22	***Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator – PAILI***	***Rua R 14 nº 173 Qd. R15 Lt. 10 – Setor Oeste – Goiânia - GO***
23	***Ponto de Apoio ao Controle de Endemias – PA***	***Rua Prata, n.º. 45 -Q21 L.1-4 - Vila Diamantina***
24	***Escola de Saúde Publica – ESAP***	***BR 153 Km 8 Bairro Santo Antônio – Goiânia GO***
25	***Central de Costura***	***Rua 26 nº 10 Setor Santo Antônio – Goiânia GO***
26	***Condomínio Solidariedade***	***Avenida Veneza, Qd. 62, Lts. 1 a 10 – Jardim Europa – Goiânia – GO.***
27	***Galpão UBV – Ponto de Apoio a Febre Amarela e Dengue***	***Rua 26 nº 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO***

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇAO, OPERAÇÃO E SERVIÇOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**PERI ODICIDADE** Manutenção preventiva e ou corretiva
I - ELEMENTOS ESTRUTURAIS		
A - FUNDAÇÕES		
01	Verificar o estado geral dos elementos	Bimestral
02	Verificar exposição de elementos enterrados	Bimestral
03	Verificar infiltração/umidade incomum no elemento e/ou proximidades	Bimestral
04	Verificar a existência de ferragens descobertas	Bimestral
05	Verificar pontos de corrosão em ferragens	Bimestral
06	Verificar pontos danificados ou deteriorados	Bimestral
07	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
08	Verificar existência de trincas ou fissuras	Bimestral
B - PILARES		
01	Verificar o estado geral dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de ferragens descobertas	Bimestral
03	Verificar pontos de corrosão em ferragens	Bimestral
04	Verificar pontos danificados ou deteriorados	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
06	Verificar existência de trincas ou fissuras	Bimestral
C - VIGAS		
01	Verificar o estado geral dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de ferragens descobertas	Bimestral
03	Verificar pontos de corrosão em ferragens	Bimestral
04	Verificar pontos com umidade e/ou sinais de carbonatação	Bimestral
05	Verificar pontos danificados ou deteriorados	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
07	Verificar existência de trincas ou fissuras	Bimestral
D - LAJES		
01	Verificar o estado geral dos elementos	Bimestral

02	Verificar a existência de ferragens descobertas	Bimestral
03	Verificar pontos de corrosão em ferragens	Bimestral
04	Verificar pontos com umidade e/ou sinais de carbonatação	Bimestral
05	Verificar pontos danificados ou deteriorados	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
07	Verificar existência de trincas ou fissuras	Bimestral
E - ESCADAS		
01	Verificar o estado geral dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de ferragens descobertas	Bimestral
03	Verificar pontos de corrosão em ferragens	Bimestral
04	Verificar pontos danificados ou deteriorados	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
06	Verificar existência de trincas ou fissuras	Bimestral
F - RAMPAS		
01	Verificar o estado geral dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de ferragens descobertas	Bimestral
03	Verificar pontos de corrosão em ferragens	Bimestral
04	Verificar pontos danificados ou deteriorados	Bimestral
II - ELEMENTOS DE COBERTURA		
A - ESTRUTURA		
01	Verificar o estado geral da estrutura	Bimestral
02	Verificar existência de elementos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
04	Comunicar a ocorrência de deformações excessivas na estrutura (global) ou em seus elementos (local)	Bimestral
B - TELHADO		
01	Verificar o estado geral do telhado	Bimestral
02	Verificar calafetação dos elementos de fixação das telhas	Bimestral
03	Verificar existência de telhas quebradas ou faltantes	Bimestral
04	Verificar elementos de fixação	Bimestral
05	Verificar ressecamento de buchas de fixação	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
07	Realizar limpeza	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

C - IMPERMEABILIZAÇÃO		
01	Verificar estado geral da impermeabilização	Bimestral
02	Verificar integridade dos elementos de impermeabilização	Bimestral
03	Verificar pontos sem impermeabilização	Bimestral
04	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
D - DRENAGEM		
01	Verificar estado geral do sistema	Bimestral
02	Verificar calafetação das junções	Bimestral
03	Verificar entupimentos	Bimestral
04	Executar limpeza dos elementos	Bimestral
05	Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
07	Verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar a SES caso haja problemas de dimensionamento	Bimestral
E - CALHAS E RUFOS		
01	Verificar estado geral do sistema	Bimestral
02	Verificar entupimentos	Bimestral
03	Executar limpeza dos elementos	Bimestral
04	Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
06	Verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar a SES caso haja problemas de dimensionamento	Bimestral
F - GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES		
01	Verificar estado geral do sistema	Bimestral
02	Verificar entupimentos	Bimestral
03	Executar limpeza dos elementos	Bimestral
04	Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
06	Verificar capacidade de escoamento do sistema e comunicar a SES caso haja problemas de dimensionamento	Bimestral
III - ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO		
A - ALVENARIA		
01	Verificar o estado de conservação das construções em alvenaria	Bimestral
02	Verificar a existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas	Bimestral
03	Caso haja suspeita de problemas estruturais nos elementos da edificação, comunicar imediatamente a SES, para análise pelo Gestor do Contrato	Bimestral

04	Em caso de existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas, remover o revestimento existente em todo o elemento	Bimestral
05	Executar a correção do problema verificado	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais, inclusive pintura	Bimestral
B - GESSO		
01	Verificar o estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos	Bimestral
03	Verificar a existência de empenos e desníveis	Bimestral
04	Verificar problemas de travamento dos painéis	Bimestral
05	Corrigir os problemas verificados	Bimestral
C - TIJOLO APARENTE		
01	Verificar o estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar existência de fissuras ou trincas	Bimestral
05	Corrigir os problemas verificados	Bimestral
D - VIDRO		
01	Verificar o estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência problemas de vedação	Bimestral
03	Verificar a existência de empenos e desníveis	Bimestral
04	Verificar problemas de travamento da estrutura	Bimestral
05	Corrigir os problemas verificados	Bimestral
E - FERRAGENS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos	Bimestral
03	Verificar elementos inoperantes, defeituosos ou faltantes	Bimestral
04	Corrigir problemas detectados	Bimestral
F - GRADES		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação dos elementos	Bimestral
04	Corrigir problemas detectados	Bimestral
G - GUARDA-CORPO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral

02	Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação e travamentos dos elementos	Bimestral
04	Corrigir problemas detectados	Bimestral
H - PORTÕES		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação dos elementos	Bimestral
04	Lubrificar dobradiças	Bimestral
05	Verificar correto fechamento	Bimestral
06	Corrigir problemas detectados	Bimestral
I - ACESSÓRIOS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão e oxidação dos elementos	Bimestral
03	Verificar elementos inoperantes, defeituosos ou faltantes	Bimestral
04	Corrigir problemas detectados	Bimestral
IV - PISOS		
A - CERÂMICOS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
B - MÁRMORES E GRANITOS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
C - CIMENTADO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
04	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

D - MADEIRA		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
04	Verificar a existência de sinais de apodrecimento e ataques de insetos	Bimestral
05	Verificar a existência de problemas de empenos e desníveis	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
E - CARPETE		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de pontos soltos, danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
04	Verificar a existência de sinais de apodrecimento	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
F - EMBORRACHADO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de pontos soltos, danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
04	Verificar a existência de sinais de ressecamento	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
G - FITAS ANTIDERRAPANTES		
01	Verificar estado geral das fitas	Bimestral
02	Verificar existência de pontos falhos, desgastados ou faltantes	Bimestral
03	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
H - JUNTAS		
01	Verificar estado geral das juntas	Bimestral
02	Verificar pontos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
I - RODAPÉS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral

J - PEITORIS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
K - SOLEIRAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
L - PISOS ELEVADOS		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar estrutura de sustentação do piso	Bimestral
03	Verificar problemas de alinhamento e junção	Bimestral
04	Verificar revestimento das placas	Bimestral
05	Verificar existência de peças danificadas, deterioradas ou faltantes	Bimestral
06	Corrigir problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
V - ÁREA EXTERNA		
A - PISO CERÂMICO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Verificar problemas de empoçamento de água	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
B - CALÇADA		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de afundamento	Bimestral
03	Verificar a existência de partes danificadas, deterioradas ou faltantes	Bimestral
04	Corrigir os problemas detectados, preservando-se as características originais dos elementos	Bimestral

C - CONCRETO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de afundamento	Bimestral
03	Verificar a existência de partes danificadas, deterioradas ou faltantes	Bimestral
04	Corrigir os problemas detectados, preservando-se as características originais dos elementos	Bimestral
D - COMUM		
01	Verificar o estado de conservação do revestimento	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais	Bimestral
E - PINTURA		
01	Verificar o estado de conservação do revestimento	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais	Bimestral
F - PELE DE VIDRO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação	Bimestral
04	Verificar estado da esquadria	Bimestral
05	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
G - METÁLICO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Verificar problemas de corrosão	Bimestral

06	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
H - PEDRAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
VI - REVESTIMENTO INTERNO		
A - COMUM		
01	Verificar o estado de conservação do revestimento	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais	Bimestral
B - TEXTURA		
01	Verificar o estado de conservação do revestimento	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido, preservando suas características originais	Bimestral
C - CERÂMICO		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
D - PEDRAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte	Bimestral

04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
E - METÁLICOS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas	Bimestral
03	Verificar problemas de rejunte e fixação	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de infiltrações	Bimestral
05	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados, preservando as características originais dos elementos	Bimestral
F - FORRO DE GESSO		
01	Verificar o estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Verificar a existência de manchas, bolhas e outros sinais de infiltração	Bimestral
04	Verificar existência de fissuras ou trincas	Bimestral
05	Verificar a existência de empenos e desníveis	Bimestral
06	Verificar problemas de travamento das placas	Bimestral
07	Corrigir os problemas verificados	Bimestral
G - ALÇAPÕES		
01	Verificar o estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Verificar a existência de manchas e outros sinais de infiltração	Bimestral
04	Verificar a existência de empenos e desníveis	Bimestral
05	Verificar problemas de fechamento	Bimestral
06	Corrigir os problemas verificados	Bimestral
VII - PINTURA		
A - COMUM		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais	Bimestral

B - SEGURANÇA		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
C - DECORATIVA		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Comunicar imediatamente a SES, para instruções de procedimento	Bimestral
D - PISO		
01	Verificar o estado de conservação do revestimento	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
E - MURETAS		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
F - TUBULAÇÕES		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de corrosão,manchas, bolhas ou áreas danificadas	Bimestral
03	Remover a pintura da área afetada	Bimestral
04	Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais e respeitando o padrão de cores estabelecido	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

G - ESTACIONAMENTO		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida	Bimestral
03	Remover o revestimento de todo o elemento afetado	Bimestral
04	Identificar as causas das infiltrações verificadas e corrigir	Bimestral
05	Executar os procedimentos de impermeabilização dos elementos atingidos	Bimestral
06	Executar a recomposição do revestimento removido e da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
H - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de corrosão,manchas, bolhas, descascamento, apodrecimento ou áreas danificadas	Bimestral
03	Remover a pintura da área afetada	Bimestral
04	Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
I - GRADES		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de corrosão,manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas	Bimestral
03	Remover a pintura da área afetada	Bimestral
04	Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
J - JANELAS, PORTAS E PORTÕES		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de corrosão,manchas, bolhas, descascamento, apodrecimento ou áreas danificadas	Bimestral
03	Remover a pintura da área afetada	Bimestral
04	Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
K - PUXADORES		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de corrosão,manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas	Bimestral
03	Remover a pintura da área afetada	Bimestral
04	Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais	Bimestral
L - ACESSÓRIOS		
01	Verificar o estado de conservação da pintura	Bimestral
02	Verificar a existência de corrosão,manchas, bolhas, descascamento ou áreas danificadas	Bimestral
03	Remover a pintura da área afetada	Bimestral
04	Executar a recomposição da pintura, preservando suas características originais	Bimestral

VIII - ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
A - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
01	Verificar estado geral das instalações	Bimestral
02	Verificar existência de pontos danificados	Bimestral
03	Verificar problemas de empenos e desníveis	Bimestral
04	Verificar problemas de fechamento	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
B - ESQUADRIAS DE FERRO		
01	Verificar estado geral das instalações	Bimestral
02	Verificar existência de pontos danificados	Bimestral
03	Verificar pontos de corrosão	Bimestral
04	Verificar problemas de empenos e desníveis	Bimestral
05	Verificar problemas de fechamento	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
C - JANELAS		
01	Verificar estado geral das instalações	Bimestral
02	Verificar existência de pontos danificados, apodrecidos ou corroídos	Bimestral
03	Verificar problemas de empenos e desníveis	Bimestral
04	Verificar problemas de fechamento	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
D - PORTAS		
01	Verificar estado geral das instalações	Bimestral
02	Verificar existência de pontos danificados, apodrecidos ou corroídos	Bimestral
03	Verificar problemas de empenos e desníveis	Bimestral
04	Verificar problemas de fechamento	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
E - FECHADURAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS EM GERAL		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento	Bimestral
03	Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças	Bimestral
F - MOLAS DE PISO		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

03	Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças	Bimestral
G - MOLAS AÉREAS		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar existência de peças danificadas ou com problemas de funcionamento	Bimestral
03	Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças	Bimestral
H - PUXADORES		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar existência de peças danificadas, com problemas de fixação ou corrosão	Bimestral
03	Corrigir os problemas detectados, quando possível, ou substituir as peças	Bimestral
I - VIDROS		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar integridade das peças	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação	Bimestral
04	Verificar problemas de vedação dos elementos	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados, substituindo as peças se necessário	Bimestral
J - GRADES		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar integridade das peças	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação	Bimestral
04	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
K - PERSIANAS		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar integridade das peças	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação	Bimestral
04	Verificar problemas de funcionamento	Bimestral
05	Verificar limpeza dos equipamentos	Bimestral
06	Corrigir os problemas detectados, substituindo as peças se necessário	Bimestral
L - CORRIMÃOS		
01	Verificar estado geral das peças	Bimestral
02	Verificar integridade das peças	Bimestral
03	Verificar problemas de fixação	Bimestral
04	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral

IX - INFRA-ESTRUTURA PREDIAL		
A - PISO		
01	Fazer substituição de placas de piso danificadas, colagem de fórmicas soltas, nivelamento de placas, ajuste em macaquinhos, perfuração e corte de placas, apoiar a mudança de local de estações de trabalho com a movimentação de placas, registrar a rotina de troca, perfuração e corte de placas.	Mensal
02	Realizar vistoria no prédio de modo a verificar quaisquer pendências ou problemas relacionados ao piso	Semanal
03	Realizar a limpeza do contrapiso do prédio, com a remoção das placas de piso elevado, devendo o serviço ser realizado fora do horário de expediente	Semanal
B - SINALIZAÇÃO		
01	Verificar, recolher e recolocar placas de sinalização descoladas. Notificar ao setor de patrimônio sobre placas de patrimônio descoladas	Mensal
02	Conferir sinalização dos extintores de incêndio e das saídas de emergência	Semanal
C - ESTAÇÕES DE TRABALHO		
01	Fazer revisão e pequenos reparos, sempre que solicitado, nas estações de trabalho e gaveteiros. Remoção ou instalação de suportes de teclado, desmontagem	Mensal
D - PERSIANAS		
01	Realizar, conforme demandado, remoção ou instalação de persianas, medição de janelas, adequação de ambientes em conformidade com as mudanças de layout	Mensal
02	Vistoriar as instalações de persianas do prédio registrando os locais que apresentarem danos ou defeitos, os problemas apresentados e proceder com o reparo/substituição	Mensal
03	Realizar abertura e fechamento de todas as persianas do prédio de modo a testar o funcionamento e realizar quaisquer reparos necessários	Mensal
04	Orientar usuários que estejam fazendo mau uso dos equipamentos sobre a forma correta de manuseio	Mensal
E - SERVIÇOS GERAIS		
01	Fixar e retirar de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros), mantendo registro das modificações	Mensal
02	Lubrificação de dobradiças de portas	Mensal
03	Lubrificação de dobradiças de janelas	Trimestral
04	Verificação de integridade de fechaduras	Semestral
X - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA		
A - RAMAL DE ENTREGA		
01	Leitura diária do hidrômetro (duas vezes ao dia) com comunicação à Fiscalização sobre qualquer alteração brusca nas leituras	Diário
02	Verificação visual do registro	Diário

B - RESERVATÓRIOS		
01	Verificar os níveis dos diversos reservatórios	Diário
02	Verificar vazamentos ou infiltrações, adotando ações corretivas, se necessário	Diário
03	Verificar a existência de dejetos e/ou substâncias poluentes, procedendo as remoções	Diário
04	Verificar e corrigir, se necessário, os controladores de nível dos reservatórios	Mensal
05	Verificar os registros e válvulas dos barriletes	Mensal
06	Verificar a estanqueidade das flanges	Mensal
07	Efetuar limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica	Semestral
08	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	Semestral
09	Fazer a limpeza das caixas d'água de forma programada	Anual
C - BOMBAS HIDRÁULICAS		
01	Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	Diário
02	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais, quer elétricos ou mecânicos	Diário
03	Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes	Diário
04	Verificar as condições do selo mecânico	Diário
05	Verificar e complementar, se necessário, o nível de óleo das bombas	Diário
06	Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas	Diário
07	Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais	Diário
08	Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação das casas de bombas	Mensal
09	Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões	Mensal
10	Verificar o alinhamento do eixo da bomba	Mensal
11	Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc	Mensal
12	Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana	Mensal
13	Limpar e lubrificar o motor e a bomba	Mensal
14	Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias	Mensal
15	Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas	Semestral
16	Medir e registrar a temperatura, rotação e pressão manométrica nas bombas	Semestral
17	Verificar condições críticas de sobrecarga e/ou trabalho em regime descontínuo, adotando as ações corretivas ou relatando as medidas a serem executadas	Semestral
D - VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGA		
01	Verificar o funcionamento das válvulas	Diário
02	Inspecionar o funcionamento das válvulas de retenção	Diário
03	Verificar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários	Diário

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

04	Inspecionar o estado das ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação	Semanal
05	Verificar o desgaste dos reparos das válvulas de descarga, substituindo, se necessário	Semanal
06	Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação	Semanal
07	Lubrificar os registros e válvulas dos barriletes	Semanal
08	Corrigir os problemas detectados	Semanal
E - REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS		
01	Verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos, efetuando as correções	Diário
02	Verificar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, e torneiras	Diário
03	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou por pressão), efetuando as regulagens de vazão	Diário
04	Verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc.)	Semanal
F - ACESSÓRIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
01	Verificar estado de conservação dos equipamentos	Bimestral
02	Verificar problemas de fixação	Bimestral
03	Verificar existência de itens faltantes	Bimestral
04	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
05	Corrigir os problemas detectados	Bimestral
G - TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)		
01	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo	Semanal
02	Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas	Semanal
03	Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos	Semanal
04	Limpar os sifões das pias e lavatórios	Mensal
05	Limpar os ralos simples e caixa sifonadas	Mensal
06	Verificar as saídas dos tubos de ventilação	Mensal
07	Verificar as conexões das peças com a tubulação	Mensal
08	Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	Mensal
09	Verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita	Mensal
10	Retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes	Mensal
11	Verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas	Mensal
H - RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS		
01	Verificar existência de peças danificadas	Bimestral
02	Verificar funcionamento das peças	Bimestral

03	Executar limpeza e desobstrução	Bimestral

I - VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO

01	Verificar funcionamento dos elementos	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral

J - TANQUES HIDROPNEUMÁTICOS E ACESSÓRIOS

01	Verificar funcionamento dos elementos	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral

XI - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

A - POÇO DE RECALQUE

01	Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral

B - TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)

01	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo	Semanal
02	Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas	Semanal
03	Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos	Semanal
04	Limpar os sifões das pias e lavatórios	Mensal
05	Limpar os ralos simples e caixa sifonadas	Mensal
06	Verificar as saídas dos tubos de ventilação	Mensal
07	Verificar as conexões das peças com a tubulação	Mensal
08	Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	Mensal
09	Verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita	Mensal
10	Retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes	Mensal
11	Verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas	Mensal

C - RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

01	Verificar existência de peças danificadas	Bimestral
02	Verificar funcionamento das peças	Bimestral
03	Executar limpeza e desobstrução	Bimestral

D - FOSSAS SÉPTICAS

01	Inspeção de tampas e transbordamentos	Bimestral
02	Limpeza e reparos necessários	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

E - CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA		
01	Verificar transbordamentos e entupimentos nos ralos, caixas e reservatórios	Diário
02	Limpar as caixas de inspeção externas do prédio	Mensal
03	Limpar as caixas de gordura interna e externa do prédio	Mensal
04	Limpar os ralos e caixas sifonadas da sala de máquinas, recinto de barrilete e casa de bombas	Mensal
05	Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem e coletoras de gordura e dos ralos	Mensal
06	Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos	Mensal
07	Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, efetuando os reparos necessários	Bimestral
XII - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
A - POÇO DE RECALQUE		
01	Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral
B - TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS)		
01	Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo	Semanal
02	Verificar retorno de odores nas tubulações, identificando as causas e adotando as ações corretivas necessárias e/ou relatando as medidas a serem executadas	Semanal
03	Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da tubulação, relatando os casos	Semanal
04	Limpar os sifões das pias e lavatórios	Mensal
05	Limpar os ralos simples e caixa sifonadas	Mensal
06	Verificar as saídas dos tubos de ventilação	Mensal
07	Verificar as conexões das peças com a tubulação	Mensal
08	Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	Mensal
09	Verificar a estanqueidade e fixação das janelas de visita	Mensal
10	Retocar, caso necessário, a pintura das tubulações aparentes	Mensal
11	Verificar a existência de refluxos e inclinações mal executadas, corrigindo ou relatando as medidas necessárias para solução dos problemas	Mensal
C - RALOS E GRELHAS		
01	Verificar existência de peças danificadas	Bimestral
02	Verificar funcionamento das peças	Bimestral
03	Verificar funcionamento das peças	Bimestral

D - CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE AREIA		
01	Verificar transbordamentos e entupimentos	Diário
02	Limpar as caixas de inspeção externas do prédio	Mensal
03	Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem	Mensal
04	Verificar o estado geral de conservação das caixas, efetuando os reparos necessários	Mensal
05	Identificar situações críticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos	Mensal
XIII - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS		
A - PORTAS CORTA FOGO		
01	Verificar as molas, dobradiças, puxadores e marcos para permitir perfeita vedação das mesmas	Semanal
02	Verificar se os revestimentos das portas estão devidamente fixados garantindo assim a função de proteção térmica	Semanal
B - CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS		
03	Verificar o estado das caixas de incêndios quanto à pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças	Semanal
04	Verificar o estado das mangueiras se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF	Semanal
05	Verificar se há vazamentos registros internos de globo e/ou gavetas. Tais registros devem ser mantidos em condições de uso pelo usuário	Semanal
06	Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas	Semanal
07	Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso	Semanal
08	Verificar funcionamento da bomba dos hidrantes	Mensal
09	Testar, em conjunto com a equipe de Brigada, os sistemas de detecção de incêndio (detectores de fumaça e alarmes)	Mensal
C - HIDRANTES		
01	Teste de funcionamento do grupo moto-bomba	Mensal
02	Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema	Mensal
03	Verificação da normalidade do abastecimento d’água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento	Mensal
04	Verificação da pressão dos manômetros	Mensal
05	Inspeção das tubulações e verificação da condições de funcionamento	Mensal
06	Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição	Mensal
07	Inspeção e ligação das bombas	Mensal
08	Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d’água reservada ao sistema	Mensal
09	Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação	Mensal
10	Executar reparos necessários	Mensal
11	Testar, junto à equipe de Brigada, os sistemas de hidrantes	Semestral

12	Testar todas as mangueiras, sendo aplicadas às mesmas a pressão recomendada pelas Normas Técnicas do CBMDF	Anual
13	As mangueiras após os testes, deverão ser secas e guardadas enroladas em seus recipientes	Anual
D - BOMBAS HIDRÁULICAS		
01	Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente	Mensal
02	Lubrificação de rolamentos, mancais e outros	Mensal
03	Verificação de funcionamento do comando automático	Mensal
04	Execução de reparos necessários	Mensal
E - VÁLVULAS		
01	Inspeção de funcionamento	Mensal
02	Verificação de vazamento	Mensal
03	Inspeção do manômetro	Mensal
04	Execução de reparos necessários	Mensal
F - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		
01	Inspeção e recalibração dos manômetros	Mensal
02	Inspeção e recalibração dos pressostatos	Mensal
03	Inspeção e recalibração das chaves de fluxos	Mensal
04	Execução de reparos necessários	Mensal
XIV - COMUNICAÇÃO VISUAL		
A - TOTENS E PAINÉIS E PLAQUETAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
03	Verificar problemas de pintura	Bimestral
04	Verificar problemas de adesivação	Bimestral
05	Executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral
B - ADESIVOS E PELÍCULAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral
C - PLACAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão	Bimestral

03	Verificar problemas de pintura	Bimestral
04	Verificar problemas de adesivação	Bimestral
05	Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral
D - SINALIZAÇÃO DE PISO		
01	Verificar integridade da sinalização	Bimestral
02	Substituir peças danificadas, observando o padrão SES	Bimestral
E - SINALIZAÇÃO DE CARENAGENS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
03	Verificar problemas de pintura	Bimestral
04	Verificar problemas de adesivação	Bimestral
05	Executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral
F - TOTENS E PAINÉIS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar problemas de corrosão	Bimestral
03	Verificar problemas de pintura	Bimestral
04	Verificar problemas de adesivação	Bimestral
05	Executar reparos necessários, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral
G - ADESIVOS E PELÍCULAS		
01	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
02	Verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
03	Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral
XV - GERAL		
A - FURAÇÕES		
01	Verificar situação das furações existentes	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral
03	Executar novas furações necessárias	Bimestral
B - FIXAÇÕES		
01	Verificar situação das fixações existentes	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral
03	Executar novas fixações necessárias	Bimestral
C - ARMÁRIOS DE BANHEIRO		
01	Verificar estado de conservação das instalações	Bimestral
02	Executar reparos necessários	Bimestral
D - SUPORTES DIVERSOS		
01	Verificar estado dos suportes existentes	Bimestral
02	Verificar estado das fixações	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

03	Executar reparos necessários	Bimestral
XVI - ILUMINAÇÃO		
A - APARELHO DE ILUMINAÇÃO		
01	Inspecionar as luminárias internas quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes, com substituição das que apresentarem problemas (acompanhada de levantamento setorial das lâmpadas queimadas com registro da data)	Diário
02	Verificar a existência de ruído nos reatores	Diário
03	Executar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, alertas, compartimentos, etc.) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada p/ contatos elétricos (Spray)	Mensal
04	Inspecionar as luminárias e reatores externos, na posteação quanto à existência de lâmpadas/reatores queimados, com substituição dos inoperantes	Mensal
05	Inspecionar as luminárias externas quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes e ruído nos reatores	Mensal
06	Reapertar os parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas	Mensal
07	Medir o isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios	Mensal
08	Medir a amperagem da fiação e verificar se está de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida	Mensal
09	Verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento	Mensal
10	Verificar o aterramento das luminárias	Mensal
11	Limpar e testar reatores	Mensal
12	Verificar sistema de fixação das luminárias	Mensal
13	Testar de modo adequado a corrente e tensão nas tomadas de parede, piso e divisórias; Para as tomadas aterradas medir também a tensão entre neutro e terra; e medir a corrente de neutro	Mensal
14	Reapertar carcaças, tampas e blocos das tomadas	Mensal
15	Inspecionar as caixas de passagem	Mensal
16	Limpar as caixas de passagem	Mensal
17	Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos	Mensal
18	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados	Mensal
19	Verificar a fixação da luminária e seus componentes	Mensal
20	Verificar o aterramento da carcaça e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário	Mensal
21	Verificar a integridade dos fios, cabos, conexões e emendas, reparando e/ou fazendo a substituição se necessário	Mensal
22	Verificar a ocorrência de subtensões ou sobretensões nos terminais	Mensal
23	Corrigir problemas de tremulação ou pisca-pisca na iluminação	Mensal
24	Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do restante da instalação	Mensal
25	Limpeza interna e externa dos letreiros luminosos, com substituição dos componentes danificados	Mensal
26	Verificar estado de conservação dos elementos	Bimestral
27	Verificar elementos danificados, deteriorados ou faltantes	Bimestral
28	Executar reparos, substituindo se necessário, observando os padrões estabelecidos pela SES	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

29	Efetuar medição do nível de iluminamento e relatar, quando for o caso, alternativas para o melhoramento, conforme padrões da ABNT	Trimestral
B - DISPOSITIVOS DE COMANDO		
01	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais	Diário
02	Testar o funcionamento de interruptores, substituindo os que apresentarem mau contato interno ou danos de qualquer natureza	Mensal
03	Corrigir ligações inadequadas de dispositivos de comandos paralelos (three way, four way e combinados)	Mensal
04	Substituir dispositivos de comandos com capacidade nominal inadequada para a carga	Mensal
05	Verificar o funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteria, etc.) procedendo a sua aferição e/ou substituição, se for o caso	Mensal
06	Fixar ou, se for o caso, substituir os espelhos e caixas dos dispositivos de comando	Mensal
07	Testar funcionamento e substituir relés, minicontactores, contactores, dos quadros de comando e automação de sistemas de iluminação	Mensal
08	Efetuar testes, programações e reprogramações necessárias em CLP's e outros dispositivos de controle de automação dos sistemas de iluminação	Mensal
C - SISTEMAS DE EMERGÊNCIA		
01	Testar o funcionamento através de autotestes do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas	Mensal
02	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de partida queimados ou avariados, substituindo quando for o caso	Mensal
03	Corrigir problemas de mau contato entre a lâmpada e o soquete	Mensal
04	Medir a tensão de flutuação em todos os elementos	Mensal
05	Reapertar as conexões e os terminais	Mensal
06	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos, etc.…) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado p/ contatos elétricos (spray)	Bimestral
07	Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários	Bimestral
08	Medir, com o sistema em funcionamento, a tensão na carga, verificando na conformidade com os dados de placa do equipamento	Bimestral
09	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nos acumuladores, substituindo, quando for o caso	Bimestral
D - SINALIZADORES		
01	Verificar o funcionamento do sistema através do comando manual e/ou automático	Mensal
02	Verificar a existência de lâmpadas e dispositivos (relés, temporizadores, botoeiras, etc. …) queimados ou avariados, procedendo à substituição, quando for o caso	Mensal
03	Verificar a fixação da luminária e seus componentes, procedendo aos reapertos e reforços necessários	Mensal
04	Verificar a integridade dos fios, cabos, conexões e emendas, reparando e/ou fazendo as substituições necessárias	Mensal
05	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos, etc.…) com uso de substância neutra e produto apropriado p/ contatos elétrico	Mensal
06	Verificar a estanqueidade (presença de umidade ou água), efetuando os reparos ou substituições necessárias	Mensal
XVII - QUADROS		
A - QUADROS PARCIAIS, GERAIS. DE FORÇA E EQUIPAMENTOS		
01	Leituras do consumo diário das unidades da SES nos medidores (2 leituras para cada medidor);	Diário

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

02	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos em todos os quadros	Diário
03	Limpeza externa dos armários	Diário
04	Verificação se algum disjuntor está inoperante e verificação visual do estado desses	Diário
05	Desligar, durante a noite, os circuitos não utilizados	Diário
06	Religar, de manhã, os circuitos desligados à noite	Diário
07	Verificação do aquecimento de todos os disjuntores e barramentos com termômetro infravermelho com mira Laser	Quinzenal
08	Medição da amperagem (com amperímetro alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores	Mensal
09	Medição das tensões dos circuitos	Mensal
10	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos	Mensal
11	Verificação do equilíbrio das fases na saídas dos disjuntores via medição da amperagem em cada circuito de entrada	Mensal
12	Testar o funcionamento dos disjuntores, procedendo a sua substituição no caso de verificação de aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza ou que se apresentarem em fim de vida útil	Mensal
13	Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados	Mensal
14	Medir as correntes dos circuitos sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/cabos/barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos	Mensal
15	Verificar o uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos, procedendo a troca quando for o caso	Bimestral
16	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições	Bimestral
17	Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com uso de instrumentação apropriada, efetuando os ajustamentos necessários para o perfeito equilíbrio	Bimestral
18	Verificar a ocorrência de danos no isolamento de cabos/fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça promovendo as devidas correções	Bimestral
19	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros	Bimestral
20	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação	Bimestral
21	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente	Bimestral
22	Verificar a correta fixação dos espelhos, colocando os elementos porventura faltantes (parafusos, garras, etc.)	Trimestral
23	Examinar as bases e elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados	Trimestral
24	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões	Trimestral
25	Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo a limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, e reparos e substituições que se fizerem necessárias	Trimestral
26	Testar a operação dos dispositivos de controle e sinalização, substituindo, quando for o caso, os elementos com mau funcionamento, queimados ou em fim de vida útil	Trimestral
27	Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais	Trimestral
28	Medir e registrar as correntes e tensões dos circuitos sob carga	Trimestral
29	Parada programada para reaperto de todas as conexões e ligações com reaperto de todos	Semestral

	os disjuntores, parafusos, barramentos e ferragens	
30	Medição simultânea das correntes de fase, neutro e terra na entrada de cada equipamento que usa a energia convencional da SES, de forma a localizar os equipamentos fora de padrão com fuga de corrente de terra maior de 10 mA	Semestral
31	Atualização da documentação e colocação/revisão das plaquetas de identificação dos circuitos e disjuntores que caíram	Semestral
32	Verificação das portas dos quadros elétricos, com correção ou substituição das que não estão fechando corretamente ou apresentem sinais de ferrugem	Semestral
33	Verificação dos cabos, disjuntores, barramentos, caixas de passagem e quadros elétricos, com correção ou substituição dos que apresentem sinais de oxidação ou ferrugem	Semestral
34	Verificação do sistema de aterramento com respectiva medição de cada sistema e correção dos sistemas com resistência maior que 2 (dois) ohms (via colocação de gel ou aumento da malha e barras de aterramento)	Semestral
35	Verificação da regulagem dos relês de sobre carga	Semestral
36	Verificação de inversão dos circuitos neutro e terra	Semestral
37	Medição das correntes de terra e respectiva correção das correntes acima do normal encontradas	Semestral
38	Medição de corrente de todos os quadros e realização de balanceamento de carga	Semestral
39	Inspeção no barramento e terminais conectores	Semestral
40	Controle da carga nos disjuntores	Semestral
41	Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada	Semestral
42	Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores	Semestral
43	Verificação da tensão das molas dos disjuntores	Semestral
44	Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores	Semestral
45	Limpeza das câmaras de extinção	Semestral
46	Limpeza interna e externa com retirada de qualquer sinal de oxidação	Semestral
47	Conferir as leituras dos instrumentos do painel, realizando se necessário, sua aferição e/ou ajuste ou substituição	Semestral
48	Verificar o ajuste e sensibilidade dos relés de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecânicos e eletrônicos	Semestral
49	Verificar se as ligações elétricas estão de acordo com o diagrama de montagem e providenciar, se necessário, as correções devidas	Semestral
50	Identificar, quando necessário, os quadros, as posições dos dispositivos de reversão, comando, sinalização, etc., com plaquetas acrílicas, conforme convenção adotada em cada caso	Semestral
51	Tirar um termograma de cada quadro para identificar os pontos quentes e confrontar com as medidas mensais do termômetro infravermelho com mira Laser. Este levantamento termográfico, com respectiva fotografia colorida de cada quadro elétrico, do painel TTA e transformadores, devendo acompanhar o respectivo relatório mensal	Semestral
52	Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa e de resistência de contato nos QGBT e quadros de força, fornecendo relatório	Semestral
B - TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES		
01	Verificar os níveis de tensão nos terminais das tomadas, conferindo a polaridade, quando for o caso, a compatibilidade para utilização e procedendo a identificação dos pontos com tensão superior a de uso geral através de etiquetas rotuladoras	Bimestral
02	Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição	Bimestral
03	Verificar as conexões elétricas das tomadas, efetuando a limpeza dos contatos, reapertos, observando a integridade do corpo isolante, substituindo a tomada, se for o	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

	caso	
04	Verificar os pontos de força destinados a equipamentos providenciando a implantação de aterramento nos casos de sua não existência	Bimestral
05	Verificar a existência de extensões ou divisões ("T") promovendo sua remoção e implantação de novo circuito se necessário	Bimestral
06	Verificar a existência de mau contato e defeitos nos plugues, procedendo a substituição	Bimestral
07	Verificar sobreaquecimento nos pontos de força, causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias	Bimestral
08	Executar a limpeza interna das caixas de tomadas, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias	Semestral

XVIII - CIRCUITOS

A - CONDUTORES E LIGAÇÕES

01	Verificar o estado geral dos condutores, efetuando a troca dos fios/cabos que apresentarem danos que comprometam o isolamento e/ou suas características condutoras	Bimestral
02	Verificar se os condutores utilizados em circuitos de alimentação geral (entrada de energia, força, etc.) apresentam as características técnicas de fabricação adequadas para a finalidade e o tipo de instalação, relatando, quando for o caso, as necessidades de substituições	Bimestral
03	Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e verificar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores, procedendo, quando for o caso as adequações necessárias	Bimestral
04	Verificar ocorrência de aquecimento excessivo nos condutores, corrigindo as causas do problema ou, se for o caso, relatando as medidas a serem adotadas	Bimestral
05	Verificar o emprego correto da padronização de cores dos condutores nos circuitos com ligações polarizadas	Bimestral
06	Testar a continuidade e a impedância dos condutores de proteção e circuitos de equipamentos sensíveis, verificando a necessidade de redimensionamentos e/ou ações corretivas	Bimestral
07	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura; umidade, meios corrosivos, etc.), relatando ou adotando medidas preventivas	Bimestral
08	Verificar condições de sobrecarga nos circuitos, adotando as medidas técnicas cabíveis para correção, quando for o caso	Bimestral
09	Revisar as ligações dos circuitos, observando se a tensão aplicada à carga está compatível com suas especificações nominais	Bimestral
10	Inspecionar as condições gerais de segurança nos circuitos aéreos ou não tubulados, adotando, quando for o caso, providências para sua melhoria	Bimestral
11	Verificar a ocorrência de derivações (vampiros) ou ligações não autorizadas ou recomendadas tecnicamente nos circuitos, procedendo a sua eliminação	Bimestral
12	Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força, etc.), relatando os casos que necessitar de ações corretivas	Semestral
13	Medir as quedas de tensão nos circuitos e verificar se encontram dentro dos limites estabelecidos por norma	Semestral

B - ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS

01	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas	Bimestral
02	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada	Bimestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

03	Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário às ligações para sua equipotencialização com a terra	Bimestral
04	Verificar a utilização de condutos e/ou acessórios inadequados para o tipo de instalação ou eletrodutos/caixas com taxas de ocupação excessiva, procedendo as correções ou conforme o caso, relatando a(s) irregularidade(s) com a(s) solução (ões) técnica(s) recomendada(s)	Bimestral
05	Corrigir pontos de conexão na tubulação que apresentam riscos para a segurança das instalações, efetuando a troca da(s) peça(s) e/ou modificando sua(s) ligação (ões) com uso de material adequado (cavaletes, boxes, luvas, prensa-cabos, etc.)	Bimestral
06	Eliminar pontos de infiltração nas tubulações através da vedação dos trechos com o uso de massa apropriada para calafetação	Bimestral
07	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas	Trimestral
08	Eliminar tocos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, etc.)	Trimestral
09	Limpar as eletrocalhas e canaletas abertas (leitos suspensos, embutidos no piso e prumadas) com jateamento de ar comprimido	Trimestral
C - ENTRADA DE ENERGIA (MEDIÇÃO)		
01	Conferir o funcionamento dos medidores eletromecânicos/eletrônicos, relatando irregularidades	Mensal
02	Verificar a ocorrência de violações ou danos na caixa de medição, relatando quando for o caso	Mensal
03	Conferir as leituras dos medidores através de instrumentos analisador/registrador (pelo período de registro de 07 dias consecutivos), apresentando relatório conclusivo	Semestral
D - RAMAL DE ENTRADA		
01	Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios	Trimestral
02	Verificar a posição das chaves Matheus	Trimestral
03	Verificar a presença de água ou umidade nos dutos	Trimestral
04	Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura	Trimestral
05	Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos	Trimestral
06	Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes	Trimestral
07	Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário	Trimestral
08	Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada	Trimestral
09	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo-os quando necessário	Trimestral
10	Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios, suas cordoalhas e conexão a terra	Trimestral
E - DISJUNTOR DE MT		
01	Examinar mecanismos de operação, pinos, molas, braços e articulações	Trimestral
02	Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização	Trimestral
03	Verificar o intertravamento	Trimestral
04	Verificar cuidadosamente a ocorrência de vazamento	Trimestral
05	Verificar o nível de óleo no visor do equipamento	Semestral
06	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso	Semestral
07	Verificar os níveis de temperatura e pressão do óleo isolante	Semestral
08	Verificar ruídos e vibrações anormais	Semestral
09	Verificar rachaduras nos isoladores e buchas	Semestral

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

10	Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação	Semestral
11	Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto das fixações e conexões	Semestral
12	Verificar todas as partes metálicas, corrigindo focos de corrosão e/ou outros danos, efetuando retoques ou, se necessário, a pintura geral	Semestral
13	Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e pressão dos contatos	Semestral
14	Testar a operação manual e automática	Semestral
15	Inspecionar a integridade da fiação de comando, limpando e reapertando as conexões	Semestral
16	Verificar o nível de óleo, completando, se necessário	Semestral
17	Efetuar a troca do óleo isolante dos disjuntores do tipo PVO	Semestral
18	Identificar as instalações com disjuntor com óleo isolante ascarel, relatando, quando for o caso, para as providências relativas a sua substituição	Semestral
19	Limpar, alinhar e lubrificar os trilhos/rodízio/conexões do conjunto extraível	Semestral
20	Revisar os relés primários, substituindo o fluido de retardo e conferindo a recalibração	Semestral
21	Medir e registrar a resistência de isolamento	Semestral
22	Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de prateamento e/ou substituição das tulipas (contatos)	Semestral
F - ATERRAMENTO (CONDUTORES, HASTES E CONEXÕES)		
01	Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das malhas dos sistemas elétricos e SPDA. (Sistema de Proteção contra descarga atmosférica)	Semestral
02	Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando, por meios adequados, os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados	Semestral
03	Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos e/ou, se necessário, a substituição/colocação de tampas	Semestral
04	Examinar as conexões das hastes, realizando a limpeza e reapertos	Semestral
05	Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações	Semestral
06	Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso	Semestral
07	Promover, quando necessário, a melhoria da resistência de aterramento, através do aumento de hastes e/ou aplicação de solução (gel) para correção da resistividade do solo	Semestral
G - PÁRA-RAIOS (CAPTORES, CABOS E CONEXÕES)		
01	Verificar e corrigir, se necessário, estado do captor	Mensal
02	Verificar e corrigir, se necessário, isolamento entre o captor e haste	Mensal
03	Verificar e corrigir, se necessário, isolamento das cordoalhas de descida para a terra	Mensal
04	Verificar e corrigir, se necessário, isoladores castanha quanto às falhas, trincas etc	Mensal
05	Verificar e corrigir, se necessário, tubulação de descida	Mensal
06	Verificar e corrigir, se necessário, conexão de aterramentos e grampos tensores	Mensal
07	Verificar e corrigir, se necessário, malhas de terra	Mensal
08	Verificar e corrigir, se necessário, oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações	Mensal
09	Medir e registrar resistência de aterramento, adotando medidas de correção para mantê-las abaixo de 2 ohms. As medidas deverão ser feitas a cada 6 meses, uma sempre no período de seca e a outra no período de chuvas	Trimestral
10	Verificar malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões	Trimestral

11	Verificar condições de ligação dos cabos de saída	Trimestral
12	Combater oxidação e o aumento da resistência de terra através de aplicação de produto químico	Trimestral
13	Revisar a caixa de inspeção, procedendo a sua limpeza, lubrificação, reapertos e testando a resistência de contato	Trimestral
14	Identificar instalações com pára-raios tipo radioativo, relatando, quando for o caso, para providências relativas à substituição do sistema mediante novo projeto	Trimestral
15	Verificar a fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços necessários	Semestral
16	Examinar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza, reapertos e, quando for o caso, a substituição das peças danificadas	Semestral
17	Testar a continuidade dos condutores de interligação e descida	Semestral
18	Verificar a integridade dos cabos de interligação e descida, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, bem como conferindo se a(s) conexão (ões) a terra se encontra em perfeito estado	Semestral
19	Verificar se os cabos de descida e interligação apresentam as bitolas mínimas recomendadas, relatando, se for o caso	Semestral
20	Verificar se o conjunto com o captor encontra-se em posição adequada na edificação, bem como se não há presença de materiais combustíveis nas imediações, adotando as providências cabíveis e/ou relatando, se for o caso	Semestral
21	Examinar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo de descida junto ao solo, verificando na fixação e/ou necessidade de substituição	Semestral
H - BANCO DE CAPACITORES		
01	Verificar as ligações dos bancos e suas conexões, efetuando o lixamento, reaperto, limpeza e teste de continuidade	Bimestral
02	Verificar a ocorrência de vazamentos de dielétrico e/ou estufamentos na carcaça, substituindo o capacitor, quando for o caso	Bimestral
03	Verificar a ocorrência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas cabíveis	Bimestral
04	Verificar a ocorrência de sobretensão permanentes na rede decorrente da energização do banco de capacitores, relatando, quando for o caso	Bimestral
05	Medir a capacitância dos capacitores, verificando a conformidade com os dados de placa dos equipamentos	Semestral
06	Verificar o período de descarga do capacitor após sua desenergização, comparando com os dados da placa	Semestral
07	Efetuar a limpeza geral do conjunto, procedendo a eliminação de ferrugens e retoques de pintura	Semestral
08	Revisar os conjuntos de sustentação dos capacitores, reforçando, quando for o caso, as fixações	Semestral
09	Verificar a presença de agentes ambientais agressivos que possam afetar as características normais do capacitor, promovendo ações corretivas e/ou relatando a alternativas p/ atenuação/eliminação das causas	Semestral
I - BOMBAS E TRACIONADORES (com exceção de elevadores e ar-central)		
01	Medir a tensão e a corrente nos terminais dos motores, sob carga, relatando a necessidade de atuação no caso de variação acima dos limites especificados para a máquina	Bimestral
02	Examinar as conexões na caixa de ligação dos motores, procedendo a limpeza geral, reapertos e eventuais substituições/colocação das peças (terminais, bornes, parafusos, etc.)	Semestral
03	Verificar as sustentações do conjunto, procedendo reapertos, reforços na fixação e eliminação de trepidações/vibrações indevidas	Semestral
04	Verificar o estado geral do conjunto, procedendo a limpeza externa, lubrificações e eliminação de focos de corrosão na carcaça/componentes	Semestral

05	Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando for o caso	Semestral
06	Verificar a presença de condições ambientais agressivas ao funcionamento normal da máquina (ventilação, temperatura, umidade, etc.…) relatando alternativas técnicas para atenuação/eliminação das causas	Semestral
07	Conferir as ligações, verificando se estão compatíveis com o diagrama e os parâmetros nominais de placa	Semestral
J - DISPOSITIVOS DE PARTIDA E COMANDO		
01	Testar a operação dos dispositivos de partida e comando, corrigindo eventuais anormalidades no funcionamento	Bimestral
02	Conferir as montagens dos circuitos de força e comando, verificando se encontram adequadas às especificações nominais e o regime de operação da carga	Bimestral
03	Verificar o desgaste dos contatos dos contactores, chaves, interruptores e botoeiras, procedendo ao lixamento, limpeza, reapertos e/ou troca dos componentes	Bimestral
04	Verificar o funcionamento dos indicadores dos circuitos de sinalização, efetuando a troca dos componentes queimados ou com mau funcionamento	Bimestral
05	Verificar a regulagem dos relés e temporizadores, procedendo a aferição conforme dados pré-estabelecidos para o caso	Bimestral
06	Medir a tensão e correntes, na partida e em regime permanente verificando a conformidade com a capacidade nominal dos dispositivos	Bimestral
07	Conferir o alinhamento dos contatos das chaves, procedendo as devidas regulagens	Trimestral
08	Verificar a colocação adequada e a fixação das manoplas das chaves	Trimestral
09	Executar limpeza geral dos dispositivos e acessórios	Trimestral
10	Medir a resistência de isolamento dos contactores e chaves	Trimestral
K - CHUVEIROS E AQUECEDORES		
01	Examinar os cabos e conexões, verificando a necessidade de melhoria das ligações	Bimestral
02	Verificar o estado das plugues	Bimestral
03	Verificar o funcionamento do aparelho para cada posição da chave seletora de potência	Bimestral
04	Verificar a conexão a terra, provendo o aterramento, caso necessário	Bimestral
05	Lixar os contatos e terminais	Bimestral
06	Reapertar as conexões	Bimestral
07	Verificar as condições dos isolantes, botoeiras e chaves seletoras	Bimestral
08	Verificar a estanqueidade dos compartimentos e ligações, eliminando os vazamentos existentes	Bimestral
09	Examinar os suportes e fixações, quando for o caso	Bimestral
10	Medir a corrente e tensão nos terminais, verificando sua conformidade com os dados de placa	Bimestral
11	Limpar o equipamento interna e externamente	Trimestral
L - ANTENAS		
01	Verificar a fixação das antenas efetuando os ajustes, reapertos e reforços necessários	Trimestral
02	Verificar as conexões dos cabos na caixa de ligação da antena, no amplificador (quando for o caso) e no aparelho de recepção, efetuando os reapertos e melhorias necessárias	Trimestral
03	Medir e registrar os sinais no aparelho de recepção, observando a presença de interferências eletromagnéticas que possam afetar a operação, adotando as medidas cabíveis	Trimestral
M - LIMPEZA DE ENTRE PISOS (LAJE OU PISO E PISO ELEVADO)		
01	Retirar as placas de piso elevado	Mensal

02	Verificar a quantidade de Particulados existentes	Mensal
03	Fazer a limpeza, com equipamento apropriado, tipo aspirador de pó	Mensal
04	Fazer a limpeza, manual com pano úmido	Mensal
05	Colocar as placas nas posições originais	Mensal
XIX – MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EM GERAL		
A - MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EM GERAL		
01	Manutenção de Mobiliário Hospitalar e em Geral	Sempre que Necessário

Obs. Todas as atividades descritas neste plano poderá ser executado a qualquer momento, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato.

Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente conforme solicitação do SUPRILOG

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ENCARREGADO, referente ao posto de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta não considerando feriados oficiais e horas extras.

MÃO-DE-OBRA		
Profissional	**Valor unitário conforme SUPRILOG**	**Valor total**
01 - Encarregado - Nota 01	R$ 971,52	R$ 971,52
Total	**R$**	**971,52**
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**VALOR**
Salário base das categorias		R$ 971,52
Adicional de periculosidade	0%	R$ -
Adicional noturno	0%	R$ -
Adicional de insalubridade	20%	R$ 194,30
Outros -Acional intra-jornada	0%	R$ -
Sub total remuneração		**R$ 1.165,82**
Reserva Técnica	0%	R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 08 HORAS		**R$ 1.165,82**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	20,00%	R$ 233,16
SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,49
SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,66
INCRA	0,20%	R$ 2,33
Salário educação	2,50%	R$ 29,15
FGTS	8,00%	R$ 93,27
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$ 34,97
SEBRAE	0,60%	R$ 6,99
Contribuição Social	0,00%	R$ -
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$ 429,02**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)		
Férias + Abono	11,11%	R$ 129,52
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$ 47,66
13° Salário	8,33%	R$ 97,11
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$ 35,74
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$ 310,04**
INDENIZAÇÕES LEGAIS		
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 02	1,39%	R$ 16,20
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 03	0,02%	R$ 0,23
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 04	0,28%	R$ 3,26
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 05	0,03%	R$ 0,35
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 06	0,42%	R$ 4,90
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 07	0,04%	R$ 0,47
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 08	0,08%	R$ 0,93
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 09	3,60%	R$ 41,97
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$ 68,32**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$ 807,38**

INSUMOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONFORME SUPRILOG	
Uniforme/EPI	R$	13,80
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$	23,00
Vale alimentação - Nota 10	R$	96,60
Vale transporte - Nota 11	R$	86,94
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$	-
Transporte	R$	-
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$	-
Seguro de vida em grupo	R$	-
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$**	**220,34**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS %	VALOR	
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$	329,03
Lucro	10,00%	R$	219,35
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$**	**548,39**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$**	**2.741,93**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS %	VALOR	
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**	
COFINS	7,60%		
PIS	1,65%		
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%		
IRPJ	4,80%		
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$**	**3.429,55**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Encarregado conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 03 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 04 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 05 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 06 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 07 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 08 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 09 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 10 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x21).

Nota 11 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x21).

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ELETRICISTA, referente ao posto de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta não considerando feriados oficiais e horas extras.

MÃO-DE-OBRA			
Profissional	Valor unitário conforme SUPRILOG	**Valor total**	
01 - Eletricista - Nota 01	R$ 694,23	R$	694,23
Total	**R$**		**694,23**
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**VALOR**	
Salário base das categorias		R$	694,23
Adicional de periculosidade	20%	R$	138,85
Adicional noturno	0%	R$	-
Adicional de insalubridade	0%	R$	-
Outros -Acional intra-jornada	0%	R$	-
Sub total remuneração		**R$**	**833,08**
Reserva Técnica	0%	R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 08 HORAS		**R$**	**833,08**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS	20,00%	R$	166,62
SESI ou SESC	1,50%	R$	12,50
SENAI ou SENAC	1,00%	R$	8,33
INCRA	0,20%	R$	1,67
Salário educação	2,50%	R$	20,83
FGTS	8,00%	R$	66,65
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$	24,99
SEBRAE	0,60%	R$	5,00
Contribuição Social	0,00%	R$	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$**	**306,57**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)			
Férias + Abono	11,11%	R$	92,56
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$	34,06
13° Salário	8,33%	R$	69,40
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$	25,54
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$**	**221,55**
INDENIZAÇÕES LEGAIS			
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 02	1,39%	R$	11,58
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 03	0,02%	R$	0,17
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 04	0,28%	R$	2,33
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 05	0,03%	R$	0,25
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 06	0,42%	R$	3,50
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 07	0,04%	R$	0,33
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 08	0,08%	R$	0,67
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 09	3,60%	R$	29,99
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$**	**48,82**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$**	**576,94**

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página

E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

INSUMOS		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR CONFORME SUPRILOG**	
Uniforme/EPI	R$	13,80
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$	23,00
Vale alimentação - Nota 10	R$	96,60
Vale transporte - Nota 11	R$	86,94
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$	-
Transporte	R$	-
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$	-
Seguro de vida em grupo	R$	-
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$**	**220,34**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$	244,55
Lucro	10,00%	R$	163,04
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$**	**407,59**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$**	**2.037,95**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**	
COFINS	7,60%		
PIS	1,65%		
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%		
IRPJ	4,80%		
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$**	**2.549,03**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Oficial Categoria "B" conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 03 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 04 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 05 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 06 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 07 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 08 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 09 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 10 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x21).

Nota 11 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x21).

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ELETRICISTA, referente ao posto de 12 (doze) horas diárias e DIURNAS, incluindo sábado, domingo e feriados.

MÃO-DE-OBRA				
Profissional	Valor unitário conforme SUPRILOG		**Valor total**	
02 - Eletricista - Nota 01	R$	694,23	R$	1.388,46
Total	**R$**			**1.388,46**
DISCRIMINAÇÃO	**%**		**VALOR**	
Salário base das categorias			R$	1.388,46
Adicional de periculosidade	20%		R$	277,69
Adicional noturno	0%		R$	-
Adicional de insalubridade	0%		R$	-
Outros -Acional intra-jornada	0%		R$	-
Sub total remuneração			**R$**	**1.666,16**
Reserva Técnica	0%		R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 12 HORAS (diurnas)			**R$**	**1.666,16**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS	20,00%	R$	333,23
SESI ou SESC	1,50%	R$	24,99
SENAI ou SENAC	1,00%	R$	16,66
INCRA	0,20%	R$	3,33
Salário educação	2,50%	R$	41,65
FGTS	8,00%	R$	133,29
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$	49,98
SEBRAE	0,60%	R$	10,00
Contribuição Social	0,00%	R$	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$**	**613,15**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)			
Férias + Abono	11,11%	R$	185,11
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$	68,12
13° Salário	8,33%	R$	138,79
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$	51,08
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$**	**443,10**
INDENIZAÇÕES LEGAIS			
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 02	1,39%	R$	23,16
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 03	0,02%	R$	0,33
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 04	0,28%	R$	4,67
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 05	0,03%	R$	0,50
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 06	0,42%	R$	7,00
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 07	0,04%	R$	0,67
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 08	0,08%	R$	1,33
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 09	3,60%	R$	59,98
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$**	**97,64**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$**	**1.153,88**

INSUMOS		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR CONFORME SUPRILOG**	
Uniforme/EPI	R$	27,60
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$	23,00
Vale alimentação - Nota 10	R$	138,00
Vale transporte - Nota 11	R$	124,20
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$	-
Transporte	R$	-
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$	-
Seguro de vida em grupo	R$	-
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$**	**312,80**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$	469,93
Lucro	10,00%	R$	313,28
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$**	**783,21**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$**	**3.916,04**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**	
COFINS	7,60%		
PIS	1,65%		
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%		
IRPJ	4,80%		
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$**	**4.898,12**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Oficial Categoria "B" conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 03 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 04 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 05 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 06 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 07 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 08 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 09 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 10 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x30).

Nota 11 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x30).

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ELETRICISTA, referente ao posto de 12 (doze) horas diárias e NOTURNAS, incluindo sábado, domingo e feriados.

MÃO-DE-OBRA		
Profissional	**Valor unitário conforme SUPRILOG**	**Valor total**
02 - Eletricista - Nota 01	R$ 694,23	R$ 1.388,46
Total	**R$**	**1.388,46**
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**VALOR**
Salário base das categorias		R$ 1.388,46
Adicional de periculosidade	20%	R$ 277,69
Adicional noturno [(7/12)x20%] - Nota 02	12%	R$ 166,62
Adicional de insalubridade	0%	R$ -
Outros -Acional intra-jornada	0%	R$ -
Sub total remuneração		**R$ 1.832,77**
Reserva Técnica	0%	R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 12 HORAS (noturna)		**R$ 1.832,77**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	20,00%	R$ 366,55
SESI ou SESC	1,50%	R$ 27,49
SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 18,33
INCRA	0,20%	R$ 3,67
Salário educação	2,50%	R$ 45,82
FGTS	8,00%	R$ 146,62
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$ 54,98
SEBRAE	0,60%	R$ 11,00
Contribuição Social	0,00%	R$ -
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$ 674,46**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)		
Férias + Abono	11,11%	R$ 203,62
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$ 74,93
13° Salário	8,33%	R$ 152,67
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$ 56,18
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$ 487,41**
INDENIZAÇÕES LEGAIS		
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 03	1,39%	R$ 25,48
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 04	0,02%	R$ 0,37
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 05	0,28%	R$ 5,13
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 06	0,03%	R$ 0,55
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 07	0,42%	R$ 7,70
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 08	0,04%	R$ 0,73
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 09	0,08%	R$ 1,47
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 10	3,60%	R$ 65,98
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$ 107,40**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$ 1.269,27**

INSUMOS		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR CONFORME SUPRILOG**	
Uniforme/EPI	R$	27,60
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$	23,00
Vale alimentação - Nota 11	R$	138,00
Vale transporte - Nota 12	R$	124,20
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$	-
Transporte	R$	-
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$	-
Seguro de vida em grupo	R$	-
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$**	**312,80**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$	512,23
Lucro	10,00%	R$	341,48
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$**	**853,71**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$**	**4.268,55**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**	
COFINS	7,60%		
PIS	1,65%		
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%		
IRPJ	4,80%		
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$**	**5.339,02**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Oficial Categoria "B" conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O ART. 73 da CLT preconiza a remuneração superior a 20% da diurna no período de 22h a 05h do dia seguinte [(7/12)x20].

Nota 03 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 04 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 05 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 06 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 07 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 08 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 09 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 10 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 11 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x30).

Nota 12 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x30).

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ENCANADOR, referente ao posto de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta não considerando feriados oficiais e horas extras.

MÃO-DE-OBRA		
Profissional	**Valor unitário conforme SUPRILOG**	**Valor total**
01 - Encanador - Nota 01	R$ 694,23	R$ 694,23
Total	**R$**	**694,23**
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**VALOR**
Salário base das categorias		R$ 694,23
Adicional de periculosidade	0%	R$ -
Adicional noturno	0%	R$ -
Adicional de insalubridade	20%	R$ 138,85
Outros -Acional intra-jornada	0%	R$ -
Sub total remuneração		**R$ 833,08**
Reserva Técnica	0%	R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 08 HORAS		**R$ 833,08**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	20,00%	R$ 166,62
SESI ou SESC	1,50%	R$ 12,50
SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 8,33
INCRA	0,20%	R$ 1,67
Salário educação	2,50%	R$ 20,83
FGTS	8,00%	R$ 66,65
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$ 24,99
SEBRAE	0,60%	R$ 5,00
Contribuição Social	0,00%	R$ -
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$ 306,57**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)		
Férias + Abono	11,11%	R$ 92,56
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$ 34,06
13° Salário	8,33%	R$ 69,40
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$ 25,54
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$ 221,55**
INDENIZAÇÕES LEGAIS		
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 02	1,39%	R$ 11,58
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 03	0,02%	R$ 0,17
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 04	0,28%	R$ 2,33
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 05	0,03%	R$ 0,25
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 06	0,42%	R$ 3,50
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 07	0,04%	R$ 0,33
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 08	0,08%	R$ 0,67
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 09	3,60%	R$ 29,99
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$ 48,82**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$ 576,94**

INSUMOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONFORME SUPRILOG	
Uniforme/EPI	R$	13,80
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$	23,00
Vale alimentação - Nota 10	R$	96,60
Vale transporte - Nota 11	R$	86,94
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$	-
Transporte	R$	-
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$	-
Seguro de vida em grupo	R$	-
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$**	**220,34**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS %	VALOR	
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$	244,55
Lucro	10,00%	R$	163,04
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$**	**407,59**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$**	**2.037,95**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS %	VALOR	
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**	
COFINS	7,60%		
PIS	1,65%		
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%		
IRPJ	4,80%		
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$**	**2.549,03**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Oficial Categoria "B" conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 03 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 04 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 05 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 06 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 07 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 08 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 09 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 10 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x21).

Nota 11 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x21).

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ENCANADOR, referente ao posto de 12 (doze) horas diárias e DIURNAS, incluindo sábado, domingo e feriados.

MÃO-DE-OBRA				
Profissional	**Valor unitário conforme SUPRILOG**		**Valor total**	
02 - Encanador - Nota 01	R$	694,23	R$	1.388,46
Total	**R$**			**1.388,46**
DISCRIMINAÇÃO	**%**		**VALOR**	
Salário base das categorias			R$	1.388,46
Adicional de periculosidade	0%		R$	-
Adicional noturno	0%		R$	-
Adicional de insalubridade	20%		R$	277,69
Outros -Acional intra-jornada	0%		R$	-
Sub total remuneração			**R$**	**1.666,16**
Reserva Técnica	0%		R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 12 HORAS (diurnas)			**R$**	**1.666,16**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS	20,00%	R$	333,23
SESI ou SESC	1,50%	R$	24,99
SENAI ou SENAC	1,00%	R$	16,66
INCRA	0,20%	R$	3,33
Salário educação	2,50%	R$	41,65
FGTS	8,00%	R$	133,29
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$	49,98
SEBRAE	0,60%	R$	10,00
Contribuição Social	0,00%	R$	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$**	**613,15**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)			
Férias + Abono	11,11%	R$	185,11
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$	68,12
13° Salário	8,33%	R$	138,79
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$	51,08
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$**	**443,10**
INDENIZAÇÕES LEGAIS			
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 02	1,39%	R$	23,16
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 03	0,02%	R$	0,33
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 04	0,28%	R$	4,67
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 05	0,03%	R$	0,50
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 06	0,42%	R$	7,00
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 07	0,04%	R$	0,67
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 08	0,08%	R$	1,33
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 09	3,60%	R$	59,98
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$**	**97,64**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$**	**1.153,88**

INSUMOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR CONFORME SUPRILOG**
Uniforme/EPI	R$ 27,60
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$ 23,00
Vale alimentação - Nota 10	R$ 138,00
Vale transporte - Nota 11	R$ 124,20
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$ -
Transporte	R$ -
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$ -
Seguro de vida em grupo	R$ -
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$ 312,80**

DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$ 469,93
Lucro	10,00%	R$ 313,28
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$ 783,21**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$ 3.916,04**

TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**
COFINS	7,60%	
PIS	1,65%	
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%	
IRPJ	4,80%	
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$ 4.898,12**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Oficial Categoria "B" conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 03 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 04 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 05 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 06 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

Nota 07 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 08 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 09 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 10 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x30).

Nota 11 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x30).

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ENCANADOR, referente ao posto de 12 (doze) horas diárias e NOTURNAS, incluindo sábado, domingo e feriados.

MÃO-DE-OBRA			
Profissional	**Valor unitário conforme SUPRILOG**	**Valor total**	
02 - Encanador - Nota 01	R$ 694,23	R$	1.388,46
Total	**R$**		**1.388,46**
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**VALOR**	
Salário base das categorias		R$	1.388,46
Adicional de periculosidade	0%	R$	-
Adicional noturno [(7/12)x20%] - Nota 02	12%	R$	166,62
Adicional de insalubridade	20%	R$	277,69
Outros -Adicional intra-jornada	0%	R$	-
Sub total remuneração		**R$**	**1.832,77**
Reserva Técnica	0%	R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 12 HORAS (noturnas)		**R$**	**1.832,77**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS	20,00%	R$	366,55
SESI ou SESC	1,50%	R$	27,49
SENAI ou SENAC	1,00%	R$	18,33
INCRA	0,20%	R$	3,67
Salário educação	2,50%	R$	45,82
FGTS	8,00%	R$	146,62
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$	54,98
SEBRAE	0,60%	R$	11,00
Contribuição Social	0,00%	R$	-
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$**	**674,46**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)			
Férias + Abono	11,11%	R$	203,62
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$	74,93
13° Salário	8,33%	R$	152,67
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$	56,18
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$**	**487,41**
INDENIZAÇÕES LEGAIS			
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 03	1,39%	R$	25,48
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 04	0,02%	R$	0,37
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 05	0,28%	R$	5,13
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 06	0,03%	R$	0,55
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 07	0,42%	R$	7,70
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 08	0,04%	R$	0,73
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 09	0,08%	R$	1,47
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 10	3,60%	R$	65,98
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$**	**107,40**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$**	**1.269,27**

INSUMOS		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR CONFORME SUPRILOG**	
Uniforme/EPI	R$	27,60
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$	23,00
Vale alimentação - Nota 11	R$	138,00
Vale transporte - Nota 12	R$	124,20
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$	-
Transporte	R$	-
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$	-
Seguro de vida em grupo	R$	-
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$**	**312,80**

DEMAIS COMPONENTES			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$	512,23
Lucro	10,00%	R$	341,48
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$**	**853,71**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$**	**4.268,55**

TRIBUTOS			
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**	
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**	
COFINS	7,60%		
PIS	1,65%		
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%		
IRPJ	4,80%		
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$**	**5.339,02**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Oficial Categoria "B" conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O ART. 73 da CLT preconiza a remuneração superior a 20% da diurna no período de 22h a 05h do dia seguinte [(7/12)x20].

Nota 03 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 04 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 05 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 06 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

Nota 07 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 08 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 09 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 10 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 11 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x30).

Nota 12 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x30).

ANEXO III - Planilha de composição de preço para mão-de-obra residente do ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL, referente ao posto de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta não considerando feriados oficiais e horas extras.

MÃO-DE-OBRA		
Profissional	**Valor unitário conforme SUPRILOG**	**Valor total**
01 - Artífice - Nota 01	R$ 522,19	R$ 522,19
Total	**R$**	**522,19**
DISCRIMINAÇÃO	**%**	**VALOR**
Salário base das categorias		R$ 522,19
Adicional de periculosidade	0%	R$ -
Adicional noturno	0%	R$ -
Adicional de insalubridade	20%	R$ 104,44
Outros -Acional intra-jornada	0%	R$ -
Sub total remuneração		**R$ 626,63**
Reserva Técnica	0%	R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO POSTO 08 HORAS		**R$ 626,63**

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAIS %**	**VALOR**
ENCARGOS SOCIAIS		
INSS	20,00%	R$ 125,33
SESI ou SESC	1,50%	R$ 9,40
SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 6,27
INCRA	0,20%	R$ 1,25
Salário educação	2,50%	R$ 15,67
FGTS	8,00%	R$ 50,13
Seguro de Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%	R$ 18,80
SEBRAE	0,60%	R$ 3,76
Contribuição Social	0,00%	R$ -
SUB-TOTAL	**36,80%**	**R$ 230,60**
FÉRIAS, 13° E ENCARGOS SOBRE O SALÁRIOS (parcela duodecimal)		
Férias + Abono	11,11%	R$ 69,62
Encargos sociais sobre as férias (36,80%)	4,09%	R$ 25,62
13° Salário	8,33%	R$ 52,20
Encargos sociais sobre 13° salário (36,80%)	3,07%	R$ 19,21
SUB-TOTAL (parcela duodecimal)	**26,59%**	**R$ 166,65**
INDENIZAÇÕES LEGAIS		
Auxílio enfermidade (5/30)/12x100 - Nota 02	1,39%	R$ 8,71
Licença paternidade [(5/30)/12]x0,015x100 - Nota 03	0,02%	R$ 0,13
Faltas justificadas [(1/30)/12]x100 - Nota 04	0,28%	R$ 1,75
Acidente de trabalho [(15/30)/12)x0,0078x100 - Nota 05	0,03%	R$ 0,19
Aviso prévio de trabalho [(1/12)x0,05]x100 - Nota 06	0,42%	R$ 2,63
Aviso prévio de trabalho [(7/30)/12]x0,02x100 - Nota 07	0,04%	R$ 0,25
Indenização adicional (1/12)x0,01x100 - Nota 08	0,08%	R$ 0,50
Indenização FGTS (rescisão s/justa causa) (8x0,5x0,9) - Nota 09	3,60%	R$ 22,56
SUB-TOTAL	**4,14%**	**R$ 36,72**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**67,53%**	**R$ 433,97**

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

INSUMOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONFORME SUPRILOG
Uniforme/EPI	R$ 13,80
Equipamentos, depreciação de equipamentos e materiais de consumo	R$ 23,00
Vale alimentação - Nota 10	R$ 96,60
Vale transporte - Nota 11	R$ 86,94
Treinamento e / ou reciclagem de pessoal	R$ -
Transporte	R$ -
Incidência da reserva técnica sobre insumos	R$ -
Seguro de vida em grupo	R$ -
SUB-TOTAL - INSUMOS	**R$ 220,34**

DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS %	VALOR
Despesas administrativas e operacionais	15,00%	R$ 192,14
Lucro	10,00%	R$ 128,09
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	**25,00%**	**R$ 320,23**
TOTAL GERAL NÃO TRIBUTADO (TGT)		**R$ 1.601,17**

TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS %	VALOR
ISS	5,00%	**TGT/(1-V)**
COFINS	7,60%	
PIS	1,65%	
Contribuição Social Sobre o Lucro	1,00%	
IRPJ	4,80%	
TOTAL GERAL TRIBUTADO	**20,05%**	**R$ 2.002,72**

Nota 01 – O valor considerado para o cargo é o salário mínimo para Encarregado conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2010/2012 (registro no MTE GO000332/2010).

Nota 02 – O auxílio-doença onera a empresa em até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença, atestada pelo INSS; Levando-se em conta dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 faltas justificadas por ano.

Nota 03 – O art. 7, XIX da CF concede ao empregado o direito de ausentar-se do trabalho por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Nota 04 - O art. 473 da CLT prevê faltas legais pelos seguintes motivos: morte do cônjuge, ascendente, descendente, casamento, etc. De acordo com o IBGE, cada empregado falta um dia por ano a esse título.

Nota 05 – O CLT concede ao empregado o direito de ausentar-se em caso de acidente de trabalho, sendo custeado pela contratante 15 dias. De acordo com o IBGE, ocorre acidente de trabalho em 0,78% dos trabalhadores.

Nota 06 – Valor devido ao empregador nas rescisões sem justa causa, de acordo com o § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamentos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato.

Nota 07 - Refere-se à indenização de 7 dias corridos devida ao empregado que não reduz jornada durante aviso prévio. Cerca de 2% dos empregados são demitidos nesta situação.

Nota 08 – O art. 9º da Lei 7.238/84 assegura ao empregado dispensado sem justa causa nos trinta dias que antecedem a convenção coletiva, o direito à indenização equivalente a um mês de remuneração. Estima-se que 1% dos empregados são assim demitidos.

Nota 09 – Lei Complementar n° 110 de 2001, determina multa de 50%, mas volta o depósito para 8%. Considerando que essa penalidade recai sobre 90% dos empregados.

Nota 10 – Considera-se o valor da refeição R$ 5,00, (5x21).

Nota 11 – Considera-se 02 (duas) viagens por dia, conforme o valor do transporte coletivo urbano de Goiânia (R$ 2,25) - (2,25x2x21).

Rua SC-l, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO – Página
E-mail: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br Telefone: (62) 3201-3840

ANEXO IV - Planilha de locação de Mão-de-obra Residente - CONFORME SOLICITAÇÃO SUPRILOG

EQUIPE	UNIDADE	QUADRO PERMANENTE	Nº DE POSTO POR TURNO			NÚMERO DE FUNCIONÁRIO				VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R$)			VALOR TOTAL MENSAL (R$)			TOTAL MENSAL (R$)	TOTAL ANUAL (R$)
			8 H	12 HD	12 HN	8 H	12 HD	12 HN	TOTAL	8 H	12 HD	12 HN	8 H	12 HD	12 HN		
1	HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIÂNIA - HUGO	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	4.898,12	5.339,03	12.786,17	153.434,03
		ENCANADOR		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	3,00			3,00			3,00	2.002,71			6.008,13	0,00	0,00	6.008,13	72.097,60
	TOTAL															**32.461,00**	**389.532,05**
2	HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ENCANADOR		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	2,00			2,00			2,00	2.002,71			4.005,42	0,00	0,00	4.005,42	48.065,07
	TOTAL															**27.909,27**	**334.911,21**
3	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	4.898,12	5.339,03	12.786,17	153.434,03
		ENCANADOR		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	3,00			3,00			3,00	2.002,71			6.008,13	0,00	0,00	6.008,13	72.097,60
	TOTAL															**32.461,00**	**389.532,05**
4	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA - HMI	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	4.898,12	5.339,03	12.786,17	153.434,03
		ENCANADOR		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	3,00			3,00			3,00	2.002,71			6.008,13	0,00	0,00	6.008,13	72.097,60
	TOTAL															**32.461,00**	**389.532,05**

5	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR ANUAR AUAD - HDT	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ENCANADOR		1,00	1,00		2,00	2,00	4,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	0,00	4.898,12	5.339,03	10.237,14	122.845,72
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	2,00			2,00			2,00	2.002,71			4.005,42	0,00	0,00	4.005,42	48.065,07
	TOTAL															**27.909,27**	**334.911,21**
6	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA	1,00			1,00			1,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	0,00	0,00	2.549,03	30.588,31
		ENCANADOR	1,00			1,00			1,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	0,00	0,00	2.549,03	30.588,31
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	2,00			2,00			2,00	2.002,71			4.005,42	0,00	0,00	4.005,42	48.065,07
	TOTAL															**12.533,03**	**150.396,37**
7	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - HDS	ENCARREGADO	1,00			1,00			1,00	3.429,56			3.429,56	0,00	0,00	3.429,56	41.154,69
		ELÉTRICISTA	1,00			1,00			1,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	0,00	0,00	2.549,03	30.588,31
		ENCANADOR	1,00			1,00			1,00	2.549,03	4.898,12	5.339,03	2.549,03	0,00	0,00	2.549,03	30.588,31
		ARTÍFICE EM MAN. GERAL	2,00			2,00			2,00	2.002,71			4.005,42	0,00	0,00	4.005,42	48.065,07
	TOTAL															**12.533,03**	**150.396,37**
TOTAL GERAL			**31,00**	**10,00**	**10,00**				**71,00**							**178.267,61**	**2.139.211,31**

Anexo V – PLANILHA DE MATERIAIS – CONFORME SOLICITAÇÃO SUPRILOG

Base de dados e valores: Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGETOP

(Tabela de Custos e Obras Públicas – Junho 2011 – Custo Referencial de Materiais) Conforme SUPRILOG

BDI: 22%

Item	Cód. Auxiliar	Material	Unidade	Qde	Custo Unit.s/BDI Conforme SUPRILOG	Custo Unit. C/ BDI Conforme SUPRILOG	Total Unitário conforme SUPRILOG
1	01	MATERIAL BÁSICO					
2	01.0012	ACELERADOR DE PEGA DE CIMENTO SIKA3 (D=1,20)	LT	1	5,06	6,17	R$ 6,17
3	01.0007	ACIDO MURIATICO(D=1,2 KG/L)	LT	1	1,86	2,27	R$ 2,27
4	01.0512	ACO CA 25A D=20 MM	Kg	1	2,67	3,25	R$ 3,25
5	01.0382	ACO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")	Kg	1	2,44	2,97	R$ 2,97
6	01.0016	ACO CA-24/25	Kg	1	2,81	3,42	R$ 3,42
7	01.0376	ACO CA-25 - 5,0 MM (3/16") (F.L.)	Kg	1	3,14	3,83	R$ 3,83
8	01.0377	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4")	Kg	1	3,14	3,83	R$ 3,83
9	01.0383	ACO CA-50 - 20,0 MM (3/4")	Kg	1	2,39	2,92	R$ 2,92
10	01.0384	ACO CA-50 - 25,0 MM (1")	Kg	1	2,36	2,87	R$ 2,87
11	01.0378	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	Kg	1	2,74	3,34	R$ 3,34
12	01.0379	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	Kg	1	2,73	3,33	R$ 3,33
13	01.0018	ACO CA-50 1/2" A 1"	Kg	1	2,41	2,94	R$ 2,94
14	01.0313	ACO CA-50 1/4" A 1"	Kg	1	2,53	3,09	R$ 3,09
15	01.0014	ACO CA-50 1/4" A 3/8"	Kg	1	2,69	3,28	R$ 3,28
16	01.0380	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	Kg	1	2,59	3,15	R$ 3,15
17	01.0381	ACO CA-50 12,5 MM (1/2")	Kg	1	2,46	3	R$ 3,00
18	01.0015	ACO CA-60	Kg	1	2,68	3,27	R$ 3,27
19	01.0386	ACO CA-60 - 4,2 MM	Kg	1	2,29	2,79	R$ 2,79
20	01.0387	ACO CA-60 B - 5,0 MM	Kg	1	2,29	2,79	R$ 2,79
21	01.0385	ACO CA-60B - 3,4 MM (F.L.)	Kg	1	2,60	3,18	R$ 3,18
22	01.0388	ACO CA-60B - 6,0 MM	Kg	1	3,01	3,67	R$ 3,67
23	01.0452	ACO CA-60B D=4,0 MM (F.L.)	Kg	1	2,60	3,18	R$ 3,18
24	01.0023	ACO INOX.N.20 DOBR.BRILH.304 (PRECO KG+PRECO DOBRA)	m2	1	225,13	274,66	R$ 274,66
25	01.0525	ACO LISO 25 mm (MECANICO)	Kg	1	2,62	3,2	R$ 3,20
26	01.0120	ADUBO QUIMICO NPK (4/14/8)	Kg	1	0,83	1,01	R$ 1,01
27	01.0011	AGUA P/IRRIGAÇÃO	m3	1	4,88	5,95	R$ 5,95
28	01.0008	AGUA RAZ MINERAL	LT	1	4,42	5,39	R$ 5,39
29	01.0005	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	ml	1	2,47	3,02	R$ 3,02
30	01.0017	ANDAIME METALICO (ALUGUEL)	ml	1	7,36	8,98	R$ 8,98
31	01.0373	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL)	m2	1	4,60	5,61	R$ 5,61
32	01.0266	AQUISICAO DE TERRA	m3	1	7,48	9,13	R$ 9,13

33	01.0001	ARAME FARPADO (ROLO 500 M)	ml	1	0,30	0,37	R$ 0,37
34	01.0496	ARAME GALVANIZADO No. 10	Kg	1	6,44	7,86	R$ 7,86
35	01.0368	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	Kg	1	6,35	7,74	R$ 7,74
36	01.0004	ARAME GALVANIZADO No. 14	Kg	1	7,27	8,87	R$ 8,87
37	01.0002	ARAME RECOZIDO	Kg	1	4,60	5,61	R$ 5,61
38	01.0010	ARDOSIA P/PISO 40 X 40	m2	1	11,04	13,47	R$ 13,47
39	01.0026	ARDOSIA POLIDA P/BANCADA	m2	1	92,00	112,24	R$ 112,24
40	01.0437	AREIA FINA	m3	1	44,16	53,88	R$ 53,88
41	01.0003	AREIA MEDIA OU GROSSA	m3	1	46,00	56,12	R$ 56,12
42	01.0022	ARESTA PARA CERCA DE ARAME	Kg	1	4,28	5,22	R$ 5,22
43	01.0372	ARGAMASSA C/BARITA	Kg	1	1,01	1,23	R$ 1,23
44	01.0487	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR)	Kg	1	0,81	0,99	R$ 0,99
45	01.0343	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	Kg	1	0,31	0,38	R$ 0,38
46	01.0485	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	Kg	1	2,30	2,81	R$ 2,81
47	01.0020	ARMARIO EMBUTIDO COLOCADO	m2	1	414,00	505,08	R$ 505,08
48	01.0021	ARMARIO FORMICADO COLOCADO	m2	1	450,80	549,98	R$ 549,98
49	01.0024	ARMARIO FORMICADO DENTRO/FORA COLOCADO	m2	1	460,00	561,2	R$ 561,20
50	01.0517	ARO FLEXIVEL DA VITALLY OU EQUIVALENTE	PAR	1	1050,64	1281,78	R$ 1.281,78
51	01.0540	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	m	1	1,67	2,03	R$ 2,03
52	01.0428	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	un	1	0,05	0,06	R$ 0,06
53	01.0013	ARRUELAS DE 3/4"	un	1	0,24	0,29	R$ 0,29
54	01.0009	ASSOALHO DE IPE (EXTRA)	m2	1	85,56	104,38	R$ 104,38
55	01.0006	AZULEJO BRANCO	m2	1	13,68	16,69	R$ 16,69
56	01.0034	BALCAO DE MADEIRA COLOCADO	ml	1	368,00	448,96	R$ 448,96
57	01.0420	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	un	1	18,40	22,45	R$ 22,45
58	01.0464	BATENTE DE BORRACHA P/PORTA (BATE MACA)	un	1	1,66	2,02	R$ 2,02
59	01.0030	BETONEIRA PRECO POR HR.580 L.	h	1	3,45	4,21	R$ 4,21
60	01.0397	BIANCO / MASTERFIX (d=1,02)	Kg	1	6,14	7,49	R$ 7,49
61	01.0217	BLOCKRET 6 CM	un	1	1,29	1,57	R$ 1,57
62	01.0035	BLOCO DE CONCRETO 10x20x40	un	1	1,06	1,29	R$ 1,29
63	01.0307	BLOKRET 8 CM	un	1	1,62	1,98	R$ 1,98
64	01.0028	BLOKRET DE 10 CM.	un	1	1,99	2,42	R$ 2,42
65	01.0027	BRITA	m3	1	46,23	56,4	R$ 56,40
66	01.0548	BRITA 3 e 4	m3	1	46,00	56,12	R$ 56,12
67	01.0340	BRITA No. 0	m3	1	46,92	57,24	R$ 57,24
68	01.0339	BRITA No. 01	m3	1	46,00	56,12	R$ 56,12
69	01.0432	BRITA No.02	m3	1	46,00	56,12	R$ 56,12
70	01.0029	BUCHA E ARRUELA 3/4" A 1"	un	1	0,16	0,19	R$ 0,19
71	01.0036	BUCHA FISCHER C/PARAFUSO - S6	un	1	0,09	0,11	R$ 0,11
72	01.0037	BUCHA FISCHER C/PARAFUSO 10 CM	un	1	0,35	0,43	R$ 0,43

73	01.0410	BUCHA S-10	un	1	0,14	0,17	R$ 0,17
74	01.0040	CABO DE ACO 3/4"ALMA POLIDA	ml	1	17,02	20,76	R$ 20,76
75	01.0444	CABO DE ACO D=6,35 MM (CORDOALHA)	ml	1	1,84	2,24	R$ 2,24
76	01.0295	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	un	1	5,15	6,29	R$ 6,29
77	01.0296	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	un	1	6,99	8,53	R$ 8,53
78	01.0297	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	un	1	14,08	17,17	R$ 17,17
79	01.0462	CAFE DA MANHA	un	1	0,86	1,04	R$ 1,04
80	01.0044	CAIBRO 5x6	ml	1	5,06	6,17	R$ 6,17
81	01.0046	CAL HIDRATADA	Kg	1	0,34	0,42	R$ 0,42
82	01.0056	CAL P/PINTURA	Kg	1	0,52	0,64	R$ 0,64
83	01.0456	CALCO DE BORRACHA (PARA TELHA FIBERGLASS)	un	1	0,30	0,37	R$ 0,37
84	01.0045	CAMINHAO POR HORA	h	1	41,40	50,51	R$ 50,51
85	01.0364	CANALETA 14 X 19 X 19	un	1	0,60	0,73	R$ 0,73
86	01.0362	CANALETA 19 X 19 X 19	un	1	0,78	0,95	R$ 0,95
87	01.0363	CANALETA 9 X 19 X 19	un	1	0,51	0,62	R$ 0,62
88	01.0535	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	Kg	1	2,77	3,38	R$ 3,38
89	01.0448	CANTONEIRA 1"X1/4"	Kg	1	2,83	3,46	R$ 3,46
90	01.0449	CANTONEIRA 1/8" X 1" X 7/8"	Kg	1	2,70	3,29	R$ 3,29
91	01.0403	CANTONEIRA 3/16"X1.1/2"	Kg	1	2,73	3,33	R$ 3,33
92	01.0442	CANTONEIRA 40X40 MM CH.2,65 MM	Kg	1	2,27	2,77	R$ 2,77
93	01.0511	CANTONEIRA 5/16" X 2"	Kg	1	3,18	3,88	R$ 3,88
94	01.0536	CANTONEIRA 50X50 CH.16	Kg	1	2,41	2,94	R$ 2,94
95	01.0441	CANTONEIRA 50X50 MM CH.3,0 MM	Kg	1	2,27	2,77	R$ 2,77
96	01.0424	CANTONEIRA ALUM.CA-003 40X31 MM	m	1	9,20	11,22	R$ 11,22
97	01.0400	CANTONEIRA ARDOSIA POLIDA	m2	1	119,60	145,91	R$ 145,91
98	01.0422	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	un	1	18,31	22,34	R$ 22,34
99	01.0402	CANTONEIRA GRANITO	m2	1	147,20	179,58	R$ 179,58
100	01.0401	CANTONEIRA MARMORE	m2	1	119,60	145,91	R$ 145,91
101	01.0425	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	un	1	10,03	12,23	R$ 12,23
102	01.0389	CARGA MECANIZADA	m3	1	1,67	2,04	R$ 2,04
103	01.0058	CERA P/PISO OU MADEIRA	Kg	1	1,94	2,37	R$ 2,37
104	01.0484	CERAMICA 10 X 10 TOM CLARO (QUARTER)	m2	1	21,89	26,7	R$ 26,70
105	01.0482	CERAMICA 10 X 10 TOM FORTE (QUARTER)	m2	1	26,30	32,09	R$ 32,09
106	01.0064	CERAMICA 20 X 20 (REVESTIMENTO)	m2	1	19,55	23,85	R$ 23,85
107	01.0054	CERAMICA 40x40 EXTRA	m2	1	24,38	29,74	R$ 29,74
108	01.0055	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE	m2	1	24,38	29,74	R$ 29,74
109	01.0041	CERAMICA DE ALTA RESISTENCIA	m2	1	26,50	32,33	R$ 32,33
110	01.0053	CERAMICA ESMALTADA 20 X 20	m2	1	21,62	26,38	R$ 26,38

111	01.0275	CH.AGLOMERADA 18 MM 2,75X2,10	m2	1	11,32	13,81	R$ 13,81
112	01.0263	CHAPA DE 1/8"	Kg	1	2,64	3,22	R$ 3,22
113	01.0417	CHAPA DE ACO 1/4"	Kg	1	2,59	3,15	R$ 3,15
114	01.0316	CHAPA DE FERRO DOBRADA	Kg	1	2,51	3,06	R$ 3,06
115	01.0513	CHAPA DE FERRO DOBRADA Nº 10	Kg	1	2,49	3,04	R$ 3,04
116	01.0267	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.11	Kg	1	2,51	3,06	R$ 3,06
117	01.0277	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.12	Kg	1	2,53	3,09	R$ 3,09
118	01.0261	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.13	Kg	1	2,57	3,13	R$ 3,13
119	01.0333	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	ml	1	6,21	7,58	R$ 7,58
120	01.0057	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)	ml	1	9,31	11,36	R$ 11,36
121	01.0370	CHAPA PERFILADA 1/4"	Kg	1	2,47	3,01	R$ 3,01
122	01.0510	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	1	2,47	3,01	R$ 3,01
123	01.0458	CHAPA PERFILADA 5/16"	Kg	1	2,47	3,01	R$ 3,01
124	01.0323	CHAPA PERFILADA No 13	Kg	1	2,57	3,13	R$ 3,13
125	01.0325	CHAPA PERFILADA No 15	Kg	1	2,57	3,13	R$ 3,13
126	01.0324	CHAPA PERFILADA No. 14	Kg	1	2,57	3,13	R$ 3,13
127	01.0326	CHAPA PERFILADA No. 18	Kg	1	2,70	3,29	R$ 3,29
128	01.0450	CHAPA PERFILADA No.16	Kg	1	2,70	3,29	R$ 3,29
129	01.0508	CHAPA PERFILADO Nº 20	Kg	1	2,70	3,29	R$ 3,29
130	01.0423	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	un	1	12,42	15,15	R$ 15,15
131	01.0043	CIMENTO BRANCO	Kg	1	1,47	1,8	R$ 1,80
132	01.0042	CIMENTO PORTLAND C.P. 320	Kg	1	0,30	0,37	R$ 0,37
133	01.0320	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	Kg	1	7,55	9,21	R$ 9,21
134	01.0061	COLA FORMICA (1L = 0,83KG)	LT	1	7,53	9,18	R$ 9,18
135	01.0353	COMPACTACAO MECANICA (95% PN)	m3	1	2,38	2,91	R$ 2,91
136	01.0354	COMPACTACAO MECANICA S/CONTROLE	m3	1	1,04	1,27	R$ 1,27
137	01.0039	COMPACTADOR MECANICO (GASOLINA) PERCUSSÃO	un	1	7452,00	9091,44	R$ 9.091,44
138	01.0290	COMPENSADO 10 MM CED.2,2X1,60	m2	1	14,35	17,51	R$ 17,51
139	01.0287	COMPENSADO 15 MM CED.2,2X1,60	m2	1	19,59	23,9	R$ 23,90
140	01.0289	COMPENSADO 18 MM CED.2,2x1,60	m2	1	23,28	28,4	R$ 28,40
141	01.0516	COMPENSADO 20 MM CED.2,20 X 1,60 M	m2	1	25,16	30,7	R$ 30,70
142	01.0302	COMPENSADO 6 MM CED.2,2x1,60	m2	1	11,24	13,72	R$ 13,72
143	01.0142	COMPENSADO PLAST.12 MM 2,2X1,1	m2	1	15,98	19,5	R$ 19,50
144	01.0141	COMPENSADO PLAST.17 MM 2,2X1,1	m2	1	22,53	27,49	R$ 27,49
145	01.0138	COMPENSADO RESIN. 6 MM 2,2X1,1	m2	1	5,34	6,51	R$ 6,51
146	01.0139	COMPENSADO RESIN.12 MM 2,2X1,1	m2	1	9,94	12,12	R$ 12,12
147	01.0137	COMPENSADO RESINADO 10 MM 2,2X1,1	m2	1	8,19	9,99	R$ 9,99
148	01.0546	CONCREGRAMA/PISOGRAMA/PATIOGRAMA	m2	1	20,24	24,69	R$ 24,69
149	01.0483	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA	m3	1	207,00	252,54	R$ 252,54

150	01.0468	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA	m3	1		217,12	264,89	R$ 264,89
151	01.0469	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	m3	1		231,84	282,84	R$ 282,84
152	01.0060	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL-150	m3	1		197,80	241,32	R$ 241,32
153	01.0062	CONCRETO USINADO CONV.FCK=150	m3	1		197,80	241,32	R$ 241,32
154	01.0063	CONCRETO USINADO CONV.FCK=200	m3	1		207,00	252,54	R$ 252,54
155	01.0470	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA	m3	1		217,12	264,89	R$ 264,89
156	01.0471	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA	m3	1		231,84	282,84	R$ 282,84
157	01.0050	CONJUNTO VEDACAO-TELHA FIBROC.	un	1		0,14	0,17	R$ 0,17
158	01.0526	CONSUMO DE AGUA	m3	1		4,88	5,95	R$ 5,95
159	01.0530	CONSUMO DE ESGOTO	m3	1		3,90	4,76	R$ 4,76
160	01.0522	CORPO DE APOIO (ESPUMA/SISAL)	ml	1		0,78	0,95	R$ 0,95
161	01.0528	CORPO DE PROVA	un	1		7,36	8,98	R$ 8,98
162	01.0451	CORRENTE DIAMETRO 4 MM	Kg	1		8,28	10,1	R$ 10,10
163	01.0521	CORTE MECANICO EM PISOS (3X20 A 50mm)	ml	1		2,39	2,92	R$ 2,92
164	01.0335	CORTICA 60X90CMX6MM	un	1		37,72	46,02	R$ 46,02
165	01.0466	CUMEEIRA CANALETE 49	un	1		15,04	18,35	R$ 18,35
166	01.0467	CUMEEIRA CANALETE 90	un	1		28,22	34,42	R$ 34,42
167	01.0460	CUMEEIRA P/TELHA GALV.ONDULADA 0,5MM	ml	1		12,51	15,26	R$ 15,26
168	01.0459	CUMEEIRA P/TELHA GALV.TRAPEZOIDAL 0,5MM	ml	1		12,51	15,26	R$ 15,26
169	01.0478	CUMEEIRA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	m	1		11,59	14,14	R$ 14,14
170	01.0051	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	un	1		18,69	22,81	R$ 22,81
171	01.0048	CUMEEIRAS P/ TELHAS COLONIAIS	un	1		0,92	1,12	R$ 1,12
172	01.0047	CUMEEIRAS P/ TELHAS FRANCESAS	un	1		0,92	1,12	R$ 1,12
173	01.0049	CUMEEIRAS-TELHA COLONIAL PLAN	un	1		0,92	1,12	R$ 1,12
174	01.0524	CURA QUÍMICA TIPO CONCURE 201 OU EQUIVALENTE	LT	1		4,23	5,16	R$ 5,16
175	01.0406	DEGRAU DE GRANITINA	m	1		18,40	22,45	R$ 22,45
176	01.0398	DEPRECIACAO DO EQUIPAMENTO/ANALISE (SONDAGEM)	un	1		21,77	26,56	R$ 26,56
177	01.0066	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	LT	1		5,06	6,17	R$ 6,17
178	01.0140	DILUENTE NR 905 (SUMARÉ)	LTR	1		11,50	14,03	R$ 14,03
179	01.0240	DILUENTE NR 938 SUMARE	LT	1		10,58	12,91	R$ 12,91
180	01.0091	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	un	1		3,04	3,7	R$ 3,70
181	01.0067	DISCO DE DESBASTE 7/8" PL/CONC (1/4" X 7")	un	1		2,96	3,61	R$ 3,61
182	01.0074	DIVIS.COLOC.PAINEL/ROD.SIMPLES PERF.AÇO PINT./VIDRO	m2	1		50,60	61,73	R$ 61,73
183	01.0073	DIVIS.COLOC.PAINEL/ROD.SIMPLES PERFIL ALUM./VIDRO	m2	1		78,20	95,4	R$ 95,40
184	01.0072	DIVIS.COLOC.PAINEL/RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINT.	m2	1		41,40	50,51	R$ 50,51
185	01.0071	DIVIS.COLOC.PAINEL/RODAPÉ SIMPLES PERFIL ALUM.	m2	1		62,56	76,32	R$ 76,32
186	01.0070	DIVIS.DE GRANITINA 3 CM	m2	1		73,60	89,79	R$ 89,79
187	01.0419	DIVISORIA DE ARDOSIA POLIDA 3 CM	m2	1		110,40	134,69	R$ 134,69
188	01.0068	DOBR.F.POLIDO 3X3.1/2 C/PARAF.	un	1		0,92	1,12	R$ 1,12

189	01.0421	DOBRADIÇA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	un	1	40,02	48,82	R$ 48,82
190	01.0069	DOBRADICA CROMADA 3 1/2	un	1	4,14	5,05	R$ 5,05
191	01.0321	DOBRADICA P/ARMARIO C/PARAFUSO	un	1	2,12	2,58	R$ 2,58
192	01.0463	E.P.I/P.P.R.A	m2	1	3,69	4,5	R$ 4,50
193	01.0086	ELEMENTO VAZADO CERAM.6CM18X18	m2	1	29,90	36,48	R$ 36,48
194	01.0085	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	m2	1	39,38	48,04	R$ 48,04
195	01.0288	ELETRODO 2.5 OK	Kg	1	8,28	10,1	R$ 10,10
196	01.0215	EMULSAO ASFALTICA	LT	1	2,81	3,42	R$ 3,42
197	01.0076	ENERGIA ELETRICA KWH	kwh	1	0,44	0,54	R$ 0,54
198	01.0461	EPI/PCMAT /PCMSO	m2	1	5,55	6,77	R$ 6,77
199	01.0345	EQUIP.FABR.MEIO FIO(ALUGUEL MESA VIBRATORIA/BETONEIRA/FORMA)	h	1	4,79	5,85	R$ 5,85
200	01.0391	ESCAVACAO MECANICA	m3	1	1,81	2,21	R$ 2,21
201	01.0334	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	ml	1	1,22	1,49	R$ 1,49
202	01.0077	ESCORAMENTO METALICO-ALUGUEL	m2	1	4,60	5,61	R$ 5,61
203	01.0065	ESCOVA DE AÇO	un	1	2,24	2,73	R$ 2,73
204	01.0088	ESPACADOR PARA TELHA ETERMAX	un	1	0,37	0,45	R$ 0,45
205	01.0390	ESPALHAMENTO MECANICO	m2	1	0,21	0,26	R$ 0,26
206	01.0349	ESQ.ALUM.ANODIZADO BASC./CORRER	m2	1	147,20	179,58	R$ 179,58
207	01.0351	ESQ.ALUM.ANODIZADO PORTA ABRIR	m2	1	198,93	242,7	R$ 242,70
208	01.0352	ESQ.ALUM.ANODIZADO PORTA VENEZIANA	m2	1	355,02	433,12	R$ 433,12
209	01.0350	ESQ.ALUM.ANODIZADO VENEZIANA	m2	1	306,66	374,13	R$ 374,13
210	01.0347	ESQ.ALUMINIO ANODIZADO MAX.AR	m2	1	163,01	198,87	R$ 198,87
211	01.0348	ESQ.ALUMINIO BASC./CORRER	m2	1	147,20	179,58	R$ 179,58
212	01.0081	ESQUADRIA ALUMINIO PORTA VENEZ	m2	1	355,02	433,12	R$ 433,12
213	01.0079	ESQUADRIA ALUMINIO VENEZIANA	m2	1	306,66	374,13	R$ 374,13
214	01.0078	ESQUADRIA ALUMINIO-MAXIMOAR	m2	1	171,25	208,92	R$ 208,92
215	01.0080	ESQUADRIA ALUMINIO-PORTA - ABRIR	m2	1	228,51	278,78	R$ 278,78
216	01.0083	ESQUADRIA CHAPA DOBRADA 14	m2	1	185,94	226,85	R$ 226,85
217	01.0082	ESQUADRIA FERRO CANTONEIRA	m2	1	78,68	95,99	R$ 95,99
218	01.0395	ESQUADRIA METALICA PIVOTANTE	m2	1	106,45	129,87	R$ 129,87
219	01.0087	ESQUADRIA VENEZIANA	m2	1	171,43	209,15	R$ 209,15
220	01.0505	ESTRUTURA METALICA ESPACIAL SAC-300(i=3,15 A 3,60)	Kg	1	9,09	11,09	R$ 11,09
221	01.0084	ESTRUTURA METALICA MR250 (I=2,36 A=2,80)	Kg	1	7,04	8,59	R$ 8,59
222	01.0430	ESTRUTURA METALICA SAC-300(I=2,42 A=2,95)	Kg	1	7,27	8,87	R$ 8,87
223	01.0506	FABRICAÇÃO / MONTAGEM /FERRAGENS (P.M. CHAPAS)	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
224	01.0097	FECHAD. 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB (ALAV.)	un	1	40,48	49,39	R$ 49,39
225	01.0093	FECHAD. 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB (ALAV.)	un	1	50,60	61,73	R$ 61,73
226	01.0094	FECHAD. 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB (ALAV.)	un	1	40,48	49,39	R$ 49,39

227	01.0317	FECHAD.BOLA LAFONTE 2078 - I /9158 I-18 IMAB	un	1		57,59	70,26	R$ 70,26
228	01.0090	FECHAD.BOLA LAFONTE 2078 WC /9158 B - 19 IMAB	un	1		57,59	70,26	R$ 70,26
229	01.0106	FECHAD.BOLA LAFONTE 2078-E /9158 E-17 IMAB	un	1		66,79	81,49	R$ 81,49
230	01.0096	FECHAD.PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) 1222 LAFONTE/1161 E30 IMAB	un	1		57,96	70,71	R$ 70,71
231	01.0095	FECHADURA SANITARIO LIVRE/OCUP 819 IMAB /719 LAFONTE	un	1		24,84	30,3	R$ 30,30
232	01.0305	FELTRO	m2	1		5,19	6,33	R$ 6,33
233	01.0092	FERRAGEM PARA TELHADO	Kg	1		3,44	4,2	R$ 4,20
234	01.0265	FERRAGENS PARA TAPUME	Kg	1		3,44	4,2	R$ 4,20
235	01.0103	FERRAGENS PORTA DIV. NAVAL COLOCADA	un	1		69,00	84,18	R$ 84,18
236	01.0102	FERRAGENS PORTA DIVILUX COLOCADA	un	1		90,16	110	R$ 110,00
237	01.0529	FERRAMENTAS	m2	1		0,73	0,89	R$ 0,89
238	01.0329	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
239	01.0366	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	Kg	1		2,69	3,28	R$ 3,28
240	01.0407	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
241	01.0453	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	Kg	1		2,74	3,34	R$ 3,34
242	01.0308	FERRO CHATO 1" X 3/16"	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
243	01.0278	FERRO CHATO 1.1/2"X 3/8"	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
244	01.0327	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
245	01.0309	FERRO CHATO 1/4" X 2"	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
246	01.0532	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	Kg	1		2,76	3,37	R$ 3,37
247	01.0500	FERRO CHATO 1/8" X 3/4"	Kg	1		2,76	3,37	R$ 3,37
248	01.0537	FERRO CHATO 1/8"X1"	Kg	1		2,76	3,37	R$ 3,37
249	01.0415	FERRO CHATO 10X10	Kg	1		2,76	3,37	R$ 3,37
250	01.0416	FERRO CHATO 2 X 20	Kg	1		2,97	3,63	R$ 3,63
251	01.0515	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	Kg	1		3,18	3,88	R$ 3,88
252	01.0059	FERRO CHATO 5/8"x3/16"	Kg	1		3,18	3,88	R$ 3,88
253	01.0507	FERRO QUADRADO 3/8" (CHEIO)	Kg	1		2,76	3,37	R$ 3,37
254	01.0107	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
255	01.0328	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
256	01.0108	FERRO REDONDO 4.0 MM	Kg	1		2,70	3,3	R$ 3,30
257	01.0539	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	Kg	1		2,47	3,02	R$ 3,02
258	01.0280	FERROLHO DE 3/4" - 70 X 2	Kg	1		3,13	3,82	R$ 3,82
259	01.0371	FITA CREPE	m	1		0,05	0,06	R$ 0,06
260	01.0101	FIXADOR ABAS P/ ETERMAX	un	1		1,29	1,57	R$ 1,57
261	01.0099	FIXADOR ABAS SIMPLES-CANALETE	un	1		0,97	1,18	R$ 1,18
262	01.0100	FIXADOR ABAS TELHAS MODULADAS	un	1		1,29	1,57	R$ 1,57
263	01.0105	FORMICA LISA (3,08 X 1,25)	m2	1		10,75	13,11	R$ 13,11
264	01.0319	FORMICA TEXTURIZADA 3,08X1,25	m2	1		13,49	16,45	R$ 16,45

265	01.0315	FORMICA VERDE ESC. 3,08X1,25	m2	1	21,75	26,53	R$ 26,53
266	01.0113	FORRO DE GESSO SOB LAJE MACICA COLOCADO	m2	1	12,88	15,71	R$ 15,71
267	01.0481	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	m2	1	9,52	11,62	R$ 11,62
268	01.0116	FORRO GESSO LAJE PRE-MOLDADA COLOCADO	m2	1	12,88	15,71	R$ 15,71
269	01.0117	FORRO GESSO SOB TELHADO COLOCADO	m2	1	12,88	15,71	R$ 15,71
270	01.0098	FORRO PAULISTA DE CEDRINHO (1ª QUALIDADE)	m2	1	33,12	40,41	R$ 40,41
271	01.0493	FUNDO BRANCO FOSCO	LT	1	12,52	15,28	R$ 15,28
272	01.0104	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	LT	1	8,48	10,35	R$ 10,35
273	01.0241	FUNDO PRIMER ADMIRAL CINZA 581 SUMARÉ	LT	1	10,74	13,1	R$ 13,10
274	01.0109	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.	un	1	0,44	0,54	R$ 0,54
275	01.0494	GESSO EM PO	Kg	1	0,28	0,34	R$ 0,34
276	01.0279	GONZO DE 1" - 90 MM	un	1	4,05	4,94	R$ 4,94
277	01.0314	GRADE COM TELA ARTISTICA 2" X 2"	m2	1	70,51	86,02	R$ 86,02
278	01.0111	GRADE PROTECAO DE SACADAS / ESCADAS	m2	1	79,41	96,89	R$ 96,89
279	01.0115	GRAMA EM MUDAS (0,33 M2 PLACA)	m2	1	0,61	0,74	R$ 0,74
280	01.0114	GRAMA EM PLACAS	m2	1	1,84	2,24	R$ 2,24
281	01.0545	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m2	1	3,11	3,79	R$ 3,79
282	01.0495	GRAMA PLACA BATATAIS P/C.FUT. (PREP/PLANT.C/IRRIG/ROLO/ADUBO)	m2	1	3,22	3,93	R$ 3,93
283	01.0514	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"	un	1	0,37	0,45	R$ 0,45
284	01.0322	GRANITO POL.P/PISO CINZA	m2	1	73,60	89,79	R$ 89,79
285	01.0110	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	m2	1	138,00	168,36	R$ 168,36
286	01.0476	GRANITO POLIDO PARA DIVISORIA CINZA 2 CM	m2	1	165,60	202,03	R$ 202,03
287	01.0520	GRAXA	Kg	1	8,05	9,82	R$ 9,82
288	01.0112	GRELHA METALICA C/BERÇO	m2	1	68,58	83,66	R$ 83,66
289	01.0125	IMPERM.P/ JARDINEIRA ANTI-RAIZ COLOCADO	m2	1	30,36	37,04	R$ 37,04
290	01.0504	IMPERMEAB. VIAPLUS 5000 INCL.O 1000 COMO BASE (TRANSIÇÃO)	m2	1	36,80	44,9	R$ 44,90
291	01.0124	IMPERMEAB.CAIXA DAGUA-K11 KZ COLOCADO	m2	1	20,24	24,69	R$ 24,69
292	01.0488	IMPERMEABILIZACAO C/VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 COLOCADO	m2	1	20,24	24,69	R$ 24,69
293	01.0121	INSTALACAO ELETRICA	UD	1	18,41	22,46	R$ 22,46
294	01.0122	INSTALACAO HIDRO-SANITARIA	UD	1	18,41	22,46	R$ 22,46
295	01.0123	INSTALACOES ESPECIAIS	UD	1	18,41	22,46	R$ 22,46
296	01.0501	ISOPOR 20 MM	m2	1	2,58	3,14	R$ 3,14
297	01.0346	JUNTA DIL.MANTA BUTIL.DUPLA COLOCADA	ml	1	46,00	56,12	R$ 56,12
298	01.0276	JUNTA PLASTICA 17 MM	ml	1	0,41	0,51	R$ 0,51
299	01.0465	JUNTA PLASTICA 27 MM	ml	1	0,55	0,67	R$ 0,67
300	01.0129	KORODUR	Kg	1	0,40	0,49	R$ 0,49
301	01.0433	LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL	m2	1	25,76	31,43	R$ 31,43
302	01.0435	LADRILHO HIDRAULICO DUAS CORES	m2	1	41,12	50,17	R$ 50,17

303	01.0434	LADRILHO HIDRAULICO UMA COR	m2	1	33,12	40,41	R$ 40,41
304	01.0131	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO	m2	1	17,48	21,33	R$ 21,33
305	01.0134	LAJE PRE-MOLDADA PARA PISO	m2	1	20,24	24,69	R$ 24,69
306	01.0472	LETRA CAIXA INOX COLOCADA (ALT.LETRASXNUMERO LETRAS)	ml	1	174,80	213,26	R$ 213,26
307	01.0473	LETRA CX.CHAPA GALV.PINT.COLOCADA (ALT.LETRAXNUMERO LETRAS)	ml	1	92,00	112,24	R$ 112,24
308	01.0479	LETRA CX.INOX ESCOVADO COLOCADA(ALTURA LETRASXNUM.LETRAS)	m	1	174,80	213,26	R$ 213,26
309	01.0480	LETRA CX.LATAO AMARELO COLOCADA(ALTURA LETRASXNUM.LETRAS)	m	1	211,60	258,15	R$ 258,15
310	01.0136	LETREIRO PEQUENO PORTE (PLACA OBRA X 6)	m2	1	386,40	471,41	R$ 471,41
311	01.0374	LIMPEZA MECANICA TERRENO	m2	1	0,15	0,18	R$ 0,18
312	01.0135	LIQUIBRILHO	LT	1	7,82	9,54	R$ 9,54
313	01.0282	LITOCERAMICA P/PAREDES	m2	1	13,80	16,84	R$ 16,84
314	01.0337	LIXA P/MADEIRA No.100	un	1	0,26	0,31	R$ 0,31
315	01.0336	LIXA P/MADEIRA No.60	un	1	0,35	0,43	R$ 0,43
316	01.0130	LIXA PARA FERRO	un	1	1,38	1,68	R$ 1,68
317	01.0132	LIXA PARA PAREDE	un	1	0,28	0,34	R$ 0,34
318	01.0519	LONA PLASTICA PRETA	m2	1	0,40	0,48	R$ 0,48
319	01.0292	MACANETA TIPO ALAV.P/FECHADURA	Jg	1	20,24	24,69	R$ 24,69
320	01.0291	MACANETA TIPO BOLA P/FECHADURA	Jg	1	25,41	31	R$ 31,00
321	01.0492	MAD.DE LEI/MAO OBRA/FAB./VERNIZ.(l=1,6)	m3	1	2313,15	2822,04	R$ 2.822,04
322	01.0143	MADEIRA DE LEI PARA TELHADO (ANGELIM VERMELHO)	m3	1	1445,72	1763,77	R$ 1.763,77
323	01.0128	MANTA ASFALTICA TIPO III - B 4MM COLOCADA	m2	1	29,44	35,92	R$ 35,92
324	01.0127	MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B 3MM COLOCADA	m2	1	25,76	31,43	R$ 31,43
325	01.0375	MANTA AUTOPROTEGIDA TIPO III - B ARDOSIADA COLOCADA	m2	1	32,20	39,28	R$ 39,28
326	01.0491	MANTA AUTOPROTEGIDA TIPO III - B ALUMINIO COLOCADA	m2	1	27,60	33,67	R$ 33,67
327	01.0151	MARMORE POLIDO P/BANCADA	m2	1	128,80	157,14	R$ 157,14
328	01.0144	MARMORE POLIDO P/PISO	m2	1	82,80	101,02	R$ 101,02
329	01.0475	MARMORE POLIDO PARA DIVISORIA	m2	1	165,60	202,03	R$ 202,03
330	01.0147	MASSA A OLEO	Kg	1	4,62	5,63	R$ 5,63
331	01.0146	MASSA CORRIDA ACRILICA	Kg	1	2,70	3,29	R$ 3,29
332	01.0145	MASSA CORRIDA P.V.A.	Kg	1	1,40	1,71	R$ 1,71
333	01.0150	MASSA EPOXI BI-COMPONENTE (COM CATALIZADOR)	Kg	1	14,72	17,96	R$ 17,96
334	01.0274	MASSA IBERE	Kg	1	9,96	12,16	R$ 12,16
335	01.0312	MASSA P/VIDRO	Kg	1	1,33	1,63	R$ 1,63
336	01.0361	MASSA PLASTICA	Kg	1	5,98	7,3	R$ 7,30
337	01.0523	MASTIQUE TIPO SONOMERIC 1 OU EQUIVALENTE	cm3	1	0,06	0,07	R$ 0,07
338	01.0550	MATERIAL (_____OUTROS_____)	UD	1	18,41	22,46	R$ 22,46
339	01.0542	METALON 20 X 20 CH.20	Kg	1	3,01	3,67	R$ 3,67
340	01.0509	METALON 20 X 20 CHAPA 18	Kg	1	2,89	3,52	R$ 3,52

341	01.0342	METALON 20X30 No. 18	Kg	1		2,89	3,52	R$ 3,52
342	01.0413	METALON 50 X 30 CH. No. 16	Kg	1		2,90	3,54	R$ 3,54
343	01.0262	METALON 50x30 MM No. 18	Kg	1		2,89	3,52	R$ 3,52
344	01.0414	METALON 75X30 CH.No.14	Kg	1		2,96	3,61	R$ 3,61
345	01.0149	MOGNO (TIPO PADRAO)	m3	1		3450,00	4209	R$ 4.209,00
346	01.0118	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM COLOCADA	ml	1		5,52	6,73	R$ 6,73
347	01.0025	MUDA DE ARVORE (H=1,0 M)	un	1		11,96	14,59	R$ 14,59
348	01.0126	NEUTROL/IGOL	LT	1		5,62	6,86	R$ 6,86
349	01.0155	OLEO DE LINHACA	LT	1		5,52	6,73	R$ 6,73
350	01.0152	OLEO DIESEL	LT	1		1,76	2,14	R$ 2,14
351	01.0154	OUTROS	UD	1		18,41	22,46	R$ 22,46
352	01.0153	OXIDO DE FERRO	Kg	1		16,57	20,21	R$ 20,21
353	01.0418	PARAFUSO 1/4X75 ROSCA SOB./CAB.SEXTAV.	un	1		0,29	0,36	R$ 0,36
354	01.0367	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	un	1		1,27	1,55	R$ 1,55
355	01.0184	PARAFUSO 8x110 MM	un	1		0,33	0,4	R$ 0,40
356	01.0357	PARAFUSO AUTO-ATARRAX.1/4"X3/4"C/ARRUELA	un	1		0,09	0,11	R$ 0,11
357	01.0268	PARAFUSO COM BUCHA S-8	un	1		0,12	0,15	R$ 0,15
358	01.0426	PARAFUSO DIAM.3/8"	un	1		0,46	0,56	R$ 0,56
359	01.0310	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	un	1		1,21	1,48	R$ 1,48
360	01.0163	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	un	1		1,79	2,19	R$ 2,19
361	01.0429	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	un	1		3,22	3,93	R$ 3,93
362	01.0165	PARAFUSO TELHA CANALETE 49	un	1		0,75	0,92	R$ 0,92
363	01.0166	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	un	1		0,75	0,92	R$ 0,92
364	01.0168	PARAFUSO TELHA ETERMAX	un	1		0,55	0,67	R$ 0,67
365	01.0167	PARAFUSO TELHA MODULADA	un	1		0,55	0,67	R$ 0,67
366	01.0178	PARALELEPIPEDO	un	1		0,92	1,12	R$ 1,12
367	01.0436	PASTILHA DE PORCELANA	m2	1		60,72	74,08	R$ 74,08
368	01.0019	PAVIFLEX CROMA COLOCADA	m2	1		34,04	41,53	R$ 41,53
369	01.0177	PEDRA SAO THOME SERRADA	m2	1		35,88	43,77	R$ 43,77
370	01.0299	PEDRA DE PIRINOPOLIS CORTADA	m2	1		31,28	38,16	R$ 38,16
371	01.0164	PEDRA MARROADA	m3	1		36,80	44,9	R$ 44,90
372	01.0185	PEDRA PORTUGUESA (50/50)	m2	1		22,26	27,16	R$ 27,16
373	01.0341	PEDRISCO (DIAM. BRITA 0)	m3	1		39,74	48,49	R$ 48,49
374	01.0182	PENTOX/JIMO CUPIM/DETROX	LT	1		13,80	16,84	R$ 16,84
375	01.0392	PERNOITE	un	1		23,00	28,06	R$ 28,06
376	01.0489	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 49	un	1		0,39	0,47	R$ 0,47
377	01.0490	PINGADEIRA PLASTICA P/CANALETE 90	un	1		0,45	0,55	R$ 0,55
378	01.0301	PINO RETO C/PORCA(5X16 300 MM)	un	1		0,76	0,93	R$ 0,93
379	01.0409	PINTURA ELETROSTATICA	m2	1		11,96	14,59	R$ 14,59

380	01.0300	PISO ANTIDERRAPANTE-BORRACHA (COLOCADO)	m2	1	31,28	38,16	R$ 38,16
381	01.0188	PISO BORR.ANTIDERRAPANTE ESCADA COLOCADO	ml	1	9,20	11,22	R$ 11,22
382	01.0269	PISO DE GRANITINA(COM JUNTA 27 MM /GRANA/MAO OBRA)	m2	1	18,40	22,45	R$ 22,45
383	01.0446	PLACA LIGACAO 150X250 MM CH.6,35 MM	Kg	1	2,87	3,5	R$ 3,50
384	01.0359	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOV.80X60CM	un	1	368,00	448,96	R$ 448,96
385	01.0181	PLACA DE OBRA PINTADA	m2	1	64,40	78,57	R$ 78,57
386	01.0190	PLACA INAUG.INOX (40X25)	un	1	119,60	145,91	R$ 145,91
387	01.0189	PLACA INAUG.INOX (60X40)	un	1	230,00	280,6	R$ 280,60
388	01.0358	PLACA INAUGURACAO ACO ESCOVADO 42X60 CM	un	1	230,00	280,6	R$ 280,60
389	01.0543	PLACA INAUGURAÇÃO DURALUMÍNIO 42 X 60 CM	un	1	322,00	392,84	R$ 392,84
390	01.0544	PLACA INAUGURAÇÃO DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	un	1	552,00	673,44	R$ 673,44
391	01.0440	PLACA LIGACAO 150X150MM CH.3,0 MM	Kg	1	2,36	2,87	R$ 2,87
392	01.0445	PLACAS LIGACAO E ENRIGECEDOR CH.8,0MM	Kg	1	2,36	2,87	R$ 2,87
393	01.0499	PLASTIFIC.(REALB.561/COMPLAST SP-430) OU SIMILAR	l	1	4,51	5,5	R$ 5,50
394	01.0284	POLIMENTO DE PISO	m2	1	4,60	5,61	R$ 5,61
395	01.0285	POLIMENTO DE RODAPE	m	1	1,84	2,24	R$ 2,24
396	01.0187	POLIMENTO GRANITINA/CONCRETO	m2	1	4,60	5,61	R$ 5,61
397	01.0156	PONTALETE 3x3"	ml	1	4,14	5,05	R$ 5,05
398	01.0311	PORCA E ARRUELA DIAMETRO 5/8"	un	1	0,51	0,62	R$ 0,62
399	01.0427	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	un	1	0,07	0,09	R$ 0,09
400	01.0174	PORTA ALMOFADADA 80X210	un	1	123,19	150,29	R$ 150,29
401	01.0186	PORTA CORTA FOGO COMPLETA	un	1	315,01	384,31	R$ 384,31
402	01.0176	PORTA DE ACO (ENROLAR)	m2	1	96,60	117,85	R$ 117,85
403	01.0175	PORTA DE CEREJEIRA (MAD.NOBRE)	un	1	82,80	101,02	R$ 101,02
404	01.0394	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	un	1	48,76	59,49	R$ 59,49
405	01.0169	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	un	1	45,08	55	R$ 55,00
406	01.0171	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	un	1	45,08	55	R$ 55,00
407	01.0172	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	un	1	45,08	55	R$ 55,00
408	01.0179	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	un	1	48,47	59,13	R$ 59,13
409	01.0173	PORTA SANITARIO 60x180	un	1	45,08	55	R$ 55,00
410	01.0033	PORTAL DE CEREJEIRA/MOGNO (MAD.NOBRE)	un	1	73,60	89,79	R$ 89,79
411	01.0031	PORTAL DE MADEIRA	un	1	69,00	84,18	R$ 84,18
412	01.0032	PORTAL DE MADEIRA-SANITARIO	un	1	69,00	84,18	R$ 84,18
413	01.0405	PORTAO PANTOGRAFICO	m2	1	294,40	359,17	R$ 359,17
414	01.0148	POSTE CONCR.10X10 INCL.ESP. (FERRAGEM ESPECIAL)	un	1	25,76	31,43	R$ 31,43
415	01.0318	POSTE ESCORA PARA ALAMBRADO (FERRAGEM ESPECIAL)	un	1	16,56	20,2	R$ 20,20
416	01.0089	POSTE EST.ESP.INC.CONC.12X12 (FERRAGEM ESPECIAL)	un	1	36,80	44,9	R$ 44,90
417	01.0497	POSTE ESTICADOR MADEIRA DE LEI P/CERCA (H=3,20 M)	un	1	202,40	246,93	R$ 246,93
418	01.0180	POSTE MADEIRA DE LEI PARA CERCA	un	1	22,08	26,94	R$ 26,94

419	01.0157	PREGO 12x12"	Kg	1	5,39	6,58	R$ 6,58
420	01.0158	PREGO 15x15	Kg	1	5,24	6,4	R$ 6,40
421	01.0369	PREGO 17 X 21	Kg	1	4,74	5,78	R$ 5,78
422	01.0159	PREGO 18x24	Kg	1	5,43	6,62	R$ 6,62
423	01.0161	PREGO 18x30	Kg	1	4,55	5,56	R$ 5,56
424	01.0160	PREGO 19x27	Kg	1	4,97	6,06	R$ 6,06
425	01.0162	PREGO 22x48	Kg	1	5,52	6,73	R$ 6,73
426	01.0170	PREGO P/CHUMBAR PORTAL (22X48)	Kg	1	5,52	6,73	R$ 6,73
427	01.0183	PREGO TELHEIRO (112 UNID./ KG)	un	1	0,09	0,11	R$ 0,11
428	01.0404	PRIMER SUPER-GALVITE	l	1	12,26	14,96	R$ 14,96
429	01.0293	PUXADOR DE JANELA DE CORRER	un	1	10,12	12,35	R$ 12,35
430	01.0294	PUXADOR P/BASCULANTE DE BOLA	un	1	9,66	11,79	R$ 11,79
431	01.0191	QUARTZOTEX	m2	1	20,24	24,69	R$ 24,69
432	01.0271	RASPAGEM APL.RES.AC 1 DEMAO	m2	1	6,44	7,86	R$ 7,86
433	01.0272	RASPAGEM APL.RES.AC.2 DEMAOS	m2	1	7,36	8,98	R$ 8,98
434	01.0286	RASPAGEM DE TACO OU ASSOALHO	m2	1	4,60	5,61	R$ 5,61
435	01.0541	REBITE POP 3,2 X 8 C/ARRUELA	un	1	0,05	0,06	R$ 0,06
436	01.0360	REDE DE PROTECAO C/GANCHO E BUCHA S8 COLOCADO	m2	1	14,44	17,62	R$ 17,62
437	01.0192	REFEICAO	un	1	4,60	5,61	R$ 5,61
438	01.0547	REVOLVER/COMPRESSOR (CUSTO POR M2/1DEMÃO)	m2	1	0,19	0,24	R$ 0,24
439	01.0194	RIPA DE MADEIRA 5x1	ml	1	1,59	1,94	R$ 1,94
440	01.0197	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	ml	1	2,76	3,37	R$ 3,37
441	01.0193	RODAPE BOR.ANT.DERRAP.ESCADA COLOCADO	m	1	5,24	6,4	R$ 6,40
442	01.0270	RODAPE DE GRANITINA	ml	1	4,60	5,61	R$ 5,61
443	01.0195	RODAPE DE MADEIRA (MOGNO / IPE) - 7CM	ml	1	6,59	8,04	R$ 8,04
444	01.0196	RODAPE DE PLASTICO COLOCADO	ml	1	5,24	6,4	R$ 6,40
445	01.0443	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	un	1	11,04	13,47	R$ 13,47
446	01.0200	SABAO EM PO	Kg	1	1,84	2,24	R$ 2,24
447	01.0198	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	ml	1	1,84	2,24	R$ 2,24
448	01.0202	SEIXO ROLADO (SOBRA DE DRAGA)	m3	1	55,20	67,34	R$ 67,34
449	01.0303	SELADOR ACRILICO	LT	1	4,37	5,33	R$ 5,33
450	01.0133	SELADOR PVA /ACRILICO	LT	1	4,37	5,33	R$ 5,33
451	01.0201	SIKA 1 OU VEDACIT (D=1,00)	Kg	1	2,56	3,12	R$ 3,12
452	01.0412	SIKA PRIMER R-1	G	1	0,15	0,18	R$ 0,18
453	01.0411	SIKAFLEX-1a OU VEDAFLEX (310ML)	cm3	1	0,09	0,11	R$ 0,11
454	01.0498	SÍLICA ATIVA	Kg	1	1,35	1,65	R$ 1,65
455	01.0199	SOLVENTE	LT	1	4,62	5,63	R$ 5,63
456	01.0119	TABICA PARA FORRO DE GESSO COLOCADA	ml	1	6,44	7,86	R$ 7,86
457	01.0549	TABUA APARELHADA 2 X 30 CM	m2	1	12,60	15,38	R$ 15,38

458	01.0399	TABUA APARELHADA 2X25 CM	m	1	5,75	7,02	R$ 7,02
459	01.0216	TABUA CORRIDA PARA PISO (IPE)- 3CM	m2	1	85,56	104,38	R$ 104,38
460	01.0338	TABUA DE 20 CM APARELHADA	m	1	4,60	5,61	R$ 5,61
461	01.0234	TABUA DE 30 CM APARELHADA	ml	1	6,90	8,42	R$ 8,42
462	01.0203	TABUA PARA FORMA(30CM)	ml	1	5,52	6,73	R$ 6,73
463	01.0273	TARGETA DE NIQUEL No. 3	un	1	4,78	5,84	R$ 5,84
464	01.0455	TARGETA GALVANIZADA 12X2 CM C/PARAFUSO	un	1	4,51	5,5	R$ 5,50
465	01.0038	TAXA DE BOMBEAMENTO	m3	1	18,40	22,45	R$ 22,45
466	01.0474	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	m2	1	12,88	15,71	R$ 15,71
467	01.0298	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	m2	1	23,00	28,06	R$ 28,06
468	01.0344	TELA C.BRANCA FIO 24 # 1/2"	m2	1	5,36	6,54	R$ 6,54
469	01.0227	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	m2	1	5,61	6,85	R$ 6,85
470	01.0454	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	m2	1	25,76	31,43	R$ 31,43
471	01.0518	TELA SOLDADA Q138	m2	1	9,00	10,98	R$ 10,98
472	01.0304	TELHA ACO ZINCO PERFILOR P.ELETROST.#0,5MM/EQUIVALENTE	m2	1	21,16	25,82	R$ 25,82
473	01.0356	TELHA AÇO ZINCO PERFILOR P.ELETROST.#0,65mm /EQUIVALENTE	m2	1	30,36	37,04	R$ 37,04
474	01.0206	TELHA CANALETE 49 (7,20M) 3,75 M2	m2	1	51,00	62,21	R$ 62,21
475	01.0207	TELHA CANALETE 90 (8,20 M) 7,45 M2	m2	1	33,25	40,56	R$ 40,56
476	01.0211	TELHA COLONIAL	un	1	0,75	0,91	R$ 0,91
477	01.0212	TELHA COLONIAL PLAN	un	1	0,41	0,51	R$ 0,51
478	01.0232	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA	m2	1	31,74	38,72	R$ 38,72
479	01.0233	TELHA DE FIBER-GLASS 1 mm C/ VÉU PROTEÇÃO	m2	1	26,68	32,55	R$ 32,55
480	01.0431	TELHA DE FIBER-GLASS 1,5 MM C/ VÉU PROTEÇÃO	m2	1	36,80	44,9	R$ 44,90
481	01.0209	TELHA ETERMAX (3,70 X 1,06 M)	m2	1	26,13	31,88	R$ 31,88
482	01.0210	TELHA FRANCESA	un	1	0,96	1,17	R$ 1,17
483	01.0238	TELHA GALV.ONDULADA 0,50 MM	m2	1	15,87	19,36	R$ 19,36
484	01.0236	TELHA GALV.TRAPEZOIDAL 0,50 MM	m2	1	15,87	19,36	R$ 19,36
485	01.0477	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	m2	1	13,59	16,58	R$ 16,58
486	01.0231	TELHA IMASA COLOCADA	m2	1	101,20	123,46	R$ 123,46
487	01.0208	TELHA MODULADA - ETERNIT (L=0,605 M)	m2	1	39,16	47,78	R$ 47,78
488	01.0205	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	m2	1	10,64	12,99	R$ 12,99
489	01.0204	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M)	m2	1	6,50	7,94	R$ 7,94
490	01.0226	TERRA VEGETAL	m3	1	9,20	11,22	R$ 11,22
491	01.0213	TIJOLO COMUM MACICO	un	1	0,17	0,2	R$ 0,20
492	01.0228	TIJOLO DE VIDRO	un	1	6,99	8,53	R$ 8,53
493	01.0502	TIJOLO FURADO 15X30X10 6 FUROS REDONDOS	un	1	0,44	0,54	R$ 0,54
494	01.0214	TIJOLO FURADO 20x20x10	un	1	0,34	0,42	R$ 0,42
495	01.0237	TIJOLO LAMINADO	un	1	0,52	0,64	R$ 0,64

496	01.0219	TINTA A BASE DE SILICONE	LT	1	10,18	12,41	R$ 12,41
497	01.0220	TINTA A BASE VERNIZ POLIURET.	LT	1	13,52	16,5	R$ 16,50
498	01.0503	TINTA ALQUIDICA DF (SUMALUX) (AZUL 593/AMARELO SEG/CINZA/VERDE)	LT	1	19,23	23,46	R$ 23,46
499	01.0229	TINTA BORRACHA CLORADA	LT	1	12,78	15,59	R$ 15,59
500	01.0075	TINTA EPOXI C/CATALIZADOR	LT	1	32,59	39,76	R$ 39,76
501	01.0224	TINTA ESMALTE	LT	1	11,50	14,03	R$ 14,03
502	01.0239	TINTA ESMALTE SUMARE - 146.306/142 - 367 (MED.)	LT	1	14,70	17,94	R$ 17,94
503	01.0223	TINTA GRAFITE	LT	1	11,50	14,03	R$ 14,03
504	01.0221	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LT	1	11,50	14,03	R$ 14,03
505	01.0230	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	LT	1	13,86	16,9	R$ 16,90
506	01.0052	TINTA POLIESPORTIVA	LT	1	5,26	6,42	R$ 6,42
507	01.0225	TINTA PRIMER OX.FE.VERMELHO	LT	1	11,04	13,47	R$ 13,47
508	01.0222	TINTA PVA LATEX	LT	1	7,26	8,86	R$ 8,86
509	01.0218	TINTA TEXTURIZADA	LT	1	4,20	5,12	R$ 5,12
510	01.0527	TRAÇO DE CONCRETO	un	1	368,00	448,96	R$ 448,96
511	01.0235	TRANSPORTE	UD	1	18,41	22,46	R$ 22,46
512	01.0396	TRANSPORTE C/LAMINA ATE 100 M	m3	1	1,67	2,04	R$ 2,04
513	01.0486	TRANSPORTE DE ENTULHO C/CACAMBA ESTACIONARIA	m3	1	17,64	21,52	R$ 21,52
514	01.0393	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO	Km	1	2,58	3,14	R$ 3,14
515	01.0355	TRANSPORTE DE MAT.ESCAVADO C/CB (M3XKM)	m3km	1	0,87	1,07	R$ 1,07
516	01.0281	TUBO DE 3/4" (METALICO)	Kg	1	2,97	3,63	R$ 3,63
517	01.0408	TUBO INDUST.S/COSTURA 1.1/4"X2,25MM	m	1	4,80	5,86	R$ 5,86
518	01.0365	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" # 2,25 MM	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
519	01.0330	TUBO INDUSTRIAL 2" # 2,28	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
520	01.0332	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CH 18	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
521	01.0531	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CH.18	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
522	01.0533	TUBO INDUSTRIAL 35X15 CH.18	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
523	01.0538	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CH.16	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
524	01.0534	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CH.18	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
525	01.0331	TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH.13	Kg	1	2,85	3,48	R$ 3,48
526	01.0439	TUBO INDUSTRIAL D=25 MM CH.2,25 MM	Kg	1	1,93	2,36	R$ 2,36
527	01.0438	TUBO INDUSTRIAL D=38 MM CH.2,25 MM	Kg	1	1,93	2,36	R$ 2,36
528	01.0457	TUBO INDUSTRIAL DIAM.2.1/2" CH.2,25 MM	Kg	1	1,93	2,36	R$ 2,36
529	01.0306	VENTILADOR DE TETO (COMERCIAL)	un	1	69,00	84,18	R$ 84,18
530	01.0242	VERMICULITA	m3	1	122,36	149,28	R$ 149,28
531	01.0283	VERNIZ ACRILICO	LT	1	8,08	9,85	R$ 9,85
532	01.0260	VIBRADOR 2 HP	h	1	0,62	0,75	R$ 0,75
533	01.0259	VIBRADOR ELETRICO 2 HP	un	1	1179,44	1438,92	R$ 1.438,92

534	01.0258	VIDRO ARAMADO	m2	1		136,49	166,52	R$ 166,52
535	01.0253	VIDRO CANELADO	m2	1		36,95	45,08	R$ 45,08
536	01.0256	VIDRO COMUM FUME 4MM	m2	1		52,62	64,2	R$ 64,20
537	01.0251	VIDRO FANTASIA	m2	1		39,71	48,44	R$ 48,44
538	01.0245	VIDRO LISO 3 MM	m2	1		29,91	36,49	R$ 36,49
539	01.0246	VIDRO LISO 4 MM	m2	1		38,05	46,42	R$ 46,42
540	01.0247	VIDRO LISO 5 MM	m2	1		47,82	58,34	R$ 58,34
541	01.0248	VIDRO LISO 6 MM	m2	1		57,57	70,24	R$ 70,24
542	01.0252	VIDRO MARTELADO	m2	1		38,50	46,97	R$ 46,97
543	01.0249	VIDRO MINI BOREAL	m2	1		38,67	47,17	R$ 47,17
544	01.0250	VIDRO PONTILHADO	m2	1		38,90	47,46	R$ 47,46
545	01.0254	VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS	m2	1		127,14	155,12	R$ 155,12
546	01.0255	VIDRO TEMPERADO FUME S/METAIS 10 MM	m2	1		149,81	182,77	R$ 182,77
547	01.0447	VIGA DE ACO DUPLO "C" CH.3,04 MM	Kg	1		2,87	3,5	R$ 3,50
548	01.0244	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	ml	1		11,22	13,69	R$ 13,69
549	01.0243	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	ml	1		14,54	17,73	R$ 17,73
550	01.0257	VINIL AMIANTO P/PISO COLOCADO	m2	1		29,44	35,92	R$ 35,92
551	01.0264	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	LT	1		3,32	4,05	R$ 4,05
552	02	MATERIAL ELÉTRICO		1		0,00	0	R$ 0,00
553	02.0583	ALCA PREFORMADA,DE DISTRIBUICAO	un	1		1,65	2,01	R$ 2,01
554	02.0002	ANEL DE PROTECAO PARA BASE DZ ATE 25A	un	1		0,40	0,49	R$ 0,49
555	02.0003	ANEL DE PROTECAO PARA BASE DZ ATE 63A	un	1		1,55	1,9	R$ 1,90
556	02.0609	ANEL GUIA No. 2 - PADRAO TELEGOIAS	un	1		1,26	1,54	R$ 1,54
557	02.0759	ANILHA PLÁSTICA 25 CM	un	1		0,08	0,1	R$ 0,10
558	02.0606	ARANDELA A PROVA DE TEMPO C/GRADE MET.SUP.90 GR.(ATE 100 W)	un	1		50,88	62,07	R$ 62,07
559	02.0743	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO ATE 100 W	un	1		46,92	57,24	R$ 57,24
560	02.0744	ARANDELA DE USO INTERNO 60 W	un	1		54,03	65,92	R$ 65,92
561	02.0745	ARANDELA USO EXTERNO 100 W 45º	un	1		54,51	66,5	R$ 66,50
562	02.0495	ARANDELA USO INTERNO 100 W	un	1		53,36	65,1	R$ 65,10
563	02.0004	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ELEMENTO	un	1		3,94	4,8	R$ 4,80
564	02.0005	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 2 ELEMENTOS	un	1		9,84	12,01	R$ 12,01
565	02.0006	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 3 ELEMENTOS	un	1		14,26	17,4	R$ 17,40
566	02.0007	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 4 ELEMENTOS	un	1		15,48	18,89	R$ 18,89
567	02.0008	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 1 ELEMENTO	un	1		6,07	7,41	R$ 7,41
568	02.0009	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 2 ELEMENTOS	un	1		14,21	17,34	R$ 17,34
569	02.0010	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 3 ELEMENTOS	un	1		15,46	18,86	R$ 18,86
570	02.0011	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 4 ELEMENTOS	un	1		27,42	33,45	R$ 33,45
571	02.0676	ARRUELA LISA D = 1/4"	un	1		0,05	0,06	R$ 0,06

572	02.0675	ARRUELA LISA D=5/16"	un	1	0,05	0,06	R$ 0,06
573	02.0579	ARRUELA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 3X38X38 MM FURO 18	un	1	0,47	0,57	R$ 0,57
574	02.0012	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	ml	1	35,35	43,12	R$ 43,12
575	02.0013	BARRA DE COBRE 1" X 3/16" (1,0432 KG/M)	ml	1	47,46	57,9	R$ 57,90
576	02.0014	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	ml	1	47,69	58,19	R$ 58,19
577	02.0015	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 3/16" (1,5648 KG/M)	ml	1	71,19	86,85	R$ 86,85
578	02.0016	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 1/8" (0,8690 KG/M)	ml	1	39,53	48,23	R$ 48,23
579	02.0017	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)	ml	1	59,32	72,37	R$ 72,37
580	02.0018	BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M)	ml	1	23,73	28,95	R$ 28,95
581	02.0019	BARRA DE COBRE 2" X 1/8" (1,3905 KG/M)	ml	1	63,26	77,18	R$ 77,18
582	02.0020	BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	ml	1	94,93	115,81	R$ 115,81
583	02.0021	BARRA DE COBRE 3/4" X 3/16" (0,7823 KG/M)	ml	1	35,59	43,41	R$ 43,41
584	02.0022	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)	ml	1	23,72	28,94	R$ 28,94
585	02.0690	BASE DE FERRO FUNDIDO P/MASTRO DE 1.1/2"	un	1	27,55	33,62	R$ 33,62
586	02.0024	BASE DZ ATE 25A	un	1	7,17	8,74	R$ 8,74
587	02.0023	BASE DZ DE 25A A 63A	un	1	7,50	9,15	R$ 9,15
588	02.0025	BASE P/FUSIVEL NH ATE 160A	un	1	11,75	14,33	R$ 14,33
589	02.0026	BASE P/FUSIVEL NH DE 250A	un	1	40,02	48,82	R$ 48,82
590	02.0027	BASE P/FUSIVEL NH DE 400A	un	1	44,82	54,68	R$ 54,68
591	02.0028	BASE P/FUSIVEL NH DE 630A	un	1	65,29	79,66	R$ 79,66
592	02.0481	BASE P/GLOBO OU DROPS (1 LAMPADA) BOCA 10"	un	1	2,99	3,65	R$ 3,65
593	02.0760	BLOCO BER-10(BLOCO DE ENGATE RAPIDO)	un	1	6,75	8,24	R$ 8,24
594	02.0610	BLOCO TELEFONICO BLI-10 C/CANALETA	un	1	2,07	2,53	R$ 2,53
595	02.0029	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	un	1	4,36	5,32	R$ 5,32
596	02.0030	BORNE TERMINAL SAK 120 MM2	un	1	65,32	79,69	R$ 79,69
597	02.0031	BORNE TERMINAL SAK 150 MM2	un	1	71,21	86,87	R$ 86,87
598	02.0032	BORNE TERMINAL SAK 16 MM2	un	1	4,92	6	R$ 6,00
599	02.0033	BORNE TERMINAL SAK 2,5 MM2	un	1	2,39	2,92	R$ 2,92
600	02.0034	BORNE TERMINAL SAK 25 MM2	un	1	10,35	12,63	R$ 12,63
601	02.0035	BORNE TERMINAL SAK 35 MM2	un	1	12,36	15,09	R$ 15,09
602	02.0036	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	un	1	2,69	3,28	R$ 3,28
603	02.0037	BORNE TERMINAL SAK 50 MM2	un	1	25,19	30,73	R$ 30,73
604	02.0038	BORNE TERMINAL SAK 6 MM2	un	1	3,97	4,85	R$ 4,85
605	02.0039	BORNE TERMINAL SAK 70 MM2	un	1	43,19	52,7	R$ 52,70
606	02.0040	BORNE TERMINAL SAK 95 MM2	un	1	57,96	70,71	R$ 70,71
607	02.0041	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR	un	1	28,64	34,94	R$ 34,94
608	02.0042	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" P/INSTALACAO APARENTE	un	1	71,76	87,55	R$ 87,55
609	02.0043	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALACAO EM PORTA DE QUADRO	un	1	28,64	34,94	R$ 34,94

610	02.0044	BOX CURVO DIAMETRO 1"	un	1	4,78	5,84	R$ 5,84
611	02.0045	BOX CURVO DIAMETRO 1/2"	un	1	3,69	4,5	R$ 4,50
612	02.0046	BOX CURVO DIAMETRO 3/4"	un	1	4,06	4,95	R$ 4,95
613	02.0047	BOX RETO DIAMETRO 1"	un	1	2,30	2,81	R$ 2,81
614	02.0048	BOX RETO DIAMETRO 1/2"	un	1	1,90	2,32	R$ 2,32
615	02.0049	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	un	1	2,07	2,53	R$ 2,53
616	02.0694	BRAÇADEIRA METALICA CIRCULAR 2" C/ CHUMBADOR	un	1	2,71	3,31	R$ 3,31
617	02.0050	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1"	un	1	0,63	0,76	R$ 0,76
618	02.0051	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1.1/2"	un	1	0,99	1,21	R$ 1,21
619	02.0052	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1.1/4"	un	1	0,96	1,17	R$ 1,17
620	02.0053	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 2"	un	1	1,03	1,26	R$ 1,26
621	02.0054	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 2.1/2"	un	1	1,10	1,35	R$ 1,35
622	02.0055	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3"	un	1	1,15	1,4	R$ 1,40
623	02.0056	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	un	1	0,60	0,73	R$ 0,73
624	02.0057	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 4"	un	1	2,08	2,54	R$ 2,54
625	02.0058	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM.1/2"	un	1	0,53	0,65	R$ 0,65
626	02.0059	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	un	1	0,71	0,86	R$ 0,86
627	02.0060	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/2"	un	1	0,84	1,02	R$ 1,02
628	02.0061	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/4"	un	1	0,82	1	R$ 1,00
629	02.0062	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	un	1	0,57	0,7	R$ 0,70
630	02.0063	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	un	1	0,87	1,07	R$ 1,07
631	02.0064	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2.1/2"	un	1	0,97	1,18	R$ 1,18
632	02.0065	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3"	un	1	1,02	1,25	R$ 1,25
633	02.0066	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	un	1	0,57	0,7	R$ 0,70
634	02.0067	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 4"	un	1	1,06	1,29	R$ 1,29
635	02.0695	BRAÇADEIRA P/3 ESTAIS 1.1/2"	un	1	4,83	5,89	R$ 5,89
636	02.0517	BRACO CURTO GALVANIZADO P/PRATO USO AO TEMPO (0,34 M)	un	1	4,83	5,89	R$ 5,89
637	02.0519	BRACO CURVO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (2" E 3M)	un	1	78,16	95,36	R$ 95,36
638	02.0520	BRACO RETO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (3/4" E 1 M)	un	1	10,70	13,05	R$ 13,05
639	02.0068	BUCHA DE NYLON S-10	un	1	0,11	0,13	R$ 0,13
640	02.0069	BUCHA DE NYLON S-12	un	1	0,13	0,16	R$ 0,16
641	02.0070	BUCHA DE NYLON S-5	un	1	0,03	0,03	R$ 0,03
642	02.0071	BUCHA DE NYLON S-6	un	1	0,05	0,06	R$ 0,06
643	02.0072	BUCHA DE NYLON S-8	un	1	0,07	0,09	R$ 0,09
644	02.0073	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	1	0,67	0,82	R$ 0,82
645	02.0074	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2"	PR	1	1,17	1,43	R$ 1,43
646	02.0075	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4"	PR	1	0,93	1,13	R$ 1,13
647	02.0076	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	PR	1	0,36	0,44	R$ 0,44
648	02.0077	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2"	PR	1	2,59	3,17	R$ 3,17

649	02.0078	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2.1/2"	PR	1	3,08	3,76	R$ 3,76
650	02.0079	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3"	PR	1	4,14	5,05	R$ 5,05
651	02.0080	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	1	0,40	0,49	R$ 0,49
652	02.0081	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4"	PR	1	5,84	7,13	R$ 7,13
653	02.0082	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10	un	1	0,23	0,28	R$ 0,28
654	02.0083	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-6	un	1	0,17	0,21	R$ 0,21
655	02.0084	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8	un	1	0,20	0,25	R$ 0,25
656	02.0086	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	un	1	2,62	3,2	R$ 3,20
657	02.0087	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1.1/2"	un	1	3,40	4,15	R$ 4,15
658	02.0088	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1.1/4"	un	1	3,27	3,98	R$ 3,98
659	02.0089	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	un	1	3,90	4,76	R$ 4,76
660	02.0085	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2.1/2"	un	1	9,02	11	R$ 11,00
661	02.0090	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 3"	un	1	14,26	17,4	R$ 17,40
662	02.0091	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 4"	un	1	20,06	24,47	R$ 24,47
663	02.0092	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM.3/4"	un	1	2,07	2,53	R$ 2,53
664	02.0093	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	m	1	10,32	12,59	R$ 12,59
665	02.0094	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	m	1	16,35	19,95	R$ 19,95
666	02.0095	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	m	1	2,74	3,34	R$ 3,34
667	02.0096	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	m	1	29,52	36,02	R$ 36,02
668	02.0097	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	m	1	4,32	5,28	R$ 5,28
669	02.0098	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	m	1	6,03	7,35	R$ 7,35
670	02.0691	CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA 1/4"	m	1	2,90	3,54	R$ 3,54
671	02.0099	CABO DE COBRE NU Nº 10 MM2 (11,11M /KG)	m	1	1,95	2,38	R$ 2,38
672	02.0100	CABO DE COBRE NU Nº 16 MM2 (6,94 M/KG)	m	1	2,82	3,45	R$ 3,45
673	02.0101	CABO DE COBRE NU Nº 25 MM2 (4,73 M /KG)	m	1	5,06	6,17	R$ 6,17
674	02.0644	CABO DE COBRE NU Nº 35 MM2	m	1	5,61	6,85	R$ 6,85
675	02.0647	CABO DE COBRE NÚ Nº 50 MM2	m	1	8,14	9,93	R$ 9,93
676	02.0645	CABO DE COBRE NÚ Nº 70 MM2	m	1	13,52	16,5	R$ 16,50
677	02.0646	CABO DE COBRE NÚ Nº 95 MM2	m	1	19,72	24,06	R$ 24,06
678	02.0796	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 120 MM2	m	1	26,44	32,26	R$ 32,26
679	02.0790	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 16 MM2	m	1	3,79	4,62	R$ 4,62
680	02.0798	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 185 MM2	m	1	41,32	50,41	R$ 50,41
681	02.0791	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 25MM2	m	1	5,99	7,31	R$ 7,31
682	02.0792	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35 MM2	m	1	8,22	10,03	R$ 10,03
683	02.0793	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 50 MM2	m	1	11,44	13,95	R$ 13,95
684	02.0795	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 95 MM2	m	1	20,88	25,48	R$ 25,48
685	02.0797	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV 150 MM2	m	1	33,51	40,88	R$ 40,88
686	02.0794	CABO EPR/XLPE (90°C) 70 MM2	m	1	15,82	19,31	R$ 19,31
687	02.0789	CABO EPR/XLPE(90°C) 1 KV 10 MM2	m	1	2,54	3,1	R$ 3,10

688	02.0102	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	m	1		0,86	1,04	R$ 1,04
689	02.0103	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	1		1,33	1,63	R$ 1,63
690	02.0104	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1 MM2	m	1		0,60	0,73	R$ 0,73
691	02.0693	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	m	1		2,15	2,63	R$ 2,63
692	02.0692	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	m	1		3,33	4,06	R$ 4,06
693	02.0105	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 120 MM2	m	1		28,75	35,08	R$ 35,08
694	02.0106	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 150 MM2	m	1		33,98	41,45	R$ 41,45
695	02.0107	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	m	1		3,48	4,24	R$ 4,24
696	02.0108	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2	m	1		5,56	6,78	R$ 6,78
697	02.0109	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2	m	1		7,36	8,98	R$ 8,98
698	02.0110	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2	m	1		10,82	13,2	R$ 13,20
699	02.0111	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 70 MM2	m	1		15,10	18,42	R$ 18,42
700	02.0112	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 95 MM2	m	1		21,13	25,78	R$ 25,78
701	02.0113	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2	m	1		2,40	2,93	R$ 2,93
702	02.0114	CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2	m	1		0,40	0,49	R$ 0,49
703	02.0115	CABO SINTENAX 1 KV No. 10 MM2	m	1		2,51	3,06	R$ 3,06
704	02.0116	CABO SINTENAX 1 KV No. 120 MM2	m	1		26,44	32,26	R$ 32,26
705	02.0117	CABO SINTENAX 1 KV No. 150 MM2	m	1		33,51	40,88	R$ 40,88
706	02.0118	CABO SINTENAX 1 KV No. 16 MM2	m	1		3,82	4,66	R$ 4,66
707	02.0119	CABO SINTENAX 1 KV No. 2,5 MM2	m	1		0,71	0,86	R$ 0,86
708	02.0120	CABO SINTENAX 1 KV No. 25 MM2	m	1		6,03	7,35	R$ 7,35
709	02.0627	CABO SINTENAX 1 KV No. 300 MM2	m	1		59,93	73,11	R$ 73,11
710	02.0121	CABO SINTENAX 1 KV No. 35 MM2	m	1		8,29	10,11	R$ 10,11
711	02.0122	CABO SINTENAX 1 KV No. 4 MM2	m	1		1,01	1,23	R$ 1,23
712	02.0123	CABO SINTENAX 1 KV No. 50 MM2	m	1		11,44	13,95	R$ 13,95
713	02.0124	CABO SINTENAX 1 KV No. 6 MM2	m	1		1,52	1,85	R$ 1,85
714	02.0125	CABO SINTENAX 1 KV No. 70 MM2	m	1		16,24	19,81	R$ 19,81
715	02.0126	CABO SINTENAX 1 KV No. 95 MM2	m	1		19,52	23,82	R$ 23,82
716	02.0585	CABO SINTENAX, 1 KV, No. 185 MM2	m	1		41,32	50,41	R$ 50,41
717	02.0761	CABO TELEFONICO CCE-50-1 PAR (FORA DE LINHA)	m	1		0,94	1,14	R$ 1,14
718	02.0762	CABO TELEFONICO CCE-50-2 PARES	m	1		0,98	1,2	R$ 1,20
719	02.0763	CABO TELEFONICO CCE-50-3 PARES	m	1		1,11	1,36	R$ 1,36
720	02.0559	CABO TELEFONICO CCI-50 - 2 PARES	m	1		0,27	0,33	R$ 0,33
721	02.0560	CABO TELEFONICO CCI-50 - 3 PARES	m	1		0,50	0,61	R$ 0,61
722	02.0558	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR	m	1		0,15	0,18	R$ 0,18
723	02.0542	CABO TELEFONICO CI-50,10 PARES(USO INTERNO)	m	1		2,10	2,56	R$ 2,56
724	02.0543	CABO TELEFONICO CI-50,20 PARES USO INTERNO	m	1		3,69	4,5	R$ 4,50
725	02.0544	CABO TELEFONICO CI-50,30 PARES (USO INTERNO)	m	1		4,90	5,98	R$ 5,98
726	02.0545	CABO TELEFONICO CI-50,50 PARES (USO INTERNO)	m	1		8,51	10,38	R$ 10,38

727	02.0546	CABO TELEFONICO CTP-APL-50 10 PARES (USO EXTERMO)	m	1	2,81	3,42	R$ 3,42
728	02.0547	CABO TELEFONICO CTP-APL-50 20 PARES (USO EXTERNO)	m	1	3,94	4,8	R$ 4,80
729	02.0557	CABO TELEFONICO CTP-APL-50 30 PARES (USO EXTERNO)	m	1	6,96	8,49	R$ 8,49
730	02.0764	CABO UTP-4P, CAT.5E, 24 AWG	m	1	0,87	1,07	R$ 1,07
731	02.0127	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA 3p+T E 1 DISJ.MONOP.20-A	un	1	25,95	31,66	R$ 31,66
732	02.0128	CAIXA 75X75X31 MM LINHA X	un	1	1,75	2,13	R$ 2,13
733	02.0129	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X12 CM	un	1	6,09	7,43	R$ 7,43
734	02.0130	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20X12 CM	un	1	9,68	11,81	R$ 11,81
735	02.0131	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM	un	1	21,88	26,69	R$ 26,69
736	02.0132	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 40X40X15 CM	un	1	35,82	43,7	R$ 43,70
737	02.0133	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 50X50X15 CM	un	1	41,26	50,34	R$ 50,34
738	02.0134	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 60X60X12 CM	un	1	56,71	69,18	R$ 69,18
739	02.0135	CAIXA METALICA HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	un	1	0,66	0,81	R$ 0,81
740	02.0136	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	un	1	1,58	1,93	R$ 1,93
741	02.0137	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL,DUPLA 4"	un	1	1,97	2,4	R$ 2,40
742	02.0138	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	un	1	1,33	1,63	R$ 1,63
743	02.0139	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	un	1	0,70	0,85	R$ 0,85
744	02.0140	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUICAO 30X40X15 CM	un	1	97,43	118,86	R$ 118,86
745	02.0141	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUICAO 30X40X20 CM	un	1	81,42	99,33	R$ 99,33
746	02.0142	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUICAO 40X40X15 CM	un	1	84,46	103,04	R$ 103,04
747	02.0143	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUICAO 40X40X20 CM	un	1	103,04	125,71	R$ 125,71
748	02.0144	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUICAO 45X75X20 CM	un	1	229,54	280,04	R$ 280,04
749	02.0145	CAIXA P/QUADRO DISTRIBUICAO 60X60X20 CM	un	1	184,89	225,57	R$ 225,57
750	02.0737	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 20 W	un	1	34,50	42,09	R$ 42,09
751	02.0738	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 40 W	un	1	40,48	49,39	R$ 49,39
752	02.0739	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 16 OU 2 X 20 W	un	1	29,35	35,8	R$ 35,80
753	02.0741	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	un	1	44,16	53,88	R$ 53,88
754	02.0740	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 4 X 32 OU 4 X 40 W	un	1	50,60	61,73	R$ 61,73
755	02.0492	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 4 X 32 OU 4 X 40 W	un	1	19,14	23,35	R$ 23,35
756	02.0493	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 20 W	un	1	4,28	5,22	R$ 5,22
757	02.0494	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 40 W	un	1	11,50	14,03	R$ 14,03
758	02.0490	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	un	1	9,66	11,79	R$ 11,79
759	02.0491	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	un	1	11,78	14,37	R$ 14,37
760	02.0550	CAMINHAO MUNCK (MÍNIMO 2 HORAS)	h	1	73,60	89,79	R$ 89,79
761	02.0146	CANALETA PLASTICA (LINHA X) 20X10X220 MM	m	1	2,90	3,54	R$ 3,54
762	02.0147	CANALETA PLASTICA C/TAMPA 1" X 1"	m	1	6,44	7,86	R$ 7,86
763	02.0148	CANALETA PLASTICA C/TAMPA 1" X 2"	m	1	5,89	7,18	R$ 7,18
764	02.0149	CANALETA PLASTICA C/TAMPA 1/2" X 3/4"	m	1	4,40	5,37	R$ 5,37
765	02.0150	CANALETA PLASTICA C/TAMPA 2" X 2"	m	1	7,06	8,61	R$ 8,61

766	02.0151	CANALETA PLASTICA C/TAMPA 3/4" X 3/4"	m	1	4,46	5,44	R$ 5,44
767	02.0680	CANTONEIRA METALICA 38 X 38 MM (ZZ ALTA)	un	1	1,66	2,02	R$ 2,02
768	02.0654	CARTUCHO DE FENOLITE	un	1	5,75	7,02	R$ 7,02
769	02.0765	CERTIFICADO DIGITAL	un	1	8,28	10,1	R$ 10,10
770	02.0592	CHAVE DE AFERICAO DE 10 POLOS (FORA DA NORMA)	un	1	120,52	147,03	R$ 147,03
771	02.0567	CHAVE FUSIVEL 15 KV,100A, (CHAVE MATHEUS)	un	1	156,68	191,14	R$ 191,14
772	02.0568	CHAVE FUSIVEL 15 KV,50A (CHAVE MATHEUS)	un	1	153,06	186,73	R$ 186,73
773	02.0152	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 10,5-16,5A	un	1	111,71	136,28	R$ 136,28
774	02.0153	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 25 - 45A	un	1	257,79	314,51	R$ 314,51
775	02.0154	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 5-10A	un	1	111,71	136,28	R$ 136,28
776	02.0155	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 7-11A	un	1	111,71	136,28	R$ 136,28
777	02.0156	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 100A	un	1	260,81	318,19	R$ 318,19
778	02.0157	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 10A	un	1	52,44	63,98	R$ 63,98
779	02.0158	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 16A	un	1	57,50	70,15	R$ 70,15
780	02.0159	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 20A	un	1	58,88	71,83	R$ 71,83
781	02.0160	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 32A	un	1	90,16	110	R$ 110,00
782	02.0161	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 40A	un	1	133,40	162,75	R$ 162,75
783	02.0162	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 63A	un	1	149,96	182,95	R$ 182,95
784	02.0163	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 125A	un	1	49,56	60,46	R$ 60,46
785	02.0164	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 250A	un	1	184,92	225,6	R$ 225,60
786	02.0165	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 400A	un	1	209,90	256,08	R$ 256,08
787	02.0166	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 630A	un	1	273,21	333,32	R$ 333,32
788	02.0167	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 100-A	un	1	200,67	244,82	R$ 244,82
789	02.0168	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 16-A	un	1	42,79	52,2	R$ 52,20
790	02.0169	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 20-A	un	1	47,16	57,53	R$ 57,53
791	02.0170	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 32A	un	1	58,71	71,63	R$ 71,63
792	02.0171	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 40A	un	1	71,39	87,1	R$ 87,10
793	02.0172	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 63-A	un	1	112,30	137	R$ 137,00
794	02.0681	CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 3/8"	un	1	1,46	1,78	R$ 1,78
795	02.0682	CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 1/4"	un	1	0,89	1,09	R$ 1,09
796	02.0569	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.190 MM	un	1	15,98	19,5	R$ 19,50
797	02.0570	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.220 MM	un	1	17,46	21,3	R$ 21,30
798	02.0571	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230 MM	un	1	18,12	22,11	R$ 22,11
799	02.0173	CONDULET PVC B 1/2" S/TAMPA	un	1	5,11	6,23	R$ 6,23
800	02.0174	CONDULET PVC B 3/4" S/TAMPA	un	1	5,77	7,04	R$ 7,04
801	02.0175	CONDULET PVC C 1/2" S/TAMPA	un	1	4,74	5,78	R$ 5,78
802	02.0176	CONDULET PVC C 3/4" S/TAMPA	un	1	4,08	4,97	R$ 4,97
803	02.0177	CONDULET PVC E 1/2" S/TAMPA	un	1	3,36	4,1	R$ 4,10
804	02.0178	CONDULET PVC E 3/4" S/TAMPA	un	1	3,57	4,35	R$ 4,35

805	02.0179	CONDULET PVC LB 1/2" S/TAMPA	un	1		3,97	4,84	R$ 4,84
806	02.0180	CONDULET PVC LB 3/4" S/TAMPA	un	1		4,02	4,9	R$ 4,90
807	02.0181	CONDULET PVC LL 1" S/TAMPA	un	1		6,26	7,63	R$ 7,63
808	02.0182	CONDULET PVC LL 1/2" S/TAMPA	un	1		4,17	5,08	R$ 5,08
809	02.0183	CONDULET PVC LL 3/4" S/TAMPA	un	1		5,77	7,04	R$ 7,04
810	02.0184	CONDULET PVC LR 1/2" S/TAMPA	un	1		4,51	5,5	R$ 5,50
811	02.0185	CONDULET PVC LR 3/4" S/TAMPA	un	1		5,77	7,04	R$ 7,04
812	02.0186	CONDULET PVC T 1/2" S/TAMPA	un	1		5,43	6,62	R$ 6,62
813	02.0187	CONDULET PVC T 3/4" S/TAMPA	un	1		4,78	5,84	R$ 5,84
814	02.0188	CONDULET PVC TA 1/2" S/TAMPA	un	1		4,11	5,02	R$ 5,02
815	02.0189	CONDULET PVC TA 3/4" S/TAMPA	un	1		4,11	5,02	R$ 5,02
816	02.0190	CONDULET PVC TB 1/2" S/TAMPA	un	1		5,52	6,73	R$ 6,73
817	02.0191	CONDULET PVC TB 3/4" S/TAMPA	un	1		5,77	7,04	R$ 7,04
818	02.0192	CONDULET PVC X 1/2" S/TAMPA	un	1		6,16	7,52	R$ 7,52
819	02.0193	CONDULET PVC X 3/4" S/TAMPA	un	1		5,97	7,28	R$ 7,28
820	02.0194	CONDULET PVC XA 1/2" S/TAMPA	un	1		4,11	5,02	R$ 5,02
821	02.0195	CONDULET PVC XA 3/4" S/TAMPA	un	1		4,11	5,02	R$ 5,02
822	02.0582	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF	un	1		2,01	2,45	R$ 2,45
823	02.0766	CONECTOR RJ 45 CAT.5E	un	1		0,70	0,85	R$ 0,85
824	02.0196	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	un	1		1,44	1,75	R$ 1,75
825	02.0197	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 120 MM2	un	1		7,77	9,48	R$ 9,48
826	02.0198	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 150 MM2	un	1		9,90	12,08	R$ 12,08
827	02.0199	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	un	1		1,56	1,91	R$ 1,91
828	02.0200	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 185 MM2	un	1		13,06	15,94	R$ 15,94
829	02.0201	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25 MM2	un	1		2,20	2,68	R$ 2,68
830	02.0202	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	un	1		2,30	2,81	R$ 2,81
831	02.0203	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 4 MM2	un	1		1,44	1,75	R$ 1,75
832	02.0204	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 50 MM2	un	1		3,13	3,82	R$ 3,82
833	02.0205	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 6 MM2	un	1		1,44	1,75	R$ 1,75
834	02.0206	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70 MM2	un	1		4,42	5,39	R$ 5,39
835	02.0207	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	un	1		7,31	8,92	R$ 8,92
836	02.0208	CONTATOR 3 TF 40 - 9A	un	1		50,94	62,15	R$ 62,15
837	02.0209	CONTATOR 3 TF 41 - 12A	un	1		51,52	62,85	R$ 62,85
838	02.0210	CONTATOR 3 TF 42 - 16A	un	1		85,87	104,76	R$ 104,76
839	02.0211	CONTATOR 3 TF 43 - 25A	un	1		100,57	122,7	R$ 122,70
840	02.0212	CONTATOR 3 TF 44 - 32A	un	1		119,17	145,38	R$ 145,38
841	02.0213	CONTATOR 3 TF 45 - 45A	un	1		190,57	232,49	R$ 232,49
842	02.0214	CONTATOR 3 TF 47 - 63A	un	1		285,52	348,34	R$ 348,34
843	02.0215	CONTATOR 3 TF 48 - 75A	un	1		443,19	540,69	R$ 540,69

844	02.0618	CONTATOR 3TF40-22	un	1	62,97	76,83	R$ 76,83
845	02.0622	CONTATOR 3TF41 - 22	un	1	66,56	81,21	R$ 81,21
846	02.0623	CONTATOR 3TF42 - 22	un	1	77,72	94,82	R$ 94,82
847	02.0624	CONTATOR 3TF43 - 22	un	1	94,99	115,89	R$ 115,89
848	02.0625	CONTATOR 3TF44 - 22	un	1	114,37	139,54	R$ 139,54
849	02.0216	COTOVELO EXTERNO P/CANALETA PLASTICA HELLERMAN	un	1	0,45	0,55	R$ 0,55
850	02.0217	COTOVELO INTERNO P/CANALETA PLASTICA HELLERMAN	un	1	0,45	0,55	R$ 0,55
851	02.0660	CRUZETA HORIZONTAL 90º P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	11,34	13,84	R$ 13,84
852	02.0562	CRUZETA MADEIRA DE LEI 2400X90X112,5 MM	un	1	62,56	76,32	R$ 76,32
853	02.0219	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1"	un	1	2,98	3,64	R$ 3,64
854	02.0220	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"	un	1	10,16	12,39	R$ 12,39
855	02.0221	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"	un	1	7,53	9,18	R$ 9,18
856	02.0218	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1/2"	un	1	1,70	2,08	R$ 2,08
857	02.0222	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 2"	un	1	14,03	17,12	R$ 17,12
858	02.0223	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"	un	1	29,90	36,48	R$ 36,48
859	02.0224	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 3"	un	1	31,42	38,33	R$ 38,33
860	02.0225	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	un	1	2,32	2,83	R$ 2,83
861	02.0226	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 4"	un	1	55,02	67,12	R$ 67,12
862	02.0227	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	un	1	1,80	2,2	R$ 2,20
863	02.0228	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	un	1	3,01	3,67	R$ 3,67
864	02.0229	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/4"	un	1	2,63	3,21	R$ 3,21
865	02.0230	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	un	1	4,09	4,99	R$ 4,99
866	02.0231	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2.1/2"	un	1	11,79	14,38	R$ 14,38
867	02.0232	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3"	un	1	14,01	17,09	R$ 17,09
868	02.0233	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	un	1	1,21	1,48	R$ 1,48
869	02.0234	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	un	1	25,27	30,83	R$ 30,83
870	02.0235	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM.1/2"	un	1	1,09	1,34	R$ 1,34
871	02.0237	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 1"	un	1	6,06	7,4	R$ 7,40
872	02.0238	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 1/2"	un	1	3,76	4,59	R$ 4,59
873	02.0239	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	un	1	27,14	33,11	R$ 33,11
874	02.0240	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	un	1	41,92	51,15	R$ 51,15
875	02.0236	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 3"	un	1	59,98	73,18	R$ 73,18
876	02.0241	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 3/4"	un	1	4,56	5,57	R$ 5,57
877	02.0242	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 4"	un	1	97,06	118,41	R$ 118,41
878	02.0243	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.1.1/2"	un	1	14,26	17,4	R$ 17,40
879	02.0244	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"	un	1	13,88	16,94	R$ 16,94
880	02.0663	CURVA DE INVERSÃO P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	10,41	12,71	R$ 12,71
881	02.0590	CX. METALICA P/T.C. (FORA DA NORMA)	un	1	127,50	155,55	R$ 155,55
882	02.0551	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 120X120X13,5 CM	un	1	292,51	356,87	R$ 356,87

883	02.0552	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 150X150X17 CM	un	1	565,11	689,43	R$ 689,43
884	02.0548	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 40X40X13,5 CM	un	1	59,98	73,18	R$ 73,18
885	02.0549	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 60X60X13,5 CM	un	1	84,64	103,26	R$ 103,26
886	02.0561	CX.DISTRIBUICAO TELEFONICA 80X80X12 CM	un	1	136,62	166,68	R$ 166,68
887	02.0589	CX.METALICA P/MEDIDOR MONOFASICO PD. CELG 220X280X130MM	un	1	29,02	35,4	R$ 35,40
888	02.0699	CX.METALICA P/MEDIDOR POLIFASICO PD. CELG 420X580X220MM	un	1	65,05	79,36	R$ 79,36
889	02.0707	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 1000X1200X310MM DE 500A ATÉ 1000A	un	1	450,11	549,13	R$ 549,13
890	02.0591	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 220X280X130MM ATÉ 100A	un	1	33,58	40,97	R$ 40,97
891	02.0701	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 500X580X220MM DE 100A ATÉ 500A	un	1	124,37	151,73	R$ 151,73
892	02.0705	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 750X820X266MM DE 500A ATÉ 1000A	un	1	294,55	359,35	R$ 359,35
893	02.0708	CX.METALICA P/T.C. 1000X1200X310MM C/LACRE	un	1	455,40	555,59	R$ 555,59
894	02.0700	CX.METALICA P/T.C. 500X580X220MM C/LACRE	un	1	127,50	155,55	R$ 155,55
895	02.0706	CX.METALICA P/T.C. 750X820X266 C/LACRE	un	1	289,15	352,76	R$ 352,76
896	02.0554	CX.METALICA P/TOMADA TELEFONICA 10X10X5 CM	un	1	1,36	1,66	R$ 1,66
897	02.0555	CX.PASSAGEM MET.C/TAMPA CEGA P/TELEFONE 20X20X13,5CM	un	1	26,04	31,76	R$ 31,76
898	02.0556	CX.PASSAGEM MET.C/TAMPA CEGA P/TELEFONE 40X40X12CM	un	1	50,97	62,18	R$ 62,18
899	02.0656	DESVIO A DIREITA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	13,62	16,61	R$ 16,61
900	02.0245	DIMMER ROTATIVO SIMPLES	un	1	61,30	74,79	R$ 74,79
901	02.0246	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	un	1	5,50	6,71	R$ 6,71
902	02.0247	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	un	1	8,05	9,82	R$ 9,82
903	02.0248	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	un	1	36,80	44,9	R$ 44,90
904	02.0249	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	un	1	35,52	43,34	R$ 43,34
905	02.0250	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	un	1	167,24	204,03	R$ 204,03
906	02.0251	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150-A	un	1	167,24	204,03	R$ 204,03
907	02.0252	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200-A	un	1	167,24	204,03	R$ 204,03
908	02.0253	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225-A	un	1	167,24	204,03	R$ 204,03
909	02.0254	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250-A	un	1	391,34	477,44	R$ 477,44
910	02.0255	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300-A	un	1	1059,03	1292,02	R$ 1.292,02
911	02.0256	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	un	1	52,14	63,61	R$ 63,61
912	02.0800	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	un	1	110,40	134,69	R$ 134,69
913	02.0799	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA	un	1	38,64	47,14	R$ 47,14
914	02.0668	ELETROCALHA CH.Aº PRE-ZN F. "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	m	1	7,65	9,33	R$ 9,33
915	02.0257	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 1"	m	1	5,26	6,42	R$ 6,42
916	02.0258	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 1.1/2"	m	1	7,99	9,74	R$ 9,74
917	02.0259	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 1.1/4"	m	1	6,99	8,53	R$ 8,53
918	02.0260	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 1/2"	m	1	3,63	4,43	R$ 4,43
919	02.0261	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	m	1	11,67	14,24	R$ 14,24
920	02.0262	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	m	1	20,30	24,77	R$ 24,77

921	02.0263	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 3"	m	1	24,78	30,23	R$ 30,23
922	02.0264	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 3/4"	m	1	4,28	5,22	R$ 5,22
923	02.0265	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DIAM. 4"	m	1	28,08	34,26	R$ 34,26
924	02.0266	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	m	1	1,68	2,05	R$ 2,05
925	02.0267	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	m	1	2,68	3,27	R$ 3,27
926	02.0268	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	m	1	2,20	2,68	R$ 2,68
927	02.0269	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	m	1	1,06	1,29	R$ 1,29
928	02.0270	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	m	1	3,99	4,87	R$ 4,87
929	02.0271	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2.1/2"	m	1	9,76	11,91	R$ 11,91
930	02.0272	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3"	m	1	12,25	14,94	R$ 14,94
931	02.0273	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	m	1	1,09	1,34	R$ 1,34
932	02.0274	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	m	1	19,29	23,54	R$ 23,54
933	02.0275	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM. 1"	m	1	4,03	4,92	R$ 4,92
934	02.0276	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	m	1	2,53	3,09	R$ 3,09
935	02.0277	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.3/4"	m	1	2,89	3,52	R$ 3,52
936	02.0278	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1"	m	1	0,99	1,21	R$ 1,21
937	02.0279	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1.1/2"	m	1	2,57	3,13	R$ 3,13
938	02.0280	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1.1/4"	m	1	2,04	2,49	R$ 2,49
939	02.0281	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.2"	m	1	3,39	4,13	R$ 4,13
940	02.0282	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.3"	m	1	7,03	8,58	R$ 8,58
941	02.0786	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 1 1/2"	m	1	1,84	2,24	R$ 2,24
942	02.0784	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 1"	m	1	1,25	1,53	R$ 1,53
943	02.0782	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 1/2"	m	1	0,77	0,94	R$ 0,94
944	02.0787	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 2"	m	1	2,32	2,83	R$ 2,83
945	02.0788	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 3"	m	1	2,94	3,59	R$ 3,59
946	02.0783	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM. 3/4"	m	1	0,90	1,1	R$ 1,10
947	02.0785	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA) DIAM.1 1/4"	m	1	1,78	2,17	R$ 2,17
948	02.0283	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA) DIAM.1/2"	m	1	0,62	0,75	R$ 0,75
949	02.0284	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	m	1	0,80	0,98	R$ 0,98
950	02.0285	ELETRODUTO ZINCADO DIAM. 1/2"	m	1	2,45	2,99	R$ 2,99
951	02.0286	ELETRODUTO ZINCADO DIAM. 3/4"	m	1	2,94	3,59	R$ 3,59
952	02.0287	ELETRODUTO ZINCADO DIAM.1.1/2"	m	1	9,58	11,68	R$ 11,68
953	02.0288	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1"	m	1	3,48	4,24	R$ 4,24
954	02.0289	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"	m	1	7,52	9,17	R$ 9,17
955	02.0290	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 2"	m	1	11,57	14,12	R$ 14,12
956	02.0291	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"	m	1	15,58	19,01	R$ 19,01
957	02.0292	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 3"	m	1	23,88	29,14	R$ 29,14
958	02.0293	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 4"	m	1	33,36	40,7	R$ 40,70

959	02.0632	ELO FUSIVEL 10 K, 15 KV	un	1	1,23	1,5	R$ 1,50
960	02.0697	ELO FUSÍVEL 5 H	un	1	1,22	1,49	R$ 1,49
961	02.0698	ELO FUSÍVEL 6 K	un	1	1,23	1,5	R$ 1,50
962	02.0626	ELO FUSIVEL 8 K, 15 KV	un	1	1,23	1,5	R$ 1,50
963	02.0696	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm)	un	1	1,41	1,72	R$ 1,72
964	02.0767	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ - 45	un	1	1,81	2,21	R$ 2,21
965	02.0768	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUROS RJ - 45	un	1	1,85	2,26	R$ 2,26
966	02.0655	ESTICADOR P/CABO DE AÇO	un	1	5,76	7,03	R$ 7,03
967	02.0642	EXTINT. AGUA PRESSUR.10L,C/PRESILHA/SETA/SUP.COLOCADO	un	1	73,60	89,79	R$ 89,79
968	02.0641	EXTINT.PÓ QUIMICO SECO-6 KG C/PRES./SETA E SUP.COLOCADO	un	1	73,60	89,79	R$ 89,79
969	02.0640	EXTINTOR CO2 6 KG C/PRESILHA/SETA E SUPORTE COLOCADO	un	1	257,60	314,27	R$ 314,27
970	02.0294	FIO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,00 M/KG)	m	1	2,67	3,25	R$ 3,25
971	02.0295	FIO DE COBRE NU No. 2,5 MM2 (45,05M /KG)	m	1	0,70	0,85	R$ 0,85
972	02.0296	FIO DE COBRE NU No. 4 MM2 (28,00 M/KG)	m	1	1,13	1,38	R$ 1,38
973	02.0297	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	m	1	1,64	2	R$ 2,00
974	02.0298	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	m	1	0,43	0,53	R$ 0,53
975	02.0299	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	m	1	2,90	3,54	R$ 3,54
976	02.0300	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	m	1	0,63	0,76	R$ 0,76
977	02.0301	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	m	1	1,04	1,27	R$ 1,27
978	02.0302	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	m	1	1,54	1,87	R$ 1,87
979	02.0538	FIO TELEFONICO CCI 50/1 (ANTIGO FI-60 2R (USO INTERNO))	m	1	0,28	0,34	R$ 0,34
980	02.0539	FIO TELEFONICO FEAA-80 (ANTIGO FE-100 (USO INTERNO E EXTERNO))	m	1	0,69	0,84	R$ 0,84
981	02.0304	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	un	1	11,02	13,45	R$ 13,45
982	02.0303	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	un	1	2,61	3,19	R$ 3,19
983	02.0305	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	un	1	1,87	2,28	R$ 2,28
984	02.0306	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	un	1	2,37	2,9	R$ 2,90
985	02.0307	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	un	1	1,22	1,49	R$ 1,49
986	02.0308	FUSIVEL DZ RETARDADO ATE 25A	un	1	1,03	1,26	R$ 1,26
987	02.0309	FUSIVEL DZ RETARDADO DE 35A A 63A	un	1	1,29	1,57	R$ 1,57
988	02.0310	FUSIVEL NH DE 255 ATE 400A TAMANHO 02	un	1	24,63	30,05	R$ 30,05
989	02.0464	FUSIVEL NH DE 36 ATE 250A TAMANHO 01	un	1	17,97	21,92	R$ 21,92
990	02.0312	FUSIVEL NH DE 400 ATE 630A TAMNHO 03	un	1	37,76	46,06	R$ 46,06
991	02.0311	FUSIVEL NH DE 6 ATE 160A TAMANHO 00	un	1	5,29	6,45	R$ 6,45
992	02.0533	GUINDASTE (MININO 10H/DIA)	h	1	95,72	116,77	R$ 116,77
993	02.0313	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR	un	1	27,18	33,16	R$ 33,16
994	02.0314	HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	un	1	32,44	39,58	R$ 39,58
995	02.0315	HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	un	1	17,94	21,89	R$ 21,89
996	02.0316	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	un	1	23,82	29,06	R$ 29,06

997	02.0480	IGNITOR S-52 P/LAMPADA V.MET. 2000 W.	un	1		20,64	25,18	R$ 25,18
998	02.0317	INTERR.BIPOLAR SIMPLES 25-A(P/CONDIONADOR AR)	un	1		24,57	29,98	R$ 29,98
999	02.0318	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	un	1		2,75	3,36	R$ 3,36
1000	02.0319	INTERRUPTOR 2 SECOES LINHA X	un	1		4,78	5,84	R$ 5,84
1001	02.0804	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA	un	1		69,58	84,89	R$ 84,89
1002	02.0805	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30mA	un	1		74,77	91,22	R$ 91,22
1003	02.0806	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63A-30MA	un	1		74,80	91,25	R$ 91,25
1004	02.0802	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	un	1		94,98	115,88	R$ 115,88
1005	02.0803	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	un	1		118,60	144,69	R$ 144,69
1006	02.0801	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DR) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	un	1		93,53	114,1	R$ 114,10
1007	02.0320	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	un	1		12,47	15,21	R$ 15,21
1008	02.0621	INTERRUPTOR P/QUADRO DE COMANDO	un	1		5,33	6,5	R$ 6,50
1009	02.0321	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	un	1		11,78	14,37	R$ 14,37
1010	02.0322	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	un	1		5,63	6,87	R$ 6,87
1011	02.0323	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	un	1		3,73	4,55	R$ 4,55
1012	02.0324	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	un	1		8,77	10,7	R$ 10,70
1013	02.0325	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	un	1		12,34	15,05	R$ 15,05
1014	02.0326	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS 054	un	1		11,40	13,91	R$ 13,91
1015	02.0652	ISOLADOR BAQUELITA EM SUP. METALICO P/FIXAR ACIMA TUBO PROTEÇÃO	un	1		3,74	4,57	R$ 4,57
1016	02.0650	ISOLADOR DE BAQUELITA C/GRAPA PARA CHUMBAR	un	1		2,32	2,83	R$ 2,83
1017	02.0648	ISOLADOR DE BAQUELITA COM CHAPA DE ENCOSTO	un	1		6,93	8,45	R$ 8,45
1018	02.0651	ISOLADOR DE BAQUELITA C/CHAPA Aº 90º P/FIXAR EM QUINA	un	1		7,99	9,75	R$ 9,75
1019	02.0649	ISOLADOR DE BAQUELITA SIMPLES C/SUPORTE E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"	un	1		3,74	4,57	R$ 4,57
1020	02.0327	ISOLADOR EPOXI 25X30 (BUJAO)	un	1		2,18	2,66	R$ 2,66
1021	02.0328	ISOLADOR EPOXI 30X30 (BUJAO)	un	1		2,56	3,12	R$ 3,12
1022	02.0329	ISOLADOR EPOXI 40X30 (BUJAO)	un	1		3,68	4,49	R$ 4,49
1023	02.0330	ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)	un	1		6,23	7,6	R$ 7,60
1024	02.0331	ISOLADOR EPOXI 60X30 (BUJAO)	un	1		4,51	5,5	R$ 5,50
1025	02.0332	ISOLADOR EPOXI 60X50 (BUJAO)	un	1		7,78	9,5	R$ 9,50
1026	02.0333	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	un	1		1,86	2,27	R$ 2,27
1027	02.0334	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	un	1		1,54	1,87	R$ 1,87
1028	02.0335	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	un	1		0,14	0,17	R$ 0,17
1029	02.0336	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	un	1		0,09	0,11	R$ 0,11
1030	02.0337	ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)	un	1		0,06	0,08	R$ 0,08
1031	02.0563	ISOLADOR,PINO 15 KV ROSCA 25 MM	un	1		28,61	34,91	R$ 34,91
1032	02.0584	LACO PREFORMADO DE DISTRIBUICAO	un	1		2,59	3,17	R$ 3,17
1033	02.0601	LAMP.VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 150 W	un	1		29,27	35,71	R$ 35,71

1034	02.0465	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125 W	un	1	9,24	11,27	R$ 11,27
1035	02.0467	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400 W	un	1	33,09	40,37	R$ 40,37
1036	02.0466	LAMPADA A VAPOR MERCURIO 250W	un	1	21,53	26,26	R$ 26,26
1037	02.0711	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 10 W	un	1	6,25	7,62	R$ 7,62
1038	02.0712	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 11 W	un	1	7,34	8,96	R$ 8,96
1039	02.0713	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 15 W	un	1	7,59	9,26	R$ 9,26
1040	02.0714	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 26 W	un	1	7,32	8,93	R$ 8,93
1041	02.0710	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 9W	un	1	6,88	8,4	R$ 8,40
1042	02.0635	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1043	02.0636	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1044	02.0725	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16 W	un	1	2,85	3,48	R$ 3,48
1045	02.0726	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32 W	un	1	2,85	3,48	R$ 3,48
1046	02.0637	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	un	1	1,29	1,57	R$ 1,57
1047	02.0338	LAMPADA INCANDESCENTE DE 150 W.	un	1	2,67	3,25	R$ 3,25
1048	02.0339	LAMPADA INCANDESCENTE DE 40 W.	un	1	1,10	1,35	R$ 1,35
1049	02.0340	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60 W.	un	1	1,15	1,4	R$ 1,40
1050	02.0469	LAMPADA MISTA 250 W	un	1	13,19	16,1	R$ 16,10
1051	02.0470	LAMPADA MISTA 500 W	un	1	25,87	31,56	R$ 31,56
1052	02.0468	LAMPADA MISTA DE 160 W	un	1	9,02	11	R$ 11,00
1053	02.0341	LAMPADA SPOT COMPTALUX 100 W. 250 V.	un	1	8,74	10,66	R$ 10,66
1054	02.0342	LAMPADA SPOT COMPTALUX 60 W. 250 V.	un	1	5,80	7,07	R$ 7,07
1055	02.0605	LAMPADA SPOT SIMPLES 100 W	un	1	1,66	2,02	R$ 2,02
1056	02.0604	LAMPADA SPOT SIMPLES 60 W	un	1	1,38	1,68	R$ 1,68
1057	02.0602	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 250 W	un	1	34,44	42,01	R$ 42,01
1058	02.0603	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400 W	un	1	38,89	47,44	R$ 47,44
1059	02.0471	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W	un	1	482,48	588,62	R$ 588,62
1060	02.0716	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W	un	1	53,19	64,89	R$ 64,89
1061	02.0717	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250 W	un	1	75,04	91,54	R$ 91,54
1062	02.0718	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	un	1	79,82	97,38	R$ 97,38
1063	02.0715	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70W	un	1	53,19	64,89	R$ 64,89
1064	02.0719	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W	un	1	353,82	431,66	R$ 431,66
1065	02.0769	LINE CORD UTP - 4P,CAT.5E, FLEXIVEL 2,0 M	un	1	2,10	2,56	R$ 2,56
1066	02.0776	LUM.CIRC.S/VIDRO P/QUADRA GAL.ATE 400W (VAPOR METALICO)	un	1	47,78	58,3	R$ 58,30
1067	02.0531	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 45 G. ATE 100 W	un	1	51,12	62,37	R$ 62,37
1068	02.0500	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 45 GRAUS ATE 200 W	un	1	66,86	81,56	R$ 81,56
1069	02.0530	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 90 G.ATE 100 W	un	1	51,12	62,37	R$ 62,37
1070	02.0499	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 90 GRAUS ATE 200 W	un	1	66,86	81,56	R$ 81,56
1071	02.0749	LUMIN.CONJ.C/1 PETALA SIMPL.(ATE 400 W) - PADRAO B	un	1	251,55	306,89	R$ 306,89

1072	02.0750	LUMIN.CONJ.C/2 PETALAS SIMPL.(ATE 400 W) PADRAO B	un	1		322,00	392,84	R$ 392,84
1073	02.0751	LUMIN.CONJ.C/3 PETALAS SIMPL.(ATE 400 W) PADRAO B	un	1		506,00	617,32	R$ 617,32
1074	02.0752	LUMIN.CONJ.C/4 PETALAS SIMPL.(ATE 400 W) PADRAO B	un	1		662,40	808,13	R$ 808,13
1075	02.0747	LUMIN.FECH.ILUM.PUBLICA(MERC.SODIO 400W S/ALOJ.REATOR 1 LAMP	un	1		83,19	101,49	R$ 101,49
1076	02.0748	LUMIN.FECHAD.ILUM.PUBLICA(MERC.SODIO 400) C/ALOJ.1 LAMP)	un	1		111,16	135,62	R$ 135,62
1077	02.0753	LUMINARIA 1 PETALA VIDRO PLANO 250/400 W PADRAO A	un	1		243,30	296,83	R$ 296,83
1078	02.0521	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO (160W MISTA/125W MERC.) P/POSTES	un	1		15,06	18,37	R$ 18,37
1079	02.0746	LUMINARIA BLINDADA P/TETO (ATE 100 W)	un	1		42,17	51,45	R$ 51,45
1080	02.0527	LUMINARIA CIRCULAR C/VIDRO P/QUADRA 400W P/BASE E-40	un	1		56,21	68,58	R$ 68,58
1081	02.0742	LUMINARIA DE EMBUTIR FOCO FIXO (OLHO DE BOI) ATE 100 W	un	1		4,05	4,94	R$ 4,94
1082	02.0758	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 1X26 C/SOQ.	un	1		14,49	17,68	R$ 17,68
1083	02.0781	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 2X26W	un	1		18,00	21,97	R$ 21,97
1084	02.0522	LUMINARIA DE EMBUTIR/REGULAVEL TIPO (OLHO DE BOI) ATE 100W	un	1		5,30	6,47	R$ 6,47
1085	02.0528	LUMINARIA DE TOPO OU OBSTACULO (1 X 60 W)	un	1		21,53	26,26	R$ 26,26
1086	02.0529	LUMINARIA DE TOPO OU OBSTACULO (2 X 60 W)	un	1		38,82	47,37	R$ 47,37
1087	02.0733	LUMINARIA EXT.C/POSTE 2 M, BASE CONC.2 GLOBOS/LEITOSOS	un	1		85,47	104,27	R$ 104,27
1088	02.0524	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.INCAND.ATÉ 100W	un	1		4,49	5,48	R$ 5,48
1089	02.0525	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÕNICA 1X26W	un	1		19,43	23,71	R$ 23,71
1090	02.0523	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 2X26W	un	1		23,60	28,79	R$ 28,79
1091	02.0526	LUMINARIA TIPO "TARTARUGA"	un	1		29,28	35,73	R$ 35,73
1092	02.0653	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALV.1.1/2" X 3/4"	un	1		6,94	8,46	R$ 8,46
1093	02.0343	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	un	1		0,66	0,81	R$ 0,81
1094	02.0344	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"	un	1		3,92	4,78	R$ 4,78
1095	02.0345	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"	un	1		2,66	3,24	R$ 3,24
1096	02.0346	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1/2"	un	1		1,03	1,26	R$ 1,26
1097	02.0347	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2"	un	1		4,88	5,95	R$ 5,95
1098	02.0348	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"	un	1		7,42	9,06	R$ 9,06
1099	02.0349	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3"	un	1		11,56	14,11	R$ 14,11
1100	02.0350	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"	un	1		1,15	1,4	R$ 1,40
1101	02.0351	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	un	1		16,61	20,26	R$ 20,26
1102	02.0352	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1"	un	1		1,24	1,52	R$ 1,52
1103	02.0353	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"	un	1		3,12	3,8	R$ 3,80
1104	02.0354	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"	un	1		2,01	2,45	R$ 2,45
1105	02.0355	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1/2"	un	1		0,86	1,06	R$ 1,06
1106	02.0356	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 2"	un	1		3,90	4,76	R$ 4,76
1107	02.0357	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"	un	1		5,73	6,99	R$ 6,99
1108	02.0358	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 3"	un	1		9,77	11,92	R$ 11,92

1109	02.0359	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	un	1	0,89	1,09	R$ 1,09
1110	02.0360	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 4"	un	1	13,88	16,94	R$ 16,94
1111	02.0361	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	un	1	0,75	0,91	R$ 0,91
1112	02.0362	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	un	1	2,18	2,66	R$ 2,66
1113	02.0363	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/4"	un	1	1,75	2,13	R$ 2,13
1114	02.0364	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"	un	1	0,39	0,47	R$ 0,47
1115	02.0365	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"	un	1	3,51	4,29	R$ 4,29
1116	02.0366	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2.1/2"	un	1	9,57	11,67	R$ 11,67
1117	02.0367	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3"	un	1	11,67	14,23	R$ 14,23
1118	02.0368	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	un	1	0,49	0,59	R$ 0,59
1119	02.0369	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	un	1	22,66	27,64	R$ 27,64
1120	02.0580	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO, 726 MM	un	1	6,73	8,22	R$ 8,22
1121	02.0665	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	un	1	5,11	6,23	R$ 6,23
1122	02.0702	MASSA EPOX CAIXA DE 250G	un	1	7,04	8,59	R$ 8,59
1123	02.0703	NIPLE METALICO Fo.Go. DIAM 2" DUPLO	un	1	12,60	15,38	R$ 15,38
1124	02.0629	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAM. 2.1/2"	un	1	8,52	10,39	R$ 10,39
1125	02.0630	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAM. 3"	un	1	24,62	30,04	R$ 30,04
1126	02.0628	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAM.1"	un	1	3,04	3,7	R$ 3,70
1127	02.0631	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAM.4"	un	1	37,83	46,15	R$ 46,15
1128	02.0770	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	un	1	16,14	19,69	R$ 19,69
1129	02.0593	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H=5 METRO	un	1	290,10	353,93	R$ 353,93
1130	02.0594	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	un	1	450,80	549,98	R$ 549,98
1131	02.0596	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METRO	un	1	496,80	606,1	R$ 606,10
1132	02.0597	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METRO	un	1	562,12	685,79	R$ 685,79
1133	02.0598	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=5 METRO	un	1	581,44	709,36	R$ 709,36
1134	02.0595	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METRO	un	1	830,76	1013,53	R$ 1.013,53
1135	02.0687	PADRAO TRIFASICO 25 mm H=7 METROS	un	1	928,63	1132,93	R$ 1.132,93
1136	02.0686	PADRAO TRIFASICO 25mm H=5 METROS	un	1	803,00	979,66	R$ 979,66
1137	02.0688	PADRAO TRIFASICO 35 mm H=5 METROS	un	1	1278,80	1560,14	R$ 1.560,14
1138	02.0689	PADRAO TRIFASICO 35 mm H=7 METROS	un	1	1435,20	1750,94	R$ 1.750,94
1139	02.0566	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	un	1	43,11	52,6	R$ 52,60
1140	02.0777	PARA RAIOS ÓXIDO DE ZINCO POLIMERICO S/CENTELHADOR 12KV,10KA	un	1	131,74	160,73	R$ 160,73
1141	02.0565	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO,VALVULA BLOCO 12 KV,5 KVA	un	1	127,88	156,01	R$ 156,01
1142	02.0370	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 25A	un	1	2,86	3,49	R$ 3,49
1143	02.0371	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 63A	un	1	3,39	4,14	R$ 4,14
1144	02.0575	PARAFUSO FRANCES 16 X 150 MM	un	1	3,74	4,56	R$ 4,56
1145	02.0576	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM	un	1	2,08	2,54	R$ 2,54
1146	02.0574	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 MM	un	1	3,11	3,79	R$ 3,79

1147	02.0372	PARAFUSO P/BUCHA S-10	un	1		0,06	0,07	R$ 0,07
1148	02.0373	PARAFUSO P/BUCHA S-12	un	1		0,06	0,07	R$ 0,07
1149	02.0374	PARAFUSO P/BUCHA S-5	un	1		0,06	0,07	R$ 0,07
1150	02.0375	PARAFUSO P/BUCHA S-6	un	1		0,06	0,07	R$ 0,07
1151	02.0376	PARAFUSO P/BUCHA S-8	un	1		0,06	0,07	R$ 0,07
1152	02.0577	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	un	1		7,42	9,06	R$ 9,06
1153	02.0683	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	un	1		0,10	0,12	R$ 0,12
1154	02.0684	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	un	1		0,23	0,28	R$ 0,28
1155	02.0685	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	un	1		0,09	0,11	R$ 0,11
1156	02.0771	PATCH CORD UTP-4P, CAT 5E, FLEXIVEL 2.0 M	un	1		9,14	11,15	R$ 11,15
1157	02.0772	PATCH PANNEL PADRAO 19" CAT. 5E, C/24 PORTAS	un	1		202,68	247,26	R$ 247,26
1158	02.0518	PENDENTE METALICO P/PRATO OU BED USO INTERNO	un	1		7,83	9,55	R$ 9,55
1159	02.0377	PETROLET C 1" S/TAMPA	un	1		6,57	8,01	R$ 8,01
1160	02.0378	PETROLET C 1/2" S/TAMPA	un	1		3,91	4,77	R$ 4,77
1161	02.0379	PETROLET C 3/4" S/TAMPA	un	1		4,13	5,04	R$ 5,04
1162	02.0380	PETROLET E 1" S/TAMPA	un	1		5,59	6,82	R$ 6,82
1163	02.0381	PETROLET E 1/2" S/TAMPA	un	1		3,47	4,23	R$ 4,23
1164	02.0382	PETROLET E 3/4" S/TAMPA	un	1		3,50	4,27	R$ 4,27
1165	02.0383	PETROLET LL, LR OU LB 1" S/TAMPA	un	1		6,73	8,2	R$ 8,20
1166	02.0384	PETROLET LL, LR OU LB 1/2" S/TAMPA	un	1		3,91	4,77	R$ 4,77
1167	02.0385	PETROLET LL,LR OU LB 3/4" S/TAMPA	un	1		3,45	4,21	R$ 4,21
1168	02.0386	PETROLET T OU TB 1" S/TAMPA	un	1		7,28	8,88	R$ 8,88
1169	02.0387	PETROLET T OU TB 1/2" S/TAMPA	un	1		4,48	5,47	R$ 5,47
1170	02.0388	PETROLET T OU TB 3/4" S/TAMPA	un	1		4,66	5,69	R$ 5,69
1171	02.0389	PETROLET X 1" S/TAMPA	un	1		8,96	10,93	R$ 10,93
1172	02.0390	PETROLET X 1/2" S/TAMPA	un	1		5,09	6,21	R$ 6,21
1173	02.0391	PETROLET X 3/4" S/TAMPA	un	1		5,84	7,13	R$ 7,13
1174	02.0392	PINO (PLUG) 2 POLOS CHATO	un	1		1,70	2,08	R$ 2,08
1175	02.0394	PINO (PLUG) 2 POLOS E TERRA	un	1		3,62	4,41	R$ 4,41
1176	02.0393	PINO (PLUG) 2 POLOS REDONDO	un	1		1,70	2,08	R$ 2,08
1177	02.0564	PINO ISOLADOR P/CRUZETA DE MADEIRA 15 KV ROSCA 25 MM	un	1		7,66	9,35	R$ 9,35
1178	02.0677	PORCA LOSANGULAR D = 1/4"	un	1		0,55	0,67	R$ 0,67
1179	02.0578	PORCA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 16 X 2	un	1		1,09	1,32	R$ 1,32
1180	02.0679	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	un	1		0,06	0,07	R$ 0,07
1181	02.0678	PORCA SEXTAVADA D = 5/16"	un	1		0,08	0,1	R$ 0,10
1182	02.0735	POSTE CIRCULAR EM Fº Gº D=100/60 MM E H=10 M	un	1		891,55	1087,7	R$ 1.087,70
1183	02.0736	POSTE CIRCULAR EM Fº Gº D=100/60 MM E H=12 M	un	1		1037,05	1265,2	R$ 1.265,20
1184	02.0734	POSTE CIRCULAR EM Fº Gº D=100/60 MM E H=7 M	un	1		680,90	830,7	R$ 830,70

1185	02.0536	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	un	1	374,34	456,69	R$ 456,69
1186	02.0537	POSTE DE CONCRETO DT 20/1300	un	1	3371,80	4113,6	R$ 4.113,60
1187	02.0612	POSTE DE CONCRETO DT 20/1500	un	1	3597,20	4388,58	R$ 4.388,58
1188	02.0613	POSTE DE CONCRETO DT 21/1500	un	1	3689,20	4500,82	R$ 4.500,82
1189	02.0614	POSTE DE CONCRETO DT 22/1500	un	1	4011,20	4893,66	R$ 4.893,66
1190	02.0534	POSTE DE CONCRETO DT 23/1300	un	1	3735,20	4556,94	R$ 4.556,94
1191	02.0615	POSTE DE CONCRETO DT 23/1500	un	1	4462,00	5443,64	R$ 5.443,64
1192	02.0616	POSTE DE CONCRETO DT 24/1500	un	1	4834,60	5898,21	R$ 5.898,21
1193	02.0617	POSTE DE CONCRETO DT 25/1500	un	1	5202,60	6347,17	R$ 6.347,17
1194	02.0001	POSTE DE CONCRETO DT 7/150	un	1	188,60	230,09	R$ 230,09
1195	02.0535	POSTE DE CONCRETO SC 11/400	un	1	726,80	886,7	R$ 886,70
1196	02.0532	POSTE DE CONCRETO SC 11/600	un	1	966,00	1178,52	R$ 1.178,52
1197	02.0513	PRATO ESMALTADO DIAMETRO 10" COM SOQUETE	un	1	8,40	10,25	R$ 10,25
1198	02.0514	PRATO ESMALTADO DIAMETRO 12" COM SOQUETE	un	1	10,64	12,99	R$ 12,99
1199	02.0515	PRATO ESMALTADO DIAMETRO 14" COM SOQUETE	un	1	14,04	17,13	R$ 17,13
1200	02.0512	PROJETOR "BEDD" DIAMETRO 14" COM SOQUETE	un	1	21,83	26,63	R$ 26,63
1201	02.0501	PROJETOR CIRCULAR (ATE 200 W) BASE E-27	un	1	25,94	31,65	R$ 31,65
1202	02.0502	PROJETOR CIRCULAR ATE 500 W (SIMPLES) BASE E-40	un	1	61,94	75,57	R$ 75,57
1203	02.0503	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400W) BASE E-40	un	1	23,92	29,18	R$ 29,18
1204	02.0505	PROJETOR REDONDO 400 W.P/BASE E-40	un	1	25,42	31,01	R$ 31,01
1205	02.0775	PROJETOR RETANGULAR 1000 W (VAPOR METALICO)	un	1	68,64	83,74	R$ 83,74
1206	02.0509	PROJETOR RETANGULAR 2000 W (V.METALICO)	un	1	263,06	320,94	R$ 320,94
1207	02.0600	PROJETOR RETANGULAR C/PORTA REATOR (ATE 400W) BASE E40	un	1	130,88	159,67	R$ 159,67
1208	02.0504	PROJETOR RETANGULAR CHAPA AL.(ATE 400W) BASE E40	un	1	31,48	38,41	R$ 38,41
1209	02.0395	PULSADOR CAMPAINHA	un	1	4,22	5,15	R$ 5,15
1210	02.0611	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12E - 100A	un	1	96,13	117,28	R$ 117,28
1211	02.0396	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-12E - 150A	un	1	189,77	231,52	R$ 231,52
1212	02.0397	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	un	1	272,72	332,72	R$ 332,72
1213	02.0398	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-20E - 100A	un	1	130,80	159,57	R$ 159,57
1214	02.0399	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-24E - 150A	un	1	264,88	323,15	R$ 323,15
1215	02.0400	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-30E - 100A	un	1	110,40	134,69	R$ 134,69
1216	02.0401	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-32E - 150A	un	1	225,41	275	R$ 275,00
1217	02.0402	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-40E - 100A	un	1	266,80	325,5	R$ 325,50
1218	02.0403	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-50E - 225A	un	1	278,57	339,85	R$ 339,85
1219	02.0404	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-12E	un	1	27,23	33,22	R$ 33,22
1220	02.0405	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-18E	un	1	68,62	83,72	R$ 83,72
1221	02.0406	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-3E	un	1	11,96	14,59	R$ 14,59
1222	02.0407	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-6E	un	1	18,22	22,22	R$ 22,22
1223	02.0408	RACK 1 ELEMENTO (PESADO)	un	1	7,38	9	R$ 9,00

1224	02.0409	RACK 2 ELEMENTOS (PESADO)	un	1	14,86	18,13	R$ 18,13
1225	02.0410	RACK 3 ELEMENTOS (PESADO)	un	1	16,89	20,61	R$ 20,61
1226	02.0411	RACK 4 ELEMENTOS (PESADO)	un	1	26,00	31,72	R$ 31,72
1227	02.0724	REATOR AFP .V.METALICO 1000 W	un	1	257,46	314,1	R$ 314,10
1228	02.0479	REATOR AFP V.METALICO 2000 W	un	1	393,85	480,5	R$ 480,50
1229	02.0720	REATOR AFP V.METALICO 70 W	un	1	56,05	68,38	R$ 68,38
1230	02.0722	REATOR AFP. V.METALICO 250 W	un	1	59,10	72,1	R$ 72,10
1231	02.0723	REATOR AFP. V.METALICO 400 W	un	1	74,76	91,21	R$ 91,21
1232	02.0721	REATOR AFP.V.METALICO 150 W	un	1	73,20	89,3	R$ 89,30
1233	02.0727	REATOR ELETROMAGNETICO PR AFP 2 X 16 W	un	1	32,38	39,51	R$ 39,51
1234	02.0728	REATOR ELETROMAGNETICO PR AFP 2 X 32 W	un	1	32,38	39,51	R$ 39,51
1235	02.0729	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 16 W	un	1	20,30	24,77	R$ 24,77
1236	02.0730	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	un	1	20,35	24,83	R$ 24,83
1237	02.0731	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	un	1	20,51	25,02	R$ 25,02
1238	02.0732	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	un	1	20,07	24,49	R$ 24,49
1239	02.0476	REATOR EXTERNO V.M. AFP 1 X 125 W	un	1	39,12	47,72	R$ 47,72
1240	02.0477	REATOR EXTERNO V.M. AFP 1 X 250 W	un	1	54,05	65,94	R$ 65,94
1241	02.0478	REATOR EXTERNO V.M. AFP 1 X 400 W	un	1	62,71	76,5	R$ 76,50
1242	02.0778	REATOR INTERNO V.M. AFP 1 X 125 W	un	1	37,91	46,25	R$ 46,25
1243	02.0779	REATOR INTERNO V.M. AFP 1 X 250 W	un	1	53,30	65,02	R$ 65,02
1244	02.0780	REATOR INTERNO V.M. AFP 1 X 400 W	un	1	59,77	72,92	R$ 72,92
1245	02.0472	REATOR PR-AFP 2X20 W	un	1	32,38	39,51	R$ 39,51
1246	02.0473	REATOR PR-AFP 2X40 W	un	1	32,38	39,51	R$ 39,51
1247	02.0475	REATOR SIMPLES 1 X 40 W	un	1	10,93	13,33	R$ 13,33
1248	02.0474	REATOR SIMPLES 1X20 W	un	1	10,93	13,33	R$ 13,33
1249	02.0658	REDUÇÃO A DIREITA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	13,78	16,81	R$ 16,81
1250	02.0657	REDUÇÃO A ESQUERDA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	13,78	16,81	R$ 16,81
1251	02.0659	REDUÇÃO CONCENTRICA P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	12,19	14,87	R$ 14,87
1252	02.0510	REFLETOR "BEDD" DIAMETRO 10" COM SOQUETE	un	1	12,51	15,26	R$ 15,26
1253	02.0511	REFLETOR "BEDD" DIAMETRO 12" COM SOQUETE	un	1	14,40	17,57	R$ 17,57
1254	02.0507	REFLETOR 250 W., P/BASE E-40	un	1	41,03	50,06	R$ 50,06
1255	02.0508	REFLETOR 400 W., P/BASE E-40	un	1	47,27	57,67	R$ 57,67
1256	02.0506	REFLETOR REDONDO C/VIDRO BASE E-27	un	1	37,33	45,55	R$ 45,55
1257	02.0773	REGUA COM 8 TOMADAS	un	1	46,63	56,89	R$ 56,89
1258	02.0412	RELE BIMETALICO REGULAGEM 0,63 - 1,00A	un	1	59,99	73,19	R$ 73,19
1259	02.0413	RELE BIMETALICO REGULAGEM 1,0 - 1,60A	un	1	61,01	74,43	R$ 74,43
1260	02.0414	RELE BIMETALICO REGULAGEM 1,6 - 2,5A	un	1	84,65	103,27	R$ 103,27
1261	02.0415	RELE BIMETALICO REGULAGEM 10 - 16A	un	1	62,02	75,66	R$ 75,66
1262	02.0416	RELE BIMETALICO REGULAGEM 16 - 25A	un	1	62,02	75,66	R$ 75,66

1263	02.0417	RELE BIMETALICO REGULAGEM 2,5 - 4A	un	1	59,99	73,19	R$ 73,19
1264	02.0418	RELE BIMETALICO REGULAGEM 20 - 32A	un	1	85,41	104,2	R$ 104,20
1265	02.0419	RELE BIMETALICO REGULAGEM 25 - 30A	un	1	85,41	104,2	R$ 104,20
1266	02.0420	RELE BIMETALICO REGULAGEM 32 - 50A	un	1	120,72	147,28	R$ 147,28
1267	02.0421	RELE BIMETALICO REGULAGEM 4 - 6,3A	un	1	59,99	73,19	R$ 73,19
1268	02.0422	RELE BIMETALICO REGULAGEM 50 - 63A	un	1	146,06	178,19	R$ 178,19
1269	02.0423	RELE BIMETALICO REGULAGEM 6,3 - 10A	un	1	59,99	73,19	R$ 73,19
1270	02.0424	RELE BIMETALICO REGULAGEM 8 - 12,5A	un	1	85,77	104,64	R$ 104,64
1271	02.0620	RELE DE FALTA DE FASE 380 V - 60 HZ	un	1	75,74	92,41	R$ 92,41
1272	02.0619	RELE DE SOBRECORRENTE 1-16A	un	1	54,21	66,13	R$ 66,13
1273	02.0633	RELE DE SOBRECORRENTE 16 - 36A	un	1	111,97	136,61	R$ 136,61
1274	02.0516	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	un	1	17,80	21,72	R$ 21,72
1275	02.0671	SAIDA HORIZONTAL P/ELETRODUTO D=1"	un	1	1,76	2,14	R$ 2,14
1276	02.0672	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	un	1	2,13	2,6	R$ 2,60
1277	02.0669	SAIDA VERTICAL P/ELETRODUTO D=1"	un	1	2,20	2,68	R$ 2,68
1278	02.0670	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO 3/4"	un	1	2,41	2,94	R$ 2,94
1279	02.0573	SELA DE ACO GALVANIZADO P/CRUZETA DE MAD.34,5 KV	un	1	6,93	8,45	R$ 8,45
1280	02.0572	SELA DE ACO GALVANIZADO PARA CRUZETA DE MADEIRA 15 KV	un	1	6,86	8,37	R$ 8,37
1281	02.0425	SINALIZADOR VERAS, AMARELO OU VERMELHO - 22 MM	un	1	7,18	8,75	R$ 8,75
1282	02.0643	SIRENE METALICA INGESIG ALCANCE 500 MT.	un	1	310,07	378,28	R$ 378,28
1283	02.0484	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMPADA FLUORESCENTE	un	1	0,94	1,14	R$ 1,14
1284	02.0486	SOQUETE INDUSTRIAL 1570 P/USO AO TEMPO	un	1	9,00	10,98	R$ 10,98
1285	02.0483	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE	un	1	0,52	0,63	R$ 0,63
1286	02.0485	SOQUETE PORCELANA P/PRATO E "BED"	un	1	4,07	4,96	R$ 4,96
1287	02.0482	SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA P/DROPS OU GLOBO	un	1	1,39	1,69	R$ 1,69
1288	02.0497	SPOT DUPLO	un	1	8,82	10,76	R$ 10,76
1289	02.0496	SPOT SIMPLES	un	1	4,41	5,38	R$ 5,38
1290	02.0498	SPOT TRIPLO	un	1	16,58	20,23	R$ 20,23
1291	02.0581	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	un	1	69,00	84,18	R$ 84,18
1292	02.0754	SUPORTE S1 (1 PETALA) P/LUMINARIA PADRAO A	un	1	100,28	122,34	R$ 122,34
1293	02.0755	SUPORTE S2 (2 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	un	1	101,20	123,46	R$ 123,46
1294	02.0756	SUPORTE S3 (3 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	un	1	103,04	125,71	R$ 125,71
1295	02.0757	SUPORTE S4 (4 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	un	1	108,56	132,44	R$ 132,44
1296	02.0666	SUPORTE VERTICAL P/CANTONEIRA 50 X 50 MM	un	1	1,60	1,95	R$ 1,95
1297	02.0662	T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	10,23	12,48	R$ 12,48
1298	02.0661	T VERTICAL DE DESCIDA P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	13,12	16,01	R$ 16,01
1299	02.0426	TAMPA CEGA CONDULET PVC 1"	un	1	1,94	2,37	R$ 2,37
1300	02.0427	TAMPA CEGA CONDULET PVC 1/2" OU 3/4"	un	1	1,24	1,52	R$ 1,52

1301	02.0428	TAMPA CEGA PETROLET 1"	un	1	1,53	1,86	R$ 1,86
1302	02.0429	TAMPA CEGA PETROLET 1/2" OU 3/4"	un	1	1,45	1,77	R$ 1,77
1303	02.0430	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	un	1	1,86	2,27	R$ 2,27
1304	02.0431	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	un	1	1,86	2,27	R$ 2,27
1305	02.0432	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	un	1	1,32	1,62	R$ 1,62
1306	02.0433	TAMPA CONDULET PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	un	1	1,86	2,27	R$ 2,27
1307	02.0434	TAMPA CONDULET PVC P/2 INTERRUPTOR DE 1 SECAO JUNTOS	un	1	1,86	2,27	R$ 2,27
1308	02.0435	TAMPA CONDULET PVC P/2 INTERRUPTOR DE 1 SECAO SEPARADOS	un	1	1,86	2,27	R$ 2,27
1309	02.0667	TAMPA DE ENCAIXE P/ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	m	1	3,61	4,4	R$ 4,40
1310	02.0607	TAMPA DE Fo.Fo. R1 C/BASE - PADRAO TELEGOIAS (40 X 60)	un	1	120,70	147,26	R$ 147,26
1311	02.0608	TAMPA Fo.Fo. R2 C/BASE - PADRAO TELEGOIAS (55 X 107)	un	1	418,74	510,86	R$ 510,86
1312	02.0599	TAMPA METALICA 35 X 60 CM (Fo.Fo.)	un	1	115,92	141,42	R$ 141,42
1313	02.0436	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 2 SECOES JUNTOS OU TOMADA	un	1	1,55	1,9	R$ 1,90
1314	02.0437	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 2 SECOES SEPARADAS	un	1	1,55	1,9	R$ 1,90
1315	02.0438	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 3 SECOES	un	1	1,55	1,9	R$ 1,90
1316	02.0439	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR DE 1 SECAO	un	1	1,61	1,96	R$ 1,96
1317	02.0440	TAMPA TIPO DZ ATE 25A	un	1	4,35	5,31	R$ 5,31
1318	02.0441	TAMPA TIPO DZ ATE 63A	un	1	5,74	7	R$ 7,00
1319	02.0443	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	un	1	0,96	1,17	R$ 1,17
1320	02.0444	TERMINAL DE PRESSAO 120 MM2	un	1	5,58	6,81	R$ 6,81
1321	02.0445	TERMINAL DE PRESSAO 150 MM2	un	1	6,84	8,35	R$ 8,35
1322	02.0446	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	un	1	1,60	1,95	R$ 1,95
1323	02.0448	TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2	un	1	1,62	1,98	R$ 1,98
1324	02.0449	TERMINAL DE PRESSAO 35 MM2	un	1	2,11	2,57	R$ 2,57
1325	02.0451	TERMINAL DE PRESSAO 50 MM2	un	1	1,91	2,33	R$ 2,33
1326	02.0452	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	un	1	1,22	1,49	R$ 1,49
1327	02.0453	TERMINAL DE PRESSAO 70 MM2	un	1	2,20	2,68	R$ 2,68
1328	02.0454	TERMINAL DE PRESSAO 95 MM2	un	1	3,58	4,37	R$ 4,37
1329	02.0664	TERMINAL P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	un	1	1,42	1,73	R$ 1,73
1330	02.0442	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO OLHAL DE 1,5 MM2	un	1	0,11	0,13	R$ 0,13
1331	02.0447	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO OLHAL DE 2,5 MM2	un	1	0,14	0,17	R$ 0,17
1332	02.0450	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO OLHAL DE 4,0 MM2	un	1	0,20	0,25	R$ 0,25
1333	02.0455	TOMADA 2 POLOS UNIVERSAL LINHA X	un	1	7,52	9,17	R$ 9,17
1334	02.0456	TOMADA 2 POLOS+TERRA LINHA X	un	1	9,66	11,79	R$ 11,79
1335	02.0457	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA	un	1	3,68	4,49	R$ 4,49
1336	02.0458	TOMADA DE 3 POLOS MAIS TERRA	un	1	3,83	4,67	R$ 4,67
1337	02.0774	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 5E	un	1	10,58	12,91	R$ 12,91
1338	02.0459	TOMADA P/TERMINAL DE COMPUTADOR (REF.54324)	un	1	6,68	8,15	R$ 8,15

1339	02.0460	TOMADA TELEFONICA	un	1	2,62	3,2	R$ 3,20
1340	02.0540	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	un	1	5,76	7,03	R$ 7,03
1341	02.0553	TOMADA TELEFONICA 4 PINOS 4"X2" ROSQ.(PISO) COMPLETA	un	1	21,76	26,54	R$ 26,54
1342	02.0461	TOMADA TELEFONICA LINHA X	un	1	6,40	7,81	R$ 7,81
1343	02.0541	TOMADA TELEFONICO 4 PINOS 4" X 2" TAMPA UNHA (PISO) COMPLETA	un	1	12,44	15,17	R$ 15,17
1344	02.0462	TOMADA UNIVERSAL REDONDA	un	1	2,86	3,49	R$ 3,49
1345	02.0704	TRANSFORMADOR DE CORRENTE RELAÇÃO 250:5	un	1	30,07	36,68	R$ 36,68
1346	02.0709	TRANSFORMADOR DE CORRENTE RELAÇÃO 350:5	un	1	40,14	48,97	R$ 48,97
1347	02.0638	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300 KVA, 13,8 KV	un	1	15042,00	18351,24	R$ 18.351,24
1348	02.0639	TRANSFORMADOR TRIFASICO 500 KVA, 13,8 KV	un	1	24324,80	29676,26	R$ 29.676,26
1349	02.0634	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA	un	1	5704,00	6958,88	R$ 6.958,88
1350	02.0587	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 112,5 KVA	un	1	7728,00	9428,16	R$ 9.428,16
1351	02.0588	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 150 KVA	un	1	9522,00	11616,84	R$ 11.616,84
1352	02.0586	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 225 KVA, 13,8 KV	un	1	13708,00	16723,76	R$ 16.723,76
1353	02.0463	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL	m	1	11,78	14,37	R$ 14,37
1354	02.0674	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	m	1	1,34	1,64	R$ 1,64
1355	02.0673	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	m	1	2,33	2,84	R$ 2,84
1356	02.0489	VIDRO DROPS TAMANHO GRANDE	un	1	13,04	15,9	R$ 15,90
1357	02.0488	VIDRO DROPS TAMANHO MEDIO	un	1	10,06	12,27	R$ 12,27
1358	02.0487	VIDRO TIPO GLOBO	un	1	18,74	22,86	R$ 22,86
1359	03	MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO		1	0,00	0	R$ 0,00
1360	03.0350	ADAP.SOLD.CURTO 50X1.1/2" LR	un	1	2,07	2,53	R$ 2,53
1361	03.0487	ADAPTADOR C/RABICHO PARA TANQUE	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1362	03.0425	ADAPTADOR DE JUNTA ELASTICA P/SIFAO MET.40MMX1.1/2"	un	1	2,30	2,81	R$ 2,81
1363	03.0476	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	un	1	27,14	33,11	R$ 33,11
1364	03.0465	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA ,LAVATORIO/TANQUE 40 MM	un	1	0,64	0,79	R$ 0,79
1365	03.0431	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"	un	1	1,44	1,76	R$ 1,76
1366	03.0488	ADAPTADOR PVC SOLD.LONG.C/FL.LIV.P/CX.DÁGUA 110 X 4"	un	1	161,00	196,42	R$ 196,42
1367	03.0374	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	un	1	6,41	7,82	R$ 7,82
1368	03.0375	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	un	1	9,12	11,12	R$ 11,12
1369	03.0029	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.20X1/2"	un	1	0,38	0,46	R$ 0,46
1370	03.0030	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	un	1	0,49	0,59	R$ 0,59
1371	03.0031	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	un	1	0,95	1,16	R$ 1,16
1372	03.0032	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.40X1.1/4"	un	1	1,82	2,22	R$ 2,22
1373	03.0033	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.50MMX1.1/2"	un	1	2,32	2,83	R$ 2,83
1374	03.0034	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.60 X 2"	un	1	5,78	7,05	R$ 7,05
1375	03.0212	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 110X4"	un	1	19,32	23,57	R$ 23,57
1376	03.0213	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 75X2.1/2"	un	1	6,76	8,25	R$ 8,25

1377	03.0211	ADAPTADOR SOLD.CURTO C/BR P/REGISTRO 85X3"	un	1	11,09	13,52	R$ 13,52
1378	03.0035	ADAPTADOR SOLD.FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	un	1	6,07	7,41	R$ 7,41
1379	03.0036	ADAPTADOR SOLD.FLANGES LIV.CX.DAGUA 32X1"	un	1	8,65	10,55	R$ 10,55
1380	03.0037	ADAPTADOR SOLD.FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	un	1	10,67	13,02	R$ 13,02
1381	03.0038	ADAPTADOR SOLD.FLANGES LIV.CX.DAGUA 60MMX2"	un	1	21,62	26,38	R$ 26,38
1382	03.0376	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLAGES LIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4	un	1	12,88	15,71	R$ 15,71
1383	03.0377	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	un	1	10,67	13,02	R$ 13,02
1384	03.0039	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1385	03.0040	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	un	1	18,58	22,67	R$ 22,67
1386	03.0041	ANEL DE BORRACHA 40 MM	un	1	0,56	0,68	R$ 0,68
1387	03.0019	BACIA TURCA	un	1	144,35	176,1	R$ 176,10
1388	03.0020	BEBEDOURO ELETRICO PRESSAO	un	1	541,88	661,09	R$ 661,09
1389	03.0042	BOLSA DE LIGACAO	un	1	0,92	1,12	R$ 1,12
1390	03.0373	BOMBA ANAUGER	un	1	239,20	291,82	R$ 291,82
1391	03.0043	BRACO ELETRICO METALICO (P/CHUVEIRO)	un	1	16,38	19,98	R$ 19,98
1392	03.0398	BRACO PVC PARA CHUVEIRO	un	1	10,94	13,35	R$ 13,35
1393	03.0258	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 mm - (ESGOTO)	un	1	1,24	1,52	R$ 1,52
1394	03.0502	BUCHA DE REDUÇÃO M/F PRETA 3/4" X 1/2" NPT 300 LBS	un	1	2,67	3,25	R$ 3,25
1395	03.0503	BUCHA DE REDUÇÃO NPT DE 3/4" X 1/2" 300 LBS	un	1	2,39	2,92	R$ 2,92
1396	03.0495	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 110 X 60 MM	un	1	16,93	20,65	R$ 20,65
1397	03.0048	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	un	1	0,16	0,19	R$ 0,19
1398	03.0060	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	un	1	0,35	0,43	R$ 0,43
1399	03.0054	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	un	1	0,71	0,86	R$ 0,86
1400	03.0049	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	un	1	1,31	1,59	R$ 1,59
1401	03.0050	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	un	1	2,16	2,64	R$ 2,64
1402	03.0051	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	un	1	5,52	6,73	R$ 6,73
1403	03.0052	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAM. 85 X 75 MM	un	1	5,89	7,18	R$ 7,18
1404	03.0053	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DIAMETRO 110 X 85 MM	un	1	29,90	36,48	R$ 36,48
1405	03.0451	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	un	1	7,22	8,81	R$ 8,81
1406	03.0055	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	un	1	1,66	2,02	R$ 2,02
1407	03.0046	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 32 X 20 MM	un	1	0,96	1,17	R$ 1,17
1408	03.0047	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 20 MM	un	1	1,41	1,72	R$ 1,72
1409	03.0056	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 40 X 25 MM	un	1	1,55	1,9	R$ 1,90
1410	03.0059	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 20 MM	un	1	1,56	1,91	R$ 1,91
1411	03.0044	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 50 X 32 MM	un	1	2,11	2,57	R$ 2,57
1412	03.0045	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 25 MM	un	1	3,52	4,3	R$ 4,30
1413	03.0182	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 32 MM	un	1	4,35	5,31	R$ 5,31
1414	03.0057	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 40 MM	un	1	4,60	5,61	R$ 5,61
1415	03.0058	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	un	1	5,68	6,93	R$ 6,93

1416	03.0452	BUCHA FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1"	un	1	6,44	7,86	R$ 7,86
1417	03.0453	BUCHA FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	un	1	23,00	28,06	R$ 28,06
1418	03.0440	CABIDE GANCHO LOUCA	un	1	10,12	12,35	R$ 12,35
1419	03.0441	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	un	1	17,80	21,72	R$ 21,72
1420	03.0242	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	un	1	4,25	5,19	R$ 5,19
1421	03.0241	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	un	1	3,19	3,89	R$ 3,89
1422	03.0240	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	un	1	1,90	2,31	R$ 2,31
1423	03.0062	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1"	un	1	1,66	2,02	R$ 2,02
1424	03.0061	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/2"	un	1	4,14	5,05	R$ 5,05
1425	03.0063	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"	un	1	3,68	4,49	R$ 4,49
1426	03.0068	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	un	1	0,46	0,56	R$ 0,56
1427	03.0206	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 2"	un	1	4,51	5,5	R$ 5,50
1428	03.0067	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	un	1	0,83	1,01	R$ 1,01
1429	03.0064	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	un	1	0,55	0,67	R$ 0,67
1430	03.0065	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	un	1	0,61	0,74	R$ 0,74
1431	03.0066	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	un	1	0,83	1,01	R$ 1,01
1432	03.0432	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	un	1	1,69	2,07	R$ 2,07
1433	03.0204	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	un	1	2,19	2,67	R$ 2,67
1434	03.0205	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	un	1	4,75	5,79	R$ 5,79
1435	03.0203	CAP PVC SOLDAVEL 85 MM	un	1	22,63	27,61	R$ 27,61
1436	03.0201	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	un	1	0,00	0	R$ 0,00
1437	03.0202	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	un	1	7,36	8,98	R$ 8,98
1438	03.0187	CHUVEIRO DE PVC	un	1	5,52	6,73	R$ 6,73
1439	03.0069	CHUVEIRO ELETRICO	un	1	31,19	38,05	R$ 38,05
1440	03.0399	CHUVEIRO PVC CROMADO C/BRAÇO METALICO	un	1	114,54	139,74	R$ 139,74
1441	03.0070	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST.8MM P/V.SANITARIO	un	1	4,09	4,99	R$ 4,99
1442	03.0340	CONJUNTO DE FIXACAO P/TANQUE	un	1	4,83	5,89	R$ 5,89
1443	03.0337	CONJUNTO MOTOR BOMBA 1 HP	un	1	464,60	566,81	R$ 566,81
1444	03.0246	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40	un	1	7,22	8,81	R$ 8,81
1445	03.0247	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	un	1	7,36	8,98	R$ 8,98
1446	03.0248	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50	un	1	14,31	17,45	R$ 17,45
1447	03.0249	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	un	1	14,90	18,18	R$ 18,18
1448	03.0250	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75	un	1	16,56	20,2	R$ 20,20
1449	03.0251	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50	un	1	29,99	36,59	R$ 36,59
1450	03.0252	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75	un	1	33,86	41,3	R$ 41,30
1451	03.0243	CORPO DE CAIXA SECA 100 X 100 X 40	un	1	7,22	8,81	R$ 8,81
1452	03.0245	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	un	1	3,18	3,88	R$ 3,88
1453	03.0244	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 mm	un	1	3,12	3,8	R$ 3,80
1454	03.0253	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40	un	1	2,31	2,82	R$ 2,82

1455	03.0254	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40	un	1		3,65	4,46	R$ 4,46
1456	03.0265	CORPO RALO SINFONADO CILINDRICO 100 X 40	un	1		3,58	4,37	R$ 4,37
1457	03.0512	COTOVELO 300 PSI 1/2"	un	1		5,52	6,73	R$ 6,73
1458	03.0493	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° X 2.1/2"	un	1		36,80	44,9	R$ 44,90
1459	03.0494	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° X 3"	un	1		41,40	50,51	R$ 50,51
1460	03.0518	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90°X2"	un	1		13,71	16,72	R$ 16,72
1461	03.0448	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 1"	un	1		5,65	6,89	R$ 6,89
1462	03.0449	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 3"	un	1		40,48	49,39	R$ 49,39
1463	03.0236	CRUZETA SOLDAVEL 25 mm	un	1		2,76	3,37	R$ 3,37
1464	03.0237	CRUZETA SOLDAVEL 50 mm	un	1		9,20	11,22	R$ 11,22
1465	03.0492	CRUZETA SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM (FORA DA NORMA)	un	1		2,76	3,37	R$ 3,37
1466	03.0366	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR 2a. LINHA	un	1		31,56	38,5	R$ 38,50
1467	03.0071	CUBA DE LOUCA OVAL DE EMBUTIR	un	1		31,56	38,5	R$ 38,50
1468	03.0408	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	un	1		115,00	140,3	R$ 140,30
1469	03.0409	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	un	1		126,50	154,33	R$ 154,33
1470	03.0410	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	un	1		317,40	387,23	R$ 387,23
1471	03.0072	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	un	1		157,32	191,93	R$ 191,93
1472	03.0411	CUBA INOX CHAPA 24 - AÇO 304	m2	1		575,00	701,5	R$ 701,50
1473	03.0264	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	un	1		18,40	22,45	R$ 22,45
1474	03.0263	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	1		2,12	2,58	R$ 2,58
1475	03.0491	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	un	1		14,26	17,4	R$ 17,40
1476	03.0490	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	un	1		4,78	5,84	R$ 5,84
1477	03.0262	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	un	1		10,12	12,35	R$ 12,35
1478	03.0259	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	1		2,30	2,81	R$ 2,81
1479	03.0260	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	1		3,97	4,85	R$ 4,85
1480	03.0261	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	un	1		7,84	9,56	R$ 9,56
1481	03.0257	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	un	1		17,02	20,76	R$ 20,76
1482	03.0290	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	1		2,06	2,51	R$ 2,51
1483	03.0255	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	1		4,48	5,47	R$ 5,47
1484	03.0256	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	un	1		12,05	14,7	R$ 14,70
1485	03.0239	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	un	1		1,15	1,4	R$ 1,40
1486	03.0238	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIMAMETRO 20 mm	un	1		0,88	1,08	R$ 1,08
1487	03.0165	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 mm	un	1		2,44	2,97	R$ 2,97
1488	03.0166	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	un	1		4,19	5,11	R$ 5,11
1489	03.0167	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	un	1		5,43	6,62	R$ 6,62
1490	03.0168	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	un	1		12,79	15,6	R$ 15,60
1491	03.0351	CURVA RAIO CURTO PVC 90 X 100 MM	un	1		8,74	10,66	R$ 10,66
1492	03.0009	CX. DAGUA POLIURETANO 1000 LTS. C/TAMPA	un	1		219,30	267,55	R$ 267,55
1493	03.0008	CX. DAGUA POLIURETANO 500 LTS. C/TAMPA	un	1		110,92	135,32	R$ 135,32

1494	03.0007	CX.DAGUA 500 L C/TAMPA (FIBROCIMENTO)	un	1	127,88	156,01	R$ 156,01
1495	03.0002	CX.DAGUA DE 1000 LITROS C/TAMPA (FIBROCIMENTO)	un	1	252,77	308,38	R$ 308,38
1496	03.0004	CX.DAGUA TACA MET.5 M3 PINTADA C/LOGOTIPO P.AGETOP	un	1	4784,00	5836,48	R$ 5.836,48
1497	03.0005	CX.DAGUA TC.MET.10M3-COL.SECA 6,0M PINT.C/LOGOTIPO P.AGETOP	un	1	7820,00	9540,4	R$ 9.540,40
1498	03.0006	CX.DAGUA TC.MET.15M3-COL.SECA 6,0M PINT.C/LOGOTIPO P.AGETOP	un	1	11730,00	14310,6	R$ 14.310,60
1499	03.0003	CX.DAGUA TC.MET.3M3-COL.SECA 6,0M PINT.C/LOGOTIPO P.AGETOP	un	1	3348,80	4085,54	R$ 4.085,54
1500	03.0471	CX.METAL.DE INCENDIO C/TAMPA (17X60X90 CM)	un	1	153,64	187,44	R$ 187,44
1501	03.0469	CX.METAL.INCENDIO C/TAMPA (17 X 45 X 75 CM)	un	1	132,48	161,63	R$ 161,63
1502	03.0475	ESGUICHO TRONCO CÔNICO 1.1/2" (13 MM)	un	1	29,39	35,86	R$ 35,86
1503	03.0073	ESPARGIDOR (TUBO PVC 25 MM)	m	1	1,59	1,94	R$ 1,94
1504	03.0395	FILTRO P/BEBEDOURO P/PRE-MOLDADO - AP 230	un	1	183,08	223,36	R$ 223,36
1505	03.0017	FILTRO PAREDE POZZANI (VELA+CARVÃO ATIVADO)	un	1	64,22	78,34	R$ 78,34
1506	03.0517	FILTRO TANQUE AÇO INOX VAZÃO 3.000 LITROS/HORA	un	1	1269,60	1548,91	R$ 1.548,91
1507	03.0022	FITA VEDAROSCA 12 MM	m	1	0,06	0,08	R$ 0,08
1508	03.0179	FIXACAO P/LAVATORIO C/BUCHA PLASTICA 8 MM	PR	1	3,13	3,82	R$ 3,82
1509	03.0279	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 mm (ESGOTO)	un	1	20,24	24,69	R$ 24,69
1510	03.0281	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 mm (ESGOTO)	un	1	40,20	49,05	R$ 49,05
1511	03.0280	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150 mm (ESGOTO)	un	1	26,68	32,55	R$ 32,55
1512	03.0278	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.100 mm (ESGOTO)	un	1	13,71	16,72	R$ 16,72
1513	03.0274	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 mm (ESGOTO)	un	1	1,32	1,62	R$ 1,62
1514	03.0275	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM.100 mm (ESGOTO)	un	1	10,12	12,35	R$ 12,35
1515	03.0277	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM.150 mm - (ESGOTO)	un	1	20,10	24,52	R$ 24,52
1516	03.0276	GRELHA QUADRADO BRANCA DIAM.150 mm - (ESGOTO)	un	1	2,39	2,92	R$ 2,92
1517	03.0272	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA 100 mm (ESGOTO)	un	1	13,71	16,72	R$ 16,72
1518	03.0273	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVO 150 mm (ESGOTO)	un	1	31,00	37,82	R$ 37,82
1519	03.0270	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 100 mm (ESGOTO)	un	1	21,53	26,26	R$ 26,26
1520	03.0271	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 mm (ESGOTO)	un	1	26,22	31,99	R$ 31,99
1521	03.0266	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	un	1	0,97	1,18	R$ 1,18
1522	03.0268	GRELHA REDONDA BRANCA DIAMETRO 150 mm (ESGOTO)	un	1	2,30	2,81	R$ 2,81
1523	03.0267	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	un	1	7,99	9,75	R$ 9,75
1524	03.0269	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 150 mm (ESGOTO)	un	1	20,18	24,63	R$ 24,63
1525	03.0336	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	un	1	62,09	75,75	R$ 75,75
1526	03.0364	HIDROMETRO DIAM.RAMAL=25 MM1,5 M3	un	1	62,09	75,75	R$ 75,75
1527	03.0291	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	un	1	3,86	4,71	R$ 4,71
1528	03.0306	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	un	1	0,98	1,2	R$ 1,20
1529	03.0293	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	1	1,49	1,82	R$ 1,82
1530	03.0294	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	un	1	3,28	4	R$ 4,00
1531	03.0193	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 40 mm	un	1	2,30	2,81	R$ 2,81

1532	03.0191	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1533	03.0192	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	un	1	10,58	12,91	R$ 12,91
1534	03.0190	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 85 mm	un	1	29,44	35,92	R$ 35,92
1535	03.0188	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.110 mm	un	1	81,88	99,89	R$ 99,89
1536	03.0189	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.75 mm	un	1	25,76	31,43	R$ 31,43
1537	03.0074	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	un	1	0,37	0,45	R$ 0,45
1538	03.0075	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	1	0,64	0,79	R$ 0,79
1539	03.0076	JOELHO 45 GRUAS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	un	1	1,61	1,96	R$ 1,96
1540	03.0347	JOELHO 90 GR.SOLD.32 mm X 25 mm	un	1	1,54	1,87	R$ 1,87
1541	03.0345	JOELHO 90 GR.SOLD.C/ANEL 40 mm	un	1	1,91	2,33	R$ 2,33
1542	03.0346	JOELHO 90 GR.SOLD.C/ANEL 50 mm	un	1	2,09	2,55	R$ 2,55
1543	03.0342	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	un	1	1,77	2,16	R$ 2,16
1544	03.0343	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	un	1	1,21	1,48	R$ 1,48
1545	03.0285	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL 40X1.1/2 (ESGOTO)	un	1	1,91	2,33	R$ 2,33
1546	03.0195	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	un	1	3,41	4,16	R$ 4,16
1547	03.0194	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	un	1	2,87	3,5	R$ 3,50
1548	03.0287	JOELHO 90 GRAUS C/VISTA 100 X 50 mm (ESGOTO)	un	1	7,54	9,2	R$ 9,20
1549	03.0289	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	un	1	3,84	4,68	R$ 4,68
1550	03.0292	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	1	0,81	0,99	R$ 0,99
1551	03.0283	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	1	1,14	1,39	R$ 1,39
1552	03.0284	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	un	1	2,81	3,42	R$ 3,42
1553	03.0079	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1"	un	1	0,92	1,12	R$ 1,12
1554	03.0080	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	un	1	0,28	0,34	R$ 0,34
1555	03.0081	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	un	1	0,41	0,51	R$ 0,51
1556	03.0077	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	un	1	2,94	3,59	R$ 3,59
1557	03.0078	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	un	1	3,41	4,16	R$ 4,16
1558	03.0082	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	un	1	104,88	127,95	R$ 127,95
1559	03.0083	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	un	1	0,30	0,37	R$ 0,37
1560	03.0084	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	1	0,44	0,54	R$ 0,54
1561	03.0085	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	un	1	1,06	1,29	R$ 1,29
1562	03.0086	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	un	1	2,64	3,22	R$ 3,22
1563	03.0087	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	un	1	3,07	3,75	R$ 3,75
1564	03.0088	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	un	1	13,47	16,43	R$ 16,43
1565	03.0089	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	un	1	42,66	52,05	R$ 52,05
1566	03.0090	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	un	1	48,06	58,63	R$ 58,63
1567	03.0091	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL ROSCA DIAMETRO 20X1/2"	un	1	0,79	0,97	R$ 0,97
1568	03.0092	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X3/4"	un	1	1,38	1,68	R$ 1,68
1569	03.0332	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	un	1	2,87	3,5	R$ 3,50
1570	03.0093	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	un	1	2,87	3,5	R$ 3,50

1571	03.0331	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25 X 20 MM	un	1	1,11	1,36	R$ 1,36
1572	03.0094	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS,SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X1/2"	un	1	0,85	1,03	R$ 1,03
1573	03.0286	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	1	1,79	2,19	R$ 2,19
1574	03.0461	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	un	1	9,38	11,45	R$ 11,45
1575	03.0288	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 mm (ESGOTO)	un	1	5,89	7,18	R$ 7,18
1576	03.0296	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 mm (ESGOTO)	un	1	11,04	13,47	R$ 13,47
1577	03.0298	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	un	1	8,19	9,99	R$ 9,99
1578	03.0295	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 mm (ESGOTO)	un	1	11,04	13,47	R$ 13,47
1579	03.0299	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 mm (ESGOTO)	un	1	4,23	5,16	R$ 5,16
1580	03.0300	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	un	1	6,26	7,63	R$ 7,63
1581	03.0297	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	un	1	7,82	9,54	R$ 9,54
1582	03.0520	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔM.C/MURETA/CX. COLOCADO	un	1	101,20	123,46	R$ 123,46
1583	03.0095	KIT DE FERRAGENS P/MICTORIO DE LOUCA	un	1	20,38	24,86	R$ 24,86
1584	03.0096	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	un	1	53,39	65,13	R$ 65,13
1585	03.0367	LAVATORIO C/COLUNA 2a. LINHA BRANCO	un	1	53,39	65,13	R$ 65,13
1586	03.0097	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	un	1	37,72	46,02	R$ 46,02
1587	03.0365	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA 2a. LINHA	un	1	37,72	46,02	R$ 46,02
1588	03.0098	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) (P/CAIXA DESCARGA) (PLASTICO)	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1589	03.0099	LIGACAO FLEXIVEL DIAMETRO 1/2" METALICO (LAVATORIO)	un	1	7,36	8,98	R$ 8,98
1590	03.0100	LIGACAO FLEXIVEL DIAMETRO 1/2" PVC (LAVATORIO)	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1591	03.0101	LIGACAO P/SAIDA DE VASO (100 MM)	un	1	3,22	3,93	R$ 3,93
1592	03.0221	LUVA DE RED.SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	un	1	0,92	1,12	R$ 1,12
1593	03.0455	LUVA DE REDUÇÃO 3" X 2.1/2" FERRO GALVANIZADO	un	1	36,80	44,9	R$ 44,90
1594	03.0226	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm	un	1	0,60	0,73	R$ 0,73
1595	03.0227	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 mm	un	1	1,47	1,8	R$ 1,80
1596	03.0510	LUVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (GÁS)	un	1	3,68	4,49	R$ 4,49
1597	03.0217	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO 25X1/2"	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37
1598	03.0304	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	un	1	2,67	3,25	R$ 3,25
1599	03.0301	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	un	1	0,55	0,67	R$ 0,67
1600	03.0302	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	un	1	1,20	1,46	R$ 1,46
1601	03.0303	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	un	1	2,25	2,75	R$ 2,75
1602	03.0181	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	un	1	2,94	3,59	R$ 3,59
1603	03.0102	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	un	1	3,31	4,04	R$ 4,04
1604	03.0224	LUVA SOLD.C/ROSCA 20 X 1/2"	un	1	0,59	0,72	R$ 0,72
1605	03.0220	LUVA SOLD.C/ROSCA 50 X 1.1/2"	un	1	8,51	10,38	R$ 10,38
1606	03.0229	LUVA SOLDAVEL 110 mm	un	1	36,43	44,45	R$ 44,45
1607	03.0235	LUVA SOLDAVEL 20 mm	un	1	0,37	0,45	R$ 0,45
1608	03.0233	LUVA SOLDAVEL 25 mm	un	1	0,46	0,56	R$ 0,56
1609	03.0234	LUVA SOLDAVEL 32 mm	un	1	0,83	1,01	R$ 1,01

1610	03.0231	LUVA SOLDAVEL 40 mm	un	1	1,66	2,02	R$ 2,02
1611	03.0232	LUVA SOLDAVEL 50 mm	un	1	2,02	2,47	R$ 2,47
1612	03.0230	LUVA SOLDAVEL 60 mm	un	1	5,66	6,9	R$ 6,90
1613	03.0196	LUVA SOLDAVEL 75 mm	un	1	8,83	10,78	R$ 10,78
1614	03.0228	LUVA SOLDAVEL 85 mm	un	1	20,98	25,59	R$ 25,59
1615	03.0225	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	un	1	0,83	1,01	R$ 1,01
1616	03.0222	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 32 X 1"	un	1	2,39	2,92	R$ 2,92
1617	03.0223	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 40 X 1.1/4"	un	1	5,15	6,29	R$ 6,29
1618	03.0516	MANGOTE FLEXIVEL PRETO 7/8" X 7/16" 500 MM	un	1	16,60	20,25	R$ 20,25
1619	03.0474	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I. 38 MM COMP. = 25 M	CJ	1	248,40	303,05	R$ 303,05
1620	03.0473	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I.38 MM, COMP.= 15 M	CJ	1	113,16	138,06	R$ 138,06
1621	03.0499	MANGUEIRA DE INCENDIO DI=38 mm COMP. 20 mt	CJ	1	211,60	258,15	R$ 258,15
1622	03.0500	MANGUEIRA DE INCENDIO DI=38 mm COMP. 30 mt	CJ	1	294,40	359,17	R$ 359,17
1623	03.0481	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	un	1	15,64	19,08	R$ 19,08
1624	03.0103	MICTORIO DE ACO INOXIDAVEL CHAPA 20 - 430	m	1	506,00	617,32	R$ 617,32
1625	03.0104	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	un	1	141,44	172,56	R$ 172,56
1626	03.0105	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1"	un	1	0,92	1,12	R$ 1,12
1627	03.0106	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	un	1	2,80	3,41	R$ 3,41
1628	03.0107	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/4"	un	1	2,47	3,01	R$ 3,01
1629	03.0108	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	un	1	0,41	0,51	R$ 0,51
1630	03.0209	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 2"	un	1	5,12	6,24	R$ 6,24
1631	03.0210	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 2.1/2"	un	1	8,46	10,33	R$ 10,33
1632	03.0207	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3"	un	1	13,34	16,27	R$ 16,27
1633	03.0109	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	un	1	0,87	1,07	R$ 1,07
1634	03.0208	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 4"	un	1	21,25	25,93	R$ 25,93
1635	03.0504	NIPLE DE LATÃO DE 3/4" NPT X 1/4" NPT	un	1	6,67	8,14	R$ 8,14
1636	03.0505	NIPLE DUPLO 300 PSI 3/4"	un	1	3,22	3,93	R$ 3,93
1637	03.0483	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1"	un	1	1,75	2,13	R$ 2,13
1638	03.0484	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	un	1	15,09	18,41	R$ 18,41
1639	03.0485	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 3"	un	1	23,83	29,07	R$ 29,07
1640	03.0486	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	un	1	22,72	27,72	R$ 27,72
1641	03.0110	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	un	1	12,42	15,15	R$ 15,15
1642	03.0390	PAPELEIRA PVC (DE SOBREPOR)	un	1	10,26	12,51	R$ 12,51
1643	03.0437	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,00 X 0,50 M	un	1	47,84	58,36	R$ 58,36
1644	03.0359	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,60	un	1	71,76	87,55	R$ 87,55
1645	03.0360	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,60 M	un	1	133,40	162,75	R$ 162,75
1646	03.0450	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	un	1	0,46	0,56	R$ 0,56
1647	03.0312	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA QUAD.CROM. 100 mm (ESGOTO)	un	1	1,06	1,29	R$ 1,29
1648	03.0314	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA RED. BRANCO 100 mm (ESGOTO)	un	1	2,76	3,37	R$ 3,37

1649	03.0315	PORTA GRELHA QUAD.P/GRELHA RED. CROM.100 mm (ESGOTO)	un	1	2,02	2,47	R$ 2,47
1650	03.0313	PORTA GRELHA QUADRADO BRANCO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	un	1	2,96	3,61	R$ 3,61
1651	03.0311	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	un	1	2,39	2,92	R$ 2,92
1652	03.0310	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 mm (ESGOTO)	un	1	1,38	1,68	R$ 1,68
1653	03.0316	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	un	1	1,75	2,13	R$ 2,13
1654	03.0317	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DIAM. 150 mm (ESGOTO)	un	1	2,39	2,92	R$ 2,92
1655	03.0402	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX C/BUCHAS/PARAFUSOS	un	1	34,96	42,65	R$ 42,65
1656	03.0403	PORTA TOALHA INOX (ARGOLA) C/BUCHA/PARAFUSO	un	1	29,44	35,92	R$ 35,92
1657	03.0401	PORTA TOALHA INOX (HASTE) C/BUCHAS/PARAFUSOS	un	1	43,24	52,75	R$ 52,75
1658	03.0439	POSTE C/CRUZETA P/CX.D"AGUA (VIGOTA 6X12/CAIBRO 5X6) H=5M	un	1	716,56	874,2	R$ 874,20
1659	03.0480	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	un	1	32,20	39,28	R$ 39,28
1660	03.0497	PROLONGAMENTO DE CX. SINFONADA 150 MM	m	1	18,40	22,45	R$ 22,45
1661	03.0496	PROLONGAMENTO DE CX.SINFONADA 100 MM	m	1	7,08	8,64	R$ 8,64
1662	03.0498	PROLONGAMENTO DE CX.SINFONADA 250 MM	m	1	34,96	42,65	R$ 42,65
1663	03.0305	REDUCAO EXCENTRICA DIAM. 100 X 75 mm - (ESGOTO)	un	1	3,96	4,83	R$ 4,83
1664	03.0308	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 100 X 50 mm - (ESGOTO)	un	1	3,40	4,15	R$ 4,15
1665	03.0307	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	un	1	2,90	3,54	R$ 3,54
1666	03.0415	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	un	1	27,60	33,67	R$ 33,67
1667	03.0413	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	un	1	12,88	15,71	R$ 15,71
1668	03.0418	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/2" (METAL)	un	1	56,12	68,47	R$ 68,47
1669	03.0416	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1.1/4" (METAL)	un	1	52,44	63,98	R$ 63,98
1670	03.0422	REGISTRO DE ESFERA DIAM.2.1/2" (METAL)	un	1	148,93	181,69	R$ 181,69
1671	03.0424	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)	un	1	222,09	270,95	R$ 270,95
1672	03.0414	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	un	1	12,24	14,93	R$ 14,93
1673	03.0426	REGISTRO DE ESFERA DIAM.4" (METAL)	un	1	345,54	421,56	R$ 421,56
1674	03.0420	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2" (METAL)	un	1	95,68	116,73	R$ 116,73
1675	03.0477	REGISTRO DE ESFERA FERRO GALVANIZADO 1"	un	1	44,16	53,88	R$ 53,88
1676	03.0388	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"(25 MM)-2a. LINHA	un	1	17,71	21,61	R$ 21,61
1677	03.0354	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" (100 MM)	un	1	344,14	419,86	R$ 419,86
1678	03.0386	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM.1.1/4"(32MM)2a. LINHA	un	1	26,22	31,99	R$ 31,99
1679	03.0389	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM.3/4" (20MM) 2a. LINHA	un	1	14,26	17,4	R$ 17,40
1680	03.0112	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1"	un	1	58,88	71,83	R$ 71,83
1681	03.0387	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1" (25MM) 2a.LINHA	un	1	49,68	60,61	R$ 60,61
1682	03.0113	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2" - C-50	un	1	78,20	95,4	R$ 95,40
1683	03.0114	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4"	un	1	68,08	83,06	R$ 83,06
1684	03.0384	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4"(32MM)2a.LINHA	un	1	58,88	71,83	R$ 71,83
1685	03.0115	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"	un	1	46,92	57,24	R$ 57,24

1686	03.0116	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4" - C-50	un	1	50,60	61,73	R$ 61,73
1687	03.0385	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"(20MM) 2a.LINHA	un	1	34,04	41,53	R$ 41,53
1688	03.0117	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1" BRUTO	un	1	17,71	21,61	R$ 21,61
1689	03.0118	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/2" BRUTO	un	1	36,06	44	R$ 44,00
1690	03.0119	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4" BRUTO	un	1	23,46	28,62	R$ 28,62
1691	03.0120	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2" BRUTO	un	1	10,58	12,91	R$ 12,91
1692	03.0121	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2" BRUTO	un	1	57,17	69,75	R$ 69,75
1693	03.0123	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2.1/2" BRUTO	un	1	148,90	181,66	R$ 181,66
1694	03.0122	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3" BRUTO	un	1	197,41	240,84	R$ 240,84
1695	03.0111	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4" BRUTO	un	1	14,17	17,28	R$ 17,28
1696	03.0180	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	un	1	46,36	56,56	R$ 56,56
1697	03.0124	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 1"	un	1	46,92	57,24	R$ 57,24
1698	03.0125	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	un	1	46,20	56,37	R$ 56,37
1699	03.0383	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM.3/4" 2a. LINHA	un	1	41,40	50,51	R$ 50,51
1700	03.0433	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	un	1	90,79	110,77	R$ 110,77
1701	03.0515	REGULADOR FAMABRAS FRG 45 C/MANÔMETRO DPV	un	1	78,15	95,35	R$ 95,35
1702	03.0400	SABONETEIRA EM INOX C/BUCHA/PARAFUSO	un	1	34,96	42,65	R$ 42,65
1703	03.0126	SABONETEIRA LOUCA EMBUTIR	un	1	14,63	17,85	R$ 17,85
1704	03.0396	SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO PVC 1" X 40MM	un	1	9,66	11,79	R$ 11,79
1705	03.0127	SIFAO METALICO 2" (P/MICTORIO)	un	1	118,15	144,14	R$ 144,14
1706	03.0128	SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2"	un	1	42,32	51,63	R$ 51,63
1707	03.0129	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METALICO	un	1	64,40	78,57	R$ 78,57
1708	03.0434	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1709	03.0429	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	un	1	17,66	21,55	R$ 21,55
1710	03.0430	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	un	1	30,14	36,77	R$ 36,77
1711	03.0362	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1712	03.0353	SIFAO PLASTICO 1"X1.1/2" (1680)	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1713	03.0393	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	un	1	9,21	11,24	R$ 11,24
1714	03.0397	SIFAO PVC PARA MICTORIO 2"	un	1	8,16	9,96	R$ 9,96
1715	03.0130	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3 (FRASCO PLASTICO)	un	1	24,66	30,08	R$ 30,08
1716	03.0131	SOLUCAO LIMPADORA 200 CM3 (FRASCO PLASTICO)	un	1	7,18	8,75	R$ 8,75
1717	03.0482	SPRINKLER PENDENTE 60ºC,COR LIQUIDO VERMELHO	un	1	12,70	15,49	R$ 15,49
1718	03.0352	SUPORTE P/LAVATORIO	un	1	6,63	8,09	R$ 8,09
1719	03.0319	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 mm - (ESGOTO)	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1720	03.0309	TAMPA CEGA QUADRADA CROMADA DIAM. 150 MM - (ESGOTO)	un	1	24,66	30,08	R$ 30,08
1721	03.0282	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 100 mm (ESGOTO)	un	1	1,84	2,24	R$ 2,24
1722	03.0338	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 150 MM	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1723	03.0320	TAMPA CEGA REDONDA CROMADA DIAM. 100 mm - (ESGOTO)	un	1	4,53	5,52	R$ 5,52
1724	03.0318	TAMPA CEGA REDONDA CROMADA DIAM. 150 mm - (ESGOTO)	un	1	24,66	30,08	R$ 30,08

1725	03.0463	TAMPA CEGA REDONDA DE ALUMINIO 250 MM	un	1		32,20	39,28	R$ 39,28
1726	03.0462	TAMPA CEGA REDONDA DE PVC 250 MM	un	1		5,89	7,18	R$ 7,18
1727	03.0018	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60 X 53	un	1		75,93	92,63	R$ 92,63
1728	03.0404	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33	un	1		47,84	58,36	R$ 58,36
1729	03.0472	TAMPA FERRO FUNDIDO (INCENDIO) 40 X 60 CM	un	1		104,88	127,95	R$ 127,95
1730	03.0470	TAMPA METALICA P/CX.DE INCENDIO (45 X 75 CM)	un	1		77,78	94,89	R$ 94,89
1731	03.0427	TAMPA METALICA P/CX.DE INCÊNDIO (60 X 90 CM)	un	1		90,74	110,7	R$ 110,70
1732	03.0443	TAMPA P/VASO (PVC) 2ª LINHA	un	1		15,64	19,08	R$ 19,08
1733	03.0442	TAMPA PARA VASO 1a.LINHA (PVC)	un	1		59,80	72,96	R$ 72,96
1734	03.0363	TAMPA T-5 ARTICULADA 20 X 20	un	1		15,64	19,08	R$ 19,08
1735	03.0501	TAMPÃO 300 PSI PRETO 3/4"	un	1		7,36	8,98	R$ 8,98
1736	03.0478	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	un	1		51,52	62,85	R$ 62,85
1737	03.0417	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DIAM. 60 CM P/ 13 T	un	1		308,20	376	R$ 376,00
1738	03.0423	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DIAM. 60 CM P/ 30 T	un	1		308,20	376	R$ 376,00
1739	03.0341	TANQUE ACO INOX 63 X 70 - CHAPA 0,7MM	un	1		828,00	1010,16	R$ 1.010,16
1740	03.0339	TANQUE DE LOUCA C/COLUNA - 22 LITROS	un	1		216,94	264,66	R$ 264,66
1741	03.0479	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	un	1		115,00	140,3	R$ 140,30
1742	03.0133	TANQUE MARMORE/GRANITO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	un	1		173,88	212,13	R$ 212,13
1743	03.0372	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	un	1		95,68	116,73	R$ 116,73
1744	03.0132	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	un	1		108,56	132,44	R$ 132,44
1745	03.0412	TANQUE PANELAO INOX 60 X 70 X 40 CH.18 / 304	un	1		736,00	897,92	R$ 897,92
1746	03.0329	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	un	1		1,56	1,91	R$ 1,91
1747	03.0324	TE 90 GRAUS REDUCAO DIAMETRO 50 X 40 mm - (ESGOTO)	un	1		5,06	6,17	R$ 6,17
1748	03.0216	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	un	1		5,34	6,51	R$ 6,51
1749	03.0218	TE 90 GRAUS SOLD. C/ROSCA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2"	un	1		1,29	1,57	R$ 1,57
1750	03.0215	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	un	1		4,74	5,78	R$ 5,78
1751	03.0219	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"	un	1		2,02	2,47	R$ 2,47
1752	03.0134	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 MM	un	1		57,96	70,71	R$ 70,71
1753	03.0135	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	un	1		0,46	0,56	R$ 0,56
1754	03.0136	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	1		0,64	0,79	R$ 0,79
1755	03.0137	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	un	1		1,47	1,8	R$ 1,80
1756	03.0138	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	un	1		3,82	4,66	R$ 4,66
1757	03.0139	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	un	1		4,23	5,16	R$ 5,16
1758	03.0140	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	un	1		11,50	14,03	R$ 14,03
1759	03.0141	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	un	1		21,62	26,38	R$ 26,38
1760	03.0142	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 MM	un	1		32,57	39,73	R$ 39,73
1761	03.0489	TE DE FERRO GALVANIZADO 3" X 3"	un	1		55,75	68,02	R$ 68,02
1762	03.0447	TE DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3"	un	1		119,60	145,91	R$ 145,91
1763	03.0444	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 1"	un	1		7,16	8,73	R$ 8,73

1764	03.0445	TE DE FERRO GALVANIZADO 90º 1.1/2" X 1"	un	1	15,03	18,34	R$ 18,34
1765	03.0321	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 mm - (ESGOTO)	un	1	19,78	24,13	R$ 24,13
1766	03.0143	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM	un	1	1,42	1,73	R$ 1,73
1767	03.0144	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	un	1	2,75	3,36	R$ 3,36
1768	03.0145	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM	un	1	3,75	4,58	R$ 4,58
1769	03.0146	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	un	1	5,01	6,12	R$ 6,12
1770	03.0147	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM - 1ª LINHA	un	1	6,44	7,86	R$ 7,86
1771	03.0148	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 MM	un	1	6,16	7,52	R$ 7,52
1772	03.0378	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50X20 MM	un	1	5,06	6,17	R$ 6,17
1773	03.0379	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75X50 MM	un	1	17,48	21,33	R$ 21,33
1774	03.0511	TE PRETO 90 GRAUS 3/4" NPT 300 L BS	un	1	10,86	13,24	R$ 13,24
1775	03.0214	TE REDUCAO 90 GRAUS C/BUC.LAT.BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	un	1	4,14	5,05	R$ 5,05
1776	03.0149	TE REDUCAO 90 GRAUS C/ROSCA NA BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	un	1	1,98	2,41	R$ 2,41
1777	03.0446	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA 32 X 32 X 3/4"	un	1	5,89	7,18	R$ 7,18
1778	03.0381	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 110 X 60 MM	un	1	59,25	72,28	R$ 72,28
1779	03.0380	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 85 X 60 MM	un	1	35,42	43,21	R$ 43,21
1780	03.0323	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	un	1	7,31	8,92	R$ 8,92
1781	03.0325	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 mm - (ESGOTO)	un	1	6,44	7,86	R$ 7,86
1782	03.0326	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 mm - (ESGOTO)	un	1	6,90	8,42	R$ 8,42
1783	03.0330	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)	un	1	3,31	4,04	R$ 4,04
1784	03.0327	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	un	1	5,52	6,73	R$ 6,73
1785	03.0328	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	un	1	6,44	7,86	R$ 7,86
1786	03.0522	TECNIL DIÂMETRO 16MM	m	1	4,59	5,6	R$ 5,60
1787	03.0523	TECNIL DIÂMETRO 25MM	m	1	11,03	13,46	R$ 13,46
1788	03.0322	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 mm - (ESGOTO)	un	1	6,62	8,08	R$ 8,08
1789	03.0357	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	un	1	43,24	52,75	R$ 52,75
1790	03.0355	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	un	1	73,60	89,79	R$ 89,79
1791	03.0358	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)	un	1	57,04	69,59	R$ 69,59
1792	03.0356	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	un	1	87,40	106,63	R$ 106,63
1793	03.0344	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	un	1	20,60	25,13	R$ 25,13
1794	03.0150	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2" C/BICO	un	1	7,26	8,86	R$ 8,86
1795	03.0361	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 3/4" C/BICO	un	1	8,71	10,63	R$ 10,63
1796	03.0151	TORNEIRA DE PAREDE DIAM.3/4" P/TANQUE	un	1	33,03	40,29	R$ 40,29
1797	03.0438	TORNEIRA DE PAREDE P/TAMQUE PVC DIAM.1/2"	un	1	4,60	5,61	R$ 5,61
1798	03.0152	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	un	1	97,52	118,97	R$ 118,97
1799	03.0391	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"- 2a. LINHA	un	1	39,56	48,26	R$ 48,26
1800	03.0436	TORNEIRA P/LAVATORIO PVC DIAM.1/2"	un	1	4,88	5,95	R$ 5,95
1801	03.0394	TORNEIRA P/PIA DIAMETRO 1/2" - 2a. LINHA	un	1	38,64	47,14	R$ 47,14
1802	03.0153	TORNEIRA P/PIA DIAMETRO 3/4" PAREDE	un	1	42,32	51,63	R$ 51,63

1803	03.0013	TUBO CONCR.ARMADO DE 100CM CA1	ml	1		130,64	159,38	R$ 159,38
1804	03.0012	TUBO CONCR.ARMADO DE 80 CM.CA1	ml	1		88,32	107,75	R$ 107,75
1805	03.0011	TUBO CONCRETO SIMPLES DE 40 CM	ml	1		26,68	32,55	R$ 32,55
1806	03.0419	TUBO CORRUGADO FLEXIVEL P/DRENAGEM D=150 MM	ml	1		26,06	31,8	R$ 31,80
1807	03.0421	TUBO CORRUGADO FLEXIVEL P/DRENAGEM DIAM.100 MM	ml	1		12,72	15,52	R$ 15,52
1808	03.0513	TUBO DE AÇO PRETO S/C 3/4"	m	1		22,08	26,94	R$ 26,94
1809	03.0014	TUBO DE CONCR.D=1.10 M COMP.0,50 M	un	1		59,80	72,96	R$ 72,96
1810	03.0405	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 300 MM - CA-0	ml	1		12,42	15,15	R$ 15,15
1811	03.0406	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 400 MM - CA-1	ml	1		33,12	40,41	R$ 40,41
1812	03.0407	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 600 MM - CA-1	ml	1		47,84	58,36	R$ 58,36
1813	03.0349	TUBO DE DESCARGA 1.1/2"	un	1		4,84	5,9	R$ 5,90
1814	03.0155	TUBO DE DESCARGA CURTO 1.1/2"	un	1		4,84	5,9	R$ 5,90
1815	03.0154	TUBO DE DESCARGA LONGO 1.1/2"	un	1		6,75	8,24	R$ 8,24
1816	03.0369	TUBO DE LIGACAO PVC C/ADAPTADOR P/BACIA TURCA	un	1		7,09	8,65	R$ 8,65
1817	03.0156	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"	un	1		35,88	43,77	R$ 43,77
1818	03.0435	TUBO DE LIGACAO PVC DE 1.1/2"	un	1		5,52	6,73	R$ 6,73
1819	03.0026	TUBO FERRO GALVANIZADO 1"	m	1		18,40	22,45	R$ 22,45
1820	03.0027	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	m	1		21,16	25,82	R$ 25,82
1821	03.0024	TUBO FERRO GALVANIZADO 1/2"	m	1		10,12	12,35	R$ 12,35
1822	03.0028	TUBO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	m	1		51,52	62,85	R$ 62,85
1823	03.0025	TUBO FERRO GALVANIZADO 3/4"	m	1		12,88	15,71	R$ 15,71
1824	03.0023	TUBO Fo. Go. 1.1/2"	m	1		27,60	33,67	R$ 33,67
1825	03.0015	TUBO GALVANIZADO 2"	ml	1		36,80	44,9	R$ 44,90
1826	03.0016	TUBO GALVANIZADO 3"	ml	1		61,64	75,2	R$ 75,20
1827	03.0001	TUBO GALVANIZADO 4"	ml	1		82,80	101,02	R$ 101,02
1828	03.0514	TUBO GALVANIZADO DIN 2440 DE 1/2"	m	1		6,70	8,17	R$ 8,17
1829	03.0333	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 125 MM	ml	1		14,87	18,14	R$ 18,14
1830	03.0334	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM	ml	1		19,71	24,04	R$ 24,04
1831	03.0335	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	ml	1		25,23	30,78	R$ 30,78
1832	03.0382	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM.300 MM	m	1		38,93	47,5	R$ 47,50
1833	03.0464	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM	m	1		31,46	38,39	R$ 38,39
1834	03.0010	TUBO P/DRENAGEM 200 MM	ml	1		8,01	9,78	R$ 9,78
1835	03.0198	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	ml	1		5,52	6,73	R$ 6,73
1836	03.0199	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	ml	1		2,02	2,47	R$ 2,47
1837	03.0200	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	ml	1		4,14	5,05	R$ 5,05
1838	03.0197	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 mm	ml	1		4,91	5,99	R$ 5,99
1839	03.0157	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 110 MM	ml	1		25,58	31,2	R$ 31,20
1840	03.0183	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	ml	1		1,15	1,4	R$ 1,40
1841	03.0163	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	ml	1		1,47	1,8	R$ 1,80

1842	03.0164	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	ml	1		2,76	3,37	R$ 3,37
1843	03.0158	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	ml	1		4,14	5,05	R$ 5,05
1844	03.0159	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	ml	1		5,52	6,73	R$ 6,73
1845	03.0160	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	ml	1		8,27	10,09	R$ 10,09
1846	03.0161	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	ml	1		13,62	16,61	R$ 16,61
1847	03.0162	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 85 MM	ml	1		14,72	17,96	R$ 17,96
1848	03.0454	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"	un	1		156,40	190,81	R$ 190,81
1849	03.0509	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	un	1		32,20	39,28	R$ 39,28
1850	03.0184	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	un	1		2,72	3,32	R$ 3,32
1851	03.0185	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	1		3,24	3,95	R$ 3,95
1852	03.0186	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	un	1		5,45	6,64	R$ 6,64
1853	03.0169	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	un	1		9,94	12,12	R$ 12,12
1854	03.0170	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	un	1		12,51	15,26	R$ 15,26
1855	03.0171	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	un	1		27,60	33,67	R$ 33,67
1856	03.0172	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	un	1		56,12	68,47	R$ 68,47
1857	03.0371	VALULA P/TANQUE CROMADO DIAM.1" SEM LADRAO	un	1		12,37	15,1	R$ 15,10
1858	03.0458	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	un	1		92,00	112,24	R$ 112,24
1859	03.0173	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	un	1		3,22	3,93	R$ 3,93
1860	03.0519	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL C/ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO	un	1		146,95	179,28	R$ 179,28
1861	03.0521	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL SEM ACABAMENTO (BASE)	un	1		58,63	71,53	R$ 71,53
1862	03.0021	VALVULA DE DESCARGA HIDRA-DOCOL CROMADA	un	1		99,49	121,38	R$ 121,38
1863	03.0428	VALVULA DE DESCARGA P/MICTORIO DIAM.3/4" - 1/2	un	1		161,00	196,42	R$ 196,42
1864	03.0460	VÁLVULA DE FLUXO 1"	un	1		60,72	74,08	R$ 74,08
1865	03.0466	VALVULA DE FLUXO 3/4"	un	1		60,72	74,08	R$ 74,08
1866	03.0467	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	un	1		44,16	53,88	R$ 53,88
1867	03.0456	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	un	1		158,24	193,05	R$ 193,05
1868	03.0457	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	un	1		195,04	237,95	R$ 237,95
1869	03.0506	VÁLVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	un	1		27,60	33,67	R$ 33,67
1870	03.0459	VÁLVULA DE RETENÇÃO VENTICAL 3"	un	1		116,84	142,54	R$ 142,54
1871	03.0468	VALVULA DE RETENÇAO VERTICAL 1"	un	1		27,60	33,67	R$ 33,67
1872	03.0348	VALVULA DESCARGA HIDRA/DOCOL - PLASTICO	un	1		54,91	66,98	R$ 66,98
1873	03.0508	VÁLVULA ESFÉRICA LATÃO 3/4"	un	1		25,30	30,87	R$ 30,87
1874	03.0507	VÁLVULA LATÃO P-13 NOVA 3/4"	un	1		10,14	12,37	R$ 12,37
1875	03.0174	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	un	1		9,20	11,22	R$ 11,22
1876	03.0175	VALVULA P/LAVATORIO PVC 1"	un	1		3,22	3,93	R$ 3,93
1877	03.0392	VALVULA P/PIA CROMADA-2a.LINHA 3.1/2"	un	1		14,72	17,96	R$ 17,96
1878	03.0176	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	un	1		18,50	22,57	R$ 22,57
1879	03.0177	VALVULA P/TANQUE PVC	un	1		2,21	2,69	R$ 2,69

1880	03.0178	VASO SANITARIO	un	1	115,00	140,3	R$ 140,30
1881	03.0368	VASO SANITARIO (2a. LINHA)	un	1	64,95	79,24	R$ 79,24
1882	03.0370	VASO SANITARIO C/CX.ACOPLADA	un	1	196,88	240,19	R$ 240,19
		TOTAL					**R$ 288.732,78**

* Código auxiliar de Referencia da Tabela de Custos de Obras Públicas – AGETOP Junho/2011

Anexo VI- Planilha de Mão-de-obra demandada – Horistas – CONFORME SOLICITAÇÃO SUPRILOG

Base de dados e valores: Agência Goiana de Transporte r Obras Civil -AGETOP

(Tabela de Custos de Obras Públicas – Junho/2011 – Custo Referencial de Mão-de-Obra)

Encargos Sociais: 124,6%

BDI: 22%

Item	Cód. Auxiliar*	Mão-de-Obra	Unid	Qde	Valor sem encargos sociais conforme SUPRILOG	Valor com encargos sociais conforme SUPRILOG	Valor com BDI conforme SUPRILOG	Total conforme SUPRILOG
1	01.0001	PEDREIRO – NOTA 04	H	1440	4,24	9,52	11,62	R$ 16.728,25
2	01.0002	SERVENTE (4X30X12) – NOTA 04	H	1440	3,15	7,07	8,62	R$ 12.412,85
3	01.0003	ARMADOR – NOTA 02	H	5	4,24	9,52	11,62	R$ 58,08
4	01.0004	AJUDANTE (3X30X12) – NOTA 01	H	1080	3,15	7,07	8,62	R$ 9.309,63
5	01.0005	CARPINTEIRO (3X30X12) – NOTA 01	H	1080	4,24	9,52	11,62	R$ 12.546,19
6	01.0006	ENCANADOR (3X30X12) – NOTA 01	H	1080	4,24	9,52	11,62	R$ 12.546,19
7	01.0007	ELETRICISTA (4X30X12) – NOTA 04	H	1440	4,24	9,52	11,62	R$ 16.728,25
8	01.0008	POCEIRO – NOTA 02	H	5	4,24	9,52	11,62	R$ 58,08
9	01.0009	MONTADOR DE ESTRUT. METALICA (30X12) – NOTA 03	H	360	4,24	9,52	11,62	R$ 4.182,06
10	01.0010	PINTOR(3X30X12) – NOTA 01	H	1080	4,24	9,52	11,62	R$ 12.546,19
11	01.0011	JARDINEIRO – NOTA 02	H	5	4,24	9,52	11,62	R$ 58,08
12	01.0012	CALHEIRO 30X12 – NOTA 03	H	360	4,24	9,52	11,62	R$ 4.182,06
13	01.0013	SERRALHEIRO (4X30X12) – NOTA 04	H	1440	4,24	9,52	11,62	R$ 16.728,25
14	01.0014	RASPADOR DE TACOS- NOTA 02	H	5	4,24	9,52	11,62	R$ 58,08
15	01.0015	APLICADOR DE EPOXI- NOTA 02	H	5	4,24	9,52	11,62	R$ 58,08
16	01.0016	MARCENEIRO (3X30X12) – NOTA 01	H	1080	4,24	9,52	11,62	R$ 12.546,19
17	01.0017	OFICIAL "B" (3X30X12) – NOTA 01	H	1080	4,24	9,52	11,62	R$ 12.546,19
18	01.0018	M.OBRA(OUTROS)	H		18,41	41,34	50,44	R$ 0,00
19	01.0019	AZULEJISTA- 30X12 – NOTA 03	H	360	4,24	9,52	11,62	R$ 4.182,06
20	01.0020	FERREIRO – NOTA 02	H	5	4,24	9,52	11,62	R$ 58,08
21	01.0021	AJUDANTE DE CARPINTEIRO (3X30X12) –NOTA 01	H	1080	3,15	7,07	8,62	R$ 9.309,63
22	01.0022	AJUDANTE DE FERREIRO (3X30X12)- NOTA 01	H	1080	3,15	7,07	8,62	R$ 9.309,63
23	01.0023	OPERADOR DE BETONEIRA – NOTA 02	H	5	3,77	8,47	10,34	R$ 51,69
24	01.0024	MONTADOR DE DIVISÓRIA/PAINEL (1,5XPED)(3X30X12)- NOTA 01	H	1080	4,24	9,52	11,62	R$ 12.546,19
25	01.0025	CALCETEIRO (PED.X1,4)(30X12)- NOTA 03	H	360	4,24	9,52	11,62	R$ 4.182,06
	TOTAL GERAL COM DESCONTO SUPRILOG (8%)							**R$ 182.932,06**

NOTA 01- Considera-se para efeito de estimativa de Consumo (Quantidade) considera-se a utilização de profissional por 3 horas/dia

NOTA 02- Considera-se um consumo mínimo de mão de Obra, por se tratar de profissionais muito específicos.

NOTA 03 – Considera-se para efeito e estimativa de consumo (Quantidade) considera-se a utilização por profissional por 30 ho

NOTA 04 – Considera-se para efeito de estimativa de consumo (quantidade) considera-se a utilização por profissional p

* Código auxiliar de referência da Tabela de Custos de Obras Públicas – AGETOP – JUNHO/2011

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS – CONFORME SUPRILOG

Base de dados e valores: Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGETOP

(Tabela de Custos e Obras Civis – Junho de 2011 – Composição de Serviços) Conforrme SUPRILOG

BDI: 22%

			MATERIAL					MAO- DE-OBRA				
Item	Código Auxiliar	Serviço	Un	Qde	Valor Unitário s/ BDI conforme SUPRILOG (R$)	Valor Unitário C/ BDI conforme SUPRILOG (R$)	Total com BDI conforme SUPRILOG (R$)	Un	Qde	Valor Unitário s/ BDI conforme SUPRILOG (R$)	Valor Unitário C/ BDI conforme SUPRILOG (R$)	Total com BDI conforme SUPRILOG (R$)
1	**164**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**										
2	020100	DEMOLIÇÃO - COBERTURA TELHA METÁLICA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,66	2,02	2,02
3	020101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	3,85	4,70	4,7
4	020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,48	1,81	1,81
5	020103	DEMOLICAO-ESTRUTURA MADEIRA TELHADO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	8,34	10,18	10,18
6	020104	DEMOLIÇÃO DE RIPAS	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	0,63	0,77	0,77
7	020105	DEMOL.FORRO PAULISTA C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,92	2,35	2,35
8	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	4,01	4,89	4,89
9	020107	CORTE/DEST./RETIRADA ARVORE C/TRANSP.ATE C.B.E CARGA	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	260,99	318,41	318,41
10	020108	DEMOL.PISOS/VIGAS DE MAD.C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	7,69	9,38	9,38
11	020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	6,41	7,82	7,82
12	020110	DEMOL.PISO LADRILHO/HIDRAUL.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	4,49	5,48	5,48
13	020111	DEM.PISO/CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	4,49	5,48	5,48
14	020113	DEMOL.-ASSOALHO DE MAD.C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	5,78	7,05	7,05
15	020115	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	4,95	6,04	6,04
16	020116	DEMOLICAO DE LAMBRIS C/APROVEITAMENTO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	12,98	15,84	15,84
17	020117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	3,20	3,91	3,91

18	020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	17,66	21,55	21,55
19	020119	DEMOLICAO-ALVEN. TIJOLO C/REAPROVEITAMENTO	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	41,04	50,07	50,07
20	020121	DEM.CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	73,48	89,65	89,65
21	020125	DEMOL.LAJE PRE-MOLD.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	108,47	132,33	132,33
22	020126	DEMOLICAO-BLOKRET C/ EMPILHAMENTO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	4,49	5,48	5,48
23	020127	DEM.LAJE CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA (OC)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	211,97	258,60	258,6
24	020128	DEM.PILAR CONC.ARM.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA(OC)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	247,30	301,70	301,7
25	020129	DEM.VIGAS CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE C.B. E CARGA	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	282,62	344,80	344,8
26	020130	DEMOL.ALAMBR.POSTE CONC.C/TR. ATE CB. E CARGA	ML	1	0,00	0,00	0,00	ML	1	8,48	10,35	10,35
27	020131	DEM.FORRO EUCATEX C/ESTR.MAD.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,24	2,74	2,74
28	020132	DEMOL.PISO CARPETE C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,32	1,62	1,62
29	020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,40	2,93	2,93
30	020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,06	1,29	1,29
31	020135	DEM./ESTR./METALON P/F.DE GESSO C/TR.CB E CARGA	m2	1.000	0,06	0,08	78,57	m2	1.000	1,41	1,72	1717,27
32	020136	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,31	2,82	2,82
33	020137	DEMOLIÇAO BACIA SANITARIA	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	1,77	2,16	2,16
34	020138	DEMOLIÇAO DE LAVATÓRIO	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	2,36	2,87	2,87
35	020139	DEMOLIÇAO DE BANCADAS	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,77	2,16	2,16
36	020140	DEMOLIÇAO DE VÁLVULA DE DESCARGA	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	4,71	5,75	5,75
37	020141	DEMOLIÇAO DE CAIXA DESCARGA EXTERNA	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	1,77	2,16	2,16
38	020142	DEMOLIÇAO DE MEIO FIO COM REAPROVEIT.	ML	1	0,00	0,00	0,00	ML	1	3,77	4,60	4,6
39	020143	DEM. MEIO FIO S/REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	ML	1	0,00	0,00	0,00	ML	1	2,82	3,45	3,45
40	020144	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIM.ASFALTICO C/TR.ATE C.B E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	5,38	6,57	6,57
41	020145	DEMOLIÇAO DE BACIA TURCA	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	3,53	4,31	4,31
42	020146	DEMOLIÇÃO DE MICTÓRIO	Un	1	0,00	0,00	0,00	Un	1	2,36	2,87	2,87
43	020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,34	2,85	2,85

44	020148	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC (SOMENTE O FORRO)	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,19	1,45	1,45
45	020149	DEM.DIV.PAINÉIS PRE-FABR.C/REAP.C/TRANS.ATE CB.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,47	3,01	3,01
46	020151	DEMOL.DIV.EM PEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	3,53	4,31	4,31
47	020155	DEMOL.MURO/PAREDE PLACA PRÉ-MOLDADA C/TRANSP.C.B.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,97	3,63	3,63
48	020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.A.T.C.B.E CARGA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,13	2,59	2,59
49	020160	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,06	1,29	1,29
50	020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	8,02	9,79	9,79
51	020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	8,02	9,79	9,79
52	020190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	m2	1	0,15	0,18	0,18	m2	1	0,00	0,00	0
53	020200	FERRAMENTAS	m2	1	0,73	0,89	0,89	m2	1	0,00	0,00	0
54	020201	CORTE EM CAPOEIRA FINA A FOICE	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	0,54	0,66	0,66
55	020202	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,42	1,73	1,73
56	020203	CAPINA - (OBRAS CIVIS)	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	0,29	0,35	0,35
57	020290	BARRACÃO DE OBRA-PD. "A" C/INST.ELET./HID-SANIT.29,04M	Un	1	4009,14	4891,15	4891,15	Un	1	895,74	1092,80	1092,8
58	020291	BARRACÃO DE OBRA-PD. "B" C/INST.ELET./HID-SANIT.39,93M	Un	1	4771,59	5821,34	5821,34	Un	1	1063,69	1297,70	1297,7
59	020292	BARRACÃO DE OBRA-PD."C" C/INST.ELET./HID.SANIT-50,82M2	Un	1	6184,19	7544,72	7544,72	Un	1	1231,63	1502,59	1502,59
60	020293	BARRACÃO DE OBRA-PD.AGTOP C/INST.ELET./HID-SAN.(6MM)	m2	1	124,92	152,40	152,40	m2	1	26,62	32,48	32,48
61	020301	BARRACÃO DE OBRA-PD.AGETOP C/INST.ELET./HID-SAN.(COMP.10MM	m2	1	133,30	162,62	162,62	m2	1	26,62	32,48	32,48
62	020302	DEPOSITO P/CIMENTO A=5 M2	Un	1	272,54	332,50	332,50	Un	1	120,45	146,94	146,94
63	020400	LIGACAO PROVISORIA AGUA	Un	1	120,97	147,58	147,58	Un	1	71,26	86,94	86,94
64	020401	LIGACAO PROVISORIA AGUA C/SANITARIO	Un	1	623,03	760,10	760,10	Un	1	228,53	278,80	278,8
65	020501	LIGACAO PROVISORIA LUZ E FORCA	Un	1	590,19	720,03	720,03	Un	1	132,70	161,89	161,89
66	020600	TAPUME CHAPA COMP.RESINADA 6mm C/ABERT.E PORTAO	m2	1	21,34	26,04	26,04	m2	1	9,95	12,14	12,14
67	020601	TAPUME DE TABUA	m2	1	41,52	50,65	50,65	m2	1	13,27	16,19	16,19
68	020701	LOCACAO DA OBRA	m2	1	2,03	2,48	2,48	m2	1	1,82	2,22	2,22
69	020702	LOCACAO DA OBRA COM CAVALETE	m2	1	2,23	2,72	2,72	m2	1	0,99	1,21	1,21

70	020703	LOCACAO DE PRACA	m2	1	0,22	0,27	0,27	m2	1	0,05	0,06	0,06
71	020801	ABERTURA DE POCOS-AGUA POTAVEL	ML	1	0,00	0,00	0,00	ML	1	85,10	103,82	103,82
72	020807	REVESTIMENTO DE POCOS C/TUBOS	ML	1	119,60	145,91	145,91	ML	1	33,11	40,40	40,4
73	020808	LAJE CIRCULAR PARA POCOS C/ENCABECAMENTO	Un	1	95,96	117,07	117,07	Un	1	116,21	141,78	141,78
74	021001	CONSTRUCAO DE BANDEJA SALVA VIDAS	ML	1	86,32	105,31	105,31	ML	1	46,23	56,40	56,4
75	021301	PLACA DE OBRA	m2	1	93,55	114,13	114,13	m2	1	6,63	8,09	8,09
76	021399	CONSUMO DE ESGOTO	m3	1	3,90	4,76	4,76	m3	1	0,00	0,00	0
77	021400	CONSUMO DE AGUA	m3	1	4,88	5,95	5,95	m3	1	0,00	0,00	0
78	021401	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	KWH	1	0,44	0,54	0,54	KWH	1	0,00	0,00	0
79	021402	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0
80	021404	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0
81	021405	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
82	021601	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m2<=A<=1500m2) AREA EDIF. COB. FECH	m2	1	5,55	6,77	6,77	m2	1	0,00	0,00	0
83	021602	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	m2	1	3,69	4,50	4,50	m2	1	0,00	0,00	0
84		**TOTAL**			0,00		**R$ 21.244,09**			0,00		**R$ 8.493,03**
85					0,00					0,00		
86	**165**	**TRANSPORTES**			0,00					0,00		
87	**030000**	**TRANSPORTES**			0,00					0,00		
88	030101	TRANSPORTES-ENTULHOS EM CAMINHAO INCL.CARGA MANUAL	m3	1	16,56	20,20	20,20	m3	1	5,09	6,21	6,21
89	030104	TRANSP. ENTULHO CACAMBA ESTACIONARIA S/CARGA	m3	100	17,64	21,52	2151,64	m3	100	0,00	0,00	0,00
90	030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m3	1	17,64	21,52	21,52	m3	1	4,59	5,60	5,60
91	030106	TRANSP.DE ENTULHO EM CAMINHAO SEM CARGA	m3	1	16,56	20,20	20,20	m3	1	0,00	0,00	0,00
92	031602	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
93	031603	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
94	031604	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
95		**TOTAL**			0,00		**R$ 2.258,48**			0,00		**R$ 62,25**

96					0,00					0,00		
97	**166**	**SERVIÇO EM TERRA**			0,00					0,00		
98	**040000**	**SERVICO EM TERRA**			0,00					0,00		
99	040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	18,13	22,12	22,12
100	040103	ESCAVAÇAO MANUAL DE VALAS PROF.1 A 2 M	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	22,95	28,00	28,00
101	040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	12,02	14,66	14,66
102	041001	ESC.CAMPO ABERTO C/TRANP.MANUAL DE TERRA(OC)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	20,70	25,25	25,25
103	041002	APILOAMENTO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,82	3,45	3,45
104	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	14,13	17,24	17,24
105	041004	ESCAVACAO MECANICA	m3	1	1,81	2,21	2,21	m3	1	0,00	0,00	0,00
106	041005	CARGA MECANIZADA	m3	1	1,67	2,04	2,04	m3	1	0,00	0,00	0,00
107	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	M3K	1	0,87	1,07	1,07	M3K	1	0,00	0,00	0,00
108	041007	ESPALHAMENTO MECANICO	m2	1	0,21	0,26	0,26	m2	1	0,03	0,03	0,03
109	041008	COMPACT.MECANICA CONTR.LAB.(95% PN)	m3	1	2,38	2,91	2,91	m3	1	0,00	0,00	0,00
110	041009	COMPACT.MECANIC.S/CONTR.LABORAT.	m3	1	1,04	1,27	1,27	m3	1	0,00	0,00	0,00
111	041010	TRANSPORTE C/LAMINA ATE 100 M - (OBRAS CIVIS)	m3	1	1,67	2,04	2,04	m3	1	0,00	0,00	0,00
112	041140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,60	1,95	1,95
113	041145	AQUISIÇÃO DE TERRA C/TRANSPORTE INCLUSO	m3	1	7,48	9,13	9,13	m3	1	0,00	0,00	0,00
114	041160	SOLO CIM.1:12 COM AQUISIÇÃO DE TERRA	m3	1	54,38	66,35	66,35	m3	1	34,17	41,69	41,69
115	041403	DRENAGEM COM TUBOS 200 MM EXCLUINDO ESCAVAÇÃO	ML	1	8,62	10,52	10,52	ML	1	11,34	13,84	13,84
116	041404	TUBULACAO CONCR.SIMPLES 40 CM EXCLUINDO ESCAV.	ML	1	27,62	33,69	33,69	ML	1	14,55	17,75	17,75
117	041405	TUBULACAO CONC.ARMADO 60 CM. EXCLUINDO ESCAV.	ML	1	49,62	60,53	60,53	ML	1	24,62	30,04	30,04
118	041406	TUBULACAO CONCR.ARMADO 80 CM.EXCL.ESCAVACAO	ML	1	91,71	111,89	111,89	ML	1	35,52	43,34	43,34
119	041407	TUBULACAO CONC.ARMADO 100 CM EXCL.ESCAVACÃO	ML	1	136,31	166,29	166,29	ML	1	59,97	73,16	73,16
120	041602	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
121	041603	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00

122	041604	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
123		**TOTAL**			0,00		**R$ 515,11**			0,00		**R$ 382,95**
124					0,00					0,00		
125	**167**	**FUNDAÇÕES E SONDAGENS**			0,00					0,00		
126	**050000**	**FUNDACOES E SONDAGENS**			0,00					0,00		
127	050101	SONDAGENS P/INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	ML	1	28,21	34,41	34,41	ML	1	16,56	20,20	20,20
128	050102	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS P/SONDAGEM	Km	1	2,58	3,14	3,14	Km	1	0,00	0,00	0,00
129	050103	SONDAGENS P/GOIANIA - (OBRAS CIVIS)	ML	1	21,77	26,56	26,56	ML	1	16,56	20,20	20,20
130	050201	EMBASAMENTO C/TIJOLO COMUM	m3	1	159,06	194,05	194,05	m3	1	134,70	164,33	164,33
131	050204	EMBASAMENTO-PEDRA MARROADA	m3	1	86,16	105,11	105,11	m3	1	120,72	147,28	147,28
132	050250	TRAÇO DE CONCRETO	Un	1	368,00	448,96	448,96	Un	1	0,00	0,00	0,00
133	050251	CORPO DE PROVA	Un	1	7,36	8,98	8,98	Un	1	0,00	0,00	0,00
134	050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM S/FERRO	M	1	8,24	10,06	10,06	M	1	13,33	16,26	16,26
135	050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM S/FERRO	M	1	11,88	14,49	14,49	M	1	19,20	23,42	23,42
136	050401	ESTACA A TRADO DIAMETRO 25 CM.	ML	1	10,97	13,38	13,38	ML	1	14,09	17,20	17,20
137	050402	ESTACA A TRADO DIAMETRO 30 CM.	ML	1	15,51	18,92	18,92	ML	1	20,19	24,64	24,64
138	050620	PEDRA MARROADA COM LANCAMENTO	m3	1	36,80	44,90	44,90	m3	1	21,55	26,29	26,29
139	050901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	22,95	28,00	28,00
140	050902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,82	3,45	3,45
141	050903	REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	12,02	14,66	14,66
142	051001	ESCAVACAO TUBULOES A CEU ABERTO - (OBRAS CIVIS)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	118,60	144,69	144,69
143	051002	ALARGAMENTO DE BASE PARA TUBULOES - (OBRAS CIVIS)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	107,82	131,55	131,55
144	051003	CONCRETAGEM A CEU ABERTO TUBULAO C/FERRO - (O.C)	m3	1	227,64	277,73	277,73	m3	1	127,28	155,28	155,28
145	051004	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
146	051005	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
147	051006	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44

148	051007	CONCRETAGEM A CEU ABERTO DE TUBULAO S/FERRO (O.C.)	m3	1	144,29	176,04	176,04	m3	1	82,63	100,81	100,81
149	051008	CHAPISCO EM TALUDE DE TERRA	m2	1	0,93	1,13	1,13	m2	1	2,68	3,27	3,27
150	051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	1	11,18	13,64	13,64	m2	1	21,56	26,31	26,31
151	051010	ACO CA-50 DE 1/4" a 3/8" - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,05	3,72	3,72	Kg	1	1,32	1,62	1,62
152	051011	ACO CA-50 DE 1/2" a 1" - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,79	3,40	3,40	Kg	1	1,67	2,03	2,03
153	051012	ACO CA-60 - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,04	3,70	3,70	Kg	1	1,16	1,41	1,41
154	051013	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 C/BETONEIRA - (O.CIVIS)	m3	1	168,00	204,96	204,96	m3	1	38,42	46,87	46,87
155	051014	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 S/BETONEIRA - (O. CIVIS)	m3	1	168,98	206,15	206,15	m3	1	70,66	86,20	86,20
156	051015	PREPARO CONCRETO FCK-15 C/BETONEIRA - (O.CIVIS)	m3	1	171,18	208,84	208,84	m3	1	38,42	46,87	46,87
157	051016	PREPARO CONCRETO FCK-15 S/BETONEIRA - (O.CIVIS)	m3	1	172,45	210,39	210,39	m3	1	70,66	86,20	86,20
158	051017	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (O.C.)	m3	1	179,23	218,65	218,65	m3	1	38,42	46,87	46,87
159	051018	PREPARO CONCRETO FCK-18 C/BETONEIRA - (OB.CIVIS)	m3	1	174,98	213,48	213,48	m3	1	38,42	46,87	46,87
160	051020	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK-15 - (OBRAS CIVIS	m3	1	201,76	246,14	246,14	m3	1	0,00	0,00	0,00
161	051023	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-15 - (OB.CIVIS)	m3	1	201,76	246,14	246,14	m3	1	0,00	0,00	0,00
162	051025	PREPARO CONCRETO P/LASTRO SEM BETONEIRA - (O.C.)	m3	1	147,23	179,62	179,62	m3	1	70,66	86,20	86,20
163	051026	LANCAMENTO/APLICACAO CONC.EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	83,31	101,63	101,63
164	051027	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	1	55,75	68,02	68,02	m3	1	14,13	17,24	17,24
165	051028	PREPARO DE CONCRETO FCK=7 MPA C/BETONEIRA - (O.C.)	m3	1	139,06	169,65	169,65	m3	1	38,42	46,87	46,87
166	051029	PREPARO CONCRETO 30 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	1	203,88	248,74	248,74	m3	1	38,42	46,87	46,87
167	051030	PREPARO CONCRETO 25 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	1	186,76	227,85	227,85	m3	1	38,42	46,87	46,87
168	051031	CONCRETO USIN.CONVENCIONAL FCK=20 MPA (O.C .)	m3	1	211,14	257,59	257,59	m3	1	0,00	0,00	0,00
169	051032	CONCR.USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA (OB. C .)	m3	1	221,46	270,18	270,18	m3	1	0,00	0,00	0,00
170	051033	CONCR.USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA (OB.C.)	m3	1	236,48	288,50	288,50	m3	1	0,00	0,00	0,00
171	051035	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA (OB.CIVIS)	m3	1	211,14	257,59	257,59	m3	1	0,00	0,00	0,00
172	051036	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (OB.CIVIS)	m3	1	221,46	270,18	270,18	m3	1	0,00	0,00	0,00
173	051037	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA (OB.CIVIS)	m3	1	236,48	288,50	288,50	m3	1	0,00	0,00	0,00

174	051045	BOMBEAMENTO CONCRETO MÍNIMO -10 M3 (OBRAS CIVIS)	m3	1	18,40	22,45	22,45	m3	1	0,00	0,00	0,00
175	051060	LANÇAM./APLIC.CONCR.USIN.BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	41,66	50,82	50,82
176	052001	ACO CA-25 - 5,0 MM (3/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,54	4,32	4,32	Kg	1	1,16	1,41	1,41
177	052002	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,54	4,32	4,32	Kg	1	1,16	1,41	1,41
178	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,11	3,79	3,79	Kg	1	1,32	1,62	1,62
179	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,10	3,78	3,78	Kg	1	1,32	1,62	1,62
180	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,93	3,58	3,58	Kg	1	1,32	1,62	1,62
181	052006	ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,84	3,47	3,47	Kg	1	1,67	2,03	2,03
182	052007	ACO CA - 50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,82	3,45	3,45	Kg	1	1,67	2,03	2,03
183	052008	ACO CA-50 A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,77	3,38	3,38	Kg	1	1,67	2,03	2,03
184	052010	ACO CA 50-A - 25,0 MM (1") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,73	3,33	3,33	Kg	1	1,67	2,03	2,03
185	052011	ACO CA 60 - 3,4 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,95	3,60	3,60	Kg	1	1,16	1,41	1,41
186	052012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,61	3,19	3,19	Kg	1	1,16	1,41	1,41
187	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,61	3,19	3,19	Kg	1	1,16	1,41	1,41
188		**TOTAL**			0,00		**R$ 5.794,28**			0,00		**R$ 1.899,79**
189					0,00					0,00		
190	**168**	**ESTRUTURA**			0,00					0,00		
191	**060000**	**ESTRUTURA**			0,00					0,00		
192	060103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	m2	1	4,60	5,61	5,61	m2	1	0,71	0,86	0,86
193	060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	ML	1	7,36	8,98	8,98	ML	1	1,47	1,80	1,80
194	060105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m2	1	4,74	5,78	5,78	m2	1	1,90	2,31	2,31
195	060160	ISOPOR 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	m2	1	7,45	9,09	9,09	m2	1	0,93	1,13	1,13
196	060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	1	10,27	12,53	12,53	m2	1	5,06	6,17	6,17
197	060192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	1	6,76	8,25	8,25	m2	1	5,06	6,17	6,17
198	060201	FORMA CURVA C/TABUA E CH.COMPENSADO U=2 V - (O.C.)	m2	1	20,50	25,01	25,01	m2	1	41,47	50,60	50,60
199	060202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	1	29,16	35,58	35,58	m2	1	24,89	30,36	30,36

200	060203	FORMA-MADEIRIT 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	1	16,96	20,69	20,69	m2	1	20,48	24,98	24,98
201	060204	FORMA-MADEIRIT 17MM PLAST REAP 4 V.-(OBRAS CIVIS)	m2	1	16,91	20,63	20,63	m2	1	19,25	23,48	23,48
202	060205	FORMA-MADEIRIT 17MM PLAST REAP 7 V. - (OBRAS CIVIS	m2	1	9,73	11,87	11,87	m2	1	10,95	13,36	13,36
203	060206	FORMA MADEIRIT 12MM-VIGA/PILAR U=1V - (OBRAS CIVIS	m2	1	44,77	54,62	54,62	m2	1	27,16	33,13	33,13
204	060207	FORMA MADEIRIT 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS	m2	1	24,08	29,37	29,37	m2	1	23,16	28,25	28,25
205	060208	FORMA MADEIRIT 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS	m2	1	16,43	20,05	20,05	m2	1	22,39	27,32	27,32
206	060209	FORMA MADEIRIT 12MM-VIGA/PILAR U=4V - (OBRAS CIVIS	m2	1	12,13	14,80	14,80	m2	1	21,54	26,28	26,28
207	060210	FORMA MADEIRIT PLASTIF. 12MM-U=5V - (OBRAS CIVIS)	m2	1	16,27	19,84	19,84	m2	1	22,39	27,32	27,32
208	060211	FORMA MADEIRIT PLASTIF.12 MM U=4 V. - (OBRAS CIVIS	m2	1	14,94	18,23	18,23	m2	1	19,25	23,48	23,48
209	060212	FORMA MADEIRIT PLASTIF.12MM-VIGA/PILAR U=3V-(O.C.)	m2	1	19,07	23,27	23,27	m2	1	22,39	27,32	27,32
210	060213	FORMA MADEIRIT PLASTIF.12MM-VIGA/PILAR U=2V-(O.C.)	m2	1	27,95	34,10	34,10	m2	1	23,16	28,25	28,25
211	060214	FORMA MADEIRIT PLASTIF.12 MM-VIGA/PILAR U=1V-(O.C)	m2	1	51,72	63,10	63,10	m2	1	27,16	33,13	33,13
212	060301	ACO CA - 25 - 5,0 MM (3/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,54	4,32	4,32	Kg	1	1,16	1,41	1,41
213	060302	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,54	4,32	4,32	Kg	1	1,16	1,41	1,41
214	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,11	3,79	3,79	Kg	1	1,32	1,62	1,62
215	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,10	3,78	3,78	Kg	1	1,32	1,62	1,62
216	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,93	3,58	3,58	Kg	1	1,32	1,62	1,62
217	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,84	3,47	3,47	Kg	1	1,67	2,03	2,03
218	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,82	3,45	3,45	Kg	1	1,67	2,03	2,03
219	060308	ACO CA 50-A - 20,0 MM (3/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,77	3,38	3,38	Kg	1	1,67	2,03	2,03
220	060310	ACO CA 50-A - 25,0 MM (1") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,73	3,33	3,33	Kg	1	1,67	2,03	2,03
221	060311	ACO CA-60 3,4 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,95	3,60	3,60	Kg	1	1,16	1,41	1,41
222	060312	ACO ACO-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,61	3,19	3,19	Kg	1	1,16	1,41	1,41
223	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,61	3,19	3,19	Kg	1	1,16	1,41	1,41
224	060315	ACO CA-60 - 6,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,40	4,15	4,15	Kg	1	1,16	1,41	1,41
225	060405	ACO CA-50 DE 1/4" A 3/8" - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,05	3,72	3,72	Kg	1	1,32	1,62	1,62

226	060406	ACO CA-50 DE 1/2" A 1" - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	2,79	3,40	3,40	Kg	1	1,67	2,03	2,03
227	060407	ACO CA-60 - (OBRAS CIVIS)	Kg	1	3,04	3,70	3,70	Kg	1	1,16	1,41	1,41
228	060408	PILAR FERRO 5 MM - COMP. 3.20 MTS.	Un	1	14,29	17,43	17,43	Un	1	17,96	21,91	21,91
229	060409	PILAR FERRO DIAM.10 MM-COMP.3.20 M.	Un	1	32,86	40,09	40,09	Un	1	27,08	33,04	33,04
230	060410	PILAR FERRO DIAM.10 MM-COMP.4,00 M.	Un	1	42,93	52,37	52,37	Un	1	31,87	38,88	38,88
231	060411	PLACA No. 01 (30 x 159)	Un	1	3,80	4,64	4,64	Un	1	11,35	13,85	13,85
232	060412	PLACA No. 02 (30 x 76)	Un	1	1,87	2,28	2,28	Un	1	10,66	13,01	13,01
233	060413	PLACA No. 03 (60 x 159)	Un	1	6,91	8,43	8,43	Un	1	12,93	15,77	15,77
234	060414	PLACA No. 04 (60 x 76)	Un	1	3,45	4,21	4,21	Un	1	11,21	13,67	13,67
235	060415	PISTA P/DESFORMAS DE PLACAS-PILARES	Un	1	1425,60	1739,23	1739,23	Un	1	217,38	265,20	265,20
236	060417	CHICANA No.01 60X80 PRE-MOLDADO	Un	1	3,53	4,31	4,31	Un	1	11,21	13,67	13,67
237	060418	CHICANA No.02 50X80 PRE-MOLDADO	Un	1	2,83	3,46	3,46	Un	1	10,73	13,09	13,09
238	060419	PILAR FERRO 5,0 MM COMP.3,5 M	Un	1	15,77	19,24	19,24	Un	1	29,61	36,13	36,13
239	060420	PILAR FERRO 10 MM COMP.3,5 M	Un	1	36,07	44,01	44,01	Un	1	34,85	42,52	42,52
240	060470	LASTRO DE BRITA - (OBRAS CIVIS)	m3	1	55,75	68,02	68,02	m3	1	14,13	17,24	17,24
241	060486	TRAÇO DE CONCRETO	Un	1	368,00	448,96	448,96	Un	1	0,00	0,00	0,00
242	060487	CORPO DE PROVA	Un	1	7,36	8,98	8,98	Un	1	0,00	0,00	0,00
243	060501	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 C/BETON. - (OBRAS CIVIS)	m3	1	168,00	204,96	204,96	m3	1	38,42	46,87	46,87
244	060503	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 S/BETON. - (OBRAS CIVIS)	m3	1	168,98	206,15	206,15	m3	1	70,66	86,20	86,20
245	060505	PREPARO CONCRETO FCK-15 C/BETON. - (OBRAS CIVIS)	m3	1	171,18	208,84	208,84	m3	1	38,42	46,87	46,87
246	060506	PREPARO CONCRETO FCK-15 S/BETON. - (OBRAS CIVIS)	m3	1	172,45	210,39	210,39	m3	1	70,66	86,20	86,20
247	060507	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (OB.C.)	m3	1	179,23	218,65	218,65	m3	1	38,42	46,87	46,87
248	060508	PREPARO CONCRETO FCK-18 C/BETON. - (OBRAS CIVIS)	m3	1	174,98	213,48	213,48	m3	1	38,42	46,87	46,87
249	060510	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK-15 - (OBRAS CIVIS)	m3	1	201,76	246,14	246,14	m3	1	0,00	0,00	0,00
250	060512	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-20 - (OB.C.)	m3	1	211,14	257,59	257,59	m3	1	0,00	0,00	0,00
251	060513	PREPARO CONCRETO P/LASTRO SEM BET. - (OBRAS CIVIS)	m3	1	147,23	179,62	179,62	m3	1	70,66	86,20	86,20

252	060515	CONCRETO USINADO CONVENC. FCK-15 - (OBRAS CIVIS)	m3	1	201,76	246,14	246,14	m3	1	0,00	0,00	0,00
253	060517	PREPARO CONCRETO 25 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	1	186,76	227,85	227,85	m3	1	38,42	46,87	46,87
254	060518	PREPARO CONCRETO 30 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	1	203,88	248,74	248,74	m3	1	38,42	46,87	46,87
255	060520	CONCR.USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA (OB.C.)	m3	1	221,46	270,18	270,18	m3	1	0,00	0,00	0,00
256	060521	CONCR.USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA (OB.C.)	m3	1	236,48	288,50	288,50	m3	1	0,00	0,00	0,00
257	060523	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA (OB. CIVIS)	m3	1	211,14	257,59	257,59	m3	1	0,00	0,00	0,00
258	060524	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (OB.CIVIS)	m3	1	221,46	270,18	270,18	m3	1	0,00	0,00	0,00
259	060525	CONCR.USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA (OB.CIVIS)	m3	1	236,48	288,50	288,50	m3	1	0,00	0,00	0,00
260	060800	LANÇAM./APLIC.CONCR.USIN.BOMBEADO ESTRUT.(OC)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	52,07	63,53	63,53
261	060801	LANCAMENTO/APLICACAO CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	104,13	127,04	127,04
262	060802	LANC./APLIC. CONCRETO EM ESTRUTURA - (OBRAS CIVIS)	m3	1	0,06	0,08	0,08	m3	1	104,13	127,04	127,04
263	060803	BOMBEAMENTO CONCRETO-MINIMO 10 M3 - (OBRAS CIVIS)	m3	1	18,40	22,45	22,45	m3	1	0,00	0,00	0,00
264	060804	CANALETA PREENCHIDA COM BRITA	ML	1	16,98	20,72	20,72	ML	1	51,88	63,29	63,29
265	061001	TRATAMENTO CONCRETO APARENTE	m2	1	0,87	1,07	1,07	m2	1	6,19	7,55	7,55
266	061002	CONC.ARM.COMUM FCK-150 FORM.TAB.U=3 - (OBRAS CIVIS)	m3	1	680,57	830,30	830,30	m3	1	567,46	692,30	692,30
267	061003	CONC.ARM.APAR.FCK-150 (F.RES.U=4) - (OBRAS CIVIS)	m3	1	619,21	755,43	755,43	m3	1	491,82	600,02	600,02
268	061004	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
269	061005	PROJETO ESTRUTURAL - (OBRAS CIVIS)	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
270	061006	CONCR.ARM.APAR.FCK150 (F.PLAST.U=7) - (OBRAS CIVIS)	m3	1	664,47	810,65	810,65	m3	1	238,62	291,12	291,12
271	061007	CONC.ARM.AP.FCK=150 (F.PLAST.U=5) - (OBRAS CIVIS)	m3	1	623,64	760,84	760,84	m3	1	494,28	603,02	603,02
272	061008	CONC.ARMADO COMUM FCK=200 FORM.TABUA U=3-(OB.C.)	m3	1	688,61	840,11	840,11	m3	1	576,98	703,91	703,91
273	061009	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
274	061010	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
275	061011	CONC.ARM.AP.FCK=200 (F.PLAST.U=5) - (OBRAS CIVIS)	m3	1	631,57	770,52	770,52	m3	1	501,34	611,64	611,64
276	061020	CONC.ARM.AP.FCK=20 BOMB.C/PLAST.E SILICA F. M.PL.12MM	m3	1	712,42	869,15	869,15	m3	1	401,56	489,91	489,91
277	061101	FORRO LAJE PRE-MOLDADA CAP. E=2CM C/FERR.DISTRIB.	m2	1	35,26	43,02	43,02	m2	1	8,28	10,10	10,10

278	061102	LAJE PRE-MOLD.P/PISO CAP E=4CM C/FERR.DISTRIBUIÇÃO	m2	1	41,52	50,65	50,65	m2	1	8,47	10,34	10,34
279	061106	ESCORAMENTO MONTAGEM E DESFORMA DE LAJE EM u - U=1 VEZ	m2	1	11,90	14,51	14,51	m2	1	6,58	8,03	8,03
280	061107	ESCORAMENTO MONTAGEM E DESFORMA DE LAJE EM u - U=2 V	m2	1	7,15	8,72	8,72	m2	1	5,35	6,53	6,53
281	061108	ESCORAMENTO MONTAGEM E DESFORMA LAJE EM u - U=3V	m2	1	5,58	6,80	6,80	m2	1	4,94	6,03	6,03
282	061130	MURO ARRIMO PADRÃO AGETOP EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	m2	1	87,26	106,46	106,46	m2	1	81,43	99,34	99,34
283		**TOTAL**			0,00		**R$ 12.987,80**			0,00		**R$ 6.091,23**
284					0,00					0,00		
285	**169**	**INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO**			0,00					0,00		
286	070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	0,00	0,00	0,00
287	070101	INSTALACOES ELETRICAS	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
288	070102	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
289	070109	PROJETO ELETRICO	UD	200	18,41	22,46	4491,84	UD	1	0,00	0,00	0,00
290	070111	CX.DE PASSAGEM 40X40 S/F C/TAMPA CONCRETO	Un	1	35,03	42,74	42,74	Un	1	72,62	88,60	88,60
291	070112	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
292	070113	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
293	070202	INSTALACOES TELEFONICAS	UD	100	18,41	22,46	2245,92	UD	1	0,00	0,00	0,00
294	070203	PROJETO TELEFONICO	UD	100	18,41	22,46	2245,92	UD	1	0,00	0,00	0,00
295	070204	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO	Un	1	1,65	2,01	2,01	Un	1	4,15	5,06	5,06
296	070205	ANEL DE PROTECAO PARA BASE DZ ATE 25A	Un	1	0,40	0,49	0,49	Un	1	0,83	1,01	1,01
297	070206	ANEL DE PROTECAO PARA BASE DZ ATE 63A	Un	1	1,55	1,90	1,90	Un	1	0,83	1,01	1,01
298	070207	ANEL GUIA No. 2 - PADRAO TELEGOIAS	Un	1	1,26	1,54	1,54	Un	1	2,48	3,03	3,03
299	070211	ANILHA PLÁSTICA 25 CM	Un	1	0,08	0,10	0,10	Un	1	0,13	0,16	0,16
300	070218	ARAME DE AÇO GALVANIZADO No. 12 BWG	M	1	0,32	0,39	0,39	M	1	0,67	0,82	0,82
301	070220	ARAND.A PROVA DE TEMPO C/GRADE MET.SUP.90 GR<100W	Un	1	50,88	62,07	62,07	Un	1	6,63	8,09	8,09
302	070221	ARANDELA USO INTERNO 100 W	Un	1	53,36	65,10	65,10	Un	1	6,63	8,09	8,09
303	070222	ARANDELA DE USO INTERNO 60 W	Un	1	54,03	65,92	65,92	Un	1	6,63	8,09	8,09

304	070225	ARANDELA USO EXTERNO 100 W 45º	Un	1	54,51	66,50	66,50	Un	1	16,59	20,24	20,24
305	070226	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO (ATE 100 W)	Un	1	46,92	57,24	57,24	Un	1	16,59	20,24	20,24
306	070229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	Kg	1	6,35	7,74	7,74	Kg	1	15,03	18,34	18,34
307	070230	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ELEMENTO	Un	1	3,94	4,80	4,80	Un	1	8,30	10,12	10,12
308	070231	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 2 ELEMENTOS	Un	1	9,84	12,01	12,01	Un	1	16,59	20,24	20,24
309	070232	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 3 ELEMENTOS	Un	1	14,26	17,40	17,40	Un	1	24,89	30,36	30,36
310	070233	ARMACAO SECUNDARIA LEVE 4 ELEMENTOS	Un	1	15,48	18,89	18,89	Un	1	33,18	40,47	40,47
311	070240	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 1 ELEMENTO	Un	1	6,07	7,41	7,41	Un	1	9,95	12,14	12,14
312	070241	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 2 ELEMENTOS	Un	1	14,21	17,34	17,34	Un	1	19,91	24,29	24,29
313	070242	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 3 ELEMENTOS	Un	1	15,46	18,86	18,86	Un	1	39,81	48,57	48,57
314	070243	ARMACAO SECUNDARIA PESADA 4 ELEMENTOS	Un	1	27,42	33,45	33,45	Un	1	39,81	48,57	48,57
315	070250	ARRUELA QUAD.ACO GALVANIZADO 3X38X38MM FURO 18MM	Un	1	0,47	0,57	0,57	Un	1	0,33	0,40	0,40
316	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	1	0,05	0,06	0,06	Un	1	0,00	0,00	0,00
317	070252	ARRUELA LISA D=5/16"	Un	1	0,05	0,06	0,06	Un	1	0,00	0,00	0,00
318	070260	BARRA DE COBRE 1" X 1/8" (0,8052 KG/M)	ML	1	35,35	43,12	43,12	ML	1	11,11	13,56	13,56
319	070261	BARRA DE COBRE 1" X 3/16" (1,0432 KG/M)	ML	1	47,46	57,90	57,90	ML	1	11,11	13,56	13,56
320	070262	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	ML	1	47,69	58,19	58,19	ML	1	11,11	13,56	13,56
321	070263	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 3/16" (1,5648 KG/M)	ML	1	71,19	86,85	86,85	ML	1	11,11	13,56	13,56
322	070264	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 1/8" (0,8690 KG/M)	ML	1	39,53	48,23	48,23	ML	1	11,11	13,56	13,56
323	070265	BARRA DE COBRE 1.1/4" X 3/16" (1,3040 KG/M)	ML	1	59,32	72,37	72,37	ML	1	11,11	13,56	13,56
324	070266	BARRA DE COBRE 1/2" X 3/16" (0,5216 KG/M)	ML	1	23,73	28,95	28,95	ML	1	11,11	13,56	13,56
325	070267	BARRA DE COBRE 2" X 1/8" (1,3905 KG/M)	ML	1	63,26	77,18	77,18	ML	1	11,11	13,56	13,56
326	070268	BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	ML	1	94,93	115,81	115,81	ML	1	11,11	13,56	13,56
327	070269	BARRA DE COBRE 3/4" X 3/16" (0,7823 KG/M)	ML	1	35,59	43,41	43,41	ML	1	11,11	13,56	13,56
328	070270	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)	ML	1	23,72	28,94	28,94	ML	1	11,11	13,56	13,56
329	070275	BASE BZ DE 25A A 63A	Un	1	7,50	9,15	9,15	Un	1	8,30	10,12	10,12

330	070276	BASE DZ ATE 25A	Un	1	7,17	8,74	8,74	Un	1	8,30	10,12	10,12
331	070277	BASE P/FUSIVEL NH ATE 160A	Un	1	11,75	14,33	14,33	Un	1	8,30	10,12	10,12
332	070278	BASE P/FUSIVEL NH DE 250A	Un	1	40,02	48,82	48,82	Un	1	8,30	10,12	10,12
333	070279	BASE P/FUSIVEL NH DE 400A	Un	1	44,82	54,68	54,68	Un	1	9,12	11,12	11,12
334	070280	BASE P/FUSIVEL NH DE 630A	Un	1	65,29	79,66	79,66	Un	1	9,12	11,12	11,12
335	070281	BASE P/GLOBO OU DROPS (1 LAMPADA) BOCA 10" CMCLS	Un	1	2,99	3,65	3,65	Un	1	2,31	2,82	2,82
336	070282	BASE DE FERRO FUNDIDO P/MASTRO 1.1/2"	Un	1	28,95	35,32	35,32	Un	1	16,59	20,24	20,24
337	070283	BLOCO BER-10 (BLOCO DE ENGATE RAPIDO)	Un	1	6,75	8,24	8,24	Un	1	8,30	10,12	10,12
338	070284	BLOCO TELEFONICO BLI-10 C/CANALETA	Un	1	2,07	2,53	2,53	Un	1	8,30	10,12	10,12
339	070285	BORNE TERMINAL SAK 2,5 MM2	Un	1	2,39	2,92	2,92	Un	1	4,98	6,07	6,07
340	070286	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	Un	1	2,69	3,28	3,28	Un	1	4,98	6,07	6,07
341	070287	BORNE TERMINAL SAK 6 MM2	Un	1	3,97	4,85	4,85	Un	1	4,98	6,07	6,07
342	070288	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	Un	1	4,36	5,32	5,32	Un	1	5,81	7,08	7,08
343	070289	BORNE TERMINAL SAK 16 MM2	Un	1	4,92	6,00	6,00	Un	1	5,81	7,08	7,08
344	070290	BORNE TERMINAL SAK 25 MM2	Un	1	10,35	12,63	12,63	Un	1	5,81	7,08	7,08
345	070291	BORNE TERMINAL SAK 35 MM2	Un	1	12,36	15,09	15,09	Un	1	6,63	8,09	8,09
346	070292	BORNE TERMINAL SAK 50 MM2	Un	1	25,19	30,73	30,73	Un	1	6,63	8,09	8,09
347	070293	BORNE TERMINAL SAK 70 MM2	Un	1	43,19	52,70	52,70	Un	1	6,63	8,09	8,09
348	070295	BORNE TERMINAL SAK 95 MM2	Un	1	57,96	70,71	70,71	Un	1	8,30	10,12	10,12
349	070296	BORNE TERMINAL SAK 120 MM2	Un	1	65,32	79,69	79,69	Un	1	8,30	10,12	10,12
350	070297	BORNE TERMINAL SAK 150 MM2	Un	1	71,21	86,87	86,87	Un	1	8,30	10,12	10,12
351	070303	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR	Un	1	28,64	34,94	34,94	Un	1	16,59	20,24	20,24
352	070304	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" P/INSTALACAO APARENTE	Un	1	71,76	87,55	87,55	Un	1	16,59	20,24	20,24
353	070305	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" P/INST.EM PORTA DE QUADRO	Un	1	28,64	34,94	34,94	Un	1	16,59	20,24	20,24
354	070320	BOX CURVO DIAMETRO 1/2"	Un	20	3,69	4,50	90,02	Un	10	1,16	1,41	14,14
355	070321	BOX CURVO DIAMETRO 3/4"	Un	20	4,06	4,95	99,00	Un	10	1,67	2,03	20,32

356	070325	BOX CURVO DIAMETRO 1"	Un	20	4,78	5,84	116,73	Un	10	2,16	2,64	26,38
357	070330	BOX RETO DIAMETRO 1/2"	Un	20	1,90	2,32	46,47	Un	10	0,33	0,40	4,04
358	070331	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	20	2,07	2,53	50,51	Un	10	0,50	0,61	6,06
359	070335	BOX RETO DIAMETRO 1"	Un	20	2,30	2,81	56,12	Un	10	0,83	1,01	10,10
360	070350	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM.1/2"	Un	5	0,53	0,65	3,25	Un	2	0,17	0,20	0,40
361	070351	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	Un	5	0,60	0,73	3,65	Un	2	0,17	0,20	0,40
362	070352	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1"	Un	5	0,63	0,76	3,82	Un	2	0,17	0,20	0,40
363	070353	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1.1/4"	Un	5	0,96	1,17	5,84	Un	2	0,50	0,61	1,21
364	070354	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1.1/2"	Un	5	0,99	1,21	6,06	Un	2	0,66	0,81	1,62
365	070355	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 2"	Un	5	1,03	1,26	6,29	Un	2	0,99	1,21	2,42
366	070356	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 2.1/2"	Un	5	1,10	1,35	6,73	Un	2	1,99	2,42	4,85
367	070357	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3"	Un	5	1,15	1,40	7,02	Un	2	2,98	3,64	7,27
368	070358	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 4"	Un	5	2,08	2,54	12,68	Un	2	4,15	5,06	10,12
369	070370	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	Un	5	0,57	0,70	3,48	Un	2	0,17	0,20	0,40
370	070371	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	5	0,57	0,70	3,48	Un	2	0,17	0,20	0,40
371	070372	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	Un	5	0,71	0,86	4,32	Un	2	0,17	0,20	0,40
372	070373	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/4"	Un	5	0,82	1,00	4,99	Un	2	0,50	0,61	1,21
373	070374	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/2"	Un	5	0,84	1,02	5,11	Un	2	0,66	0,81	1,62
374	070375	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	5	0,87	1,07	5,33	Un	2	0,99	1,21	2,42
375	070376	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2.1/2"	Un	5	0,97	1,18	5,89	Un	2	1,99	2,42	4,85
376	070377	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3"	Un	5	1,02	1,25	6,23	Un	2	2,98	3,64	7,27
377	070378	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 4"	Un	5	1,06	1,29	6,45	Un	2	4,15	5,06	10,12
378	070379	BRAÇADEIRA PARA 3 ESTAIS 1.1/2"	Un	5	4,83	5,89	29,46	Un	2	5,81	7,08	14,16
379	070380	BRAÇADEIRA METÁLICA CIRCULAR 2" C/CHUMBADOR	Un	5	2,71	3,31	16,56	Un	5	5,81	7,08	35,41
380	070382	BRACO CURTO GALVANIZADO P/PRATO USO AO TEMPO (0,34 METROS)	Un	10	4,83	5,89	58,93	Un	2	8,30	10,12	20,25
381	070383	BRACO CURVO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (2" E 3 METROS)	Un	10	78,16	95,36	953,59	Un	5	8,30	10,12	50,62

382	070384	BRACO RETO GALVANIZADO P/LUMINARIA AO TEMPO (3/4" E 1 METRO)	Un	10	10,70	13,05	130,54	Un	10	8,30	10,12	101,24
383	070390	BUCHA DE NYLON S-5	Un	1.000	0,03	0,03	33,67	Un	500	0,16	0,19	95,40
384	070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	1.000	0,05	0,06	56,12	Un	500	0,16	0,19	95,40
385	070392	BUCHA DE NYLON S-8	Un	1.000	0,07	0,09	89,79	Un	500	0,16	0,19	95,40
386	070393	BUCHA DE NYLON S-10	Un	1.000	0,11	0,13	134,69	Un	500	0,33	0,40	202,03
387	070394	BUCHA DE NYLON S-12	Un	1.000	0,13	0,16	157,14	Un	500	0,33	0,40	202,03
388	070420	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	PR	5	0,36	0,44	2,19	PR	2	0,17	0,20	0,40
389	070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	5	0,40	0,49	2,47	PR	2	0,17	0,20	0,40
390	070422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	5	0,67	0,82	4,10	PR	2	0,17	0,20	0,40
391	070423	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4"	PR	5	0,93	1,13	5,67	PR	2	0,50	0,61	1,21
392	070424	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2"	PR	5	1,17	1,43	7,13	PR	2	0,66	0,81	1,62
393	070425	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2"	PR	5	2,59	3,17	15,83	PR	2	0,99	1,21	2,42
394	070426	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2.1/2"	PR	5	3,08	3,76	18,80	PR	2	1,99	2,42	4,85
395	070427	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3"	PR	5	4,14	5,05	25,25	PR	2	2,98	3,64	7,27
396	070428	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 4"	PR	5	5,84	7,13	35,64	PR	2	4,15	5,06	10,12
397	070450	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-6	Un	5	0,17	0,21	1,07	Un	2	0,16	0,19	0,38
398	070451	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8	Un	5	0,20	0,25	1,23	Un	2	0,16	0,19	0,38
399	070452	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10	Un	5	0,23	0,28	1,40	Un	2	0,33	0,40	0,81
400	070500	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 3/4"	Un	1	2,07	2,53	2,53	Un	1	0,66	0,81	0,81
401	070501	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	Un	1	2,62	3,20	3,20	Un	1	0,99	1,21	1,21
402	070502	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1.1/4"	Un	1	3,27	3,98	3,98	Un	1	1,32	1,62	1,62
403	070503	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1.1/2"	Un	1	3,40	4,15	4,15	Un	1	1,82	2,22	2,22
404	070504	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	Un	1	3,90	4,76	4,76	Un	1	2,16	2,64	2,64
405	070505	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2.1/2"	Un	1	9,02	11,00	11,00	Un	1	4,15	5,06	5,06
406	070506	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 3"	Un	1	14,26	17,40	17,40	Un	1	7,13	8,70	8,70
407	070507	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 4"	Un	1	20,06	24,47	24,47	Un	1	9,12	11,12	11,12

408	070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	M	1	2,59	3,17	3,17	M	1	1,16	1,41	1,41
409	070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2	M	1	3,86	4,71	4,71	M	1	1,32	1,62	1,62
410	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	M	1	6,11	7,45	7,45	M	1	1,41	1,72	1,72
411	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2	M	1	8,39	10,24	10,24	M	1	1,75	2,13	2,13
412	070513	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	M	1	11,67	14,23	14,23	M	1	2,57	3,13	3,13
413	070514	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 70 MM2	M	1	16,14	19,69	19,69	M	1	2,82	3,45	3,45
414	070515	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 95 MM2	M	1	21,30	25,98	25,98	M	1	2,98	3,64	3,64
415	070516	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 120 MM2	M	1	26,97	32,90	32,90	M	1	3,82	4,66	4,66
416	070517	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 150 MM2	M	1	34,18	41,70	41,70	M	1	4,73	5,77	5,77
417	070518	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 185 MM2	M	1	42,15	51,42	51,42	M	1	5,39	6,58	6,58
418	070520	CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA 1/4"	M	1	2,93	3,57	3,57	M	1	1,08	1,31	1,31
419	070531	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	M	500	2,80	3,41	1706,05	M	250	0,99	1,21	303,05
420	070533	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	M	500	4,41	5,38	2688,15	M	250	0,99	1,21	303,05
421	070534	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	M	500	6,15	7,50	3748,82	M	250	1,08	1,31	328,30
422	070535	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	M	500	10,52	12,84	6420,13	M	250	1,16	1,41	353,56
423	070536	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	M	500	16,68	20,35	10174,56	M	250	1,32	1,62	404,06
424	070537	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM2	M	500	30,11	36,74	18368,08	M	250	1,41	1,72	429,32
425	070540	CABO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,11M /KG)	M	100	1,95	2,38	237,95	M	50	1,16	1,41	70,71
426	070541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	100	2,82	3,45	344,58	M	50	1,32	1,62	80,81
427	070542	CABO DE COBRE NU No. 25 MM2 (4,73 M /KG)	M	100	5,06	6,17	617,32	M	50	1,41	1,72	85,86
428	070543	CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2	M	100	5,61	6,85	684,66	M	50	2,66	3,24	162,19
429	070544	CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	M	100	8,14	9,93	993,32	M	50	2,82	3,45	172,29
430	070545	CABO DE COBRE NÚ No. 70 MM2	M	100	13,52	16,50	1649,93	M	50	5,14	6,27	313,71
431	070546	CABO DE COBRE NÚ No. 95 MM2	M	100	19,72	24,06	2406,43	M	50	5,64	6,88	344,02
432	070555	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	M	300	0,87	1,07	319,88	M	150	0,91	1,11	166,68
433	070556	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	M	300	1,36	1,66	498,35	M	150	0,99	1,21	181,83

434	070557	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1 MM2	M	1	0,61	0,74	0,74	M	1	0,83	1,01	1,01
435	070560	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	500	3,39	4,14	2070,83	M	150	3,45	4,21	631,35
436	070561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	500	2,20	2,68	1341,27	M	150	2,25	2,75	412,48
437	070570	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2	M	100	2,45	2,99	298,56	M	50	1,16	1,41	70,71
438	070571	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	M	100	3,55	4,33	433,25	M	50	1,32	1,62	80,81
439	070572	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 25 MM2	M	100	5,67	6,91	691,40	M	50	1,41	1,72	85,86
440	070573	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 35 MM2	M	100	7,51	9,16	915,88	M	50	1,75	2,13	106,63
441	070574	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 50 MM2	M	100	11,04	13,47	1346,88	M	50	2,57	3,13	156,57
442	070575	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 70 MM2	M	100	15,40	18,79	1878,90	M	50	2,82	3,45	172,29
443	070576	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 95 MM2	M	100	21,56	26,30	2629,78	M	50	2,98	3,64	181,83
444	070577	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 120 MM2	M	100	29,33	35,78	3578,21	M	50	3,82	4,66	232,90
445	070578	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 150 MM2	M	100	34,66	42,28	4228,08	M	50	4,73	5,77	288,46
446	070580	CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2	M	100	0,41	0,51	50,51	M	50	0,83	1,01	50,51
447	070581	CABO SINTENAX 1 KV No. 2,5 MM2	M	100	0,73	0,89	88,67	M	50	0,91	1,11	55,56
448	070582	CABO SINTENAX 1 KV No. 4 MM2	M	100	1,03	1,26	125,71	M	50	0,99	1,21	60,61
449	070583	CABO SINTENAX 1 KV No. 6 MM2	M	100	1,55	1,89	188,56	M	50	1,08	1,31	65,66
450	070584	CABO SINTENAX 1 KV No. 10 MM2	M	100	2,56	3,12	312,03	M	50	1,16	1,41	70,71
451	070585	CABO SINTENAX 1 KV No. 16 MM2	M	100	3,89	4,75	474,78	M	50	1,32	1,62	80,81
452	070586	CABO SINTENAX 1 KV No. 25 MM2	M	100	6,15	7,50	749,76	M	50	1,41	1,72	85,86
453	070587	CABO SINTENAX 1 KV No. 35 MM2	M	100	8,45	10,31	1031,49	M	50	1,75	2,13	106,63
454	070588	CABO SINTENAX 1 KV No. 50 MM2	M	100	11,67	14,23	1423,20	M	50	2,57	3,13	156,57
455	070589	CABO SINTENAX 1 KV No. 70 MM2	M	100	16,56	20,20	2020,32	M	50	2,82	3,45	172,29
456	070590	CABO SINTENAX 1 KV No. 95 MM2	M	100	19,91	24,29	2428,87	M	50	2,98	3,64	181,83
457	070591	CABO SINTENAX 1 KV No. 120 MM2	M	100	26,97	32,90	3289,75	M	50	3,82	4,66	232,90
458	070592	CABO SINTENAX 1 KV No. 150 MM2	M	100	34,18	41,70	4169,72	M	50	4,73	5,77	288,46
459	070593	CABO SINTENAX, 1 KV, No. 185 MM2	M	100	41,32	50,41	5040,70	M	50	5,39	6,58	328,86

460	070594	CABO SINTENAX 1 KV No. 300 MM2	M	50	59,93	73,11	3655,66	M	25	8,18	9,98	249,45
461	070601	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR	M	100	0,15	0,18	17,96	M	50	0,83	1,01	50,51
462	070602	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES	M	100	0,27	0,33	32,55	M	50	0,91	1,11	55,56
463	070603	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES	M	100	0,50	0,61	60,61	M	50	0,99	1,21	60,61
464	070606	CABO TELEFONICO CCE-50 1 PAR	M	100	0,94	1,14	114,48	M	50	0,83	1,01	50,51
465	070607	CABO TELEFONICO CCE-50 2 PARES	M	100	0,98	1,20	120,10	M	50	0,91	1,11	55,56
466	070608	CABO TELEFONICO CCE-50 3 PARES	M	70	1,11	1,36	95,07	M	35	0,99	1,21	42,43
467	070610	CABO TELEFONICO CI-50,10 PARES (USO INTERNO)	M	100	2,10	2,56	255,91	M	50	1,41	1,72	85,86
468	070611	CABO TELEFONICO CI-50,20 PARES (USO INTERNO)	M	100	3,69	4,50	450,08	M	50	1,75	2,13	106,63
469	070612	CABO TELEFONICO CI-50,30 PARES (USO INTERNO)	M	100	4,90	5,98	598,24	M	50	2,57	3,13	156,57
470	070613	CABO TELEFONICO CI-50,50 PARES (USO INTERNO)	M	100	8,51	10,38	1038,22	M	50	2,82	3,45	172,29
471	070620	CABO TELEFON. CTP-APL-50 DE 10 PARES (USO EXTERNO)	M	100	2,81	3,42	342,33	M	50	1,41	1,72	85,86
472	070621	CABO TELEFON. CTP-APL-50 DE 20 PARES (USO EXTERNO)	M	100	3,94	4,80	480,39	M	50	1,75	2,13	106,63
473	070622	CABO TELEFON. CTP-APL-50 DE 30 PARES (USO EXTERNO)	M	100	6,96	8,49	848,53	M	50	2,57	3,13	156,57
474	070626	CABO UTP-4P, CAT.5E, 24 AWG	M	100	0,87	1,07	106,63	M	50	1,08	1,31	65,66
475	070630	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA 3p+T E 1 DISJ.MONOP.20A	Un	20	25,95	31,66	633,26	Un	10	12,77	15,58	155,79
476	070631	CAIXA 75X75X31 MM LINHA X	Un	20	1,75	2,13	42,65	Un	10	1,32	1,62	16,16
477	070633	(CAIXA DE PASSAGEM)ESCAV.MANUAL C/APILOAM. PARA...	m3	10	0,00	0,00	0,00	m3	5	32,72	39,91	199,56
478	070634	(CAIXA DE PASSAGEM)TAMPA CONCRETO E=5 CM PARA...	m2	5	28,31	34,54	172,68	m2	2	56,29	68,67	137,34
479	070635	(CX.PASSAGEM)ALV.1/2 VEZ TIJ.COM.REV.INTERN PARA..	m2	5	21,86	26,67	133,34	m2	2	41,69	50,86	101,71
480	070636	(CX.PASSAGEM)ALV.1 VEZ TIJ.COM.REV.INTERN. PARA...	m2	2	39,78	48,53	97,07	m2	1	58,87	71,82	71,82
481	070637	(CAIXA DE PASSAGEM)LASTRO DE BRITA PARA...	m3	5	55,20	67,34	336,72	m3	2	7,07	8,62	17,24
482	070645	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 15X15X12 CM	Un	20	6,09	7,43	148,61	Un	10	11,62	14,18	141,76
483	070646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20X12 CM	Un	20	9,68	11,81	236,15	Un	10	20,74	25,30	252,99
484	070647	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM	Un	20	21,88	26,69	533,81	Un	10	24,89	30,36	303,61
485	070648	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 40X40X12 CM	Un	20	35,82	43,70	873,90	Un	10	33,18	40,47	404,74

486	070649	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 50X50X12 CM	Un	20	41,26	50,34	1006,79	Un	10	33,18	40,47	404,74
487	070650	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 60X60X12 CM	Un	5	56,71	69,18	345,92	Un	2	33,18	40,47	80,95
488	070670	CAIXA DISTRIBUICAO TELEFONICA 40X40X12 CM	Un	5	59,98	73,18	365,90	Un	2	33,18	40,47	80,95
489	070671	CAIXA DISTRIBUICAO TELEFONICA 60X60X12 CM	Un	5	84,64	103,26	516,30	Un	2	33,18	40,47	80,95
490	070672	CAIXA DISTRIBUICAO TELEFONICA 80X80X12 CM	Un	2	136,62	166,68	333,35	Un	1	33,18	40,47	40,47
491	070673	CAIXA DISTRIBUICAO TELEFONICA 120X120X12 CM	Un	2	292,51	356,87	713,73	Un	1	38,15	46,55	46,55
492	070674	CAIXA DISTRIBUICAO TELEFONICA 150X150X15 CM	Un	2	565,11	689,43	1378,87	Un	1	41,47	50,60	50,60
493	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	Un	10	0,66	0,81	8,08	Un	5	2,48	3,03	15,15
494	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	20	1,58	1,93	38,61	Un	10	2,48	3,03	30,30
495	070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL,DUPLA 4"	Un	20	1,97	2,40	48,04	Un	10	2,48	3,03	30,30
496	070690	CX.METALICA P/TOMADA TELEFONICA 10X10X5 CM	Un	5	1,36	1,66	8,31	Un	2	9,95	12,14	24,29
497	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	100	0,70	0,85	85,30	Un	50	2,48	3,03	151,52
498	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	Un	20	1,33	1,63	32,55	Un	10	2,48	3,03	30,30
499	070695	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 500X580X220MM DE 100A ATÉ 500A	Un	1	136,99	167,13	167,13	Un	1	14,41	17,58	17,58
500	070696	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 750X820X220MM DE 500A ATÉ 1000A	Un	1	308,54	376,42	376,42	Un	1	22,72	27,72	27,72
501	070697	CX.METALICA P/T.C. 750X820X266MM C/LACRE	Un	1	303,14	369,83	369,83	Un	1	22,72	27,72	27,72
502	070698	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 1000X1200X310MM DE 500A ATÉ 1000A	Un	1	471,94	575,77	575,77	Un	1	35,54	43,36	43,36
503	070699	CX.METALICA P/T.C. 1000X1200X310MM C/LACRE	Un	1	477,23	582,22	582,22	Un	1	35,54	43,36	43,36
504	070700	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.30X40X20 CM(ALPHA/INCOMAFER	Un	5	81,42	99,33	496,66	Un	2	33,18	40,47	80,95
505	070701	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.30X40X15 CM (ELSOL/PAINEL)	Un	5	97,43	118,86	594,31	Un	2	33,18	40,47	80,95
506	070702	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.40X40X15 CM (ALPHA/INCOM.)	Un	5	84,46	103,04	515,18	Un	2	33,18	40,47	80,95
507	070703	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.40X40X20 CM (ELSOL/PAINEL)	Un	5	103,04	125,71	628,54	Un	2	33,18	40,47	80,95
508	070704	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.45X75X20 CM (ALPHA/INCOMAF.)	Un	5	229,54	280,04	1400,19	Un	2	41,47	50,60	101,20
509	070705	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.60X60X20 CM (ELSOL/PAINEL)	Un	5	184,89	225,57	1127,84	Un	2	41,47	50,60	101,20
510	070706	CX.METALICA P/T.C. (FORA DA NORMA)	Un	1	127,50	155,55	155,55	Un	1	49,76	60,71	60,71
511	070707	CX.METALICA P/PROTEÇÃO GERAL 220X280X130MM ATÉ 100A	Un	1	33,58	40,97	40,97	Un	1	66,35	80,95	80,95

512	070708	CX.METALICA P/MEDIDOR MONOFASICO PD. CELG 220X280X130MM	Un	1	29,02	35,40	35,40	Un	1	49,76	60,71	60,71
513	070709	CAIXA PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA S/TAMPA	Un	1	7,61	9,28	9,28	Un	1	13,85	16,89	16,89
514	070710	CAIXA PASSAGEM 30X30X40 C/TAMPA E DRENO BRITA	Un	1	26,29	32,08	32,08	Un	1	47,67	58,15	58,15
515	070711	CAIXA PASSAGEM 35X60X50 FUNDO DE CONC.(P/TAMPA R1)	Un	1	31,63	38,59	38,59	Un	1	65,60	80,03	80,03
516	070712	CAIXA PASSAGEM 107 X 52 X 50 FUNDO DE CONC.(P/TAMPA R2)	Un	5	51,76	63,15	315,73	Un	2	125,01	152,51	305,02
517	070713	CAIXA PASSAGEM 40X40X50 FUNDO DE BRITA S/TAMPA	Un	5	24,35	29,71	148,55	Un	2	51,45	62,76	125,53
518	070714	CAIXA PASSAGEM 50X50X60 FUNDO DE BRITA S/TAMPA	Un	10	36,56	44,60	446,04	Un	5	77,94	95,09	475,45
519	070715	CAIXA PASSAGEM 60X60X70 FUNDO DE BRITA S/TAMPA	Un	10	52,94	64,58	645,83	Un	5	108,68	132,59	662,95
520	070716	CAIXA PASSAGEM 80X80X62,FUNDO DE BRITA S/TAMPA	Un	10	60,86	74,25	742,47	Un	5	127,62	155,70	778,50
521	070720	CX.METALICA P/MEDIDOR POLIFASICO PD. CELG 420X580X220MM	Un	10	72,79	88,80	888,04	Un	5	13,17	16,07	80,36
522	070725	CX.METALICA P/T.C. 500X580X220MM C/LACRE	Un	5	135,99	165,90	829,51	Un	5	14,41	17,58	87,88
523	070730	CX.PASSAGEM MET.C/TAMPA CEGA P/TELEFONE 20X20X13,5CM	Un	10	26,04	31,76	317,64	Un	5	20,74	25,30	126,49
524	070731	CX.PASSAGEM MET.C/TAMPA CEGA P/TELEFONE 40X40X12CM	Un	10	50,97	62,18	621,81	Un	5	33,18	40,47	202,37
525	070740	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 20 W	Un	100	4,28	5,22	521,92	Un	50	6,30	7,69	384,42
526	070741	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 40 W	Un	100	11,50	14,03	1403,00	Un	50	6,30	7,69	384,42
527	070742	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	Un	100	9,66	11,79	1178,52	Un	50	6,41	7,82	391,16
528	070743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	100	11,78	14,37	1436,67	Un	50	6,41	7,82	391,16
529	070744	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 4 X 32 OU 4 X 40 W	Un	100	19,14	23,35	2334,59	Un	50	10,80	13,18	658,85
530	070745	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 20 W	Un	50	34,50	42,09	2104,50	Un	25	6,30	7,69	192,21
531	070746	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 1 X 40 W	Un	50	40,48	49,39	2469,28	Un	25	6,30	7,69	192,21
532	070747	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 16 OU 2 X 20 W	Un	100	29,35	35,80	3580,46	Un	50	6,41	7,82	391,16
533	070748	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	100	44,16	53,88	5387,52	Un	50	6,41	7,82	391,16
534	070749	CALHA FLUORESCENTE DE EMBUTIR 4X32 OU 4 X 40 W	Un	50	50,60	61,73	3086,60	Un	25	10,80	13,18	329,42
535	070760	CANALETA PLASTICA (LINHA X-PIAL) 20X10X220 MM	M	50	2,90	3,54	176,78	M	25	1,16	1,41	35,36
536	070761	CANALETA PLASTICA C/TAMPA (HELLERMAN) 1/2"X3/4"	M	30	4,40	5,37	160,95	M	15	1,16	1,41	21,21
537	070762	CANALETA PLASTICA C/TAMPA (HELLERMAN) 3/4"X3/4"	M	30	4,46	5,44	163,31	M	15	1,16	1,41	21,21

538	070763	CANALETA PLASTICA C/TAMPA (HELLERMAN) 1"X1"	M	30	6,44	7,86	235,70	M	15	1,67	2,03	30,47
539	070764	CANALETA PLASTICA C/TAMPA (HELLERMAN) 1"X2"	M	30	5,89	7,18	215,50	M	15	6,63	8,09	121,39
540	070765	CANALETA PLASTICA C/TAMPA (HELLERMAN) 2"X2"	M	30	7,06	8,61	258,26	M	15	6,63	8,09	121,39
541	070769	CANTONEIRA METALICA 38 X 38 MM (ZZ ALTA)	Un	10	1,66	2,02	20,20	Un	5	0,00	0,00	0,00
542	070772	CERTIFICADO DIGITAL	Un	1	8,28	10,10	10,10	Un	1	0,00	0,00	0,00
543	070775	CHAVE DE AFERICAO DE 10 POLOS	Un	1	120,52	147,03	147,03	Un	1	33,18	40,47	40,47
544	070776	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 5CV	Un	1	293,05	357,52	357,52	Un	1	60,29	73,55	73,55
545	070777	CH.PARTIDA MOTOR TRIF.C/RELE DE FALTA DE FASE 10CV	Un	1	388,72	474,24	474,24	Un	1	60,29	73,55	73,55
546	070778	CH.PARTIDA MOTOR TRIF.C/RELE DE FALTA DE FASE 2CV	Un	1	285,09	347,81	347,81	Un	1	60,29	73,55	73,55
547	070779	CH.PARTIDA MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 7 1/2CV	Un	1	319,79	390,15	390,15	Un	1	60,29	73,55	73,55
548	070790	CHAVE FUSIVEL 15 KV, 50A (CHAVE MATHEUS)	Un	1	153,06	186,73	186,73	Un	1	16,59	20,24	20,24
549	070791	CHAVE FUSIVEL,15 KV,100A, (CHAVE MATHEUS)	Un	1	156,68	191,14	191,14	Un	1	24,89	30,36	30,36
550	070820	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 5-10A	Un	1	111,71	136,28	136,28	Un	1	19,91	24,29	24,29
551	070821	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 7-11A	Un	1	111,71	136,28	136,28	Un	1	21,56	26,31	26,31
552	070822	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 10,5-16,5A	Un	1	111,71	136,28	136,28	Un	1	23,22	28,33	28,33
553	070823	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 25 - 45A	Un	1	257,79	314,51	314,51	Un	1	24,89	30,36	30,36
554	070835	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 1/2CV	Un	1	285,09	347,81	347,81	Un	1	60,29	73,55	73,55
555	070836	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 3/4CV	Un	1	285,09	347,81	347,81	Un	1	60,29	73,55	73,55
556	070837	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 1 CV	Un	1	285,09	347,81	347,81	Un	1	60,29	73,55	73,55
557	070838	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 1 1/2CV	Un	1	285,09	347,81	347,81	Un	1	60,29	73,55	73,55
558	070839	CHAVE PARTIDA MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 3 CV	Un	1	285,09	347,81	347,81	Un	1	60,29	73,55	73,55
559	070840	CHAVE PARTIDA MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 15 CV	Un	1	446,89	545,21	545,21	Un	1	60,29	73,55	73,55
560	070842	CHAVE PARTIDA MOTOR TRIF.C/RELE FALTA DE FASE 20CV	Un	1	466,27	568,85	568,85	Un	1	60,29	73,55	73,55
561	070845	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 10A	Un	1	52,44	63,98	63,98	Un	1	38,15	46,55	46,55
562	070857	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 16A	Un	1	57,50	70,15	70,15	Un	1	41,47	50,60	50,60
563	070858	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 20A	Un	1	58,88	71,83	71,83	Un	1	44,79	54,65	54,65

564	070859	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 32A	Un	1	90,16	110,00	110,00	Un	1	48,11	58,69	58,69
565	070860	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 40A	Un	1	133,40	162,75	162,75	Un	1	51,43	62,74	62,74
566	070861	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 63A	Un	1	149,96	182,95	182,95	Un	1	54,74	66,78	66,78
567	070862	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTAD.) TRIPOLAR 100	Un	1	260,81	318,19	318,19	Un	1	61,38	74,89	74,89
568	070880	CHAVE TRIPOLAR PACCO 100-A	Un	1	200,67	244,82	244,82	Un	1	58,06	70,83	70,83
569	070881	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 125A	Un	1	49,56	60,46	60,46	Un	1	29,85	36,42	36,42
570	070882	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 250A	Un	1	184,92	225,60	225,60	Un	1	34,84	42,51	42,51
571	070883	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 400A	Un	1	209,90	256,08	256,08	Un	1	39,81	48,57	48,57
572	070884	CHAVE TRIPOLAR TIPO NH - 630A	Un	1	273,21	333,32	333,32	Un	1	44,79	54,65	54,65
573	070890	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 16-A	Un	1	42,79	52,20	52,20	Un	1	38,15	46,55	46,55
574	070891	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 20-A	Un	1	47,16	57,53	57,53	Un	1	41,47	50,60	50,60
575	070892	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 32A	Un	1	58,71	71,63	71,63	Un	1	44,79	54,65	54,65
576	070893	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 40A	Un	1	71,39	87,10	87,10	Un	1	48,11	58,69	58,69
577	070894	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 63-A	Un	1	112,30	137,00	137,00	Un	1	51,43	62,74	62,74
578	070910	CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 1/4"	Un	1	0,89	1,09	1,09	Un	1	0,00	0,00	0,00
579	070911	CHUMBADOR P/CANTONEIRA D = 3/8"	Un	1	1,46	1,78	1,78	Un	1	0,00	0,00	0,00
580	070920	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.190 MM	Un	1	15,98	19,50	19,50	Un	1	3,32	4,05	4,05
581	070921	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.220 MM	Un	1	17,46	21,30	21,30	Un	1	3,32	4,05	4,05
582	070922	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.230MM	Un	1	18,12	22,11	22,11	Un	1	3,32	4,05	4,05
583	070935	CONDULET PVC B 1/2" S/TAMPA	Un	1	5,11	6,23	6,23	Un	1	2,98	3,64	3,64
584	070936	CONDULET PVC B 3/4" S/TAMPA	Un	1	5,77	7,04	7,04	Un	1	2,98	3,64	3,64
585	070945	CONDULET PVC C 1/2" S/TAMPA	Un	1	4,74	5,78	5,78	Un	1	4,31	5,26	5,26
586	070946	CONDULET PVC C 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,08	4,97	4,97	Un	1	4,31	5,26	5,26
587	070950	CONDULET PVC E 1/2" S/TAMPA	Un	1	3,36	4,10	4,10	Un	1	2,98	3,64	3,64
588	070951	CONDULET PVC E 3/4" S/TAMPA	Un	1	3,57	4,35	4,35	Un	1	2,98	3,64	3,64
589	070960	CONDULET PVC LB 1/2" S/TAMPA	Un	1	3,97	4,84	4,84	Un	1	4,31	5,26	5,26

590	070961	CONDULET PVC LB 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,02	4,90	4,90	Un	1	4,31	5,26	5,26
591	070970	CONDULET PVC LL 1/2" S/TAMPA	Un	1	4,17	5,08	5,08	Un	1	4,31	5,26	5,26
592	070971	CONDULET PVC LL 3/4" S/TAMPA	Un	1	5,77	7,04	7,04	Un	1	4,31	5,26	5,26
593	070980	CONDULET PVC LR 1/2" S/TAMPA	Un	1	4,51	5,50	5,50	Un	1	4,31	5,26	5,26
594	070981	CONDULET PVC LR 3/4" S/TAMPA	Un	1	5,77	7,04	7,04	Un	1	4,31	5,26	5,26
595	070985	CONDULET PVC TA 1/2" S/TAMPA	Un	1	4,11	5,02	5,02	Un	1	6,97	8,51	8,51
596	070986	CONDULET PVC TA 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,11	5,02	5,02	Un	1	5,64	6,88	6,88
597	070990	CONDULET PVC T 1/2" S/TAMPA	Un	1	5,43	6,62	6,62	Un	1	5,64	6,88	6,88
598	070991	CONDULET PVC T 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,78	5,84	5,84	Un	1	5,64	6,88	6,88
599	070995	CONDULET PVC TB 1/2" S/TAMPA	Un	1	5,52	6,73	6,73	Un	1	5,64	6,88	6,88
600	070996	CONDULET PVC TB 3/4" S/TAMPA	Un	1	5,77	7,04	7,04	Un	1	5,64	6,88	6,88
601	071000	CONDULET PVC X 1/2" S/TAMPA	Un	1	6,16	7,52	7,52	Un	1	6,97	8,51	8,51
602	071001	CONDULET PVC X 3/4" S/TAMPA	Un	1	5,97	7,28	7,28	Un	1	6,97	8,51	8,51
603	071010	CONDULET PVC XA 1/2" S/TAMPA	Un	1	4,11	5,02	5,02	Un	1	8,30	10,12	10,12
604	071011	CONDULET PVC XA 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,11	5,02	5,02	Un	1	8,30	10,12	10,12
605	071020	CONECTOR PARAL. ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0D.10-2-1 PARAF.	Un	1	2,01	2,45	2,45	Un	1	7,47	9,11	9,11
606	071026	CONECTOR RJ-45 CAT.5E	Un	1	0,70	0,85	0,85	Un	1	0,48	0,58	0,58
607	071030	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 4 MM2	Un	1	1,44	1,75	1,75	Un	1	2,48	3,03	3,03
608	071031	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 6 MM2	Un	1	1,44	1,75	1,75	Un	1	2,48	3,03	3,03
609	071032	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	Un	1	1,44	1,75	1,75	Un	1	3,32	4,05	4,05
610	071033	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	Un	1	1,56	1,91	1,91	Un	1	3,32	4,05	4,05
611	071034	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25 MM2	Un	1	2,20	2,68	2,68	Un	1	4,98	6,07	6,07
612	071035	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	Un	1	2,30	2,81	2,81	Un	1	4,98	6,07	6,07
613	071036	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 50 MM2	Un	1	3,13	3,82	3,82	Un	1	6,63	8,09	8,09
614	071037	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70 MM2	Un	1	4,42	5,39	5,39	Un	1	6,63	8,09	8,09
615	071038	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 95 MM2	Un	1	7,31	8,92	8,92	Un	1	8,30	10,12	10,12

616	071039	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 120 MM2	Un	1	7,77	9,48	9,48	Un	1	8,30	10,12	10,12
617	071040	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 150 MM2	Un	1	9,90	12,08	12,08	Un	1	9,95	12,14	12,14
618	071041	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 185 MM2	Un	1	13,06	15,94	15,94	Un	1	9,95	12,14	12,14
619	071060	CONTATOR 3 TF 40 - 9A	Un	1	50,94	62,15	62,15	Un	1	33,18	40,47	40,47
620	071061	CONTATOR 3 TF 41 - 12A	Un	1	51,52	62,85	62,85	Un	1	34,84	42,51	42,51
621	071062	CONTATOR 3 TF 42 - 16A	Un	1	85,87	104,76	104,76	Un	1	36,50	44,53	44,53
622	071063	CONTATOR 3 TF 43 - 25A	Un	1	100,57	122,70	122,70	Un	1	38,15	46,55	46,55
623	071064	CONTATOR 3 TF 44 - 32A	Un	1	119,17	145,38	145,38	Un	1	39,81	48,57	48,57
624	071070	CONTATOR 3 TF 45 - 45A	Un	1	190,57	232,49	232,49	Un	1	41,47	50,60	50,60
625	071071	CONTATOR 3 TF 47 - 63A	Un	1	285,52	348,34	348,34	Un	1	43,13	52,62	52,62
626	071072	CONTATOR 3 TF 48 - 75A	Un	1	443,19	540,69	540,69	Un	1	44,79	54,65	54,65
627	071100	COTOVELO EXTERNO P/CANALETA PLASTCICA HELLERMAN	Un	1	0,45	0,55	0,55	Un	1	1,67	2,03	2,03
628	071101	COTOVELO INTERNO P/CANALETA PLASTICA HELLERMAN	Un	1	0,45	0,55	0,55	Un	1	1,67	2,03	2,03
629	071110	CRUZETA MADEIRA DE LEI 2400X90X112,5 MM	Un	1	62,56	76,32	76,32	Un	1	7,63	9,30	9,30
630	071111	CRUZETA HORIZONTAL 90° P/ELETROCALHA 50X50 MM	Un	1	11,34	13,84	13,84	Un	1	3,32	4,05	4,05
631	071115	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	1	10,41	12,71	12,71	Un	1	2,66	3,24	3,24
632	071120	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1/2"	Un	1	1,70	2,08	2,08	Un	1	1,67	2,03	2,03
633	071121	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	Un	1	2,32	2,83	2,83	Un	1	2,16	2,64	2,64
634	071122	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1"	Un	1	2,98	3,64	3,64	Un	1	2,33	2,84	2,84
635	071123	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"	Un	1	7,53	9,18	9,18	Un	1	4,98	6,07	6,07
636	071124	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1	10,16	12,39	12,39	Un	1	5,81	7,08	7,08
637	071125	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 2"	Un	1	14,03	17,12	17,12	Un	1	7,79	9,51	9,51
638	071126	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"	Un	1	29,90	36,48	36,48	Un	1	16,59	20,24	20,24
639	071127	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 3"	Un	1	31,42	38,33	38,33	Un	1	24,89	30,36	30,36
640	071128	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 4"	Un	1	55,02	67,12	67,12	Un	1	29,85	36,42	36,42
641	071140	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM.1/2"	Un	5	1,09	1,34	6,68	Un	2	1,16	1,41	2,83

642	071141	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	Un	5	1,21	1,48	7,41	Un	2	1,67	2,03	4,06
643	071142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	Un	5	1,80	2,20	11,00	Un	2	2,16	2,64	5,28
644	071143	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/4"	Un	5	2,63	3,21	16,05	Un	2	3,32	4,05	8,10
645	071144	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	5	3,01	3,67	18,35	Un	2	6,48	7,90	15,80
646	071145	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	5	4,09	4,99	24,97	Un	2	6,30	7,69	15,38
647	071146	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2.1/2"	Un	5	11,79	14,38	71,89	Un	2	13,27	16,19	32,37
648	071147	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3"	Un	5	14,01	17,09	85,47	Un	2	16,59	20,24	40,47
649	071148	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 4"	Un	10	25,27	30,83	308,32	Un	5	19,91	24,29	121,44
650	071150	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.1/2"	Un	10	3,76	4,59	45,91	Un	5	1,67	2,03	10,16
651	071151	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	5	4,56	5,57	27,84	Un	2	2,16	2,64	5,28
652	071152	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.1"	Un	2	6,06	7,40	14,79	Un	1	2,33	2,84	2,84
653	071153	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.1.1/4"	Un	2	13,88	16,94	33,87	Un	1	4,98	6,07	6,07
654	071154	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 1.1/2"	Un	2	14,26	17,40	34,79	Un	1	5,81	7,08	7,08
655	071155	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	Un	2	27,14	33,11	66,22	Un	1	7,79	9,51	9,51
656	071156	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	Un	1	41,92	51,15	51,15	Un	1	16,59	20,24	20,24
657	071157	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 3"	Un	1	59,98	73,18	73,18	Un	1	24,89	30,36	30,36
658	071158	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	Un	1	97,06	118,41	118,41	Un	1	29,85	36,42	36,42
659	071159	DESVIO A DIREITA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	1	13,62	16,61	16,61	Un	1	2,66	3,24	3,24
660	071170	DIMMER ROTATIVO SIMPLES	Un	1	61,30	74,79	74,79	Un	1	3,48	4,24	4,24
661	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	500	5,50	6,71	3355,98	Un	250	4,98	6,07	1518,05
662	071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	200	8,05	9,82	1964,20	Un	100	4,98	6,07	607,22
663	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	200	35,52	43,34	8667,17	Un	100	16,59	20,24	2023,69
664	071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	100	36,80	44,90	4489,60	Un	50	16,59	20,24	1011,84
665	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	50	52,14	63,61	3180,32	Un	25	33,18	40,47	1011,84
666	071176	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	Un	10	167,24	204,03	2040,30	Un	5	33,18	40,47	202,37
667	071177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150-A	Un	10	167,24	204,03	2040,30	Un	5	33,18	40,47	202,37

668	071178	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200-A	Un	10	167,24	204,03	2040,30	Un	5	33,18	40,47	202,37
669	071179	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225-A	Un	10	167,24	204,03	2040,30	Un	5	33,18	40,47	202,37
670	071180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250-A	Un	10	391,34	477,44	4774,35	Un	5	33,18	40,47	202,37
671	071181	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300-A	Un	10	1059,03	1292,02	12920,17	Un	5	33,18	40,47	202,37
672	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1	38,64	47,14	47,14	Un	1	16,59	20,24	20,24
673	071186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	1	110,40	134,69	134,69	Un	1	16,59	20,24	20,24
674	071190	ELETROCALHA CH.Aº PRE ZN. FOGO "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	M	100	7,65	9,33	932,71	M	50	5,31	6,48	323,81
675	071193	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1/2"	M	100	0,77	0,94	94,28	M	50	2,82	3,45	172,29
676	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	100	0,90	1,10	110,00	M	50	2,82	3,45	172,29
677	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	M	100	1,25	1,53	152,65	M	50	3,32	4,05	202,59
678	071196	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/4"	M	100	1,78	2,17	216,62	M	50	3,32	4,05	202,59
679	071197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/2"	M	100	1,84	2,24	224,48	M	50	6,14	7,49	374,32
680	071198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 2"	M	100	2,32	2,83	282,84	M	50	8,30	10,12	506,20
681	071199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3"	M	100	2,94	3,59	359,17	M	50	13,27	16,19	809,25
682	071200	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	M	100	1,06	1,29	129,08	M	50	2,82	3,45	172,29
683	071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	100	1,09	1,34	133,57	M	50	2,82	3,45	172,29
684	071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	100	1,68	2,05	205,40	M	50	3,32	4,05	202,59
685	071203	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	M	100	2,68	3,27	326,62	M	50	6,14	7,49	374,32
686	071204	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	M	100	2,20	2,68	268,25	M	50	6,97	8,51	425,39
687	071205	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	50	3,99	4,87	243,56	M	25	8,30	10,12	253,10
688	071206	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2.1/2"	M	50	9,76	11,91	595,43	M	25	11,11	13,56	338,96
689	071207	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3"	M	50	12,25	14,94	746,96	M	25	13,27	16,19	404,63
690	071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	50	19,29	23,54	1176,84	M	25	16,59	20,24	505,92
691	071210	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1/2"	M	100	3,63	4,43	443,35	M	50	3,32	4,05	202,59
692	071211	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"	M	100	4,28	5,22	521,92	M	50	4,98	6,07	303,61
693	071212	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	M	100	5,26	6,42	642,01	M	50	6,63	8,09	404,63

694	071213	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"	M	100	6,99	8,53	853,02	M	50	10,78	13,15	657,73
695	071214	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"	M	100	7,99	9,74	974,24	M	50	11,62	14,18	708,80
696	071215	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2"	M	100	11,67	14,24	1424,33	M	50	13,27	16,19	809,25
697	071216	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"	M	100	20,30	24,77	2477,14	M	50	23,22	28,33	1416,47
698	071217	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3"	M	100	24,78	30,23	3022,62	M	50	26,54	32,38	1619,06
699	071218	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	M	100	28,08	34,26	3425,56	M	50	33,18	40,47	2023,69
700	071230	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	M	1	2,53	3,09	3,09	M	1	2,82	3,45	3,45
701	071231	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.3/4"	M	1	2,89	3,52	3,52	M	1	2,82	3,45	3,45
702	071232	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM. 1"	M	1	4,03	4,92	4,92	M	1	2,82	3,45	3,45
703	071240	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA) DIAM.1/2"	M	100	0,62	0,75	75,20	M	50	2,82	3,45	172,29
704	071241	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	M	100	0,80	0,98	97,65	M	50	2,82	3,45	172,29
705	071242	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1"	M	100	0,99	1,21	121,22	M	50	3,32	4,05	202,59
706	071243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1.1/4"	M	100	2,04	2,49	249,17	M	50	3,32	4,05	202,59
707	071244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1.1/2"	M	100	2,57	3,13	313,15	M	50	6,14	7,49	374,32
708	071245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.2"	M	100	3,39	4,13	413,04	M	50	8,30	10,12	506,20
709	071246	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.3"	M	50	7,03	8,58	428,76	M	25	13,27	16,19	404,63
710	071250	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1/2"	M	50	2,45	2,99	149,28	M	25	3,32	4,05	101,30
711	071251	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	M	50	2,94	3,59	179,58	M	25	4,98	6,07	151,80
712	071252	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1"	M	50	3,48	4,24	212,13	M	25	6,63	8,09	202,31
713	071253	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"	M	20	7,52	9,17	183,40	M	10	10,78	13,15	131,55
714	071254	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"	M	20	9,58	11,68	233,68	M	10	11,62	14,18	141,76
715	071255	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 2"	M	20	11,57	14,12	282,40	M	10	13,27	16,19	161,85
716	071256	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"	M	20	15,58	19,01	380,27	M	10	23,22	28,33	283,29
717	071257	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 3"	M	20	23,88	29,14	582,75	M	10	26,54	32,38	323,81
718	071258	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 4"	M	20	33,36	40,70	813,96	M	10	33,18	40,47	404,74
719	071267	ELO FUSÍVEL 5 H	Un	1	1,22	1,49	1,49	Un	1	4,15	5,06	5,06

720	071268	ELO FUSÍVEL 6 K	Un	1	1,23	1,50	1,50	Un	1	4,15	5,06	5,06
721	071270	ELO FUSIVEL 8 K - 15 KV	Un	1	1,23	1,50	1,50	Un	1	4,15	5,06	5,06
722	071271	ELO FUSIVEL 10 K - 15 KV	Un	1	1,23	1,50	1,50	Un	1	4,15	5,06	5,06
723	071272	EXTINTOR CO2 (6 KG)	Un	1	257,60	314,27	314,27	Un	1	0,00	0,00	0,00
724	071273	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG)	Un	1	73,60	89,79	89,79	Un	1	0,00	0,00	0,00
725	071274	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS)	Un	1	73,60	89,79	89,79	Un	1	0,00	0,00	0,00
726	071275	ESTICADOR P/CABO DE AÇO	Un	1	5,76	7,03	7,03	Un	1	3,32	4,05	4,05
727	071277	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 mm)	Un	1	1,41	1,72	1,72	Un	1	2,48	3,03	3,03
728	071278	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 1 FURO RJ-45	Un	1	1,81	2,21	2,21	Un	1	0,50	0,61	0,61
729	071279	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUROS RJ-45	Un	1	1,85	2,26	2,26	Un	1	0,54	0,66	0,66
730	071280	FIO DE COBRE NU No. 2,5 MM2 (45,05M/KG)	M	1	0,70	0,85	0,85	M	1	0,91	1,11	1,11
731	071281	FIO DE COBRE NU No. 4 MM2 (28,00 M/KG)	M	1	1,13	1,38	1,38	M	1	0,99	1,21	1,21
732	071282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	1	1,64	2,00	2,00	M	1	1,08	1,31	1,31
733	071283	FIO DE COBRE NU No. 10 MM2 (11,00 M/KG)	M	1	2,67	3,25	3,25	M	1	1,16	1,41	1,41
734	071290	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	5.000	0,44	0,54	2693,76	M	2.500	0,83	1,01	2525,40
735	071291	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	5.000	0,63	0,77	3872,28	M	2.500	0,91	1,11	2777,94
736	071292	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	4.000	1,06	1,29	5163,04	M	2.000	0,99	1,21	2424,38
737	071293	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	M	3.000	1,56	1,91	5724,24	M	1.500	1,08	1,31	1969,81
738	071294	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	M	2.000	2,95	3,60	7205,81	M	1.000	1,16	1,41	1414,22
739	071300	FIO TELEFONICO CCI 50/1 (USO INTERNO)	M	500	0,28	0,34	168,36	M	250	0,91	1,11	277,79
740	071301	FIO TELEFONICO FEAA-80 (USO INTERNO E EXTERNO)	M	500	0,69	0,84	420,90	M	250	0,99	1,21	303,05
741	071320	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	Un	200	2,61	3,19	637,52	Un	100	0,83	1,01	101,02
742	071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	100	11,02	13,45	1344,64	Un	50	3,32	4,05	202,59
743	071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	300	1,22	1,49	447,84	Un	150	1,67	2,03	304,73
744	071330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	Un	300	1,87	2,28	683,54	Un	150	3,32	4,05	607,78
745	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	300	2,37	2,90	868,74	Un	150	6,63	8,09	1213,88

746	071340	FUSIVEL DZ RETARDADO ATE 25A	Un	1	1,03	1,26	1,26	Un	1	0,83	1,01	1,01
747	071341	FUSIVEL DZ RETARDADO DE 35A A 63A	Un	1	1,29	1,57	1,57	Un	1	0,83	1,01	1,01
748	071360	FUSIVEL NH DE 6 a 160A TAMNHO 00	Un	1	5,29	6,45	6,45	Un	1	0,83	1,01	1,01
749	071361	FUSIVEL NH DE 36 a 250A TAMANHO 01	Un	1	17,97	21,92	21,92	Un	1	0,83	1,01	1,01
750	071362	FUSIVEL NH DE 255 a 400A TAMANHO 02	Un	1	24,63	30,05	30,05	Un	1	0,83	1,01	1,01
751	071363	FUSIVEL NH DE 400 a 630A TAMANHO 03	Un	1	37,76	46,06	46,06	Un	1	0,83	1,01	1,01
752	071371	GRAMPO P/CABO DE AÇO 1/4"	Un	1	0,37	0,45	0,45	Un	1	2,66	3,24	3,24
753	071380	HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	1	17,94	21,89	21,89	Un	1	4,98	6,07	6,07
754	071381	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	Un	1	23,82	29,06	29,06	Un	1	6,63	8,09	8,09
755	071390	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR	Un	1	27,18	33,16	33,16	Un	1	6,63	8,09	8,09
756	071391	HASTE CANTONEIRA 2,40 M C/CONECTOR	Un	1	32,44	39,58	39,58	Un	1	8,30	10,12	10,12
757	071400	IGNITOR S-52 P/LAMPADA V.MET.2000 W.	Un	1	20,64	25,18	25,18	Un	1	6,63	8,09	8,09
758	071410	INTERR.BIPOLAR SIMPLES 25-A(P/CONDIONADOR AR)	Un	100	24,57	29,98	2997,93	Un	50	6,14	7,49	374,32
759	071411	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	Un	30	2,75	3,36	100,68	Un	15	3,48	4,24	63,64
760	071412	INTERRUPTOR 2 SECOES LINHA X	Un	30	4,78	5,84	175,09	Un	15	6,14	7,49	112,30
761	071430	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	Un	1	12,47	15,21	15,21	Un	1	8,80	10,73	10,73
762	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	10	5,63	6,87	68,69	Un	5	4,81	5,87	29,35
763	071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	10	11,78	14,37	143,67	Un	5	8,80	10,73	53,65
764	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	300	3,73	4,55	1363,72	Un	150	3,48	4,24	636,40
765	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	300	8,77	10,70	3208,94	Un	150	6,14	7,49	1122,96
766	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	100	12,34	15,05	1505,14	Un	50	8,80	10,73	536,51
767	071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS	Un	100	11,40	13,91	1390,65	Un	50	6,14	7,49	374,32
768	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	1	69,58	84,89	84,89	Un	1	9,95	12,14	12,14
769	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	1	74,77	91,22	91,22	Un	1	9,95	12,14	12,14
770	071452	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 63A-30mA	Un	1	74,80	91,25	91,25	Un	1	9,95	12,14	12,14
771	071455	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	Un	1	93,53	114,10	114,10	Un	1	16,59	20,24	20,24

772	071456	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	Un	1	94,98	115,88	115,88	Un	1	16,59	20,24	20,24
773	071457	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	Un	1	118,60	144,69	144,69	Un	1	16,59	20,24	20,24
774	071460	ISOLADOR EPOXI 25X30 (BUJAO)	Un	1	2,18	2,66	2,66	Un	1	4,98	6,07	6,07
775	071461	ISOLADOR EPOXI 30X30 (BUJAO)	Un	1	2,56	3,12	3,12	Un	1	4,98	6,07	6,07
776	071462	ISOLADOR EPOXI 40X30 (BUJAO)	Un	1	3,68	4,49	4,49	Un	1	4,98	6,07	6,07
777	071463	ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)	Un	1	6,23	7,60	7,60	Un	1	4,98	6,07	6,07
778	071464	ISOLADOR EPOXI 60X30 (BUJAO)	Un	1	4,51	5,50	5,50	Un	1	4,98	6,07	6,07
779	071465	ISOLADOR EPOXI 60 X 50 (BUJAO)	Un	1	7,78	9,50	9,50	Un	1	4,98	6,07	6,07
780	071470	ISOLADOR DE BAQUELITA COM CHAPA DE ENCOSTO	Un	1	7,07	8,63	8,63	Un	1	6,05	7,39	7,39
781	071471	ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"	Un	1	3,74	4,57	4,57	Un	1	5,81	7,08	7,08
782	071472	ISOLADOR BAQUELITA C/GRAPA P/CHUMBAR	Un	1	2,47	3,01	3,01	Un	1	6,05	7,39	7,39
783	071473	ISOLADOR BAQUELITA C/CHAPA Aº 90º P/FIXAR EM QUINA (2 ISOLADOR)	Un	1	8,29	10,11	10,11	Un	1	12,13	14,79	14,79
784	071474	ISOLADOR BAQUELITA EM SUP.MET.P/FIXAR ACIMA TUBO PROTEÇÃO	Un	1	3,89	4,75	4,75	Un	1	6,05	7,39	7,39
785	071480	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	Un	1	1,86	2,27	2,27	Un	1	3,32	4,05	4,05
786	071481	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	Un	1	1,54	1,87	1,87	Un	1	3,32	4,05	4,05
787	071490	ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)	Un	100	0,06	0,08	7,86	Un	50	2,48	3,03	151,52
788	071491	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	Un	100	0,09	0,11	11,22	Un	50	2,48	3,03	151,52
789	071492	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	Un	100	0,14	0,17	16,84	Un	50	3,32	4,05	202,59
790	071500	ISOLADOR, PINO 15 KV ROSCA 25 MM	Un	100	28,61	34,91	3490,66	Un	50	3,32	4,05	202,59
791	071510	LACO PREFORMADO DE DISTRIBUICAO	Un	100	2,59	3,17	316,52	Un	50	3,32	4,05	202,59
792	071520	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 125 W	Un	10	9,24	11,27	112,69	Un	5	0,26	0,31	1,57
793	071521	LAMPADA A VAPOR MERCURIO 250 W	Un	10	21,53	26,26	262,64	Un	5	0,26	0,31	1,57
794	071522	LAMPADA A VAPOR MERCURIO 400 W	Un	10	33,09	40,37	403,73	Un	5	1,32	1,62	8,08
795	071523	LAMPADA A VAPOR METALICO 2000 W	Un	10	482,48	588,62	5886,20	Un	5	3,97	4,85	24,24
796	071524	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70 W	Un	10	53,19	64,89	648,86	Un	5	1,32	1,62	8,08
797	071525	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W	Un	10	53,19	64,89	648,86	Un	5	1,32	1,62	8,08

798	071526	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	Un	10	75,04	91,54	915,43	Un	5	1,32	1,62	8,08
799	071527	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	Un	1	79,82	97,38	97,38	Un	1	1,32	1,62	1,62
800	071528	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W	Un	1	353,82	431,66	431,66	Un	1	1,32	1,62	1,62
801	071530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	Un	1.000	2,76	3,37	3367,20	Un	500	0,26	0,31	157,14
802	071531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	Un	15.000	2,76	3,37	50508,00	Un	7.500	0,26	0,31	2357,04
803	071532	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16 W	Un	1.000	2,85	3,48	3479,44	Un	500	0,26	0,31	157,14
804	071533	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	1.000	2,85	3,48	3479,44	Un	500	0,26	0,31	157,14
805	071540	LAMPADA INCANDESCENTE DE 40 W	Un	10.000	1,10	1,35	13468,80	Un	5.000	0,11	0,13	673,44
806	071541	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60 W.	Un	15.000	1,15	1,40	21045,00	Un	7.500	0,11	0,13	1010,16
807	071542	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 W.	Un	8.000	1,29	1,57	12570,88	Un	4.000	0,11	0,13	538,75
808	071543	LAMPADA INCANDESCENTE DE 150 W.	Un	5.000	2,67	3,25	16274,80	Un	2.500	0,11	0,13	336,72
809	071560	LAMPADA MISTA DE 160 W	Un	5	9,02	11,00	55,00	Un	2	0,26	0,31	0,63
810	071561	LAMPADA MISTA 250 W	Un	5	13,19	16,10	80,48	Un	2	0,26	0,31	0,63
811	071562	LAMPADA MISTA 500 W	Un	5	25,87	31,56	157,81	Un	2	3,97	4,85	9,70
812	071564	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 9 W	Un	5	6,88	8,40	41,98	Un	2	0,11	0,13	0,27
813	071565	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 10 W	Un	5	6,25	7,62	38,11	Un	2	0,11	0,13	0,27
814	071566	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 11 W	Un	5	7,34	8,96	44,78	Un	2	0,11	0,13	0,27
815	071567	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 15 W	Un	5	7,59	9,26	46,30	Un	2	0,11	0,13	0,27
816	071570	LAMPADA SPOT COMPTALUX 60 W. 250 V.	Un	5	5,80	7,07	35,36	Un	2	0,11	0,13	0,27
817	071571	LAMPADA SPOT COMPTALUX 100 W. 250 V.	Un	30	8,74	10,66	319,88	Un	15	0,11	0,13	2,02
818	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25/26 W	Un	1	7,32	8,93	8,93	Un	1	0,11	0,13	0,13
819	071580	LAMPADA SPOT SIMPLES 60 W	Un	20	1,38	1,68	33,67	Un	10	0,11	0,13	1,35
820	071581	LAMPADA SPOT SIMPLES 100 W	Un	20	1,66	2,02	40,41	Un	10	0,11	0,13	1,35
821	071590	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	Un	1	29,27	35,71	35,71	Un	1	0,26	0,31	0,31
822	071591	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 250 W	Un	1	34,44	42,01	42,01	Un	1	0,26	0,31	0,31
823	071592	LAMPADA VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 400W	Un	20	38,89	47,44	948,88	Un	10	1,32	1,62	16,16

824	071596	LINE CORD UTP - 4P,CAT.5 E, FLEXIVEL, 2,0 M	Un	1	2,10	2,56	2,56	Un	1	2,16	2,64	2,64
825	071600	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO (ATE 300 W) P/POSTE	Un	1	15,06	18,37	18,37	Un	1	13,27	16,19	16,19
826	071601	LUMINARIA FECHAD.ILUM.PUBL.(MERC.SODIO 400W S/ALOJ.REATOR (1 LAMP)	Un	1	83,19	101,49	101,49	Un	1	1,32	1,62	1,62
827	071602	LUMIN.FECHAD.ILUM.PUBLICA(MERC.SODIO 400W) C/ALOJ.REATOR (1 LAMP)	Un	1	111,16	135,62	135,62	Un	1	16,59	20,24	20,24
828	071603	LUMINARIA EXT.C/POSTE 2M, BASE CONC.2 GLOBOS/LEITOSOS	Un	1	100,52	122,63	122,63	Un	1	18,85	23,00	23,00
829	071604	LUMINARIA CONJ.C/1 PETALA SIMPL.(ATE 400 W) PADRAO B	Un	1	251,55	306,89	306,89	Un	1	11,10	13,55	13,55
830	071605	LUMINARIA CONJ.C/2 PETALAS SIMPL.(ATE 400 W) PADRAO B	Un	1	322,00	392,84	392,84	Un	1	17,23	21,02	21,02
831	071606	LUMINARIA CONJ.C/3 PETALAS SIMPLES (ATE 400 W) PADRAO B	Un	1	506,00	617,32	617,32	Un	1	23,37	28,51	28,51
832	071607	LUMINARIA CONJ.C/4 PETALAS SIMPLES (ATE 400 W) PADRAO B	Un	1	662,40	808,13	808,13	Un	1	29,50	35,98	35,98
833	071608	LUMINARIA 1 PETALA VIDRO PLANO 250/400 W PADRAO A	Un	1	243,30	296,83	296,83	Un	1	8,62	10,52	10,52
834	071609	LUMINARIA BLINDADA P/TETO (ATE 100 W)	Un	1	42,17	51,45	51,45	Un	1	8,30	10,12	10,12
835	071610	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 45 GR.ATE 100W	Un	1	51,12	62,37	62,37	Un	1	6,63	8,09	8,09
836	071611	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 45 GR ATE 200W	Un	1	66,86	81,56	81,56	Un	1	6,63	8,09	8,09
837	071620	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO ATE 100 W 90 GR	Un	1	51,12	62,37	62,37	Un	1	6,63	8,09	8,09
838	071621	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 90 GR.ATE 200W	Un	1	66,86	81,56	81,56	Un	1	6,63	8,09	8,09
839	071630	LUMINARIA DE EMBUTIR/REGULAVEL (OLHO DE BOI) ATE 100W	Un	1	5,30	6,47	6,47	Un	1	16,59	20,24	20,24
840	071631	LUMINARIA DE EMBUTIR FOCO FIXO (OLHO DE BOI) ATE 100 W	Un	1	4,05	4,94	4,94	Un	1	16,59	20,24	20,24
841	071640	LUMINARIA DE TOPO OU OSBTACULO (1 X 60 W)	Un	1	21,53	26,26	26,26	Un	1	16,59	20,24	20,24
842	071641	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.INCANDESCENTE ATÉ 100W	Un	1	4,49	5,48	5,48	Un	1	9,95	12,14	12,14
843	071642	LUMINARIA DE TOPO OU OBSTACULO (2X60 W)	Un	1	38,82	47,37	47,37	Un	1	16,59	20,24	20,24
844	071643	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 1 X 26W	Un	1	19,43	23,71	23,71	Un	1	9,95	12,14	12,14
845	071644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	1	23,60	28,79	28,79	Un	1	9,95	12,14	12,14
846	071655	LUM.CIRC.S/VIDRO P/QUADRA E GALPÃO ATE 400 W (VAPOR METALICO)	Un	1	47,78	58,30	58,30	Un	1	31,85	38,86	38,86
847	071660	LUMINARIA CIRCULAR COM VIDRO P/QUADRA 400 W, P/BASE E-40	Un	1	56,21	68,58	68,58	Un	1	33,18	40,47	40,47
848	071670	LUMINARIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) ATE 100 W	Un	1	29,28	35,73	35,73	Un	1	9,95	12,14	12,14
849	071680	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 1X26W C/SOQ	Un	1	14,49	17,68	17,68	Un	1	8,62	10,52	10,52

850	071681	LUMINARIA DE EMBUTIR P/LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 2X26W C/SOQ	Un	1	18,00	21,97	21,97	Un	1	8,62	10,52	10,52
851	071700	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1/2"	Un	1	1,03	1,26	1,26	Un	1	0,50	0,61	0,61
852	071701	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"	Un	1	1,15	1,40	1,40	Un	1	0,66	0,81	0,81
853	071702	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	Un	1	0,66	0,81	0,81	Un	1	0,99	1,21	1,21
854	071703	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/4"	Un	1	2,66	3,24	3,24	Un	1	1,32	1,62	1,62
855	071704	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1	3,92	4,78	4,78	Un	1	1,82	2,22	2,22
856	071705	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2"	Un	1	4,88	5,95	5,95	Un	1	2,16	2,64	2,64
857	071706	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 2.1/2"	Un	1	7,42	9,06	9,06	Un	1	4,15	5,06	5,06
858	071707	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3"	Un	1	11,56	14,11	14,11	Un	1	7,13	8,70	8,70
859	071708	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 4"	Un	1	16,61	20,26	20,26	Un	1	9,12	11,12	11,12
860	071710	LUVA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 3/4"	Un	1	6,94	8,46	8,46	Un	1	4,65	5,67	5,67
861	071720	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1/2"	Un	1	0,86	1,06	1,06	Un	1	0,50	0,61	0,61
862	071721	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1"	Un	1	1,24	1,52	1,52	Un	1	0,99	1,21	1,21
863	071722	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	Un	1	0,89	1,09	1,09	Un	1	0,66	0,81	0,81
864	071723	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/4"	Un	1	2,01	2,45	2,45	Un	1	1,32	1,62	1,62
865	071724	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1	3,12	3,80	3,80	Un	1	1,82	2,22	2,22
866	071725	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 2"	Un	1	3,90	4,76	4,76	Un	1	2,16	2,64	2,64
867	071726	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 2.1/2"	Un	1	5,73	6,99	6,99	Un	1	4,15	5,06	5,06
868	071727	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 3"	Un	1	9,77	11,92	11,92	Un	1	7,13	8,70	8,70
869	071728	LUVA FERRO ZINCADO DIAMETRO 4"	Un	1	13,88	16,94	16,94	Un	1	9,12	11,12	11,12
870	071740	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"	Un	200	0,39	0,47	94,28	Un	100	0,33	0,40	40,41
871	071741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	200	0,49	0,59	118,97	Un	100	0,50	0,61	60,61
872	071742	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	Un	200	0,75	0,91	181,83	Un	100	0,83	1,01	101,02
873	071743	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/4"	Un	200	1,75	2,13	426,51	Un	100	1,16	1,41	141,42
874	071744	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	Un	200	2,18	2,66	532,02	Un	100	1,49	1,82	181,83

875	071745	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"	Un	200	3,51	4,29	857,51	Un	100	1,67	2,03	203,15
876	071746	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2.1/2"	Un	50	9,57	11,67	583,65	Un	25	3,32	4,05	101,30
877	071747	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3"	Un	50	11,67	14,23	711,60	Un	25	6,30	7,69	192,21
878	071748	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	Un	50	22,66	27,64	1382,24	Un	25	7,97	9,72	243,00
879	071758	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
880	071759	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
881	071760	MURETA ALV.C/PORTA VENEZ./REB./PINT./TELHA PLAN	m2	1	271,74	331,52	331,52	m2	1	195,80	238,88	238,88
882	071761	MURETA ALV.S/ESQUADRIA C/REB.PINT./TELHA PLAN	m2	1	135,67	165,52	165,52	m2	1	151,85	185,25	185,25
883	071764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	Un	1	5,11	6,23	6,23	Un	1	2,66	3,24	3,24
884	071765	MAO FRANCESA PLANA DE ACO GALVANIZADO 726 MM	Un	1	6,73	8,22	8,22	Un	1	2,48	3,03	3,03
885	071768	MASSA EPOXI CAIXA DE 250 G	Un	1	7,04	8,59	8,59	Un	1	5,72	6,98	6,98
886	071773	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 1"	Un	1	3,04	3,70	3,70	Un	1	1,67	2,03	2,03
887	071776	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 2.1/2"	Un	1	8,52	10,39	10,39	Un	1	4,15	5,06	5,06
888	071777	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 3"	Un	1	24,62	30,04	30,04	Un	1	7,13	8,70	8,70
889	071780	NIPLE METALICO Fo.Zo. DIAMETRO 4"	Un	1	37,83	46,15	46,15	Un	1	9,12	11,12	11,12
890	071791	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2"	Un	1	12,66	15,44	15,44	Un	1	4,65	5,67	5,67
891	071796	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	Un	1	16,14	19,69	19,69	Un	1	1,90	2,32	2,32
892	071801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1	290,10	353,93	353,93	Un	1	42,70	52,09	52,09
893	071805	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	Un	1	450,80	549,98	549,98	Un	1	42,70	52,09	52,09
894	071820	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METROS	Un	1	830,76	1013,53	1013,53	Un	1	52,22	63,71	63,71
895	071821	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1	496,80	606,10	606,10	Un	1	52,22	63,71	63,71
896	071822	PADRAO TRIFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	Un	5	562,12	685,79	3428,93	Un	2	52,22	63,71	127,41
897	071823	PADRAO TRIFASICO,16 MM2 H=5 METROS	Un	5	581,44	709,36	3546,78	Un	2	56,98	69,52	139,04
898	071824	PADRÃO TRIFASICO 35 MM H=7 METROS	Un	5	1435,20	1750,94	8754,72	Un	2	52,22	63,71	127,41
899	071825	PADRÃO TRIFASICO 35 MM H=5 METROS	Un	5	1278,80	1560,14	7800,68	Un	2	52,22	63,71	127,41
900	071826	PADRÃO TRIFASICO 25 MM H=7 METROS	Un	5	928,63	1132,93	5664,64	Un	2	52,22	63,71	127,41

901	071827	PADRÃO TRIFASICO 25 MM H=5 METROS	Un	5	803,00	979,66	4898,32	Un	2	52,22	63,71	127,41
902	071830	PARA RAIOS DISTRIBUIÇÃO, VALVULA BLOCO 12 KV, 5 KVA	Un	10	127,88	156,01	1560,14	Un	5	24,89	30,36	151,80
903	071831	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	Un	10	43,11	52,60	525,96	Un	5	24,89	30,36	151,80
904	071833	PARA RAIOS ÓXIDO DE ZINCO POLIMÉRICO S/CENTELHADOR 12KV, 10KA	Un	10	131,74	160,73	1607,28	Un	5	24,89	30,36	151,80
905	071835	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM	Un	10	2,08	2,54	25,37	Un	5	2,98	3,64	18,18
906	071840	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 MM	Un	10	3,11	3,79	37,94	Un	5	2,98	3,64	18,18
907	071841	PARAFUSO FRANCES 16 X 150 MM	Un	10	3,74	4,56	45,57	Un	5	2,98	3,64	18,18
908	071850	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 25A	Un	10	2,86	3,49	34,91	Un	5	0,83	1,01	5,05
909	071851	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 63A	Un	10	3,39	4,14	41,42	Un	5	0,83	1,01	5,05
910	071860	PARAFUSO P/BUCHA S-5	Un	1.000	0,06	0,07	67,34	Un	500	0,16	0,19	95,40
911	071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	1.000	0,06	0,07	67,34	Un	500	0,16	0,19	95,40
912	071862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	1.000	0,06	0,07	67,34	Un	500	0,16	0,19	95,40
913	071863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	1.000	0,06	0,07	67,34	Un	500	0,33	0,40	202,03
914	071864	PARAFUSO P/BUCHA S-12	Un	1.000	0,06	0,07	67,34	Un	500	0,33	0,40	202,03
915	071870	PARAFUSO SEXTAVADO D = 1/4" X 5/8"	Un	1.000	0,09	0,11	112,24	Un	500	0,00	0,00	0,00
916	071871	PARAFUSO SEXTAVADO D = 3/8" X 3/4"	Un	1.000	0,23	0,28	280,60	Un	500	0,00	0,00	0,00
917	071872	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	Un	1.000	0,10	0,12	123,46	Un	500	0,00	0,00	0,00
918	071880	PARAF.ROSCA DUPLA ACO GALVAN.16 X 150 C/ PORCAS	Un	1.000	7,42	9,06	9057,77	Un	500	3,32	4,05	2025,93
919	071886	PATCH CORD UTP-4 P, CAT 5E, FLEXIVEL 2.0 M	Un	1	9,14	11,15	11,15	Un	1	2,16	2,64	2,64
920	071887	PATCH PANNEL PADRÃO 19" CAT. 5E, COM 24 PORTAS	Un	1	202,68	247,26	247,26	Un	1	38,09	46,47	46,47
921	071890	PENDENTE METALICO P/PRATO OU BED USO INTERNO	Un	1	7,83	9,55	9,55	Un	1	8,30	10,12	10,12
922	071900	PETROLET C 1/2" S/TAMPA	Un	1	3,91	4,77	4,77	Un	1	4,31	5,26	5,26
923	071901	PETROLET C 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,13	5,04	5,04	Un	1	4,31	5,26	5,26
924	071902	PETROLET C 1" S/TAMPA	Un	1	6,57	8,01	8,01	Un	1	4,31	5,26	5,26
925	071920	PETROLET E 1/2" S/TAMPA	Un	1	3,47	4,23	4,23	Un	1	2,98	3,64	3,64
926	071921	PETROLET E 3/4" S/TAMPA	Un	1	3,50	4,27	4,27	Un	1	2,98	3,64	3,64

927	071923	PETROLET E 1" S/TAMPA	Un	1	5,59	6,82	6,82	Un	1	2,98	3,64	3,64
928	071930	PETROLET LL, LR OU LB 1/2" S/TAMPA	Un	1	3,91	4,77	4,77	Un	1	4,31	5,26	5,26
929	071931	PETROLET LL,LR OU LB 3/4" S/TAMPA	Un	1	3,45	4,21	4,21	Un	1	4,31	5,26	5,26
930	071932	PETROLET LL, LR OU LB 1" S/TAMPA	Un	1	6,73	8,20	8,20	Un	1	4,31	5,26	5,26
931	071940	PETROLET T OU TB 1/2" S/TAMPA	Un	1	4,48	5,47	5,47	Un	1	5,64	6,88	6,88
932	071941	PETROLET T OU TB 3/4" S/TAMPA	Un	1	4,66	5,69	5,69	Un	1	5,64	6,88	6,88
933	071942	PETROLET T OU TB 1" S/TAMPA	Un	1	7,28	8,88	8,88	Un	1	5,64	6,88	6,88
934	071950	PETROLET X 1/2" S/TAMPA	Un	1	5,09	6,21	6,21	Un	1	6,97	8,51	8,51
935	071951	PETROLET X 3/4" S/TAMPA	Un	1	5,84	7,13	7,13	Un	1	6,97	8,51	8,51
936	071953	PETROLET X 1" S/TAMPA	Un	1	8,96	10,93	10,93	Un	1	6,97	8,51	8,51
937	071970	PINO (PLUG) 2 POLOS CHATO	Un	1	1,70	2,08	2,08	Un	1	0,26	0,31	0,31
938	071971	PINO (PLUG) 2 POLOS E TERRA	Un	1	3,62	4,41	4,41	Un	1	0,26	0,31	0,31
939	071972	PINO (PLUG) 2 POLOS REDONDO	Un	1	1,70	2,08	2,08	Un	1	0,26	0,31	0,31
940	071973	PINO ISOLADOR P/CRUZETA MADEIRA 15 KV, ROSCA 25 MM	Un	1	7,66	9,35	9,35	Un	1	4,47	5,45	5,45
941	071980	PORCA QUADRADA DE ACO GALVANIZADO 16 X 2	Un	1	1,09	1,32	1,32	Un	1	0,33	0,40	0,40
942	071981	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	1	0,06	0,07	0,07	Un	1	0,00	0,00	0,00
943	071982	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 5/16"	Un	1	0,08	0,10	0,10	Un	1	0,00	0,00	0,00
944	071983	PORCA LOSANGULAR D=1/4"	Un	1	0,55	0,67	0,67	Un	1	0,00	0,00	0,00
945	071991	POSTE CIRCULAR EM Fº Gº D=100/60 MM E H=7M	Un	1	696,34	849,53	849,53	Un	1	22,77	27,78	27,78
946	071992	POSTE CIRCULAR EM Fº Gº D=100/60 MM E H=10 M	Un	1	910,17	1110,40	1110,40	Un	1	22,77	27,78	27,78
947	071993	POSTE CIRCULAR EM Fº Gº D=100/60MM E H=12 M	Un	10	1059,31	1292,35	12923,54	Un	5	22,77	27,78	138,90
948	072000	POSTE (BRITA E AREIA 50%) COMPACTADA	m3	1	48,30	58,93	58,93	m3	1	17,46	21,30	21,30
949	072001	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	Un	1	374,34	456,69	456,69	Un	1	25,29	30,85	30,85
950	072005	POSTE DE CONCRETO DT 20/1300	Un	1	3371,80	4113,60	4113,60	Un	1	41,05	50,08	50,08
951	072010	POSTE DE CONCRETO DT 20/1500	Un	1	3597,20	4388,58	4388,58	Un	1	41,05	50,08	50,08
952	072015	POSTE DE CONCRETO DT 21/1500	Un	1	3689,20	4500,82	4500,82	Un	1	42,63	52,01	52,01

953	072020	POSTE DE CONCRETO DT 22/1500	Un	1	4011,20	4893,66	4893,66	Un	1	44,21	53,93	53,93
954	072025	POSTE DE CONCRETO DT 23/1300	Un	1	3735,20	4556,94	4556,94	Un	1	45,79	55,86	55,86
955	072030	POSTE DE CONCRETO DT 23/1500	Un	1	4462,00	5443,64	5443,64	Un	1	45,79	55,86	55,86
956	072035	POSTE DE CONCRETO DT 24/1500	Un	1	4834,60	5898,21	5898,21	Un	1	47,36	57,78	57,78
957	072040	POSTE DE CONCRETO DT 25/1500	Un	1	5202,60	6347,17	6347,17	Un	1	48,94	59,71	59,71
958	072060	POSTE DE CONCRETO SC 11/400	Un	1	726,80	886,70	886,70	Un	1	26,85	32,75	32,75
959	072061	POSTE DE CONCRETO SC 11/600	Un	1	966,00	1178,52	1178,52	Un	1	26,85	32,75	32,75
960	072080	POSTE/TRAFO (CAMINHAO MUCK MIN.2H/DIA)	H	1	73,60	89,79	89,79	H	1	0,00	0,00	0,00
961	072085	POSTE/TRAFO (GUINDASTE MINIMO 10H/DIA)	H	1	95,72	116,77	116,77	H	1	0,00	0,00	0,00
962	072090	PRATO ESLMATADO DIAMETRO 10" COM SOQUETE	Un	5	8,40	10,25	51,24	Un	2	16,59	20,24	40,47
963	072091	PRATO ESMALTADO DIAMETRO 12" COM SOQUETE	Un	5	10,64	12,99	64,93	Un	2	16,59	20,24	40,47
964	072092	PRATO ESMALTADO DIAMETRO 14" COM SOQUETE	Un	5	14,04	17,13	85,64	Un	2	16,59	20,24	40,47
965	072100	PROJETOR CIRCULAR (ATE 200 W) BASE E-27	Un	1	25,94	31,65	31,65	Un	1	16,59	20,24	20,24
966	072101	PROJETOR CIRCULAR ATE 500 W (SIMPLES) BASE E-40	Un	1	61,94	75,57	75,57	Un	1	16,59	20,24	20,24
967	072120	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400 W) BASE E-40	Un	1	23,92	29,18	29,18	Un	1	16,59	20,24	20,24
968	072125	PROJETOR REDONDO 400 W P/BASE E-40	Un	1	25,42	31,01	31,01	Un	1	16,59	20,24	20,24
969	072128	PROJETOR RETANGULAR 1000 W (VAPOR METALICO)	Un	1	68,64	83,74	83,74	Un	1	24,89	30,36	30,36
970	072130	PROJETOR RETANGULAR 2000 W (V.METALICO)	Un	1	263,06	320,94	320,94	Un	1	24,89	30,36	30,36
971	072135	PROJ.RETANG.C/PORTA REAT. (ATE 400W) BASE E40	Un	1	130,88	159,67	159,67	Un	1	16,59	20,24	20,24
972	072140	PROJETOR RETANGULAR CHAPA AL.(ATE 400W) BASE E40	Un	1	31,48	38,41	38,41	Un	1	16,59	20,24	20,24
973	072160	PULSADOR CAMPAINHA	Un	1	4,22	5,15	5,15	Un	1	3,48	4,24	4,24
974	072170	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	Un	1	96,13	117,28	117,28	Un	1	33,18	40,47	40,47
975	072175	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-12E - 150A	Un	1	189,77	231,52	231,52	Un	1	33,18	40,47	40,47
976	072180	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	5	272,72	332,72	1663,62	Un	2	33,18	40,47	80,95
977	072185	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-20E - 100A	Un	5	130,80	159,57	797,86	Un	2	33,18	40,47	80,95
978	072190	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-24E - 150A	Un	2	264,88	323,15	646,30	Un	1	49,76	60,71	60,71

979	072195	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-30E - 100A	Un	2	110,40	134,69	269,38	Un	1	49,76	60,71	60,71
980	072198	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-32E - 150A	Un	2	225,41	275,00	550,00	Un	1	49,76	60,71	60,71
981	072201	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-40E - 100A	Un	2	266,80	325,50	650,99	Un	1	66,35	80,95	80,95
982	072205	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-50E - 225A	Un	2	278,57	339,85	679,70	Un	1	82,94	101,18	101,18
983	072210	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-12E	Un	5	27,23	33,22	166,12	Un	2	16,59	20,24	40,47
984	072215	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-18E	Un	5	68,62	83,72	418,60	Un	2	24,89	30,36	60,72
985	072220	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-3E	Un	5	11,96	14,59	72,96	Un	2	16,59	20,24	40,47
986	072221	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-6E	Un	5	18,22	22,22	111,12	Un	2	16,59	20,24	40,47
987	072230	RACK 1 ELEMENTO	Un	1	7,38	9,00	9,00	Un	1	8,30	10,12	10,12
988	072231	RACK 2 ELEMENTOS	Un	1	14,86	18,13	18,13	Un	1	16,59	20,24	20,24
989	072232	RACK 3 ELEMENTOS	Un	1	16,89	20,61	20,61	Un	1	24,89	30,36	30,36
990	072233	RACK 4 ELEMENTOS	Un	1	26,00	31,72	31,72	Un	1	33,18	40,47	40,47
991	072235	REATOR AFP V.METALICO 70 W	Un	1	56,05	68,38	68,38	Un	1	13,27	16,19	16,19
992	072236	REATOR AFP V.METALICO 150 W	Un	1	73,20	89,30	89,30	Un	1	13,27	16,19	16,19
993	072237	REATOR AFP V.METALICO 250 W	Un	1	59,10	72,10	72,10	Un	1	13,27	16,19	16,19
994	072238	REATOR AFP V.METALICO 400 W	Un	1	74,76	91,21	91,21	Un	1	13,27	16,19	16,19
995	072239	REATOR AFP V.METALICO 1000 W.	Un	1	257,46	314,10	314,10	Un	1	13,27	16,19	16,19
996	072240	REATOR AFP V.METALICO 2000 W	Un	1	393,85	480,50	480,50	Un	1	13,27	16,19	16,19
997	072241	REATOR INTERNO V.M. AFP 1 X 125 W	Un	1	37,91	46,25	46,25	Un	1	13,27	16,19	16,19
998	072242	REATOR INTERNO V.M. AFP 1 X 250 W	Un	1	53,30	65,02	65,02	Un	1	13,27	16,19	16,19
999	072243	REATOR INTERNO V.M. AFP 1 X 400 W	Un	1	59,77	72,92	72,92	Un	1	13,27	16,19	16,19
1000	072244	REATOR EXTERNO V.M.AFP 1 X 125 W	Un	1	39,12	47,72	47,72	Un	1	13,27	16,19	16,19
1001	072245	REATOR EXTERNO V.M. AFP 1 X 250 W	Un	1	54,05	65,94	65,94	Un	1	13,27	16,19	16,19
1002	072250	REATOR EXTERNO V.M. AFP 1 X 400 W	Un	1	62,71	76,50	76,50	Un	1	13,27	16,19	16,19
1003	072254	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 16 W	Un	1	20,30	24,77	24,77	Un	1	2,92	3,56	3,56
1004	072255	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	Un	1	20,35	24,83	24,83	Un	1	2,92	3,56	3,56

1005	072256	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	1	20,51	25,02	25,02	Un	1	2,92	3,56	3,56
1006	072257	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	Un	1	20,07	24,49	24,49	Un	1	2,92	3,56	3,56
1007	072260	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 1 X 20 W	Un	500	10,93	13,33	6667,06	Un	250	2,92	3,56	889,50
1008	072261	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 1 X 40 W	Un	500	10,93	13,33	6667,06	Un	250	2,92	3,56	889,50
1009	072263	REATOR ELETROMAGNETICO PR AFP 2 X 16 W	Un	200	32,38	39,51	7901,70	Un	100	2,92	3,56	355,80
1010	072264	REATOR ELETROMAGNETICO PR AFP 2 X 32 W	Un	300	32,38	39,51	11852,54	Un	150	2,92	3,56	533,70
1011	072265	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 2 X 20 W	Un	500	32,38	39,51	19754,24	Un	250	2,92	3,56	889,50
1012	072266	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 2 X 40 W	Un	500	32,38	39,51	19754,24	Un	250	2,92	3,56	889,50
1013	072267	REDUÇÃO A ESQUERDA P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	1	13,78	16,81	16,81	Un	1	2,66	3,24	3,24
1014	072268	REDUÇÃO A DIREITA P/ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	1	13,78	16,81	16,81	Un	1	2,66	3,24	3,24
1015	072269	REDUÇÃO CONCENTRICA P/ELETROCALHA 50X50 MM	Un	1	12,19	14,87	14,87	Un	1	2,66	3,24	3,24
1016	072270	REFLETOR "BEDD" DIAM.10" C/SOQUETE	Un	1	12,51	15,26	15,26	Un	1	16,59	20,24	20,24
1017	072275	REFLETOR "BEDD" DIAM.12 C/SOQUETE	Un	1	14,40	17,57	17,57	Un	1	16,59	20,24	20,24
1018	072278	REFLETOR "BEDD" DIAM.14" COM SOQUETE	Un	10	21,83	26,63	266,35	Un	5	16,59	20,24	101,18
1019	072280	REFLETOR REDONDO C/VIDRO P/BASE E-27	Un	1	37,33	45,55	45,55	Un	1	16,59	20,24	20,24
1020	072281	REFLETOR 250 W P/BASE E-40	Un	10	41,03	50,06	500,59	Un	5	16,59	20,24	101,18
1021	072282	REFLETOR 400 W P/BASE E-40	Un	10	47,27	57,67	576,69	Un	5	16,59	20,24	101,18
1022	072291	REGUA COM 8 TOMADAS	Un	10	46,63	56,89	568,94	Un	5	1,90	2,32	11,62
1023	072300	RELE BIMETALICO REGULAGEM 0,63 - 1,00A	Un	1	59,99	73,19	73,19	Un	1	4,98	6,07	6,07
1024	072301	RELE BIMETALICO REGULAGEM 1,0 - 1,60A	Un	1	61,01	74,43	74,43	Un	1	4,98	6,07	6,07
1025	072302	RELE BIMETALICO REGULAGEM 1,6 - 2,5A	Un	1	84,65	103,27	103,27	Un	1	4,98	6,07	6,07
1026	072303	RELE BIMETALICO REGULAGEM 10 - 16A	Un	1	62,02	75,66	75,66	Un	1	5,81	7,08	7,08
1027	072304	RELE BIMETALICO REGULAGEM 16 - 25A	Un	1	62,02	75,66	75,66	Un	1	5,81	7,08	7,08
1028	072305	RELE BIMETALICO REGULAGEM 2,5 - 4A	Un	1	59,99	73,19	73,19	Un	1	4,98	6,07	6,07
1029	072306	RELE BIMETALICO REGULAGEM 20 - 32A	Un	1	85,41	104,20	104,20	Un	1	5,81	7,08	7,08
1030	072307	RELE BIMETALICO REGULAGEM 25 - 30A	Un	1	85,41	104,20	104,20	Un	1	5,81	7,08	7,08

1031	072308	RELE BIMETALICO REGULAGEM 32 - 50A	Un	1	120,72	147,28	147,28	Un	1	5,81	7,08	7,08
1032	072309	RELE BIMETALICO REGULAGEM 4 - 6,3A	Un	1	59,99	73,19	73,19	Un	1	4,98	6,07	6,07
1033	072310	RELE BIMETALICO REGULAGEM 50 - 63A	Un	1	146,06	178,19	178,19	Un	1	6,63	8,09	8,09
1034	072311	RELE BIMETALICO REGULAGEM 6,3 - 10A	Un	1	59,99	73,19	73,19	Un	1	4,98	6,07	6,07
1035	072312	RELE BIMETALICO REGULAGEM 8 - 12,5A	Un	1	85,77	104,64	104,64	Un	1	5,81	7,08	7,08
1036	072320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Un	1	17,80	21,72	21,72	Un	1	16,59	20,24	20,24
1037	072325	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	Un	10	2,13	2,60	26,04	Un	5	1,99	2,42	12,12
1038	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	Un	10	1,76	2,14	21,44	Un	5	1,99	2,42	12,12
1039	072327	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	Un	10	2,41	2,94	29,41	Un	5	1,99	2,42	12,12
1040	072328	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=1"	Un	10	2,20	2,68	26,83	Un	5	1,99	2,42	12,12
1041	072330	SELA DE ACO GALV.PARA CRUZETA DE MADEIRA 15 KV	Un	1	6,86	8,37	8,37	Un	1	8,30	10,12	10,12
1042	072335	SELA ACO GALVANIZADO P/CRUZETA MADEIRA 34,5KV	Un	1	6,93	8,45	8,45	Un	1	8,30	10,12	10,12
1043	072338	SIRENE METALICA ALCANCE 500 M	Un	1	310,07	378,28	378,28	Un	1	9,95	12,14	12,14
1044	072340	SINALIZADOR VERAS, AMARELO OU VERMELHO	Un	1	7,18	8,75	8,75	Un	1	16,59	20,24	20,24
1045	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	1.000	0,94	1,14	1144,85	Un	500	1,09	1,34	667,83
1046	072342	SOQUETE INDUSTRIAL 1570 P/USO AO TEMPO	Un	20	9,00	10,98	219,54	Un	10	8,30	10,12	101,24
1047	072345	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE	Un	6.000	0,52	0,63	3771,26	Un	3.000	1,09	1,34	4006,97
1048	072350	SOQUETE PORCELANA P/PRATO E "BED"	Un	20	4,07	4,96	99,22	Un	10	8,30	10,12	101,24
1049	072355	SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA P/DROPS OU GLOBO	Un	20	1,39	1,69	33,90	Un	10	4,98	6,07	60,72
1050	072360	SPOT SIMPLES	Un	20	4,41	5,38	107,53	Un	10	13,27	16,19	161,85
1051	072363	SPOT DUPLO	Un	1	8,82	10,76	10,76	Un	1	13,27	16,19	16,19
1052	072364	SPOT TRIPLO	Un	1	16,58	20,23	20,23	Un	1	18,25	22,27	22,27
1053	072366	SUPORTE S1 (1 PETALA) P/LUMINARIA PADRAO A	Un	1	100,28	122,34	122,34	Un	1	4,98	6,07	6,07
1054	072367	SUPORTE S2 (2 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	Un	1	101,20	123,46	123,46	Un	1	4,98	6,07	6,07
1055	072368	SUPORTE S3 (3 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	Un	1	103,04	125,71	125,71	Un	1	4,98	6,07	6,07
1056	072369	SUPORTE S4 (4 PETALAS) P/LUMINARIA PADRAO A	Un	1	108,56	132,44	132,44	Un	1	4,98	6,07	6,07

1057	072370	SUPORTE P/TRANSFORM.EM POSTE CONCR.CIRCULAR	Un	1	69,00	84,18	84,18	Un	1	24,89	30,36	30,36
1058	072371	SUP0RTE VERTICAL P/CANTONEIRA 50 X 50 MM	Un	1	1,60	1,95	1,95	Un	1	1,99	2,42	2,42
1059	072374	T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	5	10,23	12,48	62,41	Un	2	2,66	3,24	6,49
1060	072375	T VERTICAL DE DESCIDA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	5	13,12	16,01	80,03	Un	2	2,66	3,24	6,49
1061	072376	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	M	5	3,61	4,40	22,00	M	2	3,32	4,05	8,10
1062	072380	TAMPA CEGA CONDULET PVC 1/2" OU 3/4"	Un	5	1,24	1,52	7,58	Un	2	0,50	0,61	1,21
1063	072385	TAMPA CEGA CONDULET PVC 1"	Un	5	1,94	2,37	11,84	Un	2	0,50	0,61	1,21
1064	072390	TAMPA CEGA PETROLET 1/2" OU 3/4" C/TAMPA	Un	5	1,45	1,77	8,87	Un	2	1,32	1,62	3,23
1065	072395	TAMPA CEGA PETROLET 1"	Un	5	1,53	1,86	9,32	Un	2	1,32	1,62	3,23
1066	072400	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	Un	5	1,86	2,27	11,34	Un	2	0,50	0,61	1,21
1067	072420	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	Un	10	1,86	2,27	22,67	Un	5	0,50	0,61	3,03
1068	072425	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	Un	10	1,32	1,62	16,16	Un	5	0,50	0,61	3,03
1069	072430	TAMPA CONDULET PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	Un	10	1,86	2,27	22,67	Un	5	0,50	0,61	3,03
1070	072435	TAMPA CONDULET PVC P/2 INTERRUP.1 SECAO JUNTOS	Un	10	1,86	2,27	22,67	Un	5	0,50	0,61	3,03
1071	072440	TAMPA CONDULET PVC P/2 INTER.1 SECAO SEPARADOS	Un	10	1,86	2,27	22,67	Un	5	0,50	0,61	3,03
1072	072450	TAMPA DE Fo.Fo. R1 C/BASE - PADRAO TELEGOIAS	Un	10	120,70	147,26	1472,59	Un	5	1,67	2,03	10,16
1073	072455	TAMPA Fo.Fo. R2 C/BASE - PADRAO TELEGOIAS	Un	5	418,74	510,86	2554,30	Un	2	4,15	5,06	10,12
1074	072460	TAMPA PETROLET P/INTERR.2 SEC.JUNTOS OU TOMADA	Un	5	1,55	1,90	9,48	Un	2	1,32	1,62	3,23
1075	072465	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 2 SECOES SEPARADAS	Un	5	1,55	1,90	9,48	Un	2	1,32	1,62	3,23
1076	072470	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR 3 SECOES	Un	5	1,55	1,90	9,48	Un	2	1,32	1,62	3,23
1077	072475	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR DE 1 SECAO	Un	5	1,61	1,96	9,82	Un	2	1,32	1,62	3,23
1078	072480	TAMPA TIPO DZ ATE 25A	Un	5	4,35	5,31	26,54	Un	2	0,83	1,01	2,02
1079	072485	TAMPA TIPO DZ ATE 63A	Un	5	5,74	7,00	35,02	Un	2	0,83	1,01	2,02
1080	072500	TERMINAL DE PRESSAO 1,5 MM2	Un	100	0,11	0,13	13,47	Un	50	4,98	6,07	303,61
1081	072501	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	100	0,14	0,17	16,84	Un	50	4,98	6,07	303,61
1082	072510	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	Un	100	0,20	0,25	24,69	Un	50	4,98	6,07	303,61

1083	072515	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	Un	100	1,22	1,49	149,28	Un	50	5,81	7,08	354,12
1084	072518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	Un	20	0,96	1,17	23,35	Un	10	5,81	7,08	70,82
1085	072520	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	20	1,60	1,95	39,06	Un	10	5,81	7,08	70,82
1086	072523	TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2	Un	20	1,62	1,98	39,51	Un	10	6,63	8,09	80,93
1087	072528	TERMINAL DE PRESSAO 35 MM2	Un	20	2,11	2,57	51,41	Un	10	6,63	8,09	80,93
1088	072532	TERMINAL DE PRESSAO 50 MM2	Un	20	1,91	2,33	46,69	Un	10	6,63	8,09	80,93
1089	072535	TERMINAL DE PRESSAO 70 MMM2	Un	20	2,20	2,68	53,65	Un	10	7,47	9,11	91,14
1090	072538	TERMINAL DE PRESSAO 95 MM2	Un	20	1,61	1,96	39,28	Un	10	7,47	9,11	91,14
1091	072545	TERMINAL DE PRESSAO 120 MM2	Un	20	5,58	6,81	136,26	Un	10	7,47	9,11	91,14
1092	072550	TERMINAL DE PRESSAO 150 MM2	Un	20	6,84	8,35	167,01	Un	10	8,30	10,12	101,24
1093	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 5E	Un	20	10,58	12,91	258,15	Un	10	6,14	7,49	74,86
1094	072560	TERMINAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	5	1,42	1,73	8,64	Un	2	2,66	3,24	6,49
1095	072570	TOMADA 2 POLOS UNIVERSAL LINHA X	Un	10	7,52	9,17	91,70	Un	5	3,48	4,24	21,21
1096	072575	TOMADA 2 POLOS+TERRA LINHA X	Un	10	9,66	11,79	117,85	Un	5	4,81	5,87	29,35
1097	072578	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA	Un	200	3,68	4,49	897,92	Un	100	4,81	5,87	587,02
1098	072580	TOMADA DE 3 POLOS MAIS TERRA	Un	200	3,83	4,67	933,84	Un	100	5,31	6,48	647,62
1099	072585	TOMADA P/TERMINAL DE COMPUTADOR (REF.54324)	Un	100	6,68	8,15	814,86	Un	50	5,31	6,48	323,81
1100	072590	TOMADA TELEFONICA	Un	100	2,62	3,20	319,88	Un	50	6,14	7,49	374,32
1101	072591	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	Un	100	5,76	7,03	702,62	Un	50	6,14	7,49	374,32
1102	072592	TOMADA TELEFONICA 4 PINOS 4"X2" TAMPA UNHO (PISO)	Un	20	12,44	15,17	303,50	Un	10	16,59	20,24	202,37
1103	072595	TOMADA TELEFONICA DE 4 PINOS 4"X2" ROSQ.(PISO)	Un	20	21,76	26,54	530,90	Un	10	16,59	20,24	202,37
1104	072596	TOMADA TELEFONICA LINHA X	Un	1	6,40	7,81	7,81	Un	1	6,14	7,49	7,49
1105	072597	TOMADA UNIVERSAL REDONDA	Un	200	2,86	3,49	698,13	Un	100	3,48	4,24	424,27
1106	072600	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA	Un	1	5704,00	6958,88	6958,88	Un	1	464,45	566,63	566,63
1107	072601	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 150 KVA	Un	1	9522,00	11616,84	11616,84	Un	1	580,57	708,29	708,29
1108	072611	TRANSFORMADOR TRIFASICO,112,5 KVA	Un	1	7728,00	9428,16	9428,16	Un	1	497,63	607,11	607,11

1109	072612	TRANSFORMADOR TRIFASICO, 225 KVA, 13,8 KV	Un	1	13708,00	16723,76	16723,76	Un	1	829,38	1011,84	1011,84
1110	072613	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300 KVA,13,8 KV	Un	1	15042,00	18351,24	18351,24	Un	1	995,26	1214,21	1214,21
1111	072614	TRANSFORMADOR TRIFASICO 500 KVA, 13,8 KV	Un	1	24324,80	29676,26	29676,26	Un	1	1824,64	2226,06	2226,06
1112	072619	TRANSFORMADOR DE CORRENTE RELAÇÃO 250:5	Un	1	30,07	36,68	36,68	Un	1	5,53	6,75	6,75
1113	072620	TRANSFORMADOR DE CORRENTE RELAÇÃO 350:5	Un	1	40,14	48,97	48,97	Un	1	5,53	6,75	6,75
1114	072630	TRILHO OU SUPORTE P/BORNE TERMINAL	M	1	11,78	14,37	14,37	M	1	4,98	6,07	6,07
1115	072637	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1.1/2"	M	1	27,88	34,01	34,01	M	1	10,29	12,55	12,55
1116	072638	TUBO (CARTUCHO) DE FENOLITE	Un	1	5,75	7,02	7,02	Un	1	2,66	3,24	3,24
1117	072640	VIDRO DROPS TAMANHO MEDIO	Un	1	10,06	12,27	12,27	Un	1	1,32	1,62	1,62
1118	072641	VIDRO DROPS TAMANHO GRANDE	Un	1	13,04	15,90	15,90	Un	1	1,67	2,03	2,03
1119	072650	VIDRO TIPO GLOBO	Un	1	18,74	22,86	22,86	Un	1	1,32	1,62	1,62
1120	072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	1	1,34	1,64	1,64	M	1	3,97	4,85	4,85
1121	072661	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=5/16"	M	1	2,33	2,84	2,84	M	1	3,97	4,85	4,85
1122		**TOTAL**			0,00		**R$ 736.479,41**			0,00		**R$ 105.595,86**
1123					0,00					0,00		
1124	**170**	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**			0,00					0,00		
1125	080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS		1	0,00	0,00	0,00		1	0,00	0,00	0,00
1126	080101	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1127	080103	METAIS/ESG.(SIFAO)	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1128	080108	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1129	080109	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1130	080201	FOSSA SEPTICA-2500 L 2,95X1,35X1,40	Un	1	988,18	1205,58	1205,58	Un	1	1480,15	1805,78	1805,78
1131	080202	SUMIDOURO D:1,60 PROF.4,5 M	Un	1	292,69	357,08	357,08	Un	1	974,30	1188,64	1188,64
1132	080203	FOSSA SEPTICA 1500 L 2.45X1,60X1.40	Un	1	925,80	1129,47	1129,47	Un	1	1280,55	1562,27	1562,27
1133	080204	FOSSA SEPTICA 3000 L 2,95X1,65X1,90	Un	1	1334,28	1627,82	1627,82	Un	1	1835,49	2239,30	2239,30
1134	080205	FOSSA SEPTICA 4500 L 3,45 X 1,65 X 1,90	Un	1	1485,98	1812,90	1812,90	Un	1	2558,82	3121,76	3121,76

1135	080206	FOSSA SEPTICA 8700 L 4,00 X 1,55 X 2,00	Un	1	1830,08	2232,70	2232,70	Un	1	2706,90	3302,42	3302,42
1136	080301	CAIXA DE PASSAGEM 60X60 CM.	Un	40	43,63	53,22	2128,97	Un	20	109,87	134,04	2680,74
1137	080302	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE PASSAGEM	Un	40	24,90	30,37	1214,89	Un	20	10,87	13,27	265,34
1138	080303	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	10	0,00	0,00	0,00
1139	080304	CX.AREIA C/ GRELHA METALICA 60X60	Un	10	67,14	81,91	819,13	Un	5	141,50	172,63	863,13
1140	080305	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONC.	Un	10	107,71	131,41	1314,11	Un	5	110,60	134,93	674,67
1141	080306	CAIXA DE GORDURA 100 L. CONC.	Un	5	121,68	148,45	742,24	Un	2	137,31	167,52	335,04
1142	080308	RES.MET.TC-V=3 M3-COL.SEC.H=6M+FUND+LOGOTIPO	Un	1	3648,74	4451,46	4451,46	Un	1	239,65	292,37	292,37
1143	080309	RES.MET.TC-V=5M3-COL.SEC.H=6M+FUND.+LOGOTIPO	Un	1	1445,15	1763,08	1763,08	Un	1	547,11	667,48	667,48
1144	080310	RES.MET.TC-V=10M3-COL.SEC.H=6M+FUND. + LOGOTIPO	Un	1	8439,78	10296,53	10296,53	Un	1	604,34	737,29	737,29
1145	080311	RES.MET.TC-V=15M3-COL.SEC.H=6M+FUND+LOGOTIPO	Un	1	14027,19	17113,18	17113,18	Un	1	1835,62	2239,46	2239,46
1146	080401	PROJETO HIDRO - SANITARIO	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1147	080402	VASO SANIT.COMPL.INCL.VALV.DESC.TAMPA,TUBULAÇÃO	Un	10	366,50	447,13	4471,30	Un	5	99,53	121,42	607,11
1148	080403	LAVATORIO COMPLETO	Un	20	190,17	232,01	4640,23	Un	10	81,28	99,16	991,64
1149	**080500**	**L O U C A S E M E T A I S**			0,00					0,00		
1150	**080501**	**V A S O S A N I T A R I O / A C E S S O R I O S**			0,00					0,00		
1151	080502	VASO SANITARIO	Un	50	116,81	142,51	7125,56	Un	25	16,59	20,24	505,92
1152	080503	VASO SANITARIO (2a. LINHA)	Un	1	66,76	81,45	81,45	Un	1	16,59	20,24	20,24
1153	080504	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA COMPLETO	Un	30	208,00	253,76	7612,90	Un	15	19,91	24,29	364,33
1154	080508	BACIA TURCA C/TUBO DE LIGACAO	Un	1	156,92	191,44	191,44	Un	1	33,18	40,47	40,47
1155	080510	LIGACAO P/SAIDA DE VASO (100 mm)	Un	50	3,22	3,93	196,42	Un	25	2,48	3,03	75,76
1156	080511	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	Un	30	20,56	25,09	752,57	Un	15	16,59	20,24	303,55
1157	080512	TUBO DE DESCARGA LONGO 1.1/2"	Un	30	6,75	8,24	247,15	Un	15	5,31	6,48	97,14
1158	080513	TUBO DESCARGA CURTO 1.1/2"	Un	30	4,84	5,90	177,11	Un	15	5,31	6,48	97,14
1159	080514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" (ENTRADA)	Un	60	35,88	43,77	2626,42	Un	30	2,33	2,84	85,19
1160	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	30	99,61	121,52	3645,67	Un	15	27,87	34,00	509,96

1161	080516	VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL PLASTICO	Un	90	55,03	67,13	6041,77	Un	45	27,87	34,00	1529,89
1162	080517	VÁLVULA DE DESCARGA C/ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO	Un	30	147,07	179,43	5382,81	Un	15	27,87	34,00	509,96
1163	080518	VÁLVULA DE DESCARGA C/ACAB. ANTI-VAND. OPÇÃO ECONÔMICA	Un	200	60,09	73,30	14660,79	Un	100	36,16	44,11	4411,03
1164	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	150	4,09	4,99	749,20	CJ	75	3,32	4,05	303,89
1165	080525	TAMPA P/VASO SANITARIO 2ª LINHA	Un	150	15,64	19,08	2862,12	Un	75	1,06	1,29	96,81
1166	080526	TAMPA PARA VASO SANITARIO 1ª LINHA	Un	20	59,80	72,96	1459,12	Un	10	1,06	1,29	12,91
1167	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un	20	12,57	15,33	306,64	Un	10	8,30	10,12	101,24
1168	080531	PAPELEIRA PVC DE SOBREPOR	Un	50	10,26	12,51	625,74	Un	25	4,15	5,06	126,55
1169	080532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	50	34,96	42,65	2132,56	Un	25	5,81	7,08	177,06
1170	080538	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1171	080539	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1172	**080540**	**L A V A T O R I O / A C E S S O R I O S**			0,00					0,00		
1173	080541	LAVATORIO C/COLUNA	Un	20	53,39	65,13	1302,66	Un	10	9,95	12,14	121,44
1174	080542	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	Un	20	37,72	46,02	920,37	Un	10	8,30	10,12	101,24
1175	080543	LAVATORIO C/COLUNA 2a. LINHA	Un	10	53,39	65,13	651,33	Un	5	9,95	12,14	60,72
1176	080544	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA 2a. LINHA	Un	10	37,72	46,02	460,18	Un	5	8,30	10,12	50,62
1177	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	60	3,13	3,82	228,97	PAR	30	2,48	3,03	90,91
1178	080555	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO METALICO DIAM.1/2"	Un	20	7,38	9,00	180,03	Un	10	4,15	5,06	50,62
1179	080556	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	Un	100	2,78	3,39	338,96	Un	50	4,15	5,06	253,10
1180	080560	SIFAO P/LAVATORIO METALICO DIAM.1"X1.1/2"	Un	20	64,42	78,59	1571,81	Un	10	5,97	7,28	72,84
1181	080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	150	5,09	6,21	931,03	Un	75	5,97	7,28	546,33
1182	080562	SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO PVC DIAM.1"X40MM	Un	30	9,69	11,82	354,57	Un	15	5,97	7,28	109,27
1183	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	Un	20	17,69	21,58	431,68	Un	10	5,97	7,28	72,84
1184	080570	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Un	20	97,54	119,00	2379,94	Un	10	1,90	2,32	23,23
1185	080571	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"-2a. LINHA	Un	80	39,58	48,29	3862,85	Un	40	1,90	2,32	92,93
1186	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	30	9,20	11,22	336,72	Un	15	2,48	3,03	45,46

1187	080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	100	3,22	3,93	392,84	Un	50	2,48	3,03	151,52
1188	080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL	Un	20	31,56	38,50	769,97	Un	10	5,64	6,88	68,80
1189	080591	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR 2a. LINHA	Un	20	31,56	38,50	769,97	Un	10	5,64	6,88	68,80
1190	080598	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1191	080599	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1192	**080600**	**M I C T O R I O/A C E S S O R I O S**			0,00					0,00		
1193	080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	Un	20	141,44	172,56	3451,16	Un	10	8,30	10,12	101,24
1194	080602	MICTORIO COLETIVO INOX	ML	5	506,00	617,32	3086,60	ML	2	29,85	36,42	72,84
1195	080610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	Un	20	20,38	24,86	497,22	Un	10	14,93	18,22	182,17
1196	080613	SIFAO METALICO 2" P/MICTORIO	Un	5	118,16	144,16	720,81	Un	2	6,63	8,09	16,19
1197	080614	SIFAO PVC PARA MICTORIO 2"	Un	20	8,18	9,98	199,56	Un	10	6,63	8,09	80,93
1198	080620	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO	Un	20	3,23	3,94	78,79	Un	10	3,32	4,05	40,52
1199	080621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	Un	50	161,06	196,50	9824,93	Un	25	10,11	12,34	308,38
1200	080630	ESPARGIDOR P/MICTORIO TIPO COCHO	ML	20	1,59	1,94	38,84	ML	10	4,98	6,07	60,72
1201	080638	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1202	080639	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1203	**080650**	**P I A / A C E S S O R I O S**			0,00					0,00		
1204	080651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	5	73,60	89,79	448,96	Un	2	16,59	20,24	40,47
1205	080652	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,60 M	Un	5	136,93	167,06	835,29	Un	2	24,89	30,36	60,72
1206	080660	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	50	42,34	51,65	2582,64	Un	25	1,90	2,32	58,08
1207	080661	TORNEIRA P/PIA OU BEBED .1/2" E 3/4" DE PAREDES-2a.LINHA	Un	20	38,66	47,16	943,26	Un	10	1,90	2,32	23,23
1208	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	Un	10	42,35	51,66	516,64	Un	5	5,97	7,28	36,42
1209	080671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	50	9,24	11,27	563,44	Un	25	5,97	7,28	182,11
1210	080672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	Un	20	30,17	36,80	736,07	Un	10	5,97	7,28	72,84
1211	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	10	18,53	22,61	226,05	Un	5	3,65	4,46	22,28
1212	080681	VALVULA P/PIA METALICA - 2a.LINHA 1.1/2" X 3.3/4"	Un	10	14,72	17,96	179,58	Un	5	3,65	4,46	22,28

1213	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 2)	Un	1	157,32	191,93	191,93	Un	1	5,64	6,88	6,88
1214	080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	Un	1	115,00	140,30	140,30	Un	1	5,64	6,88	6,88
1215	080688	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1)	Un	1	126,50	154,33	154,33	Un	1	5,64	6,88	6,88
1216	080689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	Un	1	317,40	387,23	387,23	Un	1	5,64	6,88	6,88
1217	080690	CUBA INOX CHAPA 24 - AÇO 304	m2	1	575,00	701,50	701,50	m2	1	13,11	15,99	15,99
1218	080693	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18	Un	1	736,00	897,92	897,92	Un	1	8,30	10,12	10,12
1219	080698	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1220	080699	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1221	080720	**F I L T R O / C H U V E I R O**			0,00					0,00		
1222	080721	CHUVEIRO ELETRICO PVC C/BRACO METALICO	Un	100	47,58	58,05	5805,05	Un	50	4,77	5,81	290,70
1223	080722	CHUVEIRO PVC C/BRACO METALICO (DUCHA FRIA)	Un	1	21,91	26,74	26,74	Un	1	8,30	10,12	10,12
1224	080723	CHUVEIRO PVC COM BRACO DE PVC (DUCHA FRIA)	Un	1	16,48	20,10	20,10	Un	1	4,77	5,81	5,81
1225	080724	CHUVEIRO ELETRICO METALICO C/BRACO METALICO	Un	1	130,93	159,74	159,74	Un	1	4,77	5,81	5,81
1226	080725	CHUVEIRO METALICO C/BRACO DE PVC	Un	1	125,50	153,11	153,11	Un	1	4,77	5,81	5,81
1227	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	Un	20	10,33	12,60	252,09	Un	10	6,63	8,09	80,93
1228	080732	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	Un	20	43,24	52,75	1055,06	Un	10	5,81	7,08	70,82
1229	080733	PORTA TOALHA EM INOX (ARGOLA)	Un	20	29,44	35,92	718,34	Un	10	4,15	5,06	50,62
1230	080740	SABONETEIRA DE LOUCA DE EMBUTIR	Un	10	14,78	18,03	180,26	Un	5	8,30	10,12	50,62
1231	080741	SABONETEIRA EM INOX	Un	50	34,96	42,65	2132,56	Un	25	4,15	5,06	126,55
1232	080750	FILTRO DE PAREDE	Un	10	64,23	78,37	783,66	Un	5	10,78	13,15	65,77
1233	080751	FILTRO P/BEBEDOURO	Un	10	183,10	223,38	2233,80	Un	5	4,15	5,06	25,31
1234	080752	FILTRO TANQUE AÇO INOX VAZÃO DE 3.000 L/H / INSTALADO	Un	1	1269,60	1548,91	1548,91	Un	1	0,00	0,00	0,00
1235	080768	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1236	080769	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1237	080800	T A N Q U E S / T O R N E I R A S J A R D I M S			0,00					0,00		
1238	080801	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	Un	5	108,56	132,44	662,22	Un	2	16,59	20,24	40,47

1239	080802	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	Un	5	173,88	212,13	1060,67	Un	2	24,89	30,36	60,72
1240	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	10	95,68	116,73	1167,30	Un	5	13,27	16,19	80,93
1241	080804	TANQUE DE LOUCA C/COLUNA	Un	5	221,81	270,61	1353,05	Un	2	9,95	12,14	24,29
1242	080805	TANQUE DE ACO INOX - CHAPA 0,7MM	Un	1	832,88	1016,11	1016,11	Un	1	41,30	50,38	50,38
1243	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	50	33,05	40,32	2015,83	Un	25	1,90	2,32	58,08
1244	080811	TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA DIAM.1/2"	Un	50	7,26	8,86	442,79	Un	25	1,90	2,32	58,08
1245	080812	TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA DIAM.3/4"	Un	50	8,71	10,63	531,46	Un	25	2,86	3,49	87,27
1246	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	50	5,09	6,21	310,34	Un	25	5,97	7,28	182,11
1247	080821	RABICHO C/ADAPTADOR P/TANQUE	Un	50	5,06	6,17	308,66	Un	25	4,15	5,06	126,55
1248	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	10	12,37	15,10	150,96	Un	5	2,48	3,03	15,15
1249	080831	VALVULA P/TANQUE PVC	Un	50	2,21	2,69	134,69	Un	25	3,32	4,05	101,30
1250	080840	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20	Un	10	15,64	19,08	190,81	Un	5	0,76	0,93	4,66
1251	080845	CAIXA ALV.P/TORNEIRA JARDIM	Un	10	5,60	6,84	68,35	Un	5	20,12	24,55	122,73
1252	080868	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1253	080869	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1254	**080870**	**B E B E D O U R O S**			0,00					0,00		
1255	080871	BEBEDOURO ELETRICO	Un	5	541,92	661,14	3305,69	Un	2	8,30	10,12	20,25
1256	080898	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1257	080899	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1258	080900	R E G I S T R O S			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
1259	080901	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	Un	10	10,62	12,95	129,52	Un	5	8,96	10,93	54,66
1260	080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	30	14,23	17,36	520,91	Un	15	8,96	10,93	163,98
1261	080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	Un	20	17,78	21,70	433,92	Un	10	8,96	10,93	109,32
1262	080904	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"	Un	20	23,56	28,74	574,89	Un	10	14,10	17,21	172,06
1263	080905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	10	36,18	44,14	441,44	Un	5	14,10	17,21	86,03
1264	080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	10	57,32	69,93	699,26	Un	5	14,10	17,21	86,03

1265	080910	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2.1/2"	Un	5	149,09	181,88	909,42	Un	2	19,07	23,27	46,53
1266	080911	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	Un	5	197,62	241,09	1205,46	Un	2	19,07	23,27	46,53
1267	080912	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	Un	5	344,41	420,18	2100,91	Un	2	24,55	29,96	59,91
1268	080916	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAM.3/4"(20MM) - 2a. LINHA	Un	1	14,32	17,48	17,48	Un	1	8,96	10,93	10,93
1269	080917	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" (25MM)- 2a. LINHA	Un	1	17,77	21,68	21,68	Un	1	8,96	10,93	10,93
1270	080918	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAM.1.1/4" (32MM)-2a LINHA	Un	1	26,32	32,11	32,11	Un	1	14,10	17,21	17,21
1271	080925	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1/2"	Un	30	46,96	57,29	1718,62	Un	15	10,11	12,34	185,03
1272	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	30	50,66	61,81	1854,32	Un	15	10,11	12,34	185,03
1273	080927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	Un	30	58,95	71,92	2157,70	Un	15	10,11	12,34	185,03
1274	080928	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/4"	Un	30	68,18	83,18	2495,43	Un	15	15,76	19,23	288,40
1275	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	Un	30	78,32	95,55	2866,50	Un	15	15,76	19,23	288,40
1276	080935	REGIST. GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"(20 MM)-2a LINHA	Un	5	34,10	41,61	208,04	Un	2	10,11	12,34	24,67
1277	080936	REGISTRO GAVETA C/CANOPLA DIAM.1" (25 MM) 2a. LINHA	Un	5	49,75	60,70	303,50	Un	2	10,11	12,34	24,67
1278	080937	REGIST.GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4" (32MM) - 2a LINHA	Un	5	58,98	71,96	359,79	Un	2	15,76	19,23	38,45
1279	080945	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO DIAM.1/2"	Un	50	46,40	56,60	2830,13	Un	25	10,11	12,34	308,38
1280	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	50	46,27	56,45	2822,27	Un	25	10,11	12,34	308,38
1281	080947	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM.1"	Un	50	46,99	57,33	2866,61	Un	25	10,11	12,34	308,38
1282	080960	REGIST.PRESSAO C/CANOPLA DIAM.3/4" - 2a.LINHA	Un	10	46,27	56,45	564,45	Un	5	10,11	12,34	61,68
1283	080975	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1/2"	Un	10	12,92	15,76	157,58	Un	5	8,96	10,93	54,66
1284	080976	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	Un	10	12,30	15,01	150,06	Un	5	8,96	10,93	54,66
1285	080977	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1"	Un	10	27,67	33,76	337,62	Un	5	8,96	10,93	54,66
1286	080978	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1.1/4"	Un	10	52,54	64,10	641,00	Un	5	14,10	17,21	86,03
1287	080979	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 1.1/2"	Un	10	56,24	68,61	686,12	Un	5	14,10	17,21	86,03
1288	080980	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2"	Un	10	95,83	116,91	1169,09	Un	5	14,10	17,21	86,03
1289	080981	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2.1/2"	Un	1	149,11	181,92	181,92	Un	1	19,07	23,27	23,27
1290	080982	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3"	Un	1	222,29	271,19	271,19	Un	1	19,07	23,27	23,27

1291	080983	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 4"	Un	1	345,81	421,89	421,89	Un	1	24,55	29,96	29,96
1292	080998	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1293	080999	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1294	**081000**	**AGUA FRIA**			0,00					0,00		
1295	***081001***	***T U B O S DE P V C S O L D A V E L***			0,00					0,00		
1296	081002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	ML	300	1,16	1,41	424,27	ML	150	1,49	1,82	272,74
1297	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	1.000	1,49	1,82	1818,29	M	500	1,99	2,42	1212,19
1298	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	ML	500	2,79	3,40	1700,44	ML	250	2,16	2,64	659,41
1299	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	ML	400	4,19	5,11	2042,77	ML	200	3,32	4,05	810,37
1300	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	ML	400	5,58	6,80	2720,70	ML	200	3,97	4,85	969,75
1301	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	ML	100	8,35	10,19	1019,14	ML	50	4,98	6,07	303,61
1302	081008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	ML	100	13,75	16,78	1677,99	ML	50	6,80	8,29	414,73
1303	081009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	ML	100	14,87	18,14	1813,80	ML	50	7,97	9,72	486,00
1304	081010	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 110 mm	ML	10	25,83	31,52	315,17	ML	5	8,62	10,52	52,58
1305	081038	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1306	081039	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	4	41,34	50,44	201,76
1307	***081040***	***A D A P T A D O R E S DE P V C S O L D A V E***			0,00					0,00		
1308	081041	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.LIV.P/CX.DAGUA 25X3/4"	Un	10	6,13	7,48	74,75	Un	5	1,49	1,82	9,09
1309	081042	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.LIV.P/CX.DAGUA 32X1"	Un	10	8,71	10,63	106,29	Un	5	1,49	1,82	9,09
1310	081043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.P/CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	10	10,77	13,14	131,43	Un	5	2,33	2,84	14,20
1311	081044	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FLANG.P/CX.DAGUA 60X2"	Un	10	21,74	26,52	265,22	Un	5	2,33	2,84	14,20
1312	081046	ADAPTADOR PVC SOLD.LONGO C/FL.LIV.P/CX.DAGUA 110 X 4"	Un	10	161,10	196,54	1965,43	Un	5	3,82	4,66	23,29
1313	081055	ADAPTAD.SOLD. C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	Un	10	6,41	7,82	78,23	Un	5	1,49	1,82	9,09
1314	081056	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	Un	10	9,12	11,12	111,23	Un	5	1,49	1,82	9,09
1315	081057	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIV.P/CX.DAGUA 40X1.1/4"	Un	10	12,88	15,71	157,14	Un	5	1,49	1,82	9,09
1316	081058	ADAPTAD.SOLD.C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	10	10,67	13,02	130,20	Un	5	2,33	2,84	14,20

1317	081065	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.20X1/2"	Un	10	0,40	0,48	4,83	Un	5	2,48	3,03	15,15
1318	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	10	0,52	0,63	6,29	Un	5	2,48	3,03	15,15
1319	081067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	10	0,98	1,20	12,01	Un	5	2,48	3,03	15,15
1320	081068	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1 1/4"	Un	10	1,86	2,27	22,67	Un	5	4,15	5,06	25,31
1321	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	10	2,37	2,90	28,96	Un	5	4,15	5,06	25,31
1322	081070	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST.60X2"	Un	10	5,83	7,12	71,16	Un	5	4,15	5,06	25,31
1323	081071	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG.75X2.1/2"	Un	10	6,84	8,34	83,39	Un	5	4,98	6,07	30,36
1324	081072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 85 X 3"	Un	10	11,17	13,63	136,26	Un	5	4,98	6,07	30,36
1325	081073	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 110 X 4"	Un	10	19,41	23,68	236,83	Un	5	4,98	6,07	30,36
1326	081083	ADAPTAD.JUNTA ELAST.P/SIFAO METAL.40MM X 1.1/2"	Un	10	2,36	2,87	28,73	Un	5	4,15	5,06	25,31
1327	081084	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"	Un	10	1,48	1,81	18,07	Un	5	4,15	5,06	25,31
1328	081098	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1329	081099	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1330	***081100***	***L U V A S DE P V C***			0,00					0,00		
1331	081101	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	Un	1.000	0,37	0,45	448,96	Un	500	1,49	1,82	909,14
1332	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	1.000	0,46	0,56	561,20	Un	500	1,49	1,82	909,14
1333	081103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	500	0,83	1,01	505,08	Un	250	1,49	1,82	454,57
1334	081104	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	100	1,66	2,02	202,03	Un	50	2,33	2,84	141,98
1335	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	100	2,02	2,47	246,93	Un	50	2,33	2,84	141,98
1336	081106	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	100	5,66	6,90	690,28	Un	50	2,33	2,84	141,98
1337	081107	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	50	8,83	10,78	538,75	Un	25	3,06	3,74	93,44
1338	081108	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	30	20,98	25,59	767,72	Un	15	3,06	3,74	56,06
1339	081109	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 110 mm	Un	30	36,43	44,45	1333,41	Un	15	3,82	4,66	69,87
1340	081120	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 X 20 mm	Un	500	0,60	0,73	364,78	Un	250	1,49	1,82	454,57
1341	081121	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 1/2"	Un	500	0,94	1,14	572,42	Un	250	2,48	3,03	757,62
1342	081122	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm	Un	500	1,47	1,80	897,92	Un	250	1,49	1,82	454,57

1343	081130	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 20 X 1/2"	Un	500	0,61	0,74	370,39	Un	250	2,48	3,03	757,62
1344	081131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	Un	500	0,86	1,04	521,92	Un	250	2,48	3,03	757,62
1345	081132	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 32 X 1"	Un	100	2,43	2,96	296,31	Un	50	2,48	3,03	151,52
1346	081133	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 40 X 1.1/4"	Un	50	5,19	6,33	316,52	Un	25	4,15	5,06	126,55
1347	081134	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 50 X 1.1/2"	Un	50	8,57	10,45	522,48	Un	25	4,15	5,06	126,55
1348	081144	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 20 X 1/2" COR AZUL	Un	300	2,96	3,61	1084,24	Un	150	1,49	1,82	272,74
1349	081145	LUVA RED.SOLDAVEL C/BUCHA LATAO DIAM.25 X 1/2"	Un	300	2,76	3,37	1010,16	Un	150	1,49	1,82	272,74
1350	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	Un	300	3,34	4,07	1222,29	Un	150	1,49	1,82	272,74
1351	081158	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1352	081159	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1353	***081160***	***B U C H A S***			0,00					0,00		
1354	081161	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 25 MM X 20 MM	Un	500	0,16	0,19	95,40	Un	250	1,49	1,82	454,57
1355	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	500	0,35	0,43	213,26	Un	250	1,49	1,82	454,57
1356	081163	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 40 X 32 mm	Un	500	0,71	0,86	432,12	Un	250	2,33	2,84	709,92
1357	081164	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40 mm	Un	50	1,31	1,59	79,69	Un	25	2,33	2,84	70,99
1358	081165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	Un	50	2,16	2,64	131,88	Un	25	2,33	2,84	70,99
1359	081166	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	Un	50	5,52	6,73	336,72	Un	25	3,16	3,85	96,25
1360	081167	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 85 X 75 mm	Un	30	5,89	7,18	215,50	Un	15	3,16	3,85	57,75
1361	081168	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 110 X 85 mm	Un	30	29,90	36,48	1094,34	Un	15	3,82	4,66	69,87
1362	081175	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 32 X 20 mm	Un	200	0,96	1,17	233,46	Un	100	1,49	1,82	181,83
1363	081176	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 40 X 20 mm	Un	100	1,41	1,72	171,73	Un	50	2,33	2,84	141,98
1364	081177	BUCHA DE REDUCAL SOLD.LONGA 40 X 25	Un	100	1,55	1,90	189,69	Un	50	2,33	2,84	141,98
1365	081178	BUCHA DE REDUCAO SOLD.LONGA 50 X 20 mm	Un	100	1,56	1,91	190,81	Un	50	2,33	2,84	141,98
1366	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	100	1,66	2,02	202,03	Un	50	2,33	2,84	141,98
1367	081180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	Un	100	2,11	2,57	257,03	Un	50	2,33	2,84	141,98
1368	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	Un	50	3,52	4,30	214,94	Un	25	2,33	2,84	70,99

1369	081182	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 mm	Un	50	4,35	5,31	265,45	Un	25	2,33	2,84	70,99
1370	081183	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 mm	Un	30	4,60	5,61	168,36	Un	15	3,16	3,85	57,75
1371	081184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	Un	30	5,68	6,93	207,76	Un	15	3,16	3,85	57,75
1372	081198	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1373	081199	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1374	***081200***	***N I P E L S***			0,00					0,00		
1375	081201	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	Un	500	0,41	0,51	252,54	Un	250	3,32	4,05	1012,97
1376	081202	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	Un	500	0,87	1,07	533,14	Un	250	3,32	4,05	1012,97
1377	081203	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 1"	Un	300	0,92	1,12	336,72	Un	150	3,32	4,05	607,78
1378	081204	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 1.1/4"	Un	200	2,47	3,01	601,61	Un	100	5,81	7,08	708,23
1379	081205	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	Un	200	2,80	3,41	682,42	Un	100	5,81	7,08	708,23
1380	081206	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 2"	Un	50	5,12	6,24	312,03	Un	25	5,81	7,08	177,06
1381	081207	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 2.1/2"	Un	50	8,46	10,33	516,30	Un	25	6,63	8,09	202,31
1382	081208	NIPEL COM ROSCA DIAMETRO 3"	Un	30	13,34	16,27	488,24	Un	15	6,63	8,09	121,39
1383	081209	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 4"	Un	5	21,25	25,93	129,64	Un	2	8,30	10,12	20,25
1384	081228	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1385	081229	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1386	***081230***	***C A P***			0,00					0,00		
1387	081231	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1/2" (20 mm)	Un	500	0,48	0,58	291,82	Un	25	1,49	1,82	45,46
1388	081232	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4" (25 mm)	Un	500	0,86	1,04	521,92	Un	250	1,49	1,82	454,57
1389	081233	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1" (32 mm)	Un	300	1,69	2,07	619,56	Un	150	1,49	1,82	272,74
1390	081234	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4" (40 mm)	Un	50	3,72	4,53	226,72	Un	25	2,33	2,84	70,99
1391	081235	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/2"	Un	50	4,20	5,12	255,91	Un	25	2,33	2,84	70,99
1392	081236	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 2"	Un	50	4,56	5,57	278,36	Un	25	2,33	2,84	70,99
1393	081250	CAP PVC SOLDAVEL 20 mm	Un	50	0,55	0,67	33,67	Un	25	0,75	0,92	23,01
1394	081251	CAP SOLD. DIAMETRO 25 mm	Un	50	0,61	0,74	37,04	Un	25	0,75	0,92	23,01

1395	081252	CAP PVC SOLDAVEL 32 mm	Un	50	0,83	1,01	50,51	Un	25	0,75	0,92	23,01
1396	081253	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	20	1,69	2,07	41,30	Un	10	1,16	1,41	14,14
1397	081254	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	20	2,19	2,67	53,43	Un	10	2,33	2,84	28,40
1398	081255	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	10	4,75	5,79	57,92	Un	5	2,33	2,84	14,20
1399	081256	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	10	7,36	8,98	89,79	Un	5	3,16	3,85	19,25
1400	081257	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	10	22,63	27,61	276,11	Un	5	3,06	3,74	18,69
1401	081258	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 110 mm	Un	10	0,00	0,00	0,00	Un	5	3,82	4,66	23,29
1402	081268	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1403	081269	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1404	***081300***	***J O E L H O S***			0,00					0,00		
1405	081301	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 20 mm	Un	100	0,37	0,45	44,90	Un	50	2,98	3,64	181,83
1406	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	Un	100	0,64	0,79	78,57	Un	50	2,98	3,64	181,83
1407	081303	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 32 mm	Un	10	1,61	1,96	19,64	Un	5	2,98	3,64	18,18
1408	081304	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 40 mm	Un	10	2,30	2,81	28,06	Un	5	4,65	5,67	28,34
1409	081305	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50 mm	Un	5	2,76	3,37	16,84	Un	2	4,65	5,67	11,34
1410	081306	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 60 mm	Un	5	10,58	12,91	64,54	Un	2	4,65	5,67	11,34
1411	081307	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 75 mm	Un	5	25,76	31,43	157,14	Un	2	6,14	7,49	14,97
1412	081308	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 85 mm	Un	5	29,44	35,92	179,58	Un	2	6,14	7,49	14,97
1413	081309	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 110 mm	Un	5	81,88	99,89	499,47	Un	2	7,47	9,11	18,23
1414	081320	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	1.000	0,30	0,37	370,39	Un	500	2,98	3,64	1818,29
1415	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1.000	0,44	0,54	538,75	Un	500	2,98	3,64	1818,29
1416	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	500	1,06	1,29	645,38	Un	250	2,98	3,64	909,14
1417	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	Un	50	2,64	3,22	161,06	Un	25	4,65	5,67	141,70
1418	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	50	3,07	3,75	187,44	Un	25	4,65	5,67	141,70
1419	081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	20	13,47	16,43	328,64	Un	10	4,65	5,67	56,68
1420	081326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	10	42,66	52,05	520,46	Un	5	6,14	7,49	37,43

1421	081327	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	10	48,06	58,63	586,34	Un	5	6,14	7,49	37,43
1422	081328	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 mm (MARROM)	Un	10	104,88	127,95	1279,54	Un	5	7,47	9,11	45,57
1423	081335	JOELHO 90 GR.SOLD. C/ANEL 40 mm	Un	10	1,91	2,33	23,35	Un	5	4,65	5,67	28,34
1424	081336	JOELHO 90 GR.SOLD. C/ANEL 50 MM	Un	5	2,09	2,55	12,74	Un	2	4,65	5,67	11,34
1425	081340	JOELHO REDUCAO 90 GR.SOLD. 32 mm X 25 mm	Un	20	1,54	1,87	37,49	Un	10	4,65	5,67	56,68
1426	081341	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL 1/2" (MARROM)	Un	5	0,31	0,38	1,91	Un	2	3,65	4,46	8,91
1427	081342	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	5	0,46	0,56	2,81	Un	2	3,65	4,46	8,91
1428	081343	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1"	Un	5	0,98	1,20	6,00	Un	2	3,65	4,46	8,91
1429	081350	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM.20 X 1/2"	Un	5	0,81	0,99	4,94	Un	2	3,32	4,05	8,10
1430	081351	JOELHO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 3/4"	Un	10	1,41	1,72	17,17	Un	5	3,32	4,05	20,26
1431	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	200	2,89	3,52	704,87	Un	100	2,98	3,64	363,66
1432	081361	JOELHO REDUCAO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 1/2"	Un	50	0,86	1,06	52,75	Un	25	3,32	4,05	101,30
1433	081368	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 20 X 1/2"	Un	200	2,96	3,61	722,83	Un	100	2,98	3,64	363,66
1434	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	200	3,44	4,20	839,56	Un	100	2,98	3,64	363,66
1435	081375	JOELHO RED.90 GR.C/ROSCA E BUC.LATAO 3/4"X1/2"	Un	200	2,92	3,56	711,60	Un	100	3,65	4,46	445,59
1436	081376	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25X20MM	Un	50	1,11	1,36	67,91	Un	25	2,98	3,64	90,91
1437	081380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	Un	200	2,91	3,55	709,36	Un	100	3,65	4,46	445,59
1438	081381	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	Un	200	3,46	4,22	844,04	Un	100	3,65	4,46	445,59
1439	081398	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1440	081399	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1441	***081400***	***T E***			0,00					0,00		
1442	081401	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	Un	300	0,46	0,56	168,36	Un	150	3,16	3,85	577,47
1443	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	500	0,64	0,79	392,84	Un	250	3,16	3,85	962,46
1444	081403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	100	1,47	1,80	179,58	Un	50	3,16	3,85	192,49
1445	081404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	50	3,82	4,66	232,90	Un	25	4,98	6,07	151,80
1446	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	50	4,23	5,16	258,15	Un	25	4,98	6,07	151,80

1447	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	Un	50	11,50	14,03	701,50	Un	25	4,98	6,07	151,80
1448	081407	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	20	21,62	26,38	527,53	Un	10	7,47	9,11	91,14
1449	081408	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	10	32,57	39,73	397,33	Un	5	7,47	9,11	45,57
1450	081409	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 110 mm	Un	5	57,96	70,71	353,56	Un	2	9,12	11,12	22,25
1451	081420	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 mm	Un	200	1,42	1,73	345,70	Un	100	3,16	3,85	384,98
1452	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	100	2,75	3,36	335,60	Un	50	3,16	3,85	192,49
1453	081422	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 mm	Un	100	3,75	4,58	457,94	Un	50	4,98	6,07	303,61
1454	081423	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.50 X 20 MM	Un	50	5,06	6,17	308,66	Un	25	4,98	6,07	151,80
1455	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	50	5,01	6,12	305,85	Un	25	4,98	6,07	151,80
1456	081425	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 mm	Un	50	6,44	7,86	392,84	Un	25	4,98	6,07	151,80
1457	081426	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 mm	Un	10	6,16	7,52	75,20	Un	5	4,98	6,07	30,36
1458	081427	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75 X 50 MM	Un	10	17,48	21,33	213,26	Un	5	5,81	7,08	35,41
1459	081428	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 85 X 60 MM	Un	5	35,42	43,21	216,06	Un	2	6,14	7,49	14,97
1460	081429	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 110 X 60 MM	Un	5	59,25	72,28	361,41	Un	2	7,63	9,30	18,61
1461	081439	TE REDUÇÃO 90° SOLD.C/ROSCA 32 X 32 X 3/4"	Un	10	5,91	7,21	72,06	Un	5	3,48	4,24	21,21
1462	081440	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA 25X25X1/2"	Un	50	1,98	2,41	120,66	Un	25	3,16	3,85	96,25
1463	081441	TE 90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.20X20X1/2"	Un	50	1,31	1,59	79,69	Un	25	3,32	4,05	101,30
1464	081442	TE90 GR.SOLD.C/ROSCA NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	5	2,05	2,50	12,51	Un	2	3,32	4,05	8,10
1465	081443	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.20X20X1/2"	Un	50	4,76	5,80	290,14	Un	25	3,16	3,85	96,25
1466	081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	Un	50	5,36	6,54	327,18	Un	25	3,16	3,85	96,25
1467	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	50	4,16	5,07	253,66	Un	25	3,16	3,85	96,25
1468	081446	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1469	081447	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1470	***081460***	***U N I A O***			0,00					0,00		
1471	081461	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	Un	50	2,72	3,32	166,12	Un	25	1,49	1,82	45,46
1472	081462	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	50	3,24	3,95	197,54	Un	25	1,49	1,82	45,46

1473	081463	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	50	5,45	6,64	332,23	Un	25	1,49	1,82	45,46
1474	081464	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	10	9,94	12,12	121,22	Un	5	2,33	2,84	14,20
1475	081465	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	10	12,51	15,26	152,65	Un	5	2,33	2,84	14,20
1476	081466	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	10	27,60	33,67	336,72	Un	5	2,33	2,84	14,20
1477	081467	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	5	56,12	68,47	342,33	Un	2	3,16	3,85	7,70
1478	081498	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1479	081499	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1480	***081500***	***A D E S I V O S:***			0,00					0,00		
1481	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	50	18,58	22,67	1133,62	Un	50	0,00	0,00	0,00
1482	081502	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	Un	300	2,76	3,37	1010,16	Un	150	0,00	0,00	0,00
1483	081503	SOLUCAO LIMPADORA 200 CM3	Un	100	7,18	8,75	875,47	Un	50	0,00	0,00	0,00
1484	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	10	24,66	30,08	300,80	Un	5	0,00	0,00	0,00
1485	081528	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1486	081529	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1487	***081535***	***C U R V A S***			0,00					0,00		
1488	081536	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 mm	Un	50	0,88	1,08	53,88	Un	25	2,98	3,64	90,91
1489	081537	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	50	1,15	1,40	70,15	Un	25	2,98	3,64	90,91
1490	081538	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	50	2,44	2,97	148,72	Un	25	2,98	3,64	90,91
1491	081539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	10	4,19	5,11	51,07	Un	5	4,65	5,67	28,34
1492	081540	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	10	5,43	6,62	66,22	Un	5	4,65	5,67	28,34
1493	081541	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	10	12,79	15,60	156,01	Un	5	4,65	5,67	28,34
1494	081550	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	Un	5	4,78	5,84	29,18	Un	2	4,65	5,67	11,34
1495	081551	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	Un	5	14,26	17,40	86,99	Un	2	6,14	7,49	14,97
1496	081568	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1497	081569	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1498	***081570***	***C R U Z E T A S***			0,00					0,00		

1499	081571	CRUZETA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5	2,76	3,37	16,84	Un	2	4,31	5,26	10,53
1500	081572	CRUZETA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	5	9,20	11,22	56,12	Un	2	6,63	8,09	16,19
1501	081573	CRUZETA SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	5	2,76	3,37	16,84	Un	2	4,31	5,26	10,53
1502	081581	PLUG PVC COM ROSCA 1/2"	Un	5	0,47	0,57	2,86	Un	2	1,49	1,82	3,64
1503	081598	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1504	081599	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1505	***081600***	***E S G O T O S A N I T A R I O***			0,00					0,00		
1506	***081601***	***B U C H A S***			0,00					0,00		
1507	081602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	Un	20	1,24	1,52	30,30	Un	10	2,33	2,84	28,40
1508	081608	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	Un	20	7,22	8,81	176,22	Un	10	2,74	3,34	33,45
1509	081610	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 110 X 60 MM	Un	10	16,93	20,65	206,52	Un	5	3,06	3,74	18,69
1510	081628	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1511	081629	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1512	***081640***	***C A P***			0,00					0,00		
1513	081641	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	20	1,90	2,31	46,24	Un	10	1,16	1,41	14,14
1514	081642	CAP DIAMETRO 75 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	20	3,19	3,89	77,89	Un	10	1,49	1,82	18,18
1515	081643	CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	20	4,25	5,19	103,71	Un	10	1,99	2,42	24,24
1516	081658	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1517	081659	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1518	***081660***	***C O R P O D E C A I X A S I F O N A D A/R A L O***			0,00					0,00		
1519	081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	Un	50	7,22	8,81	440,54	Un	25	13,27	16,19	404,63
1520	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	Un	40	14,31	17,45	698,13	Un	20	13,27	16,19	323,70
1521	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	40	14,90	18,18	727,32	Un	20	13,27	16,19	323,70
1522	081664	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	Un	20	16,56	20,20	404,06	Un	10	13,27	16,19	161,85
1523	081665	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 172 X 50	Un	10	29,99	36,59	365,90	Un	5	13,27	16,19	80,93
1524	081666	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 230 X 75	Un	10	33,86	41,30	413,04	Un	5	13,27	16,19	80,93

1525	081676	CORPO DE CAIXA SECA DIAM. 100 X 100 X 40	Un	40	7,22	8,81	352,43	Un	20	14,93	18,22	364,33
1526	081679	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	Un	20	2,31	2,82	56,34	Un	10	14,93	18,22	182,17
1527	081680	CORPO RALO SECO CONICO DIAM. 100 X 40 MM	Un	20	3,12	3,80	76,10	Un	10	14,93	18,22	182,17
1528	081681	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	Un	20	3,18	3,88	77,67	Un	10	14,93	18,22	182,17
1529	081690	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Un	20	3,58	4,37	87,32	Un	10	13,27	16,19	161,85
1530	081691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	Un	40	3,65	4,46	178,24	Un	20	14,93	18,22	364,33
1531	081695	PROLONGAMENTO DE CX.SIFONADA 100 MM	M	20	7,79	9,51	190,13	M	10	24,89	30,36	303,61
1532	081696	PROLONGAMENTO DE CX.SINFONADA 150 MM	M	20	20,24	24,69	493,86	M	10	28,21	34,41	344,13
1533	081697	PROLONGAMENTO DE CX.SINFONADA250 MM	M	20	38,46	46,92	938,33	M	10	29,85	36,42	364,22
1534	081698	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1535	081699	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1536	***081700***	***C U R V A S***			0,00					0,00		
1537	081701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	10	2,12	2,58	25,82	Un	5	4,65	5,67	28,34
1538	081702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	10	18,40	22,45	224,48	Un	5	7,47	9,11	45,57
1539	081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	5	2,30	2,81	14,03	Un	2	4,65	5,67	11,34
1540	081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	5	3,97	4,85	24,24	Un	2	4,65	5,67	11,34
1541	081732	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	Un	5	7,84	9,56	47,81	Un	2	5,97	7,28	14,57
1542	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	5	10,12	12,35	61,73	Un	2	7,47	9,11	18,23
1543	081734	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 40 MM	Un	100	2,06	2,51	251,42	Un	50	4,65	5,67	283,41
1544	081735	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 50 MM	Un	100	4,48	5,47	546,61	Un	50	4,65	5,67	283,41
1545	081736	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 75 MM	Un	20	12,05	14,70	294,07	Un	10	5,97	7,28	72,84
1546	081737	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	Un	20	17,02	20,76	415,29	Un	10	7,47	9,11	91,14
1547	081748	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1548	081749	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1549	***081750***	***G R E L H A S***			0,00					0,00		
1550	081751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	Un	100	20,24	24,69	2469,28	Un	50	1,32	1,62	80,81

1551	081752	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	Un	100	40,20	49,05	4904,89	Un	50	1,32	1,62	80,81
1552	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	Un	20	13,71	16,72	334,48	Un	10	1,32	1,62	16,16
1553	081761	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM	Un	20	26,68	32,55	650,99	Un	10	1,32	1,62	16,16
1554	081770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	20	1,32	1,62	32,33	Un	10	1,32	1,62	16,16
1555	081771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	20	2,39	2,92	58,36	Un	10	1,32	1,62	16,16
1556	081778	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM. 150 MM	Un	50	20,10	24,52	1226,22	Un	25	1,32	1,62	40,41
1557	081779	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAMETRO 100 MM	Un	50	10,12	12,35	617,32	Un	25	1,32	1,62	40,41
1558	081783	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA DIAM. 100 MM	Un	50	13,71	16,72	836,19	Un	25	1,32	1,62	40,41
1559	081784	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA DIAM. 150 MM	Un	50	31,00	37,82	1891,24	Un	25	1,32	1,62	40,41
1560	081785	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	20	21,53	26,26	525,28	Un	10	1,32	1,62	16,16
1561	081786	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 150 MM	Un	20	21,53	26,26	525,28	Un	10	1,32	1,62	16,16
1562	081790	GRELHA REDONDA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	30	0,97	1,18	35,36	Un	15	1,32	1,62	24,24
1563	081791	GRELHA REDONDA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	30	2,30	2,81	84,18	Un	15	1,32	1,62	24,24
1564	081792	GRELHA REDONDA CROMADA DIAM.100 MM	Un	50	7,99	9,75	487,68	Un	25	1,32	1,62	40,41
1565	081793	GRELHA REDONDA CROMADA DIAM.150 MM	Un	50	20,18	24,63	1231,27	Un	25	1,32	1,62	40,41
1566	081794	GRELHA DE FERRO CHATO COM BERÇO	m2	30	162,84	198,66	5959,94	m2	15	30,88	37,67	565,02
1567	081798	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1568	081799	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1569	***081810***	***D I V E R S O S***			0,00					0,00		
1570	081811	HIDROMENTRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO = 3 M3	Un	3	62,25	75,94	227,82	Un	2	19,91	24,29	48,58
1571	081812	HIDROMETRO DIAM.RAMAL=25 MM1,5 M3	Un	3	62,25	75,94	227,82	Un	2	19,91	24,29	48,58
1572	081815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔ.1,5-3,0-5,0 M3 C/MUR./CX.COLOCADO	Un	1	101,20	123,46	123,46	Un	1	0,00	0,00	0,00
1573	081818	INST.DE CONJ.MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA DE 1 HP	Un	1	464,60	566,81	566,81	Un	1	132,70	161,89	161,89
1574	081819	BOMBA ANAUGER	Un	1	239,20	291,82	291,82	Un	1	8,30	10,12	10,12
1575	081823	TAMPA P/CX.PASSAG.FERRO FUND.60X53	Un	20	77,42	94,45	1889,00	Un	10	6,53	7,97	79,69
1576	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM	Un	20	43,63	53,22	1064,48	Un	10	109,87	134,04	1340,37

1577	081826	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE PASSAGEM	Un	20	24,90	30,37	607,44	Un	10	10,87	13,27	132,67
1578	081827	CAIXA DE AREIA 60 X 60 S/TAMPA	Un	10	42,46	51,80	517,99	Un	5	141,50	172,63	863,13
1579	081828	CAIXA DE AREIA C/GRELHA METALICA 60 X 60	Un	10	67,14	81,91	819,13	Un	5	141,50	172,63	863,13
1580	081829	(CAIXA DE INSPECAO)-TAMPA CONCRETO E=5CM PARA...	m2	5	28,31	34,54	172,68	m2	2	56,29	68,67	137,34
1581	081830	(CAIXA DE INSPECAO)LASTRO DE CONCRETO PARA...	m3	5	138,28	168,70	843,48	m3	2	132,09	161,15	322,31
1582	081831	(CAIXA DE INSPECAO)-ALVEN.1/2 VEZ REVEST.PARA...	m2	5	21,86	26,67	133,34	m2	2	41,69	50,86	101,71
1583	081832	(CAIXA DE INSPECAO)ALVEN.1 VEZ REVEST.PARA...	m2	5	39,78	48,53	242,66	m2	2	58,87	71,82	143,64
1584	081833	(CX.INSPECAO)ESC.MANUAL C/APILOAM.FUNDO PARA...	m3	1	0,00	0,00	0,00	m3	1	32,72	39,91	39,91
1585	081840	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33	Un	30	54,74	66,78	2003,48	Un	15	26,62	32,48	487,23
1586	081841	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO P/POCO DE VISITA DIAM. 60 CM P/ 13 T	Un	5	312,23	380,92	1904,60	Un	2	24,89	30,36	60,72
1587	081842	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO P/POCO DE VISITA DIAM. 60 CM P/ 30 T	Un	5	312,23	380,92	1904,60	Un	1	24,89	30,36	30,36
1588	081850	CAIXA DE GORDURA 50 l. CONCRETO	Un	1	107,71	131,41	131,41	Un	1	110,60	134,93	134,93
1589	081851	CAIXA DE GORDURA 100 L CONCRETO	Un	1	121,68	148,45	148,45	Un	1	137,31	167,52	167,52
1590	081858	CAIXA DAGUA FIBROCIMENTO - 500 L	Un	5	127,88	156,01	780,07	Un	2	92,55	112,91	225,83
1591	081859	CAIXA DAGUA FIBROCIMENTO - 1000 L	Un	5	252,77	308,38	1541,90	Un	2	92,55	112,91	225,83
1592	081860	CAIXA DAGUA POLIURETANO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1	110,92	135,32	135,32	Un	1	49,76	60,71	60,71
1593	081861	CAIXA DAGUA POLIURETANO 1000 LTS. C/TAMPA	Un	1	219,30	267,55	267,55	Un	1	49,76	60,71	60,71
1594	081865	FOSSA SEPTICA 1500 L 2,45 X 1,60 X 1,40	Un	5	925,80	1129,47	5647,36	Un	2	1280,55	1562,27	3124,54
1595	081866	FOSSA SEPTICA 2500 L 2,95 X 1,35 X 1,40	Un	1	988,18	1205,58	1205,58	Un	1	1480,15	1805,78	1805,78
1596	081867	FOSSA SEPTICA 3000 L. 2,95X1,65 X 1,90	Un	1	1334,28	1627,82	1627,82	Un	1	1835,49	2239,30	2239,30
1597	081868	FOSSA SEPTICA 4500 L 3,45 X 1,65 X 1,90	Un	1	1485,98	1812,90	1812,90	Un	1	2558,82	3121,76	3121,76
1598	081869	FOSSA SEPTICA 8700 L,4,00 X 1,55 X 2,00	Un	1	1830,08	2232,70	2232,70	Un	1	2706,90	3302,42	3302,42
1599	081874	SUMIDOURO D:1,60 PROF.4,5 M	Un	5	292,69	357,08	1785,40	Un	2	974,30	1188,64	2377,29
1600	081879	RES.MET.TC-V=3M3 - COL.SEC.H=6 M+FUND.+LOGOTIPO	Un	1	3648,74	4451,46	4451,46	Un	1	239,65	292,37	292,37
1601	081880	RES.MET.TC-V=5M3-COL.SEC.H=6M+FUND.+LOGOTIPO	Un	1	5217,15	6364,92	6364,92	Un	1	547,11	667,48	667,48
1602	081881	RES.MET.TC-V=10M3-COL.SEC.H=6M+FUND. + LOGOTIPO	Un	1	8439,78	10296,53	10296,53	Un	1	604,34	737,29	737,29

1603	081882	RES.MET.TC-V=15 M3 COL.SEC.H=6M+FUND.+LOGOTIPO	Un	1	14027,19	17113,18	17113,18	Un	1	1835,62	2239,46	2239,46
1604	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1	6,62	8,08	8,08	Un	1	1,16	1,41	1,41
1605	081888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	20	20,63	25,16	503,28	Un	10	4,65	5,67	56,68
1606	081889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	Un	30	43,24	52,75	1582,58	Un	15	5,64	6,88	103,20
1607	081890	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" - 32 MM	Un	20	57,04	69,59	1391,78	Un	10	6,63	8,09	80,93
1608	081891	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	Un	5	73,60	89,79	448,96	Un	2	7,47	9,11	18,23
1609	081892	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	Un	5	87,40	106,63	533,14	Un	2	8,96	10,93	21,86
1610	081894	EXTINTOR CO2 (6 KG)	Un	3	257,60	314,27	942,82	Un	1	0,00	0,00	0,00
1611	081895	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (6 KG)	Un	3	73,60	89,79	269,38	Un	1	0,00	0,00	0,00
1612	081896	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (10 LITROS)	Un	1	73,60	89,79	89,79	Un	1	0,00	0,00	0,00
1613	081898	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1614	081899	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1615	***081920***	***J O E L H O S***			0,00					0,00		
1616	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	100	0,98	1,20	120,10	Un	50	4,65	5,67	283,41
1617	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	100	1,49	1,82	181,83	Un	50	4,65	5,67	283,41
1618	081923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	50	3,28	4,00	199,79	Un	25	5,97	7,28	182,11
1619	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	50	3,86	4,71	235,70	Un	25	7,47	9,11	227,85
1620	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	5	0,81	0,99	4,94	Un	2	4,65	5,67	11,34
1621	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	5	1,14	1,39	6,96	Un	2	4,65	5,67	11,34
1622	081937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	5	2,81	3,42	17,12	Un	2	5,97	7,28	14,57
1623	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	5	3,84	4,68	23,40	Un	2	7,47	9,11	18,23
1624	081945	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2	Un	100	1,91	2,33	233,46	Un	50	4,65	5,67	283,41
1625	081946	JOELHO 90 GRAUS C/VISITA DIAM.100 X 50 MM	Un	30	7,54	9,20	276,11	Un	15	7,47	9,11	136,71
1626	081958	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1627	081959	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1628	***081960***	***J U N C O E S***			0,00					0,00		

1629	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	50	1,79	2,19	109,43	Un	25	4,81	5,87	146,75
1630	081965	JUNCAO INVERTIDA DIAMETRO 75 X 50 MM	Un	5	5,89	7,18	35,92	Un	2	6,14	7,49	14,97
1631	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	50	4,23	5,16	258,15	Un	25	4,81	5,87	146,75
1632	081971	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	Un	10	6,26	7,63	76,32	Un	5	6,14	7,49	37,43
1633	081972	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	10	7,82	9,54	95,40	Un	5	6,14	7,49	37,43
1634	081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	10	8,19	9,99	99,89	Un	5	7,63	9,30	46,52
1635	081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	10	11,04	13,47	134,69	Un	5	7,63	9,30	46,52
1636	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	10	11,04	13,47	134,69	Un	5	7,63	9,30	46,52
1637	081981	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	Un	10	9,38	11,45	114,48	Un	5	6,14	7,49	37,43
1638	081998	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1639	081999	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1640	***082000***	***L U V A S***			0,00					0,00		
1641	082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	Un	50	0,55	0,67	33,67	Un	25	2,33	2,84	70,99
1642	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	50	1,20	1,46	72,96	Un	25	2,33	2,84	70,99
1643	082003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	Un	50	2,25	2,75	137,49	Un	25	2,98	3,64	90,91
1644	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	20	2,67	3,25	65,10	Un	10	3,82	4,66	46,58
1645	082038	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1646	082039	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1647	***082050***	***P O R T A / G R E L H A***			0,00					0,00		
1648	082051	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	Un	100	2,96	3,61	361,41	Un	50	1,67	2,03	101,58
1649	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	Un	100	2,39	2,92	291,82	Un	50	1,67	2,03	101,58
1650	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	100	1,06	1,29	129,08	Un	50	1,67	2,03	101,58
1651	082054	PORTA GRELHA QUADRADO P/GRELHA RED.BRANC.100 MM	Un	100	2,76	3,37	336,72	Un	50	1,67	2,03	101,58
1652	082055	PORTA GRELHA QUADRADO P/GRELHA RED.CROM.DIAM.100 M	Un	100	2,02	2,47	246,93	Un	50	1,67	2,03	101,58
1653	082070	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM	Un	100	1,38	1,68	168,36	Un	50	1,32	1,62	80,81
1654	082071	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM	Un	100	1,75	2,13	213,26	Un	50	1,67	2,03	101,58

1655	082072	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DIAMETRO 150 MM	Un	100	2,39	2,92	291,82	Un	50	1,67	2,03	101,58
1656	082098	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1657	082099	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1658	***082100***	***R E D U C O E S***			0,00					0,00		
1659	082101	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	Un	10	2,90	3,54	35,36	Un	5	5,97	7,28	36,42
1660	082102	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	Un	10	3,96	4,83	48,26	Un	5	7,47	9,11	45,57
1661	082103	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	Un	10	3,40	4,15	41,53	Un	5	3,65	4,46	22,28
1662	082138	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1663	082139	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1664	***082150***	***T A M P A S***			0,00					0,00		
1665	082151	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	10	5,06	6,17	61,73	Un	5	1,32	1,62	8,08
1666	082152	TAMPA CEGA QUADRADA CROMADA DIAM. 150 MM	Un	10	24,66	30,08	300,80	Un	5	1,32	1,62	8,08
1667	082153	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	10	1,84	2,24	22,45	Un	5	1,32	1,62	8,08
1668	082154	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	10	5,06	6,17	61,73	Un	5	1,32	1,62	8,08
1669	082155	TAMPA CEGA REDONDA CROMADA DIAM. 100 MM	Un	10	4,53	5,52	55,22	Un	5	1,32	1,62	8,08
1670	082156	TAMPA CEGA REDONDA CROMADA DIAM. 150 MM	Un	10	24,66	30,08	300,80	Un	5	1,32	1,62	8,08
1671	082157	TAMPA CEGA REDONDA PVC 250 MM	Un	10	5,89	7,18	71,83	Un	5	0,83	1,01	5,05
1672	082158	TAMPA CEGA REDONDA ALUMINIO 250 MM	Un	10	32,20	39,28	392,84	Un	5	0,83	1,01	5,05
1673	082198	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1674	082199	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1675	***082200***	***T E***			0,00					0,00		
1676	082201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	Un	5	1,56	1,91	9,54	Un	2	4,81	5,87	11,74
1677	082210	TE 90 GRAUS REDUCAO 50 X 40 MM - ESGOTO	Un	5	5,06	6,17	30,87	Un	2	4,81	5,87	11,74
1678	082220	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	5	19,78	24,13	120,66	Un	2	7,63	9,30	18,61
1679	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	5	3,31	4,04	20,20	Un	2	4,81	5,87	11,74
1680	082231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	Un	5	5,52	6,73	33,67	Un	2	6,14	7,49	14,97

1681	082232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	5	6,44	7,86	39,28	Un	2	6,14	7,49	14,97
1682	082233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	5	6,44	7,86	39,28	Un	2	7,63	9,30	18,61
1683	082234	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	5	6,90	8,42	42,09	Un	2	7,63	9,30	18,61
1684	082235	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	Un	5	7,31	8,92	44,62	Un	2	7,63	9,30	18,61
1685	082298	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1686	082299	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1687	***082300***	***T U B O S***			0,00	0,00				0,00		
1688	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	ML	500	2,04	2,49	1245,86	ML	250	3,97	4,85	1212,19
1689	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	ML	500	4,19	5,11	2553,46	ML	25	4,98	6,07	151,80
1690	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	ML	200	4,96	6,05	1209,95	ML	100	7,97	9,72	972,00
1691	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	ML	500	5,58	6,80	3400,87	ML	250	8,62	10,52	2629,22
1692	082330	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 125 MM	M	1	15,01	18,32	18,32	M	1	8,62	10,52	10,52
1693	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	1	19,90	24,28	24,28	M	1	9,29	11,34	11,34
1694	082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM	M	1	25,47	31,08	31,08	M	1	9,95	12,14	12,14
1695	082333	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 300 MM	M	1	38,93	47,50	47,50	M	1	9,95	12,14	12,14
1696	082334	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM	M	1	31,62	38,58	38,58	M	1	9,95	12,14	12,14
1697	082340	TUBO DE CONCRETO DIAM.300 MM	ML	20	12,93	15,77	315,39	ML	10	11,41	13,92	139,18
1698	082341	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 400 MM	ML	20	34,24	41,78	835,51	ML	10	14,55	17,75	177,45
1699	082342	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 600 MM	ML	20	49,62	60,53	1210,62	ML	10	21,82	26,62	266,23
1700	082360	TUBO CORRUGADO FLEXIVEL P/DRENAGEM DIAMETRO 150 MM	ML	1	26,32	32,11	32,11	ML	1	9,49	11,57	11,57
1701	082365	TUBO CORRUGADO FLEXIVEL P/DRENAGEM DIAMETRO 100 MM	ML	1	12,72	15,52	15,52	ML	1	8,62	10,52	10,52
1702	082373	TUBO FERRO GALVANIZ.DIAM.1/2"	ML	1	10,25	12,50	12,50	ML	1	4,47	5,45	5,45
1703	082374	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	ML	1	13,05	15,92	15,92	ML	1	4,98	6,07	6,07
1704	082375	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.1"	ML	1	18,64	22,74	22,74	ML	1	5,53	6,75	6,75
1705	082376	TUBO FERRO GALVAN.DIAM.1.1/4"	ML	1	21,44	26,15	26,15	ML	1	8,30	10,12	10,12
1706	082377	TUBO FERRO GALV.DIAM.1.1/2"	ML	1	27,95	34,10	34,10	ML	1	10,29	12,55	12,55

1707	082378	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2"	ML	1	37,27	45,47	45,47	ML	1	12,27	14,97	14,97
1708	082379	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2.1/2"	ML	1	52,16	63,64	63,64	ML	1	13,76	16,79	16,79
1709	082380	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.3"	ML	1	62,41	76,14	76,14	ML	1	16,09	19,63	19,63
1710	082381	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.4"	ML	1	83,83	102,27	102,27	ML	1	16,59	20,24	20,24
1711	082398	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1712	082399	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1713	***082400***	***ADAPTADORES***			0,00					0,00		
1714	082401	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA,LAVAT.E TANQUE 40 MM	Un	5	0,68	0,83	4,15	Un	2	4,15	5,06	10,12
1715	082402	ADAPTADOR JUNTA ELAST.P/SIFÃO METAL.40 MM X 1.1/2"	Un	5	2,36	2,87	14,37	Un	2	4,15	5,06	10,12
1716	082403	ADAPTADOR PVC P/SIFAO PVC 40 MM X 1.1/4"	Un	5	1,48	1,81	9,04	Un	2	4,15	5,06	10,12
1717	082498	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1718	082499	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1719	***082500***	***BOMBAS***			0,00					0,00		
1720	082501	VALVULA DE FLUXO 3/4"	Un	5	60,74	74,10	370,50	Un	2	8,96	10,93	21,86
1721	082502	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	Un	5	44,19	53,91	269,54	Un	2	8,96	10,93	21,86
1722	082503	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"	Un	5	27,63	33,71	168,53	Un	2	8,96	10,93	21,86
1723	082559	TE DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3"	Un	5	119,78	146,14	730,68	Un	2	15,26	18,62	37,24
1724	082598	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1725	082599	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1726	***085000***	***INCENDIOS***			0,00					0,00		
1727	085001	EXTINTOR CO2 (6 KG)	Un	1	257,60	314,27	314,27	Un	1	0,00	0,00	0,00
1728	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG)	Un	1	73,60	89,79	89,79	Un	1	0,00	0,00	0,00
1729	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS)	Un	1	73,60	89,79	89,79	Un	1	0,00	0,00	0,00
1730	085007	CAIXA DE INCÊNDIO MET.C/TAMPA E MURETA 17X45X75 CM C/PINTURA	Un	1	174,78	213,23	213,23	Un	1	88,80	108,33	108,33
1731	085009	CAIXA DE INCÊNDIO ALV.C/TAMPA METALICA 17X45X75 CM C/PINTURA	Un	1	121,04	147,67	147,67	Un	1	82,03	100,07	100,07
1732	085011	CAIXA DE INCÊNDIO MET.C/TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	Un	1	197,61	241,08	241,08	Un	1	84,82	103,49	103,49

1733	085013	CAIXA DE INCÊNDIO DE ALV.C/TAMPA MET.17X60X90 CM C/PINTURA	Un	1	141,96	173,19	173,19	Un	1	101,24	123,51	123,51
1734	085015	CAIXA DE PASSEIO C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X60 CM P/ INCÊNDIO	Un	1	140,27	171,13	171,13	Un	1	52,57	64,13	64,13
1735	085017	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I. = 38 MM COMP. = 15 M	CJ	1	113,16	138,06	138,06	CJ	1	1,90	2,32	2,32
1736	085019	MANGUEIRA DE INCENDIO DI:=38 mm COMP. 20M	CJ	1	211,60	258,15	258,15	CJ	1	1,90	2,32	2,32
1737	085021	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I. = 38 MM COMP. = 25 M	CJ	1	248,40	303,05	303,05	CJ	1	1,90	2,32	2,32
1738	085023	MANGUEIRA DE INCENDIO DI:=38 mm COMP. 30 M	CJ	1	294,40	359,17	359,17	CJ	1	1,90	2,32	2,32
1739	085025	ESGUICHO TRONCO CÔNICO 1.1/2" (13 MM)	Un	1	29,39	35,86	35,86	Un	1	0,79	0,97	0,97
1740	085027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un	1	27,14	33,11	33,11	Un	1	1,43	1,74	1,74
1741	085031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	1	90,86	110,85	110,85	Un	1	8,30	10,12	10,12
1742	085035	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 2.1/2"	Un	1	51,52	62,85	62,85	Un	1	1,43	1,74	1,74
1743	085037	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	Un	1	115,01	140,31	140,31	Un	1	10,78	13,15	13,15
1744	085039	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	Un	1	32,21	39,30	39,30	Un	1	10,78	13,15	13,15
1745	085041	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	Un	1	15,65	19,09	19,09	Un	1	10,78	13,15	13,15
1746	085043	SPRINKLER PENDENTE 60º C ,COR LIQUIDO VERMELHO	Un	1	12,71	15,50	15,50	Un	1	2,48	3,03	3,03
1747	085045	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 1"	Un	1	1,78	2,17	2,17	Un	1	3,32	4,05	4,05
1748	085047	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	Un	1	15,15	18,49	18,49	Un	1	8,30	10,12	10,12
1749	085049	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 3"	Un	1	23,90	29,16	29,16	Un	1	8,30	10,12	10,12
1750	085051	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 3"X2.1/2"	Un	1	22,80	27,81	27,81	Un	1	8,30	10,12	10,12
1751	085053	TE DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1"	Un	1	7,19	8,77	8,77	Un	1	10,35	12,63	12,63
1752	085055	TE DE FERRO GALVANIZADO 90º X 1.1/2" X 1"	Un	1	15,10	18,42	18,42	Un	1	10,35	12,63	12,63
1753	085057	TE DE FERRO GALVANIZADO 90º X 3" X 3"	Un	1	55,91	68,21	68,21	Un	1	15,26	18,62	18,62
1754	085061	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 1"	Un	1	5,68	6,93	6,93	Un	1	9,29	11,34	11,34
1755	085063	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90º X 3"	Un	1	40,64	49,58	49,58	Un	1	15,26	18,62	18,62
1756	085065	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45º X 2.1/2"	Un	1	36,93	45,05	45,05	Un	1	15,26	18,62	18,62
1757	085067	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45º X 3"	Un	1	41,56	50,70	50,70	Un	1	15,26	18,62	18,62
1758	085069	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1"	Un	1	6,50	7,94	7,94	Un	1	4,65	5,67	5,67

1759	085071	BUCHA FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	Un	1	23,14	28,23	28,23	Un	1	6,63	8,09	8,09
1760	085073	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"	Un	1	156,56	191,00	191,00	Un	1	6,63	8,09	8,09
1761	085075	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	Un	1	36,87	44,99	44,99	Un	1	8,30	10,12	10,12
1762	085077	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	Un	1	158,30	193,13	193,13	Un	1	8,30	10,12	10,12
1763	085078	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	Un	1	195,20	238,14	238,14	Un	1	15,26	18,62	18,62
1764	085079	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"	Un	1	92,06	112,32	112,32	Un	1	8,30	10,12	10,12
1765	085081	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3"	Un	1	117,00	142,74	142,74	Un	1	15,26	18,62	18,62
1766	085083	VÁLVULA DE FLUXO 1"	Un	1	60,75	74,11	74,11	Un	1	7,17	8,74	8,74
1767	085098	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1768	085099	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1769		**TOTAL**			0,00		**R$ 411.506,76**			0,00		**R$ 120.687,64**
1770					0,00					0,00		
1771	**171**	**INSTALAÇÕES ESPECIAIS**			0,00					0,00		
1772	**090000**	**INSTALACOES ESPECIAIS**			0,00					0,00		
1773	090101	INSTALACOES ESPECIAIS	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1774	090102	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1775	090103	INSTALACOES SOM	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1776	090104	INSTALACOES AR CONDICIONADO	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1777	090105	INSTALACOES SINALIZACOES	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1778	090106	PROJETO (____)	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1779	090107	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1780	090108	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1781	**091000**	**G Á S**			0,00					0,00		
1782	091007	CENTRAL DE GÁS PADRAO AGETOP S/INST. (1+1 CILIND.45 KG)	Un	5	896,94	1094,26	5471,31	Un	3	383,67	468,07	1404,22
1783	091009	CENTRAL DE GÁS PADRAO AGETOP S/INST.(2+2 CLIND.45 KG)	Un	5	1701,83	2076,24	10381,19	Un	3	521,72	636,50	1909,51
1784	091011	REGULADOR FAMABRAS FRG 45 C/MANÔMETRO DPV	Un	1	78,15	95,35	95,35	Un	1	10,78	13,15	13,15

1785	091013	TUBO GALVANIZADO DIN 2440 DE 1/2"	M	100	6,76	8,25	824,96	M	50	4,47	5,45	272,74
1786	091015	TUBO DE AÇO PRETO S/C 3/4"	M	100	22,30	27,21	2720,70	M	50	4,98	6,07	303,61
1787	091017	COTOVELO 300 PSI 1/2"	Un	20	5,52	6,73	134,69	Un	10	5,31	6,48	64,76
1788	091019	TE PRETO 90º 3/4" NPT 300 LBS	Un	20	10,86	13,24	264,89	Un	10	6,11	7,45	74,53
1789	091021	LUVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (GÁS)	Un	20	3,68	4,49	89,79	Un	10	2,66	3,24	32,44
1790	091023	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	Un	20	32,20	39,28	785,68	Un	10	2,66	3,24	32,44
1791	091025	VÁLVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	Un	10	25,30	30,87	308,66	Un	10	7,17	8,74	87,43
1792	091027	VALVULA LATÃO P-13 NOVA 3/4"	Un	10	10,14	12,37	123,69	Un	10	7,17	8,74	87,43
1793	091029	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	Un	5	27,60	33,67	168,36	Un	3	7,17	8,74	26,23
1794	091031	NIPLE DUPLO 300 PSI 3/4"	Un	5	3,22	3,93	19,64	Un	3	2,66	3,24	9,73
1795	091033	NIPLE DE LATÃO DE 3/4" NPT X 1/4" NPT	Un	5	6,67	8,14	40,69	Un	3	2,66	3,24	9,73
1796	091035	BUCHA RED.NPT DE 3/4" X 1/2" 300 LBS	Un	5	2,39	2,92	14,59	Un	3	2,66	3,24	9,73
1797	091037	BUCHA RED.M/F PRETA 3/4" X 1/2" NPT 300 LBS	Un	5	2,67	3,25	16,27	Un	3	2,66	3,24	9,73
1798	091039	TAMPÃO 300 PSI PRETO 3/4"	Un	5	7,36	8,98	44,90	Un	3	1,67	2,03	6,09
1799	091041	MANGOTE FLEXIVEL PRETO 7/8 " X 7/16" - 500 MM	Un	5	16,60	20,25	101,24	Un	3	6,63	8,09	24,28
1800	091043	BRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	30	0,57	0,70	20,88	Un	15	3,32	4,05	60,78
1801	091045	SUPORTE PARA COLETOR	Un	10	7,57	9,24	92,37	Un	5	4,98	6,07	30,36
1802	091098	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1803	091099	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1804		**TOTAL**			0,00		**R$ 21.899,52**			0,00		**R$ 4.569,82**
1805					0,00					0,00		
1806	**172**	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**			0,00					0,00		
1807	100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS			0,00					0,00		
1808	100101	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/4 VEZ	m2	100	9,06	11,06	1105,56	m2	100	13,97	17,05	1704,93
1809	100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ	m2	30	18,23	22,25	667,38	m2	30	18,96	23,13	693,98
1810	100103	ALVENARIA DE TIJ.COMUM 1/2 VEZ EM CRIVO	m2	10	12,33	15,04	150,40	m2	10	34,46	42,05	420,45

1811	100160	ALV.TIJ.FURADO 1/2 VEZ 15X30X10-6 FUROS REDONDO	m2	5	11,77	14,36	71,78	m2	5	13,10	15,98	79,91
1812	100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	m2	1.000	10,05	12,26	12256,61	m2	1.000	13,36	16,30	16297,25
1813	100202	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1 VEZ	m2	10	20,94	25,55	255,46	m2	10	23,16	28,25	282,51
1814	100203	ALVENARIA TIJOLO COMUM 1 VEZ	m2	10	35,71	43,56	435,60	m2	10	23,65	28,86	288,57
1815	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS C/TIJ.COMUM	ML	20	3,26	3,97	79,47	ML	20	3,41	4,16	83,28
1816	100205	CUNHAMENTO/ALVEN. CUNHA DE CONCRETO	ML	1	2,36	2,88	2,88	ML	1	5,77	7,04	7,04
1817	100301	DIVISORIA DE MARMORE	m2	10	166,24	202,82	2028,18	m2	10	28,38	34,63	346,26
1818	100302	DIVISORIA DE GRANITINA	m2	10	74,24	90,58	905,78	m2	10	28,38	34,63	346,26
1819	100303	DIVISORIA DE ARDOSIA POLIDA 3 CM	m2	10	111,04	135,47	1354,74	m2	10	28,38	34,63	346,26
1820	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	10	166,24	202,82	2028,18	m2	10	42,58	51,94	519,45
1821	100401	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL EM ALUMINIO	m2	1	62,56	76,32	76,32	m2	1	0,07	0,09	0,09
1822	100402	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL AÇO PINTADO	m2	200	41,40	50,51	10101,60	m2	200	0,07	0,09	17,96
1823	100403	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	Un	30	90,16	110,00	3299,86	Un	30	0,00	0,00	0,00
1824	100404	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL AÇO PINTADO	Un	30	69,00	84,18	2525,40	Un	30	0,00	0,00	0,00
1825	100405	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.ALUM.PAINEIS C/VIDRO	m2	20	78,20	95,40	1908,08	m2	20	0,07	0,09	1,80
1826	100406	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	m2	20	50,60	61,73	1234,64	m2	20	0,07	0,09	1,80
1827	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	m2	10	40,25	49,11	491,05	m2	10	24,78	30,23	302,26
1828	100502	ELEMENTO VAZADO CERAMICO (6 x 18 x 18)	m2	10	32,50	39,65	396,54	m2	10	25,38	30,97	309,67
1829	100601	ALVENARIA DE TIJOLO DE VIDRO (20 x 20 x10)	m2	10	179,50	218,99	2189,91	m2	10	33,18	40,47	404,74
1830	100602	ALVENARIA TIJOLO LAMINADO 1/2 VEZ	m2	1	39,93	48,71	48,71	m2	1	26,71	32,58	32,58
1831	100603	ALVENARIA TIJOLO LAMINADO 1 VEZ	m2	1	87,21	106,39	106,39	m2	1	53,42	65,18	65,18
1832	100604	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1833	100605	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1834	100606	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1835	100607	ALVENARIA TIJ.LAM.1/2 VEZ EM CRIVO	m2	30	28,47	34,74	1042,15	m2	30	34,46	42,05	1261,35
1836	100608	ALVENARIA TIJ.LAMINADO 1/2 VEZ C/DETALHES	m2	10	40,98	49,99	499,92	m2	10	49,80	60,76	607,56

1837		**TOTAL**			0,00		**R$ 45.307,51**			0,00		**R$ 24.471,56**
1838					0,00					0,00		
1839	**173**	**ALVENARIA AUTO-PORTANTE**			0,00					0,00		
1840	**110000**	**ALVENARIA AUTO-PORTANTE**			0,00					0,00		
1841	110101	ALVENARIA ESTRUTURAL (10x20x40) ARMADA	m2	1	27,35	33,37	33,37	m2	1	18,14	22,13	22,13
1842	110102	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1843	110103	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1844	110104	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1845	110105	CORTINA CANAL.9X19X19 P/SER CHEIA CONCR.ARM.0,0302M3	m2	1	13,74	16,77	16,77	m2	1	11,10	13,55	13,55
1846	110106	CORTINA CANAL.14X19X19 P/SER CHEIA CONCR.ARM.0,0568M3	m2	1	16,44	20,06	20,06	m2	1	11,94	14,57	14,57
1847	110107	CORTINA CANAL.19X19X19 P/SER CHEIA CONCR.ARM.0,0947M3	m2	1	21,55	26,29	26,29	m2	1	14,26	17,40	17,40
1848		**TOTAL**			0,00		**R$ 141,40**			0,00		**R$ 118,09**
1849					0,00					0,00		
1850	**174**	**IMPERMEABILIZAÇÃO**			0,00					0,00		
1851	**120000**	**IMPERMEABILIZACAO**			0,00					0,00		
1852	120101	REGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	m2	20	4,08	4,97	99,44	m2	20	4,78	5,84	116,73
1853	120102	MANTA AUTOPROTEGIDA ARDOSIADA TIPO III - B	m2	1	32,20	39,28	39,28	m2	1	0,00	0,00	0,00
1854	120104	MANTA AUTOPROTEGIDA ALUMINIO TIPO III - B	m2	1	27,60	33,67	33,67	m2	1	0,00	0,00	0,00
1855	120107	MANTA ASFÁLTICA TIPO III - B (3 MM)	m2	20	25,76	31,43	628,54	m2	20	0,00	0,00	0,00
1856	120203	JUNTA DIL.C/MANTA BUTIL. DUPLA	ML	30	46,00	56,12	1683,60	ML	30	0,00	0,00	0,00
1857	120205	MANTA ASFALTICA TIPO III - B (4MM)	m2	20	29,44	35,92	718,34	m2	20	0,00	0,00	0,00
1858	120206	PROTECAO MECANICA C/TELA GALVANIZADA	m2	20	9,71	11,84	236,83	m2	20	9,77	11,92	238,40
1859	120207	PROTECAO MECANICA (1:3) E=2 CM	m2	20	4,08	4,97	99,44	m2	20	4,78	5,84	116,73
1860	120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2	20	20,24	24,69	493,86	m2	20	0,00	0,00	0,00
1861	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CIMENTO CRISTALIZANTE 3 DEMAOS	m2	20	20,24	24,69	493,86	m2	20	0,00	0,00	0,00
1862	120210	MASTIQUE A BASE DE POLIURETANO	CM3	100	0,12	0,15	14,59	CM3	100	0,04	0,04	4,49

1863	120212	IMPERMEAB. FLEXÍVEL INCLUSIVE BASE (TRANSIÇÃO) SEMI FLEXIVEL	m2	1	36,80	44,90	44,90	m2	1	0,00	0,00	0,00
1864	120901	IMPERMEABILIZACAO-JARDINEIRA C/MANTA ANTI-RAIZ (COMPLETA)	m2	20	35,93	43,83	876,59	m2	20	14,55	17,76	355,13
1865	120902	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	1	4,95	6,04	6,04	m2	1	10,01	12,21	12,21
1866	121001	IMPERMEABILIZACAO-REBAIXO BANHEIRO	m2	30	2,86	3,49	104,72	m2	30	2,82	3,45	103,37
1867	121101	IMP.MURO DE ARRIMO C/EMULSAO ASFALT.(HIDROASFALTO)	m2	1	2,82	3,43	3,43	m2	1	2,33	2,84	2,84
1868	121102	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1869	121103	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1870	121104	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1871		**TOTAL**			0,00		**R$ 5.622,06**			0,00		**R$ 1.000,34**
1872					0,00					0,00		
1873	**175**	**ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO**			0,00					0,00		
1874	**130000**	**ISOLAMENTO TERMICO E ACUSTICO**			0,00					0,00		
1875	130103	ISOLAMENTO TERMICO C/VERMICULITA ESP=5 CM	m2	1	12,51	15,26	15,26	m2	1	1,67	2,03	2,03
1876	130104	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1877	130105	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1878	130106	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1879	130107	PROTECAO MEC./TERMICA C/VERMICULITA e=2,5 CM	m2	1	7,68	9,37	9,37	m2	1	4,78	5,84	5,84
1880	130150	ISOLAMENTO TERM.ACUST.VERM.PAREDE (1CI:ICH:4V)1,5CM	m2	1	7,56	9,23	9,23	m2	1	8,98	10,95	10,95
1881		**TOTAL**			0,00		**R$ 78,78**			0,00		**R$ 69,26**
1882					0,00					0,00		
1883	**176**	**ESTRUTURA DE MADEIRA**			0,00					0,00		
1884	**140000**	**ESTRUTURA DE MADEIRA**			0,00					0,00		
1885	140101	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	m2	350	37,31	45,51	15929,66	m2	350	19,91	24,29	8501,06
1886	140102	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=7 A 10 M C/FERRAGENS	m2	100	38,93	47,49	4748,87	m2	100	24,89	30,36	3036,09
1887	140103	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M. C/FERRAGENS	m2	50	41,92	51,14	2556,83	m2	50	29,85	36,42	1821,09
1888	140111	MÃO DE OBRA ESTR.MAD.TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M	m2	350	0,54	0,66	231,78	m2	350	19,91	24,29	8501,06

1889	140112	MÃO DE OBRA ESTR.MAD.TELHA CERÂMICA V=7 A 10 M	m2	100	0,54	0,66	66,22	m2	100	24,89	30,36	3036,09
1890	140113	MÃO DE OBRA ESTR.MAD.TELHA CERÂMICA V=10 A 13 M	m2	50	0,54	0,66	33,11	m2	50	29,85	36,42	1821,09
1891	140118	MÃO DE OBRA P/ESTR.MAD.EM TESOURA TELHA FIBROCIMENTO	m2	100	0,07	0,09	8,98	m2	100	16,59	20,24	2023,69
1892	140119	MAO DE OBRA P/ESTR.MADEIRA EM TERÇA TELHA FIBROCIMENTO	m2	2.000	0,06	0,07	134,69	m2	2.000	7,17	8,74	17486,99
1893	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM.(SOMENTE TERCAS) C/FERRAGENS	m2	100	13,01	15,87	1587,07	m2	100	7,17	8,74	874,35
1894	140201	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	m2	100	25,82	31,51	3150,58	m2	100	16,59	20,24	2023,69
1895	140202	GRADEADO CAIBROS/RIPAS	m2	100	19,68	24,01	2400,81	m2	100	5,97	7,28	728,44
1896	140203	UTILIZAÇÃO DO CAIBRO NO LUGAR DO RIPAMENTO	m2	100	18,09	22,07	2206,64	m2	100	2,48	3,03	303,05
1897	140205	RIPAMENTO DE MADEIRA	m2	100	6,77	8,26	826,09	m2	100	2,98	3,64	363,66
1898	140206	RIPÃO APARELHADO P/TELHADO	M	500	6,55	7,99	3995,74	M	500	3,49	4,25	2126,95
1899	140301	TRATAMENTO P/ESTRUTURA DE TELHADO	m2	100	3,45	4,21	420,90	m2	100	0,96	1,17	116,73
1900	140302	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1901	140303	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1902	140304	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1903		**TOTAL**			0,00		**R$ 38.342,89**			0,00		**R$ 52.814,46**
1904					0,00					0,00		
1905	**177**	**ESTRUTURAS METÁLICAS**			0,00					0,00		
1906	**150000**	**ESTRUTURAS METALICAS**			0,00					0,00		
1907	150101	ESTR.ARCOS ESPAC.=3 A 6 MTS.C/FUNDO ANTI-CORROSIVO	Kg	1	7,04	8,59	8,59	Kg	1	0,00	0,00	0,00
1908	150102	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1909	150103	ESTRUTURA EM ACO TIPO USI SAC-300	Kg	1	7,27	8,87	8,87	Kg	1	0,00	0,00	0,00
1910	150105	ESTRUT. ESPACIAL AÇO DO TIPO USI SAC-300(C/PINT.ELETROSTATICA)	Kg	1	9,09	11,09	11,09	Kg	1	0,00	0,00	0,00
1911	150201	ESTR.TESOURAS ESP.=5 A 6,5 M C/FUNDO ANTI-CORROSIVO	Kg	1	7,04	8,59	8,59	Kg	1	0,00	0,00	0,00
1912	150202	EST.TES.PLANAS PRE-MOLD CONC.C/FUNDO ANTI-CORROS.	m2	1	31,68	38,64	38,64	m2	1	0,00	0,00	0,00
1913	150203	VIGA DE ACO 50x127x17MM-COMP.=3,88M(PASSAR.ESCOLA)	Un	1	70,34	85,82	85,82	Un	1	0,00	0,00	0,00
1914	150204	ESTRUT.ACO TIPO MR-250 C/FUNDO ANTI-CORROSIVO	Kg	1	7,04	8,59	8,59	Kg	1	0,00	0,00	0,00

1915	150205	ESTRUTURA EM ACO CA-25	Kg	1	7,04	8,59	8,59	Kg	1	0,00	0,00	0,00
1916	150206	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1917	150207	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1918	150208	CRUZETA METALICA P/CAIXA DAGUA	Un	1	46,90	57,22	57,22	Un	1	0,00	0,00	0,00
1919		**TOTAL**			0,00		**R$ 280,90**			0,00		**R$ 50,44**
1920					0,00					0,00		
1921	**178**	**COBERTURAS**			0,00					0,00		
1922	**160000**	**COBERTURAS**			0,00					0,00		
1923	160201	COBERTURA C/ TELHA FRANCESA	m2	1	15,31	18,68	18,68	m2	1	1,94	2,37	2,37
1924	160202	CUMEEIRA P/TELHA FRANCESA	ML	1	3,09	3,77	3,77	ML	1	9,13	11,13	11,13
1925	160301	COBERTURA C/TELHA COLONIAL	m2	1	20,87	25,46	25,46	m2	1	4,66	5,68	5,68
1926	160302	CUMEEIRA P/TELHA COLONIAL	ML	1	3,09	3,77	3,77	ML	1	9,13	11,13	11,13
1927	160401	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	m2	500	12,42	15,15	7576,20	m2	500	2,91	3,55	1773,39
1928	160402	CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN	ML	150	3,09	3,77	565,69	ML	150	9,13	11,13	1670,13
1929	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOES)	ML	200	1,57	1,92	383,86	ML	200	5,02	6,13	1225,66
1930	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	200	0,17	0,20	40,41	M	200	6,23	7,60	1519,73
1931	160421	MAO DE OBRA PARA COBERTURA C/TELHA COLONIAL PLAN	m2	500	0,00	0,00	0,00	m2	500	2,91	3,55	1773,39
1932	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA	m2	2.000	13,12	16,01	32010,85	m2	2.000	3,65	4,46	8911,86
1933	160502	CUMEEIRA P/TELHA ONDULADA	ML	300	17,72	21,62	6485,23	ML	300	1,99	2,42	727,32
1934	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m2	100	15,52	18,93	1893,49	m2	100	26,97	32,91	3290,88
1935	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	ML	500	9,31	11,36	5679,34	ML	500	16,19	19,75	9877,12
1936	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	500	6,91	8,43	4214,61	ML	500	8,30	10,12	5062,02
1937	160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m2	100	25,79	31,46	3146,09	m2	100	20,74	25,30	2529,89
1938	160801	COBERTURA C/ CANALETE 49 C/ACESSORIOS	m2	50	55,00	67,10	3354,85	m2	50	7,37	8,99	449,52
1939	160901	COBERTURA C/ CANALETE 90 C/ACESSORIOS	m2	50	37,23	45,42	2271,18	m2	50	9,22	11,25	562,32
1940	160902	COBERTURA C/ TELHA MODULADA C/ACESSORIOS	m2	1	42,76	52,17	52,17	m2	1	7,37	8,99	8,99

1941	160903	COBERTURA C/ ETERMAX C/ACESSORIOS	m2	1	29,83	36,39	36,39	m2	1	4,31	5,26	5,26
1942	160904	COBERTURA C/TELHA AUTOPORTANTE METALICA	m2	1	101,20	123,46	123,46	m2	1	0,00	0,00	0,00
1943	160905	COBERTURA C/TELHA ALUMINIO 0.5 MM	m2	1	39,10	47,70	47,70	m2	1	2,66	3,24	3,24
1944	160906	COB.C/TELHA FIBER-GLASS C/VÉU PROTEÇÃO/ACESSÓRIOS-1MM	m2	1	32,31	39,42	39,42	m2	1	2,66	3,24	3,24
1945	160907	EMPENA DE TELHA VOGATEX	m2	1	23,19	28,30	28,30	m2	1	16,96	20,69	20,69
1946	160908	RIPAMENTO DE ARGAMASSA	m2	100	0,98	1,20	120,10	m2	100	3,54	4,32	432,12
1947	160909	FECHAM.LATERAL TELHA PINT.ELETROSTATICA #0,65 mm C/ACESSÓRIOS	m2	1	33,76	41,19	41,19	m2	1	5,81	7,08	7,08
1948	160910	FECH.LAT.TELHA PINT.ELETROSTICA.# 0,5 MM C/ ACESSORIOS	m2	1	23,64	28,85	28,85	m2	1	5,81	7,08	7,08
1949	160911	COB.C/TELHA FIBER-GLASS C/VÉU PROTEÇÃO 1,5 MM C/ACESSÓRIOS	m2	1	44,15	53,86	53,86	m2	1	2,66	3,24	3,24
1950	160963	CUMMEIRA P/TELHA GALV.TRAPEZ.0,43MM	M	1	12,52	15,28	15,28	M	1	1,32	1,62	1,62
1951	160964	CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	ML	1	13,51	16,49	16,49	ML	1	1,32	1,62	1,62
1952	160965	CUMEEIRA P/TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5 MM	ML	50	13,51	16,49	824,40	ML	50	1,32	1,62	80,81
1953	160966	COBERTURA C/TELHAS GALV. OND. 0,5 MM C/ACESSORIOS	m2	100	20,74	25,30	2529,89	m2	100	2,66	3,24	324,37
1954	160967	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALV. TRAP.05 mm C/ACESSORIOS	m2	1	20,74	25,30	25,30	m2	1	2,66	3,24	3,24
1955	160968	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1956	160969	COBERT.C/TELHA CH.GALV.TRAPEZ. 0,43 MM C/ACESSORIOS	m2	1	17,48	21,33	21,33	m2	1	2,66	3,24	3,24
1957	160970	FECHAMENTO LAT.TELHA TRAPEZ.0,43 MM	m2	1	15,32	18,69	18,69	m2	1	5,81	7,08	7,08
1958	161001	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1959	161002	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1960		**TOTAL**			0,00		**R$ 71.741,19**			0,00		**R$ 40.366,94**
1961					0,00					0,00		
1962	**179**	**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**			0,00					0,00		
1963	**170000**	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**			0,00					0,00		
1964	170010	ALIZAR	ML	200	2,70	3,29	657,73	ML	200	0,59	0,72	143,67
1965	170015	PORTAL	Jg	50	83,64	102,04	5101,87	Jg	50	51,16	62,42	3120,83
1966	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	20	141,53	172,67	3453,40	Un	20	69,50	84,79	1695,72

1967	170102	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	20	141,53	172,67	3453,40	Un	20	69,50	84,79	1695,72
1968	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	20	141,53	172,67	3453,40	Un	20	69,50	84,79	1695,72
1969	170104	PORTA DE SANIT.60x180 C/PORTAL /ALISAR S/FERRAGENS	Un	20	141,51	172,64	3452,73	Un	20	69,50	84,79	1695,72
1970	170105	PORTA ALMOFADADA C/PORTAL E ALISARES S/FERRAGENS	Un	1	219,64	267,96	267,96	Un	1	69,50	84,79	84,79
1971	170106	PORTA REV.C/FORM.P/BOX C/PORTAL/ALISAR S/FERRAGENS	Un	20	193,72	236,33	4726,65	Un	20	76,19	92,96	1859,14
1972	170107	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210	Un	100	45,08	55,00	5499,76	Un	100	8,04	9,81	980,98
1973	170108	FOLHA DE PORTA FORMICADA - 70/90 X 210	Un	30	144,43	176,21	5286,17	Un	30	22,37	27,30	818,90
1974	170109	FOLHA DE PORTA FORMICADA 60X210 OU 60X180	Un	10	97,26	118,66	1186,60	Un	10	22,37	27,30	272,97
1975	170110	PORTA FORMICADA P/ARMARIO SEM FERRAGENS	m2	30	32,59	39,76	1192,66	m2	30	15,24	18,59	557,61
1976	170111	PORTA LISA 90/100X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	10	144,92	176,80	1768,00	Un	10	69,50	84,79	847,86
1977	170112	FOLHA DE PORTA LISA 100 X 210	Un	200	48,76	59,49	11897,44	Un	200	8,04	9,81	1961,96
1978	170120	FOLHA DE PORTA ALMOFADADA 60/70/80X210	Un	1	123,19	150,29	150,29	Un	1	8,04	9,81	9,81
1979	170201	PORTA DE CEREJEIRA C/PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	1	183,85	224,30	224,30	Un	1	69,50	84,79	84,79
1980	170202	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1981	170301	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
1982	170302	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
1983		TOTAL			0,00		**R$ 51.817,28**			0,00		**R$ 17.576,63**
1984					0,00					0,00		
1985	**180**	**ESQUADRIAS METÁLICAS**			0,00					0,00		
1986	**180000**	**ESQUADRIAS METALICAS**			0,00					0,00		
1987	180101	CAIXILHO ALUMINIO BASC./CORRER C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	148,85	181,59	181,59	m2	1	20,75	25,31	25,31
1988	180102	ESQUADRIA ALUMINIO VENEZ.C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	308,31	376,14	376,14	m2	1	20,75	25,31	25,31
1989	180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	230,69	281,44	281,44	m2	1	19,44	23,72	23,72
1990	180104	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	357,20	435,78	435,78	m2	1	19,44	23,72	23,72
1991	180105	ESQUADRIA ALUMINIO MAXIMO AR C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	172,90	210,93	210,93	m2	1	20,75	25,31	25,31
1992	180111	CAIXILHO ALUM.ANODIZ.BASC./CORRER C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	148,85	181,59	181,59	m2	1	20,75	25,31	25,31

1993	180112	ESQUADRIA ALUM.ANODIZ.VENEZ. C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	308,31	376,14	376,14	m2	1	20,75	25,31	25,31
1994	180113	PORTA DE ABRIR EM ALUM.ANODIZ.C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	201,11	245,36	245,36	m2	1	19,44	23,72	23,72
1995	180114	PORTA DE ALUM.ANODIZ.VENEZIANA C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	357,20	435,78	435,78	m2	1	19,44	23,72	23,72
1996	180115	ESQUADRIA ALUM.ANODIZ.MAXIMO-AR C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	1	164,65	200,88	200,88	m2	1	20,75	25,31	25,31
1997	180200	ESQ.FERRO T e CANT.1" e 7/8" - CH. ARREMATE C/FERRAGENS	m2	15	91,86	112,07	1681,07	m2	15	25,59	31,23	468,38
1998	180201	ESQ.FERRO T e CANTONEIRA 1"E 7/8" C/FERRAGENS	m2	15	79,56	97,07	1455,98	m2	15	25,59	31,23	468,38
1999	180202	ESQUAD.METALON/CHAPA DOBRADA No.14 C/FERRAGENS	m2	50	187,16	228,34	11417,05	m2	50	22,31	27,22	1360,91
2000	180203	ESQUADRIA METALON VENEZIANA C/FERRAGENS	m2	1	172,66	210,64	210,64	m2	1	22,31	27,22	27,22
2001	180204	PORTA CORTA FOGO COMPLETA	Un	1	319,36	389,62	389,62	Un	1	74,65	91,07	91,07
2002	180205	PORTAL 70 x 210 METALICO	Un	10	28,65	34,95	349,52	Un	10	95,22	116,17	1161,68
2003	180206	PORTA MET. CELA DE PRISAO 90X250 CM C/FERRAGENS	Un	1	675,83	824,52	824,52	Un	1	84,54	103,14	103,14
2004	180207	GRADE COM TELA ARTISTICA 2 X 2	m2	300	70,51	86,02	25806,22	m2	300	0,00	0,00	0,00
2005	180208	GRADE PROTECAO TIPO TIJOLINHO GP-1/GP-2	m2	2	58,22	71,03	142,05	m2	2	17,94	21,89	43,77
2006	180210	GRADE PROTEÇÃO FERRO CHATO 1/8" X 3/4" NA ESQUADRIA	m2	300	21,06	25,69	7707,52	m2	300	22,38	27,31	8192,40
2007	180230	GUICHE CANTONEIRA/GRADE P/VIDRO	m2	1	141,63	172,79	172,79	m2	1	183,13	223,41	223,41
2008	180231	CORRIMAO TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	ML	50	54,02	65,91	3295,37	ML	50	46,67	56,94	2846,97
2009	180232	PORTAO TUBO GALVANIZADO DIAMETRO 1.1/2" C/FERRAGENS	m2	10	204,05	248,94	2489,37	m2	10	167,15	203,93	2039,29
2010	180233	GUARDA CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m2	5	115,04	140,34	701,72	m2	5	96,92	118,24	591,22
2011	180280	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT1/PT2 C/FERRAGENS	m2	1	117,86	143,79	143,79	m2	1	21,75	26,53	26,53
2012	180281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS	m2	1	126,73	154,61	154,61	m2	1	20,47	24,97	24,97
2013	180282	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT10 C/FERRAGENS	m2	1	158,12	192,91	192,91	m2	1	20,47	24,97	24,97
2014	180301	GRADIL DE PROTECAO ESCADA/SACADA	m2	1	80,30	97,96	97,96	m2	1	37,77	46,07	46,07
2015	180302	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS	m2	2	162,64	198,42	396,84	m2	2	21,75	26,53	53,07
2016	180303	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	m2	1	99,49	121,38	121,38	m2	1	27,25	33,25	33,25
2017	180304	PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	m2	2	97,58	119,04	238,08	m2	2	20,47	24,97	49,95
2018	180305	PORTAO DE TELA E CANO GALVANIZ. PT 9 C/FERRAGENS	m2	2	156,84	191,35	382,69	m2	2	21,75	26,53	53,07

2019	180306	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2020	180307	PORTAO /CHAPA TRAPEZ / TUBO DE ACO PT-5 C/FERRAGEM	m2	2	117,24	143,04	286,08	m2	2	20,47	24,97	49,95
2021	180308	PORTAO CHAPA 14 / GRADE DE FERRO PT-7 C/FERRAGENS	m2	2	198,24	241,85	483,71	m2	2	21,75	26,53	53,07
2022	180309	PORTAO CORRER / ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	m2	1	92,34	112,66	112,66	m2	1	20,47	24,97	24,97
2023	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	m2	3	87,05	106,20	318,60	m2	3	17,94	21,89	65,66
2024	180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5	m2	3	69,25	84,48	253,45	m2	3	11,06	13,49	40,47
2025	180312	GRADE DE FRENTE/FERRO REDONDO C/ESTACA D=25 ARMADA - GF-1	m2	10	58,06	70,83	708,35	m2	10	13,32	16,25	162,52
2026	180313	GRADE DE FRENTE/TUBO DE ACO C/ESTACA D=25 ARMADA - GF-2	m2	10	49,54	60,44	604,41	m2	10	13,32	16,25	162,52
2027	180314	GUARDA CORPO /TUBO INDUSTRIAL GC-1 / GCS1	m2	1	102,00	124,44	124,44	m2	1	8,30	10,12	10,12
2028	180315	GUARDA CORPO/TUBO IND.E TELA ARTIST GC-2/GCS-2	m2	1	105,25	128,40	128,40	m2	1	8,30	10,12	10,12
2029	180316	CORRIMAO/TUBO INDUSTRIAL C-1	ML	1	12,94	15,79	15,79	ML	1	8,30	10,12	10,12
2030	180317	GRADE PADRÃO PARA CELA	m2	1	141,11	172,15	172,15	m2	1	22,69	27,68	27,68
2031	180318	GUARDA BICICLETAS	M	1	70,78	86,35	86,35	M	1	2,12	2,58	2,58
2032	180319	CORRIMAO TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 2"	ML	20	79,35	96,81	1936,14	ML	20	21,35	26,05	521,02
2033	180320	GRADE GINASIO(TELA PORTUG.3X3-12/TB.INDUST.1.1/2"	m2	1	45,36	55,33	55,33	m2	1	52,49	64,03	64,03
2034	180321	GRADE GIN.(PARAF.)TELA PORT.3X3-12/TUB.IND.1.1/2"	m2	1	48,37	59,02	59,02	m2	1	31,81	38,81	38,81
2035	180322	PORTAO TELA CANO INDUST.TIPO P1/2/3/9/10 C/FERRAGENS	m2	1	49,22	60,05	60,05	m2	1	85,38	104,16	104,16
2036	180323	PORTAO PANTOGRAFICO C/FERRAGENS	m2	1	295,83	360,91	360,91	m2	1	42,18	51,46	51,46
2037	180324	GRELHA DE FERRO CHATO COM BERÇO	m2	10	162,84	198,66	1986,65	m2	10	30,88	37,67	376,68
2038	180325	VEDACAO JUNTA DILATACAO CH.No.18 PARAF.C/30-PINTADA	M	20	4,41	5,38	107,53	M	20	4,19	5,11	102,14
2039	180328	CORRIMÃO METÁLICO EM TUBO INDUSTRIAL 2" # 2,28MM (ASSENTADO)	M	20	38,18	46,58	931,59	M	20	6,52	7,96	159,16
2040	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	1	189,56	231,26	231,26	m2	1	22,69	27,68	27,68
2041	180381	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	m2	1	108,34	132,17	132,17	m2	1	22,69	27,68	27,68
2042	180383	ESQ. DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO J14 C/FERRAGENS	m2	1	103,22	125,93	125,93	m2	1	22,69	27,68	27,68
2043	180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m2	1	54,86	66,93	66,93	m2	1	22,69	27,68	27,68
2044	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	1	191,57	233,72	233,72	m2	1	22,69	27,68	27,68

2045	180403	ESQ.MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J1/J2/J7/J15 C/FERRAGENS	m2	1	54,15	66,06	66,06	m2	1	22,69	27,68	27,68
2046	180404	ESQ.BASCULANTE CHAPA No.18 J17,18 e 19 C/FERRAGENS	m2	1	99,64	121,56	121,56	m2	1	22,69	27,68	27,68
2047	180405	ESQ.METALICA / PRE-MOLDADO JPM-1 / JPM-2 C/FERRAGENS	m2	1	88,72	108,23	108,23	m2	1	17,84	21,76	21,76
2048	180431	ESQUADRIA PIVOTANTE J,J1,J3,J5 E J7 C/FERRAGENS	m2	1	107,68	131,37	131,37	m2	1	20,38	24,86	24,86
2049	180490	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1A C/FERRAGENS	m2	1	103,48	126,25	126,25	m2	1	21,20	25,86	25,86
2050	180491	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1B C/FERRAGENS	m2	1	102,75	125,35	125,35	m2	1	21,20	25,86	25,86
2051	180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m2	1	141,58	172,73	172,73	m2	1	21,20	25,86	25,86
2052	180502	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	m2	1	81,56	99,50	99,50	m2	1	21,20	25,86	25,86
2053	180503	PORTA DE ABRIR/VENEZIANA/VIDRO PF-3 C/FERRAGENS	m2	1	110,04	134,25	134,25	m2	1	21,20	25,86	25,86
2054	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	1	133,83	163,28	163,28	m2	1	21,20	25,86	25,86
2055	180505	PORTA ABRIR/VENEZIANA (2) FOLHAS PF-5 C/FERRAGENS	m2	1	121,08	147,72	147,72	m2	1	21,20	25,86	25,86
2056	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	m2	1	72,17	88,05	88,05	m2	1	21,20	25,86	25,86
2057	180507	PORTA DE CORRER C/BASCULA PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	m2	1	81,56	99,50	99,50	m2	1	21,20	25,86	25,86
2058	180508	PORTA ABRIR/VIDRO (2) FOLHAS PF-9 C/FERRAGENS	m2	1	74,10	90,40	90,40	m2	1	21,20	25,86	25,86
2059	180509	PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	m2	1	100,19	122,23	122,23	m2	1	21,20	25,86	25,86
2060	180510	PORTA CH./VENEZIANA PRE-MOLD.PPM-1/PPM-2 C/FERRAGEM	m2	1	121,21	147,88	147,88	m2	1	16,55	20,19	20,19
2061	180511	PORTA CHAPA / GRADE - PRE-MOLD.PPM-3 C/FERRAGEM	m2	1	127,79	155,90	155,90	m2	1	16,55	20,19	20,19
2062	180512	PORTA EM CHAPA P/WC - PRE-MOLD.PPM-4 C/FERRAGEM	m2	1	93,95	114,62	114,62	m2	1	16,55	20,19	20,19
2063	180515	PORTA DE ABRIR VENEZ./VIDRO (2) FOLHAS PF-11 C/FERRAGENS	m2	1	97,58	119,05	119,05	m2	1	21,20	25,86	25,86
2064	180601	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2065	180602	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	10	41,34	50,44	504,41
2066	180701	ESCADA MARINHEIRO METALON C/PROTECAO	M	10	41,40	50,51	505,08	M	10	61,13	74,58	745,83
2067	180702	ESCADA DE MARINHEIRO EM METALON	M	10	35,72	43,58	435,83	M	10	53,53	65,30	653,01
2068	180703	ESCADA MARINHEIRO S/GUAR.CORPO CHAP.FERRO REDONDO	M	10	23,23	28,34	283,41	M	10	33,18	40,47	404,74
2069		TOTAL			0,00		**R$ 74.482,10**			0,00		**R$ 23.132,97**
2070					0,00					0,00		

2071	**181**	**VIDROS**			0,00					0,00		
2072	190000	VIDROS			0,00					0,00		
2073	190101	VIDRO LISO 3 MM	m2	200	29,91	36,49	7297,84	m2	200	0,00	0,00	0,00
2074	190102	VIDRO LISO 4 MM	m2	100	38,05	46,42	4642,25	m2	100	0,00	0,00	0,00
2075	190103	VIDRO LISO 5 MM	m2	50	47,82	58,34	2917,12	m2	50	0,00	0,00	0,00
2076	190104	VIDRO LISO 6 MM	m2	20	57,57	70,24	1404,80	m2	20	0,00	0,00	0,00
2077	190105	VIDRO MINI-BOREAL	m2	1	38,67	47,17	47,17	m2	1	0,00	0,00	0,00
2078	190106	VIDRO PONTILHADO	m2	1	38,90	47,46	47,46	m2	1	0,00	0,00	0,00
2079	190107	VIDRO FANTASIA	m2	1	39,71	48,44	48,44	m2	1	0,00	0,00	0,00
2080	190108	VIDRO MARTELADO	m2	10	38,50	46,97	469,72	m2	10	0,00	0,00	0,00
2081	190109	VIDRO CANELADO	m2	50	36,95	45,08	2253,78	m2	50	0,00	0,00	0,00
2082	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM	m2	30	127,14	155,12	4653,47	m2	30	0,00	0,00	0,00
2083	190202	VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME	m2	1	149,81	182,77	182,77	m2	1	0,00	0,00	0,00
2084	190301	VIDRO FUME COMUM	m2	1	52,62	64,20	64,20	m2	1	0,00	0,00	0,00
2085	190401	VIDRO ARAMADO	m2	1	136,49	166,52	166,52	m2	1	0,00	0,00	0,00
2086	190402	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2087	190501	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2088	190502	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2089		**TOTAL**			0,00		**R$ 24.240,46**			0,00		**R$ 50,44**
2090					0,00					0,00		
2091	**182**	**REVESTIMENTO DE PAREDES**			0,00					0,00		
2092	**200000**	**REVESTIMENTO DE PAREDES**			0,00					0,00		
2093	200101	CHAPISCO COMUM	m2	1.000	0,93	1,13	1133,62	m2	1.000	1,63	1,99	1986,65
2094	200102	COSTURA DE TRINCA EM ALV. DE TIJOLO	ML	50	1,33	1,63	81,37	ML	50	4,71	5,75	287,33
2095	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	50	0,07	0,09	4,49	M	50	7,21	8,80	439,98
2096	200104	CHAPISCO FINO USADO SOBRE EMBOCO C/PENEIRA	m2	1	1,69	2,07	2,07	m2	1	2,80	3,41	3,41

2097	200105	CHAPISCO COM PEDRISCO	m2	1	0,63	0,77	0,77	m2	1	2,80	3,41	3,41
2098	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	m2	1	0,93	1,13	1,13	m2	1	1,83	2,23	2,23
2099	200145	CHAPISCO COMUM EM BALANCIM	m2	1	1,21	1,48	1,48	m2	1	1,67	2,03	2,03
2100	200150	CHAPISCO ROLADO - (1COLA:10CI:30 ARML)	m2	1	1,16	1,41	1,41	m2	1	0,52	0,64	0,64
2101	200200	EMBOCO P/REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3)	m2	1	3,11	3,79	3,79	m2	1	6,54	7,98	7,98
2102	200201	EMBOCO (1CI:4 ARML)	m2	1	3,51	4,28	4,28	m2	1	6,54	7,98	7,98
2103	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	1	0,85	1,03	1,03	m2	1	7,00	8,54	8,54
2104	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	1.500	3,11	3,79	5690,57	m2	1.500	8,98	10,95	16431,94
2105	200500	REBOCO PAULISTA A-7 (1 CALH,4 ARMLC)	m2	1	2,82	3,45	3,45	m2	1	8,98	10,95	10,95
2106	200502	REBOCO - BASE P/TINTA EPOXI (1CI:3 ARML)	m2	1	4,08	4,97	4,97	m2	1	8,98	10,95	10,95
2107	200503	REVESTIMENTO C/LITOCERAMICA	m2	1	15,90	19,40	19,40	m2	1	13,46	16,42	16,42
2108	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgCI/M3)	m2	1	3,55	4,33	4,33	m2	1	8,98	10,95	10,95
2109	200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m2	1	4,09	4,99	4,99	m2	1	8,97	10,94	10,94
2110	200506	CHAPISCO GROSSO	m2	1	2,79	3,40	3,40	m2	1	4,07	4,96	4,96
2111	201001	QUARTZOTEX	m2	1	20,64	25,19	25,19	m2	1	0,00	0,00	0,00
2112	201002	PASTILHA DE PORCELANA COM PASTA COLANTE	m2	1	71,02	86,65	86,65	m2	1	8,08	9,85	9,85
2113	201003	PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL	m2	1	74,50	90,89	90,89	m2	1	8,08	9,85	9,85
2114	201004	CERAM.10 X 10 (QUARTER) C/REJ.FLEXIV.TOM FORTE(EXTERIOR)	m2	1	31,51	38,44	38,44	m2	1	14,74	17,98	17,98
2115	201005	REVEST.CERAMICO 10 X 10 (QUARTER) TOM CLARO (INTERIOR)	m2	1	24,72	30,16	30,16	m2	1	14,74	17,98	17,98
2116	201006	REVESTIM.C/CERAMICA 10 X 10 (QUARTER) TOM FORTE(INTERIOR)	m2	1	29,27	35,71	35,71	m2	1	14,74	17,98	17,98
2117	201101	AZULEJO	m2	100	16,64	20,30	2030,42	m2	100	12,78	15,59	1559,01
2118	201201	REVESTIMENTO COM PEDRA SAO THOME	m2	1	40,88	49,87	49,87	m2	1	11,36	13,86	13,86
2119	201202	REVESTIMENTO DE MARMORE PADRONIZADO	m2	1	89,39	109,05	109,05	m2	1	11,36	13,86	13,86
2120	201302	REVESTIMENTO C/CERAMICA 40X40	m2	100	28,02	34,19	3418,83	m2	100	12,24	14,93	1492,79
2121	201303	REVESTIMENTO C/CERAMICA ALTA RESIST	m2	100	30,24	36,89	3689,33	m2	100	13,46	16,42	1642,07
2122	201304	FORMICA C/EMBOCO 1:3	m2	100	20,08	24,50	2450,20	m2	100	9,52	11,62	1161,68

2123	201305	REJUNTAMENTO C/CIMENTO-COLA PRE-MOL	ML	500	0,06	0,08	39,28	ML	500	0,48	0,58	291,82
2124	201306	REJUNTAMENTO C/MASSA IBERE-PRE MOL.	ML	1	0,35	0,43	0,43	ML	1	0,48	0,58	0,58
2125	201307	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	m2	50	22,94	27,99	1399,63	m2	50	13,46	16,42	821,04
2126	201320	REV.C/CERAMICA 20X20 EM DIAGONAL/DETALHES	m2	1	22,94	27,99	27,99	m2	1	25,60	31,24	31,24
2127	201371	REV.C/BARITA RX-GAB.MEDICO	m2	50	50,60	61,73	3086,60	m2	50	13,27	16,19	809,25
2128	201401	BARRA LISA (1CI:4ARMLC+5%IMP.X CI) C/OXIDO FERRO	m2	1	6,02	7,34	7,34	m2	1	11,62	14,18	14,18
2129	201402	REVEST.C/BARITA-RX GAB.ODONTOLOGICO	m2	50	40,48	49,39	2469,28	m2	50	13,27	16,19	809,25
2130	201403	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2131	201501	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2132	201502	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2133		**TOTAL**			0,00		**R$ 26.096,79**			0,00		**R$ 28.032,05**
2134					0,00					0,00		
2135	**183**	**FORROS**			0,00					0,00		
2136	**210000**	**FORROS**			0,00					0,00		
2137	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	100	1,21	1,48	148,16	m2	100	2,23	2,72	271,62
2138	210102	CHAPISCO ROLADO (1CIM:3 ARML)+(1 COLA:10 CIM)	m2	1	1,16	1,41	1,41	m2	1	0,52	0,64	0,64
2139	210201	EMBOCO EM FORRO (1 CALH:4 ARML+150 KG CI/M3)	m2	1	3,43	4,19	4,19	m2	1	8,25	10,07	10,07
2140	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	1	0,86	1,06	1,06	m2	1	9,56	11,66	11,66
2141	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	m2	100	4,30	5,24	524,16	m2	100	10,87	13,27	1326,68
2142	210460	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	m2	30	18,13	22,12	663,68	m2	30	5,89	7,18	215,50
2143	210461	FORRO DE PVC SEM ESTRUTURA DE METALON (COM REPINTURA DA ESTRUTURA)	m2	50	11,47	14,00	699,82	m2	50	5,89	7,18	359,17
2144	210501	FORRO DE GESSO	m2	100	12,88	15,71	1571,36	m2	100	0,00	0,00	0,00
2145	210502	FORRO GESSO SOB LAJE MACICA	m2	300	12,88	15,71	4714,08	m2	300	0,00	0,00	0,00
2146	210503	FORRO DE GESSO SOB LAJE PREMOLDADA	m2	300	12,88	15,71	4714,08	m2	300	0,00	0,00	0,00
2147	210504	FORRO DE GESSO SOB TELHADO MADEIRA	m2	50	12,88	15,71	785,68	m2	50	0,00	0,00	0,00
2148	210505	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	ML	100	5,52	6,73	673,44	ML	100	0,00	0,00	0,00

2149	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	ML	100	6,44	7,86	785,68	ML	100	0,00	0,00	0,00
2150	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	1	1,66	2,02	2,02	m2	1	6,08	7,42	7,42
2151	210601	FORRO LAJE PRE-MOLD.CAP E=2CM C/FERR.DISTRIBUIÇÃO	m2	30	35,26	43,02	1290,65	m2	30	8,28	10,10	303,05
2152	210603	LAJE PRE-MOLD. P/PISO CAP E=4 CM C/FERR.DISTRIBUIÇÃO	m2	30	39,91	48,69	1460,69	m2	30	8,47	10,34	310,12
2153	210702	FORRO PAULISTA DE CEDRINHO (1ª QUALIDADE)	m2	10	51,70	63,08	630,79	m2	10	16,59	20,24	202,37
2154	210703	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2155	210704	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2156	210705	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2157		**TOTAL**			0,00		**R$ 18.715,85**			0,00		**R$ 3.068,73**
2158					0,00					0,00		
2159	**184**	**REVESTIMENTO DE PISO**			0,00					0,00		
2160	220000	REVESTIMENTO DE PISO			0,00					0,00		
2161	220050	LASTRO DE CONCRETO SEM IMPERM.1:3:6	m2	50	7,36	8,98	448,96	m2	50	5,05	6,16	308,10
2162	220053	REGULARIZAÇAO DE PISO/LAJE (1:3) e=2 CM	m2	1	4,08	4,97	4,97	m2	1	4,78	5,84	5,84
2163	220060	PISO LAMINADO EM CONCRETO e=7cm 20 MPA P/QUADRA (2 X 2 M)	m2	1	19,26	23,50	23,50	m2	1	8,15	9,94	9,94
2164	220061	PISO LAMINADO C/CONCR.USINADO 20 MPA e=7 CM P/QUADRA (2 X 2M)	m2	1	22,83	27,85	27,85	m2	1	5,47	6,68	6,68
2165	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5	m2	200	11,33	13,82	2763,35	m2	200	19,35	23,60	4720,81
2166	220101	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6	m2	1	9,92	12,10	12,10	m2	1	5,46	6,66	6,66
2167	220102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	200	8,91	10,86	2172,97	m2	200	6,39	7,80	1560,14
2168	220103	CONC.ARM.ESP.=20CM BAIA TERM.RODOVIARIO 30MPA(3X3 M)COMP./ S.LEITO	m2	1	76,80	93,70	93,70	m2	1	36,72	44,79	44,79
2169	220104	PISO EM CONC DESEMPENADO e=7 CM 1:2,5:3,5	m2	50	11,78	14,37	718,34	m2	50	9,28	11,33	566,25
2170	220105	PISO CONC.POLIDO e=2,0 CM (1:2:2,5) E JUNTA PL AST.17MM	m2	50	8,77	10,70	534,82	m2	50	8,66	10,56	528,09
2171	220106	CASCALHO APILOADO	m3	1	66,24	80,81	80,81	m3	1	17,66	21,55	21,55
2172	220107	LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	m3	1	55,75	68,02	68,02	m3	1	13,36	16,30	16,30
2173	220108	PISO CONC.SEMI POLIDO C/LASTRO E=7,0 CM	m2	1	21,37	26,07	26,07	m2	1	12,17	14,85	14,85
2174	220109	CONCRETO DESEMPENADO P/QD.C/LASTRO E=7,0 CM	m2	1	14,21	17,34	17,34	m2	1	12,17	14,85	14,85

2175	220111	RODAPE DE CONCRETO POLIDO 7 CM CANTO VIVO	M	1	2,19	2,67	2,67	M	1	2,44	2,97	2,97
2176	220112	PISO CIMENTADO C/BIANCO e=1 CM (1 CI:3 ARMG))	m2	1	4,49	5,48	5,48	m2	1	6,61	8,07	8,07
2177	220113	CHAPISCO ADES.S/PISO C/BIANCO e=5 MM (1CI:1,5 ARMG)	m2	1	2,28	2,78	2,78	m2	1	1,01	1,23	1,23
2178	220114	CONC.DEMP.5CM C/JUNTA SX.ROLADO-10CM-1:2,5:3,5	m2	1	9,62	11,74	11,74	m2	1	11,97	14,60	14,60
2179	220201	CIMENT.LISO IMP.NATURAL E=2CM C/JUNTA PL.1CI:3ARMG	m2	50	5,21	6,35	317,64	m2	50	6,72	8,19	409,68
2180	220202	CIMENT.RUST.IMP.NATURAL E=.2CM C/JUNTA PL.1CI:3ARMG	m2	50	5,21	6,35	317,64	m2	50	8,66	10,56	528,09
2181	220301	CIMENT.RUSTICO E=2CM C/JUNTA PLAST.1 CI:3 ARMG	m2	1	4,74	5,78	5,78	m2	1	8,66	10,56	10,56
2182	220302	PISO CIMENTADO RUSTICO ESP=2 CM SEM JUNTA	m2	50	4,08	4,97	248,61	m2	50	8,66	10,56	528,09
2183	220305	CERAMICA ESMALTADA 20 X 20	m2	100	27,74	33,84	3384,04	m2	100	13,01	15,87	1587,07
2184	220306	RODAPE DE CERAMICA ESMALTADA 20 X20	ML	30	1,85	2,26	67,68	ML	30	11,86	14,47	434,03
2185	220309	CERAMICA 40 X 40	m2	100	30,64	37,38	3737,59	m2	100	13,35	16,29	1628,60
2186	220310	RODAPE DE CERAMICA 40 X 40	ML	30	2,27	2,77	83,17	ML	30	11,86	14,47	434,03
2187	220311	CERAMICA ANTI-DERRAPANTE	m2	100	30,64	37,38	3737,59	m2	100	13,01	15,87	1587,07
2188	220312	RODAPE DE CERAMICA ANTI-DERRAPANTE	ML	30	2,27	2,77	83,17	ML	30	11,86	14,47	434,03
2189	220401	PISO DE ARDOSIA SERRADO	m2	1	16,62	20,28	20,28	m2	1	13,35	16,29	16,29
2190	220402	RODAPE DE ARDOSIA	ML	1	1,22	1,49	1,49	ML	1	11,86	14,47	14,47
2191	220403	PISO ARENITO SERRADO (PIRENOP.ASSENT.BARRO)	m2	1	27,97	34,12	34,12	m2	1	16,59	20,24	20,24
2192	220501	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2193	220502	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2194	220801	REVESTIMENTO COM TABUA CORRIDA-SENTIDO RETO	m2	1	114,14	139,26	139,26	m2	1	30,79	37,57	37,57
2195	220802	RODAPE DE MADEIRA	ML	1	6,81	8,31	8,31	ML	1	5,92	7,23	7,23
2196	220901	CIMENT.LISO C/OX.FERRO E=2 CM C/JUNTA PL.1CI:3ARMG	m2	1	6,49	7,91	7,91	m2	1	6,72	8,19	8,19
2197	220902	RODAPE DE MASSA (ICI:3 ARMG)	ML	1	0,58	0,71	0,71	ML	1	3,86	4,71	4,71
2198	220903	PISO ALTA RESIST.C/BASE REGULARIZ.E JUNTA PL.27MM	m2	100	18,46	22,53	2252,66	m2	100	30,69	37,44	3744,33
2199	220904	RODAPE ALTA RESIST.7 CM CANT.VIVO	ML	30	1,11	1,36	40,74	ML	30	5,07	6,18	185,53
2200	220905	DEGRAUS DE ALTA RESISTENCIA	ML	1	6,13	7,48	7,48	ML	1	44,87	54,74	54,74

2201	220906	PISO EM PEDRA PORTUGUESA	m2	1	30,04	36,65	36,65	m2	1	7,44	9,08	9,08
2202	220907	PISO EM MARMORE C/REGULARIZACAO	m2	1	87,83	107,16	107,16	m2	1	16,40	20,01	20,01
2203	220908	PISO CERAMICA DE ALTA RESISTENCIA	m2	100	32,85	40,08	4008,09	m2	100	13,01	15,87	1587,07
2204	220909	RODAPE DE CERAMICA DE ALTA RESIST.	ML	30	2,44	2,97	89,23	ML	30	11,86	14,47	434,03
2205	220910	CONCR.SEIXO ROL.SEMI POLIDO 3CM(1:2:2,5) C/JUNTA 27MM	m2	1	11,19	13,65	13,65	m2	1	21,65	26,41	26,41
2206	220911	JUNTA/DILATACAO C/SEIXO ROLADO	m2	1	9,22	11,25	11,25	m2	1	38,70	47,22	47,22
2207	220912	ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI	m2	1	109,92	134,10	134,10	m2	1	30,79	37,57	37,57
2208	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM REGULARIZACAO	m2	30	84,94	103,63	3108,94	m2	30	17,01	20,75	622,60
2209	220914	RODAPE ALTA RESIST.10 CM CANTO ARRE	M	100	1,93	2,36	235,70	M	100	8,30	10,12	1012,40
2210	220917	RODAPE DE GRANITO	ML	10	10,48	12,78	127,84	ML	10	5,05	6,16	61,62
2211	220920	SOLEIRA EM GRANITO	m2	5	143,03	174,50	872,50	m2	5	13,01	15,87	79,35
2212	221000	BORRACHA ANTIDER.C/REG.E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	300	38,00	46,36	13906,54	m2	300	8,66	10,56	3168,54
2213	221001	PISO VINILICO C/REGULARIZ. E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	100	36,06	44,00	4399,81	m2	100	8,66	10,56	1056,18
2214	221002	RODAPE DE PLASTICO P/ PISO VINILICO/BORRACHA	ML	200	5,24	6,40	1279,54	ML	200	0,35	0,43	85,30
2215	221003	PISO VINÍLICO TRÁFEGO INT.C/ REGULARIZ. E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	400	40,89	49,89	19956,27	m2	400	8,66	10,56	4224,71
2217	221101	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	100	24,90	30,38	3038,34	m2	100	8,66	10,56	1056,18
2218	221102	RODAPE DE GRANITINA	ML	30	4,60	5,61	168,36	ML	30	0,00	0,00	0,00
2219	221103	RASP./APLIC.RESINA ACRILICA UMA DEMAO	m2	300	6,44	7,86	2357,04	m2	300	0,00	0,00	0,00
2220	221104	RASP/APLIC.RESINA ACRILICA DUAS DEMAOS	m2	1.000	7,36	8,98	8979,20	m2	1.000	0,00	0,00	0,00
2221	221105	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2222	221106	GRANITINA C/OX.FERRO REGUL.E=2CM JUNTA PL.27MM	m2	1	34,97	42,66	42,66	m2	1	8,66	10,56	10,56
2223	221107	DEGRAUS DE GRANITINA C/REGULARIZACAO	M	1	22,39	27,32	27,32	M	1	6,36	7,76	7,76
2224	221108	DEMARCACAO DE QUADRA C/PISO VINILICO	ML	1	1,71	2,09	2,09	ML	1	3,30	4,03	4,03
2225	221109	TESTEIRA CANTONEIRA ALUMINIO	ML	1	10,08	12,30	12,30	ML	1	5,10	6,22	6,22
2226		**TOTAL**			0,00		**R$ 84.470,81**			0,00		**R$ 33.133,56**
2227					0,00					0,00		

2228	**185**	**FERRAGENS**			0,00					0,00		
2229	**230000**	**FERRAGENS**			0,00					0,00		
2230	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB	Un	40	50,60	61,73	2469,28	Un	40	9,52	11,62	464,67
2231	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB	Un	40	40,48	49,39	1975,42	Un	40	9,52	11,62	464,67
2232	230103	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO (819 IMAB/719 LA FONTE)	Un	40	24,84	30,30	1212,19	Un	40	9,52	11,62	464,67
2233	230104	FECH. TIPO BICO DE PAPAGAIO (1222 LAFONTE/1161 E - 30 IMAB)	Un	40	57,96	70,71	2828,45	Un	40	14,29	17,43	697,23
2234	230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB	Un	40	40,48	49,39	1975,42	Un	40	9,52	11,62	464,67
2235	230106	TARGETA NIQUELADA No. 03	Un	40	4,78	5,84	233,46	Un	40	4,77	5,81	232,56
2236	230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/9158 - E17 IMAB	Un	40	66,79	81,49	3259,45	Un	40	9,52	11,62	464,67
2237	230108	FECH.BOLA) LAFONTE 2078 - I /9158 - I18 IMAB	Un	40	57,59	70,26	2810,49	Un	40	9,52	11,62	464,67
2238	230109	FECH.LAFONTE 2078 - B / BOLA WC / 9158 - B19 IMAB	Un	40	57,59	70,26	2810,49	Un	40	9,52	11,62	464,67
2239	230110	TARGETA GALVANIZADA 12 X 2 CM PARAFUSADA	Un	40	4,51	5,50	219,99	Un	40	4,77	5,81	232,56
2240	230171	MACANETA TIPO BOLA	CJ	40	25,41	31,00	1240,03	CJ	40	1,62	1,98	79,02
2241	230172	BARRA P/DEFICIENTE FISICO B6 PADRAO AGETOP	Un	30	12,78	15,59	467,70	Un	30	51,46	62,78	1883,27
2242	230200	DOBRADICA P/ARMARIO	Un	100	2,12	2,58	258,15	Un	100	2,48	3,03	303,05
2243	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	80	0,92	1,12	89,79	Un	80	4,15	5,06	404,96
2244	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	50	4,14	5,05	252,54	Un	50	8,30	10,12	506,20
2245	230203	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2246	230204	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2247	230205	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2248	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	Un	1	10,03	12,23	12,23	Un	1	0,00	0,00	0,00
2249	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	Un	1	18,31	22,34	22,34	Un	1	0,00	0,00	0,00
2250	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	Un	1	12,42	15,15	15,15	Un	1	0,00	0,00	0,00
2251	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	Un	1	18,40	22,45	22,45	Un	1	0,00	0,00	0,00
2252	230210	DOBRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	Un	10	40,02	48,82	488,24	Un	10	0,00	0,00	0,00
2253	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	Un	300	3,22	3,93	1178,52	Un	300	0,00	0,00	0,00

2254	230801	CORRENTE 4 MM P/CADEADO	M	1	2,32	2,83	2,83	M	1	0,00	0,00	0,00
2255	230802	CADEADO 20 MM	Un	20	5,15	6,29	125,71	Un	20	0,00	0,00	0,00
2256	230803	CADEADO 30 MM	Un	20	6,99	8,53	170,60	Un	20	0,00	0,00	0,00
2257	230804	CADEADO 50 MM	Un	20	14,08	17,17	343,45	Un	20	0,00	0,00	0,00
2258		**TOTAL**			0,00		**R$ 24.529,31**			0,00		**R$ 7.642,02**
2259					0,00					0,00		
2260	**186**	**MARCENARIA**			0,00					0,00		
2261	240000	MARCENARIA			0,00					0,00		
2262	240101	ARMARIO EMBUTIDO DE CEREJEIRA MOGNO	m2	1	414,00	505,08	505,08	m2	1	0,00	0,00	0,00
2263	240102	ARMARIO FORMICADO	m2	30	450,80	549,98	16499,28	m2	30	0,00	0,00	0,00
2264	240103	ARMARIO FORMICADO INTERNO/EXTERNO	m2	20	460,00	561,20	11224,00	m2	20	0,00	0,00	0,00
2265	240104	TABUA APARELHADA P/ GUICHET	m2	20	25,30	30,87	617,32	m2	20	36,72	44,79	895,90
2266	240105	PORTA GIZ (COXIM L=4 M)	Un	1	36,35	44,35	44,35	Un	1	80,79	98,56	98,56
2267	240106	BATE CARTEIRA ENVERNIZADO E ASSENT. 2,5 X 12 CM	M	1	10,18	12,42	12,42	M	1	24,89	30,36	30,36
2268	240107	PALCO MOVEL EM ASSOALHO EM IPE ENCERADO	m2	1	172,83	210,85	210,85	m2	1	25,59	31,23	31,23
2269	240108	QUADRO AVISO-MOGNO/COMPENS./CORTICA/FELTRO	m2	1	147,77	180,28	180,28	m2	1	46,07	56,21	56,21
2270	240109	ESTRADO ESC.20 SALAS	m2	1	81,65	99,61	99,61	m2	1	73,18	89,28	89,28
2271	240110	QUADRO AVISO TP-1 (1,20 X 1,20 M)	Un	1	82,83	101,05	101,05	Un	1	75,87	92,56	92,56
2272	240200	PORTINHOLA COMPENSADO/FORMICADO	m2	1	73,08	89,15	89,15	m2	1	262,92	320,76	320,76
2273	240201	BALCAO DE MADEIRA	ML	1	368,00	448,96	448,96	ML	1	0,00	0,00	0,00
2274	240202	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2275	240203	PRATELEIRA MONTANTES EM ALVEN. APARENTE C/PINTURA	m2	10	79,55	97,05	970,54	m2	10	32,21	39,30	392,95
2276	240204	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2277	240205	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2278	240206	PRATELEIRA 50 CM U.I.S 16 L.PAD.96	m2	10	92,06	112,31	1123,07	m2	10	98,67	120,38	1203,77
2279	240207	PRATELEIRA 25 CM U.I.S.16 L.PAD.96	m2	1	46,93	57,25	57,25	m2	1	76,47	93,29	93,29

2280	240208	BATE MACA 2,5 X 12 CM/ENVERNIZ. E ASSENTADO	ML	200	13,50	16,47	3293,12	ML	200	24,89	30,36	6072,18
2281	240209	PRATELEIRA EST.CAIBRO 4+1 TABUAS APARELHADAS E ENVERNIZADAS	ML	5	126,67	154,54	772,72	ML	5	57,49	70,14	350,69
2282	240210	SUBST.MADEIRA C/PINTURA TAB.BASQUETE	Un	5	192,53	234,88	1174,42	Un	5	63,41	77,36	386,78
2283		**TOTAL**			0,00		**R$ 37.468,41**			0,00		**R$ 10.164,97**
2284					0,00					0,00		
2285	**187**	**ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS**			0,00					0,00		
2286	250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS	S/U	1	0,00	0,00	0,00	S/U	1	0,00	0,00	0,00
2287	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	60,68	74,03	74,03
2288	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	18,13	22,12	22,12
2289	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	10,67	13,02	13,02
2290	250104	VIGIA DE OBRAS (DIURNO) - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	4,22	5,15	5,15
2291	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	7,63	9,30	9,30
2292	250106	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2293	250108	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2294	250109	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	7,63	9,30	9,30
2295	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	6,25	7,62	7,62
2296	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	5,13	6,26	6,26
2297	250112	" APONTARIFE " - (OBRAS CIVIS)	H	1	0,00	0,00	0,00	H	1	9,31	11,36	11,36
2298		**TOTAL**			0,00		**R$ 44,92**			0,00		**R$ 158,18**
2299					0,00					0,00		
2300	**188**	**PINTURA**			0,00					0,00		
2301	260000	PINTURA			0,00					0,00		
2302	260101	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A CAL	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	1,42	1,73	1,73
2303	260102	REMOCAO DE PINTURA A TEMPERA	m2	1	0,00	0,00	0,00	m2	1	2,12	2,58	2,58
2304	260103	LIMPEZA DE ESTRUT.METAL.S/ANDAIME	m2	1	0,02	0,02	0,02	m2	1	1,27	1,55	1,55
2305	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	5.000	0,00	0,00	0,00	m2	5.000	2,82	3,45	17228,84

2306	260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	1.000	0,46	0,56	561,20	m2	1.000	3,53	4,31	4310,02
2307	260201	CAIACAO TRES DEMAOS MUROS E PAREDES - (OB.C.)	m2	1	0,44	0,54	0,54	m2	1	0,87	1,07	1,07
2308	260202	CAIACAO DUAS DEMAOS MUROS E PAREDES - (OB.C.)	m2	1	0,27	0,33	0,33	m2	1	0,64	0,79	0,79
2309	260204	CAIAÇAO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m2	1	0,27	0,33	0,33	m2	1	1,41	1,72	1,72
2310	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	30.000	3,07	3,75	112464,48	m2	30.000	3,13	3,82	114484,80
2311	260801	PINTURA A BASE DE SILICONE 1 DEMAO	m2	1	1,53	1,86	1,86	m2	1	1,27	1,55	1,55
2312	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	500	3,23	3,94	1969,81	m2	500	2,90	3,54	1767,78
2313	260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	m2	500	2,00	2,44	1217,80	m2	500	2,31	2,82	1408,61
2314	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	1	3,13	3,82	3,82	m2	1	3,87	4,73	4,73
2315	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	500	2,39	2,92	1459,12	m2	500	3,46	4,22	2110,11
2316	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	6.000	1,87	2,28	13670,83	m2	6.000	3,44	4,20	25186,66
2317	261002	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m2	100	7,39	9,01	901,29	m2	100	6,32	7,71	771,09
2318	261003	EMASSAMENTO EPOXI 2 DEMÃOS	m2	100	12,19	14,87	1487,18	m2	100	5,10	6,22	621,81
2319	261005	PINTURA COM SELADOR ACRILICO	m2	1	0,52	0,64	0,64	m2	1	0,42	0,52	0,52
2320	261006	PINTURA LATEX UMA DEMAO COM SELADOR	m2	1	1,43	1,74	1,74	m2	1	2,01	2,45	2,45
2321	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	1	1,04	1,27	1,27	m2	1	4,23	5,16	5,16
2322	261009	FUNDO PRIMER P/ ESTR. METALICA (2 DEMAOS)	m2	300	3,42	4,18	1252,60	m2	300	1,74	2,12	636,40
2323	261010	FUNDO SUPER GALVITE 1 DEMAO	m2	1	0,93	1,13	1,13	m2	1	2,30	2,81	2,81
2324	261090	PINT.PVA LATEX 2 D SENDO 2a. 50% LIQUIB.C/SELADOR	m2	1	1,81	2,21	2,21	m2	1	2,90	3,54	3,54
2325	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	5.000	1,02	1,25	6229,32	m2	5.000	4,28	5,22	26095,80
2326	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO	m2	1.000	0,65	0,80	796,90	m2	1.000	2,97	3,63	3625,35
2327	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	1.000	1,78	2,18	2177,46	m2	1.000	2,90	3,54	3535,56
2328	261303	PINTURA LATEX TRES DEMAOS COM SELADOR	m2	1	2,29	2,79	2,79	m2	1	3,44	4,20	4,20
2329	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	300	2,11	2,57	771,09	m2	300	5,10	6,22	1865,43
2330	261305	EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE	m2	1	1,35	1,65	1,65	m2	1	3,55	4,33	4,33
2331	261306	PINTURA PVA LATEX 1 DEMAO SEM SELADOR	m2	500	0,75	0,92	460,18	m2	500	1,54	1,87	937,20

2332	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	100.000	1,26	1,54	153768,80	m2	100.000	2,48	3,03	303048,00
2333	261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	m2	1	1,77	2,16	2,16	m2	1	2,96	3,61	3,61
2334	261401	EMASSAMENTO A OLEO EM PAREDES 2 DEMAOS	m2	1	2,75	3,36	3,36	m2	1	5,10	6,22	6,22
2335	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m2	300	2,19	2,67	801,39	m2	300	5,10	6,22	1865,43
2336	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	m2	1	1,84	2,24	2,24	m2	1	6,52	7,96	7,96
2337	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (S/FUNDO ANTICOR.)	m2	10.000	1,85	2,26	22560,24	m2	10.000	5,58	6,81	68129,68
2338	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	1	0,96	1,17	1,17	m2	1	4,23	5,16	5,16
2339	261548	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	m2	1	1,22	1,49	1,49	m2	1	2,29	2,79	2,79
2340	261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	m2	1	2,53	3,09	3,09	m2	1	3,87	4,73	4,73
2341	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	10.000	3,62	4,41	44110,32	m2	10.000	6,52	7,96	79578,16
2342	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	1	2,64	3,22	3,22	m2	1	6,52	7,96	7,96
2343	261603	PINT.GRAFITE ESQUAD.FERRO (DUPLA FUNÇÃO - FUNDO E ACABAMENTO)	m2	1	1,95	2,38	2,38	m2	1	6,52	7,96	7,96
2344	261604	PINTURA LIQUIBRILHO UMA DEMAO	m2	1	1,49	1,82	1,82	m2	1	1,67	2,03	2,03
2345	261605	PINTURA DE QUADRO NEGRO C/EMASSAM.	Un	1	43,94	53,61	53,61	Un	1	70,96	86,57	86,57
2346	261606	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE	m2	1	0,87	1,07	1,07	m2	1	6,19	7,55	7,55
2347	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	m2	1	1,84	2,24	2,24	m2	1	19,04	23,23	23,23
2348	261608	PINTURA C/BORRACHA CLORADA 2 DEMAOS	m2	200	3,20	3,91	781,19	m2	200	7,59	9,26	1851,96
2349	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	1	3,41	4,16	4,16	m2	1	1,74	2,12	2,12
2350	261610	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO EST.METALICA 1 DEMAO	m2	1	2,15	2,63	2,63	m2	1	1,04	1,27	1,27
2351	261611	PINTURA ALQUIDICA BRILHANTE D.F. 2 DEMÃOS = 50 MÍCRONS	m2	1	4,16	5,07	5,07	m2	1	1,74	2,12	2,12
2352	261620	LETREIRO EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	10	0,76	0,93	9,32	m2	10	56,87	69,38	693,76
2353	261623	LETREIRO PEQ.PORTE A PINCEL EM PAREDE E PORTAS	m2	1	386,40	471,41	471,41	m2	1	0,00	0,00	0,00
2354	261700	DEMARC.QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	ML	1	0,25	0,30	0,30	ML	1	4,49	5,48	5,48
2355	261701	DEMARC.QUADRA/VAGAS TINTA BOR.CLORADA	ML	1	0,48	0,58	0,58	ML	1	4,49	5,48	5,48
2356	261702	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2357	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	1	1,26	1,54	1,54	m2	1	3,87	4,73	4,73

2358	261704	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2359	261705	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2360		**TOTAL**			0,00		**R$ 368.077,31**			0,00		**R$ 660.028,55**
2361					0,00					0,00		
2362	**189**	**DIVERSOS**			0,00					0,00		
2363	**270000**	**DIVERSOS**			0,00					0,00		
2364	270102	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/IRRIGACAO (O.C) A<11.000M2	m2	1	1,84	2,24	2,24	m2	1	3,22	3,93	3,93
2365	270105	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/IRRIG.P/CAMPO FUTEBOL (OC) A <11.000M2	m2	1	3,22	3,93	3,93	m2	1	0,00	0,00	0,00
2366	270201	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/IRRIG.E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	m2	1	2,12	2,58	2,58	m2	1	3,64	4,44	4,44
2367	270202	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/IRRIG.E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	m2	1	0,88	1,08	1,08	m2	1	4,82	5,88	5,88
2368	270203	PEQUENOS ARBUSTOS C/IRRIGACAO 2 M.	m2	1	11,96	14,59	14,59	m2	1	5,23	6,39	6,39
2369	270204	PLANTIO DE ARVORES / MUDA	Un	1	11,96	14,59	14,59	Un	1	5,23	6,39	6,39
2370	270205	GRADE PROTECAO P/MUDA DE ARVORES	Un	1	77,75	94,85	94,85	Un	1	19,04	23,23	23,23
2371	270206	IRRIGACAO P/30 DIAS / AREA PLANTADA	m2	1	0,53	0,65	0,65	m2	1	0,53	0,65	0,65
2372	270207	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/IRRIG.ADUBO,TER.VEG.(OC) A<11.000M2	m2	1	2,36	2,88	2,88	m2	1	3,64	4,44	4,44
2373	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C)A<11.000,00M2	m2	1	3,63	4,43	4,43	m2	1	3,28	4,00	4,00
2374	270215	PAVIMENTO EM CONCRETO TIPO CONCREGRAMA/PISOGRAMA/ PATIOGRAMA (PLANTIO DE GRAMA INCLUSO	m2	1	22,51	27,47	27,47	m2	1	4,40	5,37	5,37
2375	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	1	0,02	0,02	0,02	m2	1	0,71	0,86	0,86
2376	270502	LIMPEZA C/ACIDO MURIATICO (1:6)	m2	1	0,26	0,31	0,31	m2	1	1,84	2,24	2,24
2377	270503	BLOKRET-8 CM PRE-FABR.FCK 22 MPA	m2	50	22,38	27,31	1365,40	m2	50	4,00	4,88	244,12
2378	270504	BLOKRET 6 CM PRE-FABR.FCK 18 MPA	m2	1	18,36	22,40	22,40	m2	1	4,00	4,88	4,88
2379	270601	BLOKRET 10 CM FCK=35 MPA PRE-FABR.	m2	1	26,84	32,74	32,74	m2	1	4,00	4,88	4,88
2380	270602	CALCAMENTO C/PARALELEPIPEDO	m2	50	37,72	46,02	2300,92	m2	50	7,34	8,96	447,84
2381	270603	REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	m2	1	14,44	17,62	17,62	m2	1	1,39	1,69	1,69
2382	270619	ARAME FARPADO 3 FIOS EM ALAMBRADO/MURO EXISTENTE	M	1	0,98	1,19	1,19	M	1	1,25	1,53	1,53

2383	270620	ALAM.POSTE CONC.TB.IND.2a.OPCAO 2"#2,28 DUP.T 150X7M	m2	1	19,99	24,39	24,39	m2	1	8,87	10,82	10,82
2384	270621	ALAMB.TUBO IND.2"#2,28- TELA #12 QD.ESP.EXIST.S/PINT.	m2	1	24,80	30,26	30,26	m2	1	36,08	44,02	44,02
2385	270701	ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO AGETOP	ML	1	223,24	272,35	272,35	ML	1	27,44	33,48	33,48
2386	270702	ALAMBRADO C/POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD.AGETOP	ML	1	41,66	50,82	50,82	ML	1	25,71	31,37	31,37
2387	270703	CERCA ARAME FARP.(9 FIOS),AROEIRA C/2M,EST.C/16M	ML	1	26,39	32,20	32,20	ML	1	7,93	9,68	9,68
2388	270704	CERCA ARAME FARP.C/POSTE CONCRETO(6 FIOS) PD.AGETOP	ML	1	17,86	21,79	21,79	ML	1	7,93	9,68	9,68
2389	270706	ALAMB.PROT.CANO GALV.2"H=4.4 M PINT	ML	1	380,12	463,74	463,74	ML	1	44,90	54,77	54,77
2390	270802	MASTRO P/BANDEIRA FERRO GALVANIZADO 3UN (ASSENT.PINTADO)	CJ	1	792,95	967,40	967,40	CJ	1	104,74	127,79	127,79
2391	270805	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 42 X 60 CM	Un	1	322,37	393,29	393,29	Un	1	2,38	2,91	2,91
2392	270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	Un	1	552,37	673,89	673,89	Un	1	2,38	2,91	2,91
2393	270807	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (60X40)	Un	1	230,00	280,60	280,60	Un	1	4,24	5,17	5,17
2394	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1	119,60	145,91	145,91	Un	1	4,24	5,17	5,17
2395	270809	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 42X60 CM	Un	1	230,37	281,05	281,05	Un	1	2,38	2,91	2,91
2396	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	Un	1	368,37	449,41	449,41	Un	1	2,38	2,91	2,91
2397	270811	OBELISCO P/PLACA DE INAUGURACAO - PADRAO AGETOP	Un	1	92,68	113,07	113,07	Un	1	207,59	253,26	253,26
2398	270889	SUP.PAD.TAB.BASQUETE "U" ENREJ.- 2 UN (ASSENT.PINT.)	CJ	1	2706,65	3302,11	3302,11	CJ	1	579,06	706,45	706,45
2399	270890	SUP.ARTICULAVEL TUBO IND.P/TAB.BASQ.ASSENT.PINT.2 UN	CJ	1	3289,42	4013,10	4013,10	CJ	1	1059,00	1291,98	1291,98
2400	270891	SUP.TUBO INDUST. REMOVIVEL P/TAB.BASQ.ASSENT.PINTADA	CJ	1	1553,41	1895,16	1895,16	CJ	1	339,70	414,43	414,43
2401	270892	SUP. Fº Gº REMOVIVEL P/TAB.BASQ.ASSENT.PINTADA	CJ	1	4178,35	5097,59	5097,59	CJ	1	413,84	504,89	504,89
2402	271098	TAB.BASQ.2UN EST.MET.M.LEI ASSENT.PINT.ARO FLEX.	CJ	1	1772,85	2162,88	2162,88	CJ	1	99,78	121,74	121,74
2403	271099	TAB.BASQ.2UN EST.MET./COMP.ASSENT.PINT.ARO METAL.	CJ	1	822,75	1003,75	1003,75	CJ	1	99,78	121,74	121,74
2404	271100	TAB.BASQ.2UN EST.MET.COMP.ASSENT.PINTADA ARO FLEX.	CJ	1	1648,98	2011,76	2011,76	CJ	1	99,78	121,74	121,74
2405	271101	TRAVES Fº Gº P/FUTEBOL SALÃO 2 UN PINTADAS - 3,00 x 2,00 m	CJ	1	1802,65	2199,23	2199,23	CJ	1	44,95	54,84	54,84
2406	271102	TAB.BASQ.2UN EST.MET.M.LEI ASSENT.PINT.ARO METAL.	CJ	1	946,62	1154,88	1154,88	CJ	1	99,78	121,74	121,74
2407	271103	CONJUNTO PARA VOLEIBOL C/PINTURA (2 SUPORTES)	CJ	1	627,93	766,07	766,07	CJ	1	34,52	42,11	42,11
2408	271104	ESCADA MARINHEIRO S/GUAR.CORPO CH.FERRO REDONDO	M	1	23,23	28,34	28,34	M	1	33,18	40,47	40,47

2409	271105	TRAVES Fº Gº P/CAMPO FUT. 2 UN (ASSENT.PINTADAS) 7,32 X 2,44	CJ	1	3365,99	4106,51	4106,51	CJ	1	359,56	438,67	438,67
2410	271106	TRAVES Fº Gº P/CAMPO FUT.AREIA-2UN (ASSENT.PINT.) 2,00 X 5,00	CJ	1	2478,80	3024,14	3024,14	CJ	1	365,86	446,34	446,34
2411	271201	QUADRO DE GIZ (5,0X1,20 M C/EMBOÇO PINTURA COMPLETO)	Un	1	135,96	165,87	165,87	Un	1	234,98	286,67	286,67
2412	271203	QUADRO AVISO TP-1 (1,20 X 1,20 M)	Un	1	82,83	101,05	101,05	Un	1	75,87	92,56	92,56
2413	271204	QUADRO DE GIZ (1,36 X 6,20) ESC. 20 SALAS	Un	1	360,08	439,30	439,30	Un	1	234,98	286,67	286,67
2414	271208	QD.GIZ EMBOCO/LAM.MELAMINICO COMPL.-ESC.2000 6,87X1,39M	Un	1	556,46	678,88	678,88	Un	1	406,33	495,72	495,72
2415	271210	QUADRO DE GIZ EMBOÇO/PINTURA COMPLETO	m2	1	22,60	27,58	27,58	m2	1	39,16	47,78	47,78
2416	271301	PASSEIO DE PROTECAO EM CONC.DESEMPENADO 5 CM	m2	100	11,33	13,82	1381,67	m2	100	19,35	23,60	2360,41
2417	271302	BASE DE BANCADAS AZULEJADA	ML	1	24,73	30,17	30,17	ML	1	46,92	57,24	57,24
2418	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO	ML	1	16,27	19,84	19,84	ML	1	26,69	32,56	32,56
2419	271304	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	m2	1	94,44	115,21	115,21	m2	1	23,71	28,92	28,92
2420	271305	BASE DE BANCADA REBOCADA	ML	1	10,57	12,90	12,90	ML	1	32,77	39,98	39,98
2421	271306	BASE DE BANCADA REV.COM CERAMICA	M	1	28,97	35,34	35,34	M	1	46,92	57,24	57,24
2422	271307	BANCO CONCRETO POLIDO ALV.TIJOLO APARENTE ESC.20 SL	M	1	53,48	65,25	65,25	M	1	48,05	58,62	58,62
2423	271401	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2424	271402	MICTORIO INOXIDAVEL (SEM INST.H.SANIT.)	m2	1	700,03	854,03	854,03	m2	1	42,70	52,09	52,09
2425	271403	MIC.INOX P/PRE-MOLD.(S/I.HIDRO S.)	Un	1	608,19	742,00	742,00	Un	1	173,34	211,47	211,47
2426	271404	MICTORIO AZULEJADO - 1,80 M (SEM INST. HIDRO.SANIT.)	Un	1	74,48	90,87	90,87	Un	1	94,61	115,43	115,43
2427	271405	LAVATORIO AZULEJADO TIPO I - 1,80 M (SEM INST.H.SANIT.)	Un	1	111,37	135,87	135,87	Un	1	143,30	174,83	174,83
2428	271406	>	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2429	271407	>	UD	1	0,00	0,00	0,00	UD	1	41,34	50,44	50,44
2430	271408	MICTORIO ACO INOX SOBRE COCHO DE CONCRETO(SEM INST.H.SANIT)	ML	1	394,04	480,72	480,72	ML	1	14,89	18,17	18,17
2431	271409	LAVATORIO ACO INOX SOBRE COCHO DE CONCRETO (SEM INST.H.SANIT)	ML	1	419,09	511,29	511,29	ML	1	16,03	19,55	19,55
2432	271412	MURO TIJ.FURADO 1/2 VEZ CHAP.C/PEDRISCO H=2 M	ML	1	66,76	81,44	81,44	ML	1	60,80	74,18	74,18
2433	271413	MURO TIJOLO APARENTE (H=2 M) C/PINT.SILICONE	m2	1	69,98	85,37	85,37	m2	1	68,15	83,15	83,15
2434	271414	MURO PLACA PRE-MOLDADA PADRAO AGETOP	m2	1	12,28	14,98	14,98	m2	1	18,29	22,31	22,31

2435	271415	MURO ALV.TIJ.FUR.1/2 VEZ 3 M S/CHAPISCO	M	1	106,48	129,91	129,91	M	1	121,19	147,85	147,85
2436	271416	SARJETA (10X20X100) - (OBRAS CIVIS)	Un	1	2,26	2,76	2,76	Un	1	15,97	19,48	19,48
2437	271417	CANALETA CONCRETO DESEMPENADO 5 CM PD.AGETOP	ML	1	7,06	8,61	8,61	ML	1	17,62	21,49	21,49
2438	271500	CAFE DA MANHA	REF	1	0,86	1,04	1,04	REF	1	0,00	0,00	0,00
2439	271501	TRANSPORTE	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2440	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RF	1	4,60	5,61	5,61	RF	1	0,00	0,00	0,00
2441	271503	MURO TIJ.FURADO 2 M- 1/2 VEZ SEM REVESTIMENTO	ML	1	64,15	78,26	78,26	ML	1	49,34	60,19	60,19
2442	271504	BEBEDOURO - CENTRO COMUNITARIO (SEM INST.H.SANIT.)	Un	1	65,90	80,40	80,40	Un	1	232,57	283,73	283,73
2443	271505	CRUZETA METALICA P/ CAIXA DAGUA	Un	1	46,90	57,22	57,22	Un	1	0,00	0,00	0,00
2444	271506	CAIXA DAGUA METALICA (______LTS.)	UD	1	18,41	22,46	22,46	UD	1	0,00	0,00	0,00
2445	271507	BEBEDOURO P/6 TORNEIRAS AZULEJADOS(SEM INST.H.SANIT.)	Un	1	180,50	220,21	220,21	Un	1	324,92	396,40	396,40
2446	271508	BEBED.AZUL.CRIANCA/ADULTO - NINCHO (SEM INST.H.SANIT.)	M	1	113,02	137,89	137,89	M	1	144,46	176,24	176,24
2447	271509	BEBED. AZUL.ADULTO/CRIANCA PAREDE(SEM INST.H.SANIT.)	M	5	118,68	144,79	723,95	M	5	233,75	285,18	1425,90
2448	271601	PRATELEIRA EST.CAIBRO 4+1 TABUAS APARELHADAS E ENVERNIZADAS	ML	1	126,67	154,54	154,54	ML	1	57,49	70,14	70,14
2449	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	1	3,78	4,61	4,61	Un	1	4,15	5,06	5,06
2450	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	1	167,46	204,30	204,30	m2	1	23,71	28,92	28,92
2451	271609	BANCADA DE CONCRETO POLIDO	m2	1	34,77	42,42	42,42	m2	1	59,70	72,83	72,83
2452	271701	BANCADA DE GRANITINA	m2	1	47,75	58,25	58,25	m2	1	59,70	72,83	72,83
2453	271702	BANCADA DE MARMORE	m2	1	131,24	160,11	160,11	m2	1	23,71	28,92	28,92
2454	271703	BANCO DE ALVENARIA PINTADO	ML	1	41,56	50,70	50,70	ML	1	93,15	113,64	113,64
2455	271704	MESA DE ALVENARIA PINTADA	ML	1	23,99	29,27	29,27	ML	1	56,60	69,05	69,05
2456	271707	MURO TIJ. FURADO 2 M.-REBOC./CAIADO	ML	1	79,52	97,02	97,02	ML	1	82,46	100,60	100,60
2457	271708	MEIO FIO ALVEN. REBOCADA E PINTADA	ML	50	2,58	3,14	157,14	ML	50	3,70	4,51	225,60
2458	271709	MURO TIJ.F.2,5 M REB/PINTADO 2 DEMAOS	ML	1	104,96	128,05	128,05	ML	1	144,84	176,70	176,70
2459	271710	SUBST.MADEIRA C/PINTURA TAB.BASQUETE	Un	1	196,82	240,12	240,12	Un	1	63,41	77,36	77,36
2460	271713	MEIO FIO CONCR.15X30X100 FC28=30 MPA-PRE-MOLD.	M	1	7,99	9,75	9,75	M	1	16,73	20,41	20,41

2461	271714	MEIO FIO 5 X 25 X 100 - (OBRAS CIVIS)	ML	1	1,44	1,75	1,75	ML	1	15,74	19,20	19,20
2462	271715	MEIO FIO DE CONCRETO 15 X 30 X 100 - (OB.CIVIS)	ML	1	5,08	6,20	6,20	ML	1	16,73	20,41	20,41
2463	271716	CANTONEIRA ARDOSIA POLIDA 2 REGUAS BOLEADAS	m2	1	131,85	160,86	160,86	m2	1	86,40	105,40	105,40
2464	271717	CANTONEIRA MARMORE E REGUAS BOLEADAS	m2	1	131,85	160,86	160,86	m2	1	86,40	105,40	105,40
2465	271718	CANTONEIRA GRANITO REGUAS BOLEADAS	m2	1	159,45	194,53	194,53	m2	1	86,40	105,40	105,40
2466	271801	LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL (SEM LASTRO)	m2	1	28,85	35,20	35,20	m2	1	11,83	14,43	14,43
2467	271802	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR (S/LASTRO)	m2	1	36,58	44,63	44,63	m2	1	11,83	14,43	14,43
2468	271803	LADRILHO HIDRAULICO DE DUAS CORES (S/LASTRO)	m2	1	44,99	54,89	54,89	m2	1	11,83	14,43	14,43
2469	271850	LETRA CAIXA CH.GALVANIZ.PINTADA COLOCADA	ML	1	92,00	112,24	112,24	ML	1	0,00	0,00	0,00
2470	271851	LETRA CAIXA INOX COLOCADA	ML	1	174,80	213,26	213,26	ML	1	0,00	0,00	0,00
2471	271852	LETRA CAIXA INOX ESCOVADO COLOCADA	ML	1	174,80	213,26	213,26	ML	1	0,00	0,00	0,00
2472	271853	LETRA CAIXA LATAO AMARELO COLOCADA	ML	1	211,60	258,15	258,15	ML	1	0,00	0,00	0,00
		TOTAL					**R$ 49.273,05**					**R$ 14.455,24**
		VALOR TOTAL COM BDI	R$				**R$ 2.133.416,46**					**R$ 1.164.117,02**

	MATERIAL	**MÃO-DE-OBRA**
VALOR TOTAL SEM BDI COM DESCONTO SUPRILOG (8%)	**R$ 1.748.702,02**	**R$ 954.194,27**
VALOR BDI (22%)	**R$ 384.714,44**	**R$ 209.922,74**
VALOR TOTAL COM BDI COM DESCONTO SUPRILOG (8%)	**R$ 2.133.416,46**	**R$ 1.164.117,02**
VALOR TOTAL GERAL COM DESCONTO SUPRILOG (8%)	**R$ 3.297.533,47**	

Anexo VIII – PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES – CONFORME SUPRILOG

Tempo do Contrato (Meses)	Total anual	Total Mensal
MAO DE OBRA RESIDENTE	R$ 2.139.211,31	R$ 178.267,61
MATERIAIS	R$ 288.732,78	R$ 24.061,07
MAO DE OBRA DEMANDADA	R$ 182.932,06	R$ 15.244,34
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 3.297.533,47	R$ 274.794,46
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 5.908.409,62**	**R$ 492.367,47**

Item	Unidade	Área Construída	% de distribuição global por unidade	VALOR DA MÃO DE OBRA RESIDENTE (ANEXO IV) CONFORME SUPRILOG		VALOR DE MATERIAIS (ANEXO V) CONFORME SUPRILOG		VALOR DA MÃO DE OBRA DEMANDADA – HORISTA (ANEXO VI) CONFORME SUPRILOG		VALOR DA COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO VII) CONFORME SUPRILOG		VALOR TOTAL POR UNIDADE CONFORME SUPRILOG	
				Mensal(R$)	Anual(R$)	Mensal(R$)	Anual(R$)	Mensal(R$)	Anual(R$)	Mensal(R$)	Anual(R$)	Mensal(R$)	Anual(R$)
1	Creche Cantinho Feliz	365,25	0,38%			91,41	1.096,97	57,92	695,00	1.044,01	12.528,15	1.193,34	14.320,12
2	SVISA	2.185,03	2,27%			546,86	6.562,37	346,48	4.157,71	6.245,58	74.946,96	7.138,92	85.667,05
3	Sup. De Políticas Integrais à Saúde – SPAIS	1.901,17	1,98%			475,82	5.709,85	301,47	3.617,58	5.434,21	65.210,51	6.211,49	74.537,93
4	HEMOG	2.444,07	2,54%			611,70	7.340,36	387,55	4.650,62	6.986,01	83.832,08	7.985,25	95.823,06
5	SES – Tocantins	2.480,70	2,58%			620,86	7.450,37	393,36	4.720,32	7.090,71	85.088,50	8.104,93	97.259,19
6	SES – CERNE	3.651,34	3,80%			913,85	10.966,19	578,99	6.947,84	10.436,81	125.241,68	11.929,64	143.155,71
7	Condomínio Solidariedade	1.656,47	1,72%			414,58	4.974,93	262,66	3.151,96	4.734,77	56.817,25	5.412,01	64.944,14
8	CIMP	478,81	0,50%			119,84	1.438,03	75,92	911,09	1.368,61	16.423,28	1.564,37	18.772,39

9	Galpões da Gerência de Suprimentos	4.778,05	4,97%			1.195,84	14.350,08	757,65	9.091,76	13.657,34	163.888,06	15.610,82	187.329,89
10	Central de Costura	295,88	0,31%			74,05	888,63	46,92	563,01	845,73	10.148,74	966,70	11.600,37
11	Gerência da Escola de Saúde Pública – GESAP	2.685,80	2,79%			672,20	8.066,35	425,88	5.110,59	7.676,96	92.123,47	8.775,03	105.300,41
12	Hospital de Medicina Alternativa	1.879,24	1,95%			470,33	5.643,98	297,99	3.575,85	5.371,53	64.458,30	6.139,84	73.678,14
13	Sup. Leide das Neves – SUCITEC	633,28	0,66%			158,50	1.901,95	100,42	1.205,02	1.810,14	21.721,63	2.069,05	24.828,60
14	Central de Medicamentos de Alto Custo	3.789,11	3,94%			948,33	11.379,96	600,83	7.209,99	10.830,60	129.967,22	12.379,76	148.557,16
15	SCATS (Prédio do Ipasgo)	1.191,52	1,24%			298,21	3.578,53	188,94	2.267,25	3.405,78	40.869,37	3.892,93	46.715,15
16	Laboratório Central – LACEN	3.366,00	3,50%			842,43	10.109,22	533,74	6.404,89	9.621,21	115.454,46	10.997,38	131.968,57
17	Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO	14.200,00	14,77%	32.461,00	389.532,05	3.553,94	42.647,33	2.251,67	27.020,01	40.588,57	487.062,80	78.855,18	946.262,19
18	Hospital Geral de Goiânia – HGG	14.140,77	14,71%	32.461,00	389.532,05	3.539,12	42.469,44	2.242,28	26.907,31	40.419,27	485.031,20	78.661,67	943.940,00
19	Hospital Materno Infantil – HMI	7.462,24	7,76%	32.461,00	389.532,05	1.867,63	22.411,59	1.183,27	14.199,28	21.329,69	255.956,30	56.841,60	682.099,23
20	Hospital de Dermatologia – HDS	7.512,36	7,81%	12.533,03	150.396,37	1.880,18	22.562,12	1.191,22	14.294,65	21.472,95	257.675,43	37.077,38	444.928,57
21	Hospital de Doenças Tropicais – HDT	9.138,93	9,51%	27.909,27	334.911,21	2.287,27	27.447,25	1.449,14	17.389,72	26.122,26	313.467,10	57.767,94	693.215,28

22	Hospital de Urgências de Ap. De Goiânia – HUAPA	4.335,73	4,51%	27.909,27	334.911,21	1.085,14	13.021,64	687,51	8.250,10	12.393,03	148.716,39	42.074,95	504.899,35
23	Maternidade N. S. De Lourdes	1.949,51	2,03%	12.533,03	150.396,37	487,92	5.855,03	309,13	3.709,56	5.572,38	66.868,58	18.902,46	226.829,54
24	Central Odontológica	1.216,78	1,27%			304,53	3.654,40	192,94	2.315,31	3.477,98	41.735,79	3.975,46	47.705,50
25	Galpão do Jardim Diamantina	1.691,90	1,76%			423,44	5.081,34	268,28	3.219,38	4.836,04	58.032,50	5.527,77	66.333,22
26	PAILI – Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator	190,00	0,20%			47,55	570,63	30,13	361,54	543,09	6.517,04	620,77	7.449,21
27	PAFA – Ponto de Apoio a Febre Amarela e Dengue	517,51	0,54%			129,52	1.554,25	82,06	984,73	1.479,22	17.750,69	1.690,81	20.289,68
	Total Geral	**96.137,45**	**100,00%**	**178.267,61**	**2.139.211,31**	**24.061,07**	**288.732,78**	**15.244,34**	**182.932,06**	**274.794,46**	**3.297.533,47**	**492.367,47**	**5.908.409,62**

Anexo IX - Planilha de Quantitativos Mínimos de reserva técnica dos materiais, ferramentas e equipamentos, nas unidades atendidas pela mão-de-obra residente (HUGO, HUAPA, HDT, HGG, HDS, HMI e MNSL).

Item	Material	Unidade	Quantidade
MATERIAIS			
1	ARAME RECOZIDO	Kg	1
2	ARRUELA LISA D = 1/4"	Un	10
3	ARRUELA LISA D=5/16"	Un	10
4	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"	Un	10
5	ARRUELAS DE 3/4"	Un	10
6	AREIA MEDIA OU GROSSA	M³	0,018
7	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	Un	1
8	BORNE TERMINAL SAK 2,5 MM2	Un	1
9	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	Un	1
10	BORNE TERMINAL SAK 6 MM2	Un	1
11	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	Un	5
12	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM.1/2"	Un	5
13	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	10
14	BUCHA DE NYLON S-10	Un	10
15	BUCHA DE NYLON S-12	Un	10
16	BUCHA DE NYLON S-5	Un	10
17	BUCHA DE NYLON S-6	Un	20
18	BUCHA DE NYLON S-8	Un	10
19	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	M	100
20	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	M	100
21	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	20
22	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	M	20
23	CABO TELEFONICO CCI-50 - 2 PARES	M	200
24	CABO UTP-4P, CAT.5E, 24 AWG	M	200

25	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA 3p+T E 1 DISJ.MONOP.20-A	Un	3
26	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	Un	2
27	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	1
28	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	1
29	CAP DIAMETRO 50 MM ESGOTO PRIMARIO	Un	1
30	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	Un	1
31	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	Un	1
32	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	Un	1
33	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	Un	1
34	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	Un	1
35	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	Un	1
36	CAP PVC SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	Un	1
37	CHUVEIRO DE PVC	Un	2
38	CHUVEIRO ELETRICO	Un	2
39	CIMENTO PORTLAND C.P. 320	Kg	10
40	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	Kg	1
41	CONDULET PVC B 3/4" S/TAMPA	Un	1
42	CONDULET PVC C 3/4" S/TAMPA	Un	1
43	CONDULET PVC E 3/4" S/TAMPA	Un	1
44	CONDULET PVC LB 3/4" S/TAMPA	Un	1
45	CONDULET PVC LL 3/4" S/TAMPA	Un	1
46	CONDULET PVC LR 3/4" S/TAMPA	Un	1
47	CONDULET PVC T 3/4" S/TAMPA	Un	1
48	CONDULET PVC TA 3/4" S/TAMPA	Un	1
49	CONDULET PVC TB 3/4" S/TAMPA	Un	1
50	CONDULET PVC X 3/4" S/TAMPA	Un	1
51	CONDULET PVC XA 3/4" S/TAMPA	Un	1
52	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	Un	1
53	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	Un	1
54	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	Un	1
55	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	Un	1
56	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	Un	1
57	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	Un	1
58	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	Un	1
59	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	Un	1
60	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	Un	1
61	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	Un	1
62	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	Un	1
63	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm	Un	1
64	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIMAMETRO 20 mm	Un	1
65	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 mm	Un	1
66	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	1
67	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1
68	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	1
69	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	Un	1
70	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	1
71	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/4"	Un	1
72	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	1
73	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2.1/2"	Un	1
74	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	Un	1

75	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM.1/2"	Un	1
76	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	2
77	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1
79	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	1
80	DOBR.F.POLIDO 3X3.1/2 C/PARAF.	Un	3
81	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	9
82	FECHAD. 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB (ALAV.)	Un	1
83	FECHAD. 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB (ALAV.)	Un	1
84	FECHAD. 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB (ALAV.)	Un	1
85	FECHAD.BOLA LAFONTE 2078 - I /9158 I-18 IMAB	Un	1
86	FECHAD.BOLA LAFONTE 2078 WC /9158 B - 19 IMAB	Un	1
87	FECHAD.BOLA LAFONTE 2078-E /9158 E-17 IMAB	Un	1
88	FECHADURA SANITARIO LIVRE/OCUP 819 IMAB /719 LAFONTE	m2	1
89	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	100
90	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	100
91	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	100
92	FITA CREPE	M	20
93	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	Un	2
94	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	2
95	FITA VEDAROSCA 12 MM	M	2
96	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	1
97	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	1
98	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	5
99	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	2
100	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	1
101	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS 054	Un	1
102	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	Un	1
103	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	Un	1
104	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	Un	1
105	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	Un	1
106	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 40 mm	Un	1
107	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	Un	1
108	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 60 mm	Un	1
109	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.75 mm	Un	1
110	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	1
111	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1
112	JOELHO 45 GRUAS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	Un	1
113	JOELHO 90 GR.SOLD.32 mm X 25 mm	Un	1
114	JOELHO 90 GR.SOLD.C/ANEL 40 mm	Un	1
115	JOELHO 90 GR.SOLD.C/ANEL 50 mm	Un	1
116	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	1
117	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	Un	1
118	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL 40X1.1/2 (ESGOTO)	Un	1
119	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	Un	1
120	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	Un	1
121	JOELHO 90 GRAUS C/VISTA 100 X 50 mm (ESGOTO)	Un	1
122	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	Un	1
123	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	Un	1
124	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	Un	1

125	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	Un	1
126	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	Un	1
127	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	Un	1
128	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	Un	1
129	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1
130	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	Un	1
131	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	Un	1
132	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	Un	1
133	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	Un	1
134	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	Un	1
135	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	Un	1
136	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	1
137	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.DIAM.25 X 20 MM	Un	1
138	JUNCAO	Un	1
139	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 10 W	Un	5
140	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 11 W	Un	5
141	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 15 W	Un	5
142	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 26 W	Un	5
143	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 9W	Un	5
144	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	Un	20
145	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	Un	20
146	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	Un	5
147	LAMPADA INCANDESCENTE DE 150 W.	Un	2
148	LAMPADA INCANDESCENTE DE 40 W.	Un	2
149	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60 W.	Un	2
150	LAMPADA MISTA DE 160 W	Un	1
151	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	Un	1
152	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 32 X 1"	Un	1
153	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 40 X 1.1/4"	Un	1
154	MACANETA TIPO ALAV.P/FECHADURA	Jg	1
155	MACANETA TIPO BOLA P/FECHADURA	Jg	1
156	MASSA PLASTICA	Kg	1
157	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	Un	1
158	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"	Un	5
159	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	Un	5
160	PARAFUSO 1/4X75 ROSCA SOB./CAB.SEXTAV.	Un	5
161	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	Un	5
162	PARAFUSO 8x110 MM	Un	2
163	PARAFUSO AUTO-ATARRAX.1/4"X3/4"C/ARRUELA	Un	5
164	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	20
165	PARAFUSO P/BUCHA S-12	Un	20
166	PARAFUSO P/BUCHA S-5	Un	20
167	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	50
168	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	20
169	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	Un	20
170	PARAFUSO TELHA CANALETE 49	Un	5
171	PARAFUSO TELHA CANALETE 90	Un	5
172	PARAFUSO TELHA ETERMAX	Un	5
173	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	Un	1
174	PREGO 17 X 21	Kg	0,5

175	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 16 W	Un	1
176	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	Un	5
177	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	1
178	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	Un	5
179	REATOR SIMPLES 1 X 40 W	Un	5
180	REATOR SIMPLES 1X20 W	Un	5
181	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2" (METAL)	Un	1
182	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"		1
183	REGUA COM 8 TOMADAS	Un	1
184	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Un	2
185	SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO PVC 1" X 40MM	Un	2
186	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMPADA FLUORESCENTE	Un	20
187	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE	Un	10
188	SOQUETE PORCELANA P/PRATO E "BED"	Un	1
189	SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA P/DROPS OU GLOBO	Un	1
190	TAMPA CEGA CONDULET PVC 1/2" OU 3/4"	Un	5
191	TAMPA CEGA PETROLET 1/2" OU 3/4"	Un	2
192	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	Un	5
193	TAMPA CONDULET PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	Un	1
194	TAMPA CONDULET PVC P/2 INTERRUPTOR DE 1 SECAO JUNTOS	Un	1
195	TAMPA CONDULET PVC P/2 INTERRUPTOR DE 1 SECAO SEPARADOS	Un	1
196	TAMPA P/VASO (PVC) 2ª LINHA	Un	1
197	TAMPA PETROLET P/INTERRUPTOR DE 1 SECAO	Un	1
198	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4"	Un	1
199	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1
200	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	Un	3
201	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO OLHAL DE 1,5 MM2	Un	20
202	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO OLHAL DE 2,5 MM2	Un	50
203	TERMINAL PRE-ISOLADO TIPO OLHAL DE 4,0 MM2	Un	20
204	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA	Un	5
205	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2" C/BICO	Un	1
206	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 3/4" C/BICO	Un	1
207	TORNEIRA DE PAREDE DIAM.3/4" P/TANQUE	Un	1
208	TORNEIRA DE PAREDE P/TAMQUE PVC DIAM.1/2"	Un	1
209	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"- 2a. LINHA	Un	1
210	TORNEIRA P/LAVATORIO PVC DIAM.1/2"	Un	1
211	TORNEIRA P/PIA DIAMETRO 1/2" - 2a. LINHA	Un	1
212	TORNEIRA P/PIA DIAMETRO 3/4" PAREDE	Un	1
213	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	ML	6
214	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	ML	6
215	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	ML	6
216	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 mm	ML	6
217	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	ML	6
218	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	ML	6
219	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	ML	6
220	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	ML	6
221	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL C/ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO	Un	1
222	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL SEM ACABAMENTO (BASE)	Un	1
223	VALVULA DE DESCARGA HIDRA-DOCOL CROMADA	Un	1
224	VALVULA DE DESCARGA P/MICTORIO DIAM.3/4" - 1/2	Un	1

225	VALVULA DESCARGA HIDRA/DOCOL - PLASTICO	Un	1
226	VASO SANITARIO (2a. LINHA)	Un	1
227	VASO SANITARIO C/CX.ACOPLADA	Un	1
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
228	ALICATE UNIVERSAL GRANDE VDE (1000V)	Un	1
229	ALICATE UNIVERSAL GRANDE	Un	2
230	ALICATE DE CORTE DIAGONAL GRANDE VDE (1000V)	Un	2
231	ALICATE DE BICO GRANDE VDE (1000V)	Un	1
232	ALICATE DE PRESSÃO GRANDE	Un	1
233	ALICATE DE PRESSÃO PEGUENO	Un	1
234	ALICADE AMPERIMETRO / VOLTIMETRO / OHMIMETRO	Un	1
235	KIT DE CHAVE COMBINADA N° 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30	Un	1
236	KIT DE CHAVE DE FENDA E CRUZADA (PHILLIPS) (6PÇ)	Un	1
237	CHAVE DE FENDA SIMPLES GRANDE VDE (1000V)	Un	1
238	CHAVE DE FENDA SIMPLES PEQUENA VDE (1000V)	Un	1
239	CHAVE CRUZADA PEQUENA VDE (1000V)	Un	1
240	CHAVE CRUZADA GRANDE VDE (1000V)	Un	1
241	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 15 MM	Un	1
242	JOGO DE CHAVE CANHÃO DE 4 A 14 MM	Un	1
243	CHAVE DE GRIFO GRANDE	Un	1
244	CHAVE DE GRIFO PEQUENA	Un	1
245	CHAVE PARA TESTE DE FASE	Un	3
246	ALICATE DE PRENSA TERMINAL	Un	1
247	FURADEIRA COM REVERSOR	Un	1
248	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO DE 3 MM A 1/2'	Un	1
249	JOGO DE BROCA DE VÍDEA (PAREDE) S-5 A S-13	Un	1
250	JOGO DE SERRA COPO PARA PAREDE	Un	1
251	MARTELO	Un	1
252	ARCO DE SERRA COM SERRA	Un	1
253	TALHADEIRA PEQUENA	Un	1
254	TALHADEIRA GRANDE	Un	1
255	PISTOLA DE COLA QUENTE	Un	1
256	LIMA KF	Un	1
257	REBITADEIRA	Un	1
258	PONTEIRO	Un	1
259	MARRETA PEQUENA	Un	1
260	PASSA FIO 30M	Un	1
261	TRENA COM 5M	Un	1
262	CANIVETE	Un	1
263	ALICATE BONBA DE ÁGUA	Un	1
264	NÍVEL	Un	1

Obs. O não cumprimento dos quantitativos descritos desta planilha acarretará na penalidade descrita no Item 16 da Tabela 02 do Termo de Referência

ANEXO II – Modelos de Documentos

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO - SES

Endereço: Rua SC-1, n. 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-Goiás.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2012

Processo nº.. de 00/00/2010

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa ___________________-_____________, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_________ credenciamos o Sr._________________________, portador da carteira de identidade sob o nº_____________________________ e do CPF(MF) nº ______________________________________, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa.............., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº......, sediada à Rua/Avenida..............nº.............., Setor/Bairro.........., na cidade de .... Estado de ....,DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº _____/2011, objeto do Processo nº _______________, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

Ref.: (identificação da licitação)

................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº.............................. e do CPF/MF nº...................DECLARA, para fins do dispositivo do Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual no 7.468/2011 , acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/1999, que não emprega funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: informar, caso empregue menor de quatorze anos, na condição de aprendiz .

....
(data)

....
(representante legal)

Á

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PREGÃO N° ____ /2012.

PROCESSO N°

ABERTURA: __ / __ /2012 ÀS --:--HS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante ...., CNPJ/MF sob o n° .... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato que invalide o seu CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação no Pregão nº____ /2012**,** promovido pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Á

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PREGÃO N° /2012.

PROCESSO N°

ABERTURA: / /2012 ÀS HS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiânia, em ______ de ______de 2012.

____

Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz – Goiânia/GO - Fone/Fax (62) 3201-3840

Email: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS SERVIÇOS

Á
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
PREGÃO N° ____/2012.
PROCESSO N°
ABERTURA: ___ /___/2012 ÀS --:--HS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do serviço ofertado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiânia, em ______ de ______de 2012.

____

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PREGÃO N° /2010.

PROCESSO N°

ABERTURA: / /2010 ÀS --:--HS

A _________________________ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução dos serviços no prazo, quantidade e qualidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiânia, em ______ de ______de 2012.

____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue junto com a credenciamento)

Á

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PREGÃO N° ____ /2012.

PROCESSO N° _______________________.

ABERTURA: /   /2012   ÀS --:--HS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO Nº ....de 00/00/2011

(nome/razão social) ________________________________, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __________________, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ____________________, portador(a) do CPF/MF sob o nº ______________________, e da Carteira de Identidade sob o nº__________________________, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser ____________________________________(microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, da referida Lei.

Local e data.

____

Representante legal

RG nº

CPF/MF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins documentais relativos ao Pregão Presencial nº ___ / 2012, Processo nº ___________, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, maquinas, equipamentos e veículos necessários para executar os serviços continuados de manutenção predial e de mobiliário preventiva, corretiva e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES., conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, que a empresa ____

____

realizou visita às instalações na Unidade da SESGO, no dia ___/___/___, às ____hs.

Por ser verdade firmamos a presente.

____
Diretor da Unidade

Representantes da Empresa:

____

____

____

Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz – Goiânia/GO - Fone/Fax (62) 3201-3840
Email: cpl.pregoeiro@saude.go.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa qualificada e capacitada para manutenção preventiva e corretiva predial e de mobiliário hospitalar e em geral e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES. conforme especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital, para atuar nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde, que na forma abaixo entre si celebram:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **Dr. RONALD CRISTIAN ALVES BICCA** e pelo Secretário de Estado da Saúde, **ANTÔNIO FALEIROS FILHO,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

____, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na ______________________________, inscrita no CNPJ sob n°. ____________________________, tendo como representante(s) legal (ais) os Srs. (as)____________________________, inscrito (s) no CPF sob o nº____________, residentes e domiciliados_____________, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA PRIMEIRA

01.1 - O presente contrato decorre do Pregão Presencial n° ____/___-SES aberto em __/__/__, na forma na forma do Decreto Estadual nº 7.468/2011 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, conforme Termo de Homologação do Pregão datado de __/__/__ (fls. ______).

2. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA

02.1 – Contratação de empresa qualificada e capacitada para manutenção preventiva e corretiva predial e de mobiliário hospitalar e em geral e remanejamento de instalações, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES , conforme Ata de Realização do Pregão Pressencial constante às fls. ______, dos autos do Processo Administrativo nº 201100010003305, na quantidade e especificações dispostas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ___/____.

02.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou

reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do montante constante neste Contrato.

3. DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA TERCEIRA

03.1 – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do Procurador Geral do Estado de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

03.2– O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pela **CONTRATANTE**, por motivo não imputável ao **CONTRATADA**;

b) Por motivo de força maior.

c) atraso no pagamento por parte da administração, que perdure em mais de 90 (dias).

03.3 – No caso de transferência do gerenciamento das Unidades Hospitalares para Organizações Sociais (O.S.), os contratos e aditivos cessarão mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, mesmo que a quantidade a ser excluída ultrapasse em mais de 25% (vinte e cinco por centro) do valor atualizado do constrato, conforme previsão do §2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

03.4 – Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 03.3, a Administração se reserva no direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO VALOR: CLÁUSULA QUARTA

04.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R$ _____________ (______________), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _______.

04.2 – O valor estimado mensal será de R$ ----- (-------------------------------------).

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Sub-função		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

04.3 – O reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 01 (um) ano da apresentaçãod a proposta.

04.4 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUINTA

05.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes do presente termo, independentemente de transcrições.

II - Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer;

VI – É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do fornecimento dos itens adquiridos, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

05.2 – Caberá ao **CONTRATANTE:**

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes do presente termo, independentemente de transcrições.

II – Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Apoio Logístico e Operacional – GALOP, se a prestação do serviço e o fornecimento dos materiais pela Contratada estão de acordo com o objeto licitado.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CLÁUSULA SEXTA

06.1 – A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, nomeado(s) através da Portaria nº___________________, constante nos autos do processo nº 201100010003305.

7. DA GARANTIA: CLÁUSULA SÉTIMA __

07.1 – Para a garantia da fiel execução do presente instrumento a **CONTRATADA** apresentou comprovante de depósito junto ao Departamento Financeiro/ Divisão de Tesouraria na modalidade____________, nos termos do art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ _____________________ correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato.

07.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, nos termos do art. 56, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

———

8. PAGAMENTO: CLÁUSULA OITAVA

08.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula quarta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/ nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo Diretor/responsável pela unidade médico-hospitalar, correspondente a(s) Ordem(s) de Serviço efetivamente cumprida(s).

08.2 – A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) a(s) à compra deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da compra, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade beneficiária, com a descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) diretamente na conta corrente da (s) Adjudicatária (s), em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Secretaria de Saúde da (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura(s) correspondentes, devidamente atestada (s).

08.3 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo diretor/responsável pela unidade beneficiária.

08.4 – Para o ICMS relativo aos produtos, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea “b” de Constituição Federal/88), bem como, para a emissão das respectivas Notas Fiscais.

08.5 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Serviço será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

08.6 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

08.7 – Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea “b” de Constituição Federal/88), bem como, para a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

08.8 – Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nos lindes da Lei nº 14.489 de julho de 2003.

9. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA NONA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Secretaria de Estado da Saúde aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes sanções, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011, art. 15 :

9.1.1 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

9.2 Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 81 a 85 e crimes a prática dos atos descritos nos artigos 89 a 99, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Qualquer penalidade aplicada à Contratada será informada, imediatamente, à unidade central de registro cadastral à qual está jurisdicionada o órgão ou entidade contratante.

9.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no Item **8.1.1 (caso a cláusula oitava seja renumerada, alterar este item, que passará a ser 9.1.1),** a multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.5.1 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Edital.

9.5.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

9.5.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

10.2. De acordo com o art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I -o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III -a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV -o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V -a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI -a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII -o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X -a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI -a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII -razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII -a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV -a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV -o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI -a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII -a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

11. <u>REGISTRO E FORO</u>: **<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>**

09.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

09.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos dias do mês de de .

RONALD CRISTIAN ALVES BICCA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1____

NOME:

CPF:

2____

NOME:

CPF: